

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, inscrito no CNPJ sob nº.03.747.835/0001-06, situado à Rua José Francisco de Valença, 70, Itararé, São Vicente/SP – CEP: 11320-330, vem, através de seus advogados infra-assinados com endereço profissional descrito no rodapé, e instrumento procuratório acostado (cujos poderes foram concedidos pelo Síndico eleito conforme Ata de Assembleia inclusa, vem, respeitosamente à presença de V.Exa, com fundamento nos artigos 783, 784, X, 786 e 824 e seguintes do Código de Processo Civil promover a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **PATRICIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG 351468584, inscrita no CPF sob o nº 299.972.558-28, com domicílio a Rua Francisco de Valença, 70, apto. 42, São Vicente/SP- CEP 11320-330, pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A executada é detentora da propriedade da unidade autônoma nº 42, asilada no Condomínio exequente localizado a Rua Francisco de Valença, 70, apto. 42, São Vicente/SP.

Ocorre que deixou de cumprir com o pagamento das despesas condominiais e encargos, quais sejam:
15/08/2016 - R\$ 400,76 - **15/10/2016** - R\$ 382,03 - **15/11/2016** - R\$ 362,95 - **15/01/2017** - R\$ 366,43 - **15/02/2017** - R\$ 348,60 - **15/03/2017** - R\$ 341,59 - **15/04/2017** - R\$ 333,60 - **15/05/2017** - R\$ 333,96 - **15/06/2017** - R\$ 433,47 - **15/07/2017** - R\$ 523,22 - **15/08/2017** - R\$ 564,69. (consoante descritivos anexos).

Os débitos perfazem a quantia atualizada de **R\$ 4.985,97 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**. (doc.incluso).

A responsabilidade pelos pagamentos das despesas condominiais ordinárias e extraordinárias é conhecida e oriunda de previsão legal, nos termos do artigo 1336, inciso I, do Código Civil, sendo certo que o seu inadimplemento, como é sabido, sujeita o condômino as sanções previstas no parágrafo primeiro do aludido dispositivo.

Baldos os esforços do Condomínio credor, que, sem sucesso, tentou amigavelmente receber o valor que lhe é devido.

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

Conforme estipulado na Convenção Condominial em sua cláusula quinta, parágrafo 1, estabelece:

Cláusula Quinta:

“Constituem encargos comuns a serem suportados pôr todos os condôminos do prédio, indistintamente, ainda que não beneficiem do uso das partes comuns, na proporção da área total de cada uma das unidades de que for proprietário, a todas as despesas, acrescidas do adicional de 10% (dez por cento) para o FUNDO DE RESERVA, sempre que este não se acha em seu limite.

“Parágrafo 1º.: as quantias correspondentes a cada unidade autônomas no rateio das despesas comuns, deverão ser pagas pelos seus proprietários ao administrador indicado pelo síndico ou pela assembleia até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente aquele em que as despesas se realizarem, sob pena de cobrança, de conformidade com o disposto no C.P.C, na Lei número 4.5.91 de 16 de dezembro de 1964, artigo 12, parágrafo 3º, capítulo III;”

Nos termos do artigo 784, inciso X, do Código de Processo Civil, o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas, qualifica-se como título executivo extrajudicial.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

Portanto, conforme demonstrativos de rateio em anexo, os títulos extrajudiciais inclusos preenchem todos os requisitos exigidos por Lei, estando presentes os requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade, ensejando a cobrança através do procedimento de execução por quantia certa, nos termos do artigo 824 e seguintes do Código de Processo Civil.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Face ao exposto, e com fundamento no que dispõe os artigos 771 e seguintes do Código de Processo Civil, requer:

- O recebimento da presente prefacial, por estarem presentes os requisitos legais, objetivos e subjetivos;
- O reconhecimento do vínculo jurídico existente entre as partes e validade dos títulos ora executados;
- A fixação, em sede de despacho inicial, dos honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento), a serem pagos pela executada (CPC, art. 827, §1º.), que serão reduzidos pela metade no caso de pagamento em 03 (três) dias da citação;
- Determinar seja a executada citada por Carta registrada unipaginada com AR digital, para o pagamento em 03 (três) dias da importância **R\$ 4.985,97 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao rateio**

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

condomínial e encargos dos meses vencidos em 15/08/2016 – R\$ 400,76 – 15/10/2016 – R\$ 382,03 – 15/11/2016 – R\$ 362,95 – 15/01/2017 – R\$ 366,43 – 15/02/2017 – R\$ 348,60 – 15/03/2017 – R\$ 341,59 – 15/04/2017 – R\$ 333,60 – 15/05/2017 – R\$ 333,96 – 15/06/2017 – R\$ 433,47 – 15/07/2017 – R\$ 523,22 – 15/08/2017 – R\$ 564,69, com acréscimo de juros legais, multa, correção monetária, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios;

- Transcorrido “*in albis*” o prazo para pagamento voluntário, requer seja feita a penhora de dinheiro pelo sistema do Banco Central;

- Se frustrando a penhora de dinheiro, requer-se a expedição de mandado de penhora do imóvel consistente na matrícula anexa a esta exordial, mediante termo nos autos, de acordo com o comando do art. 837 e artigo 845 §1º., do CPC;

- Caso a executada não seja encontrada para citação, *ex vi legis* (CPC, art. 830), requer o arresto do imóvel indicado e cuja matrícula segue anexa, cumpridas as formalidades legais, seguindo o processo nos termos da Lei com a citação da executada por edital findo o qual haverá automática conversão do arresto em penhora (CPC, art. 830, §3º.);

- Conforme artigo 323, c/c art. 771, ambos do CPC, requer sejam incluídas no débito exequendo as contribuições ordinárias ou extraordinárias oriundas do rateio mensal de condomínio edilício, eventualmente inadimplidas no curso da presente demanda;

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

- Em decorrência de o imóvel encontrar-se gravado com alienação fiduciária, requer nos termos do artigo 799, I do Código de Processo Civil a intimação do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 / 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada por Maria da Graça Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG 9.787.015 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 018.350.238-86;

- Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas, em especial pericial, testemunhal, depoimento pessoal da executada, expedição de ofícios e demais para o melhor deslinde do feito;

Dá-se à causa o valor de **R\$ 4.985,97 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, na forma da Lei e para efeitos de custas e alçada.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

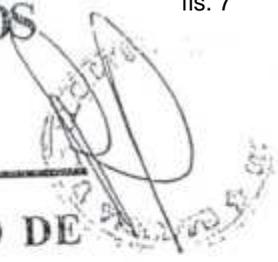
OAB/SP 250.902

- Por derradeiro, requer sejam todas as intimações alusivas ao feito publicadas exclusivamente em nome e LUIZ ANTONIO PIRES, OAB/SP 92.304 e TIAGO PEREIRA RAPHAEL, OAB/SP 250.902, sob pena de nulidade.

ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

EDIFÍCIO "RESIDENCIAL MARAZUL"
Rua José Francisco Valença nº 70
SÃO VICENTE

Pelo presente instrumento, a infra assinada, na qualidade de proprietária do prédio em apreço, tem justa e contratada, nos termos do que dispõe a Lei de Condomínio e Incorporações Imobiliárias n. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, regulamentada pelo decreto n. 55.815, de 08 de março de 1.965, apresente **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**, que lhes permita e facilite a convivência no edifício o exercício dos direitos e o cumprimento das obrigações inerentes a esse estado de comunhão, regendo-se dita **CONVENÇÃO**, pelas cláusulas seguintes:

10º TABELIÃO DE N
 Comarca de Santos / Jandyr Pinto
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
 Cópia fotográfica, conforme origi
 apresentado, do que dou fe
 Santos
 14 JAN. 2000

= CLÁUSULA PRIMEIRA =

**DA DISCRIMINAÇÃO DO CONDOMÍNIO
 RELAÇÕES ENTRE OS CONDÔMINOS DO PRÉDIO**

Todas as relações de direito entre os titulares das unidades autônomas que compõe o prédio são disciplinadas pelo disposto na Legislação Federal, estadual e municipal aplicável a matéria, especialmente a Lei número 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, complementada pelas disposições consubstanciadas nesta convenção, e que será rigorosamente cumprida pôr todos os condôminos do edifício, para cujo efeito ficam obrigados a considerá-la como parte integrante de todos os instrumentos, sejam públicos ou particulares de venda, promessa de venda ou qualquer forma de alienações ou oneração das unidades autônomas do prédio, já lavrados ou que venham a ser lavrados em virtude de novas vendas, transferências, cessões, promessas, alienações ou locações.-



Handwritten initials or signature.

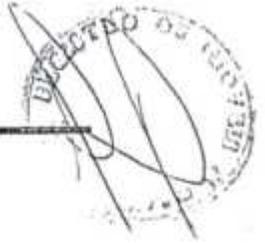
ESPECIFICAÇÃO - CONVENÇÃO - INCORPORAÇÃO DE PRÉDIOS NA LEI 4.591



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



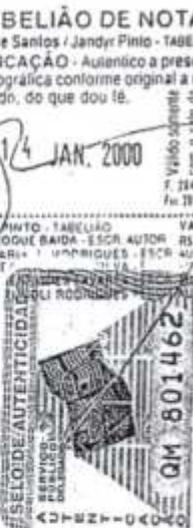
= CLAUSULA SEGUNDA =

DISCRIMINAÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA E DAS DE CONDOMÍNIO, COM ESPECIFICAÇÃO DAS DIFERENTES ÁREAS.-

O prédio em epigrafe, acha-se edificado em um terreno, situado a Rua José Francisco Valença nº 70, é constituído de uma parte inalienável e indivisível, de propriedade de uso comum de todos os condôminos e pôr outra de unidades autônomas de propriedade particular e exclusiva dos respectivos titulares, sendo estas em número de 21 apartamentos residenciais, sendo que as características essenciais à presente convenção, como sejam as partes de propriedade exclusiva, das de condomínio, com a especificação das diferentes áreas, já se encontram descritas na especificação condominial.

a-) PARTES DE PROPRIEDADE COMUM : Que, as partes comuns do Edifício e que ficam de propriedade e uso comum de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas as unidades autônomas, além do terreno, são de modo especial as seguintes: as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, os pisos dos diversos pavimentos, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns do prédio, os ornamentos da fachada (excluídas janelas das unidades autônomas), a caixa d'água superior, as bombas de recalque, os fios tronco de eletricidade e telefone, os encanamentos tronco de água esgoto e águas pluviais, no subsolo contém: rampa de acesso ao sub-solo, onde localiza-se a garagem coletiva para 15 autos de pequeno porte com obrigatoriedade de manobrista e acesso ao elevador, no andar térreo contém: rampa de acesso ao térreo, garagem coletiva para 06 autos de pequeno porte com obrigatoriedade de manobrista, escadaria principal de acesso ao hall de entrada, acesso ao elevador, medidores de água, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, e na cobertura contém: hall de circulação entre vestiário, depósito de material de limpeza, escada de acesso a casa de máquina, apartamento da zeladoria, escadaria de acesso aos diversos pavimentos e área para recreação, enfim tudo que por sua natureza ou função destine-se ao uso comum de todos os condôminos ou co-proprietários;

b-) PARTE DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA: ou seja são os 21 apartamentos residenciais, a seguir descritos e confrontados de quem entra na unidade.



UNIDADES AUTÔNOMAS

Cada um dos apartamentos números 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71; sites respectivamente no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º andar ou 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º pavimento, confronta pela frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, do lado direito com a área de recuo lateral esquerda do prédio, do lado esquerdo com o apartamento tipo "02", e nos fundos com a área de recuo fronteira a Rua José Francisco Valença; tendo uma área útil de 41,62m², uma área comum de 35,85m², e uma área total de 77,47m², e pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo;

Cada um dos apartamentos números 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72; sites respectivamente no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º andar ou 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º pavimento, confronta pela frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada e elevador, do lado esquerdo com a área de recuo lateral direita do prédio, do lado direito com o apartamento tipo "01", e nos fundos com a área de recuo fronteira a Rua José Francisco Valença; tendo uma área útil de 41,62m², uma área comum de 35,85m², e uma área total de 77,47m², e pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo;

Cada um dos apartamentos números 23, 33, 43, 53, 63 e 73; sites respectivamente no 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º andar ou 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º pavimento, confronta pela frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, do lado direito com a parede da escadaria, do lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio, e nos fundos com a área de recuo dos fundos do prédio; tendo uma área útil de 42,18m², uma área comum de 36,33m², e uma área total de 78,51m², e pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,804% do todo;

O apartamento número 13; sito no 1º andar ou 2º pavimento, confronta pela frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, do lado direito com a parede da escadaria, do lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio, e nos fundos com a área de recuo dos fundos do prédio; tendo uma área útil de 42,20m², uma área comum de 36,34m², e uma área total de 78,54m², e pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,816% do todo;

10º TABELIÃO DE M
Comarca de Santos - Jandyr Pini
AUTENTICAÇÃO - Autentica
cópia reprográfica conforme orig
presentado, do que dou fé.
Santos, 14 JAN. 2000.
JANDYR PINTO - TABELIÃO
MIGUEL ROQUE RAHM
SUELI
SONIA
SELMA
PATRIC

SELO DE AUTENTICAÇÃO
SANTOS
14 JAN 2000

Handwritten signature

É VEDADO O USO DA GARAGEM

- a-) A pessoas estranhas ao condomínio, mesmos sendo amigos ou visitantes dos titulares;
- b-) Para prática de jogos desportivos ou recreativos de quaisquer natureza...
- c-) Para aglomerações ou reuniões, a não ser que seja do interesse do condomínio;
- d-) Para trânsito ou circulação de patins, patinetes, bicicletas, velocípedes e similares.
- e-) Para conserto, lavagem ou lubrificação de autos.
- f-) Para locação a pessoas que não sejam moradores.
- g-) Para utilização com outras finalidades distintas de guarda de veiculos dos proprietários.

REGULAMENTO DA GARAGEM:

- a-) É obrigatório o uso de manobrista para as garagens do sub-solo e do térreo;
- b-) A garagem coletiva é para veiculo de pequeno porte;
- c-) Os carros deverão ser colocados de forma confortável pelo manobrista;
- d-) A não ocupação total da garagem, o manobrista é responsável por deixar os carros em forma fácil, para que o proprietário saia;
- e-) Indistintamente, tenha carro ou não tenha, use a garagem somente na temporada, final de semana ou mês inteiro, o manobrista será pago pelos 21 apartamentos que compõem do prédio;
- f-) Vai da responsabilidade do síndico e conselho eleito de contratar um manobrista apto para as manobras;
- g-) O prédio poderá fazer um seguro para eventual carro batido pelo manobrista, além do seguro obrigatório, e além do seguro individual que possam ter.
- h-) O manobrista, fora da temporada ou mesmo nela, dependendo do síndico e conselho, poderá usar o tempo ocioso para passar um pano úmido, nos veiculos estacionados, indistintamente.

= CLAUSULA TERCEIRA =

DESTINO DAS DIFERENTES PARTES DO PRÉDIO.

- a) - DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA. Os apartamentos componentes do prédio, destinam-se exclusivamente a fins residenciais, tendo cada proprietário o direito a usar, gozar e dispor de sua propriedade exclusiva, como bem lhe aprouver, mas de forma a não comprometer a segurança, solidez e, principalmente, a boa fama do prédio; ficando proibida porém a instalação em qualquer dependência dos apartamentos, de bares escritórios comerciais, consultório, enfermaria, oficinas, laboratórios e qualquer ramo de atividade comercial ou artesiana, contrário a destinação residencial dos apartamentos, e as garagens destinam-se para os fins que foram construídas.



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO
AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445

= CLAUSULA QUARTA =

MODO DE USAR AS COISAS E SERVIÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO.-

Assegurar-se a todos os condôminos, igualdade o pleno uso e gozo das coisas e serviços comuns, ressalvado o dever de observar as restrições contidas no Regimento Interno do Prédio, que faz parte integrante desta Convenção.

= CLAUSULA QUINTA =

ENCARGOS, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE CONDÔMINOS PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO E PARA AS EXTRAORDINÁRIAS.-

Constituem encargos comuns a serem suportados pôr todos os condôminos do prédio, indistintamente, ainda que não se beneficiem do uso das partes comuns, na proporção da área total de cada uma das unidades de que for proprietário, a todas as despesas, acrescidas do adicional de 10% (dez pôr cento) para o FUNDO DE RESERVA, sempre que este não se acha em seu limite.

ALGUNS TIPOS DE DESPESAS

- a) pagamento de impostos, taxas e demais contribuições lançadas sobre as partes comuns;
- b) pagamento de seguro total do prédio, com exclusão do valor correspondente ao Seguro Facultativo que cada proprietário queira fazer, além do obrigatório;
- c) despesas com administração e pessoal;
- d) os obrigações trabalhistas e providenciarias;
- e) despesas de força, luz, água e esgoto, conservação e uso das partes comuns e de funcionamento das respectivas instalações;
- f) despesas com material de limpeza e conservação, reparos das partes ou dependências comuns;

Parágrafo Único: se tais reparos forem decorrentes de omissão ou ação de algum condômino, que haja causado danos as partes comuns, responderá ele, integralmente, pelo custo de tais reparos;

- g) no rateio das despesas comuns observar-se-á regra de divisão proporcional as frações ideais do terreno.

Parágrafo 1o.: as quantias correspondentes a cada unidade autônomas no rateio das despesas comuns, deverão ser pagas pêlos seus proprietários ao administrador indicado pelo síndico ou pela assembléia até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente aquele em que as despesas se realizarem, sob pena de cobrança, de conformidade com o disposto no C.P.C, e na Lei número 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, artigo 12, parágrafo 3o., capítulo III;

10% TABELADO DE NOTAS
Comissão de Santos - 1999
AUTENTICAÇÃO - A autenticidade desta cópia foi verificada e confirmada por apresentação, em 14 JAN 2000, em Santos, SP.

14 JAN. 2000

JANDER PINTO - TABELAO
MIGUEL ROQUE SAUDA - ESCR. AUTOR
SUELI MARIA F. RODRIGUES - ESCR.
SONIA REGINA O. DA SILVA - ESCR.
SELMA T. BENEVIDES TAVARES - ESCR.
PATRICIA TUMOLI RODRIGUES - ESCR.

ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS
 PAULO GOMES SANTIAGO
 AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



Parágrafo 2o.: os proprietários suprião o administrador com um Fundo de Reserva equivalente a média de dois meses das despesas comuns, orçado em assembléia geral ou assembléia extraordinária e serão mensalmente rateados entre si, na proporção estabelecida nesta cláusula, as despesas do mês vencido. O administrador no caso de reformas ou concertos de vulto, rateará o montante do orçamento previamente aprovado pela assembléia geral ordinária ou assembléia extraordinária, de maneira a poder fazer face aos pagamentos compromissados.

= CLAUSULA SEXTA =

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DOS CONDÔMINOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA.-

Para atender as despesas com obras de conservação e reformas não previstas em orçamento, fica instituído pêlos proprietários do edificio, um Fundo de Reserva de 100% da arrecadação mensal, sujeita a correção, devendo ser repostos, sempre que sofra diminuição.

A conta Fundo de Reserva, terá uma contabilização em separado e todas as importâncias levadas a crédito desta conta, deverão ser depositadas em conta D.C.M. (Depósito Correção Monetária) de um dos agentes do sistema financeiro nacional da cidade de São Vicente, afim de que o condominio se beneficie com juros e correção monetária.

Parágrafo 1o. - O Fundo de Reserva deverá ser integralizado: a) - pelo adicional de 10% sobre as contribuições dos proprietários; b) - pelas multas pôr infração da presente convenção e regulamento interno; c) - pêlos juros e correção monetária creditados mensalmente pelo agente financeiro do sistema nacional, em que estiver aberta a conta depósito correção monetária; d) pelas multas pôr atraso no pagamento das despesas comuns do condominio.

Parágrafo 2o. - O Fundo de Reserva deverá ser integralizado dentro do prazo de cinco anos, contados da data do pagamento da primeira contribuição dos proprietários, devendo ser aumentada a taxa prevista nesta convenção, logo que se verifique a sua insuficiência;

Parágrafo 3o. - para as despesas de caráter excepcional não previstas, o síndico efetuará o rateio das referidas despesas entre os condôminos, desde que o Fundo de Reserva, não possa cobrir.

SELO DE AUTENTICIDADE
 SERVIÇO PÚBLICO
 U T E N T I C A D O
 QM 801470
 10º TABELIAO DE NOTAS
 Comarca de Santos - Jandyr Pinto - TABELIAO
 AUTENTICACAO - Autentico a presente
 copia reprografica conforme original a mim
 enviado, do que dou fé.
 VALOR SUPLENTE com o selo de autenticidade
 P. 284-285
 Fu 219-2141
 VALOR
 JANDYR PINTO - TABELIAO
 CROQUE BAIDA - ESCR AUTOM R\$0,80
 MARIA I. RODRIGUES - ESCR AUTOM
 REGINA O. DA SILVA - ESCR AUTOM
 FELMA T. BENEVIDES TANARES - ESCR AUTOM

98



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445

= CLAUSULA SÉTIMA =

DO SEGURO DO EDIFÍCIO.-

O edifício será obrigatoriamente segurado contra riscos de incêndio, terremoto, ciclone, raio e responsabilidade civil, em companhia de reconhecida idoneidade, a critério do síndico, aplicando-se para tal fim, o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei 4.591 de 16/12/64.

a) o seguro será feito pôr importância global que represente o justo valor do edifício;

b) verificando o sinistro que destrua mais de dois terços do edifício e a impossibilidade de reconstrução em razão de impedimentos criados pelas autoridades públicas, a Assembléia Geral se reunirá imediatamente, deliberando sobre a reconstrução do prédio ou venda do terreno e materiais, elegendo uma comissão de condôminos com poderes especiais para:

1o.) receber a indenização e depositá-la em nome do condomínio em estabelecimento bancário previamente designado pela Assembléia;

2o.) entender-se com as autoridades de que depende o licenciamento da reconstrução para fim de remover as dificuldades eventualmente levantadas;

3o.) abrir concorrência para a reconstrução do edifício ou de suas partes destruídas na forma estabelecida pela Assembléia;

4o.) acompanhar os trabalhos de reconstrução do edifício ou de suas partes destruídas na forma estabelecida pela Assembléia;

5o.) prestar contas a Assembléia mensalmente, a respeito do andamento das obras de reconstrução do edifício;

6o.) não sendo a indenização paga pela seguradora suficiente para fazer a reconstrução do edifício, concorrerão os condôminos, para a cobertura de diferença, na proporção de seus quinhões ideais, ou, tendo a Assembléia decidido a sua não reconstrução, a comissão efetuará um esboço de partilha da importância recebida pelo sinistro, da seguradora, apresentando-a a Assembléia para aprovação;

7o.) a minoria não poderá ser obrigada a concorrer para a reconstrução do edifício, devendo na hipótese serem adquiridas suas quotas partes de terreno, pelo demais condôminos, mediante avaliação judicial, observadas as disposições processuais contidas no artigo 15 da Lei 4.591 de 16 de Dezembro de 1.964;

8o.) cada condômino poderá individual e independentemente, pôr sua conta, risco, segurar sua unidade autônoma, o que não desobriga a concorrer para as despesas com o seguro da totalidade do edifício;

9o.) na hipótese de condenação do edifício pelo poder público, proceder-se-á no que couber, de acordo com o disposto para a hipótese de sinistro com ruína total, ressalvando o quorum para a decisão que será de dois terços de condôminos que constituem o condomínio;

10o.) na hipótese de serem destruídos menos de dois terços do edifício, o síndico providenciará o recebimento do seguro e a reconstrução das partes destruídas do edifício;

11o.) o quorum para as deliberações desta cláusula, ressalvando o item 8o., será de dois terços de condôminos que representem o condomínio.

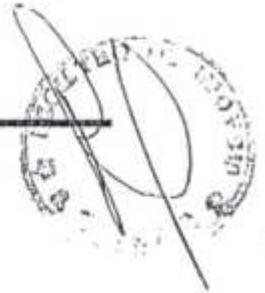




ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX:219-3699 - 219-1445



= CLAUSULA OITAVA =

DOS DIREITOS DOS CONDÔMINOS.-

É assegurado a cada condômino, o direito de:

- 1) usar, gozar, dispor e alienar a sua unidade autônoma, respeitada a desatinação do imóvel e resguardada a segurança e solidez do edifício, de acordo com as normas estabelecidas na presente convenção e respeitadas as relações da vizinhanças, de modo a não causar danos as demais unidades autônomas ou a seus proprietários, usuários, comandatários ou detentores a qualquer titulo;
- 2) convocar a Assembléia Geral, pela forma prescrita nesta Convenção, a ela comparecer, discutir, votar e ser votado, desde que esteja quites com as despesas de condominio ou a multas aplicadas pelo síndico, salvo aquelas que estão sendo depositadas em juízo;
- 3) usar, gozar, as partes comuns do condomínio, respeitando as normas de convivência social e o principio da coexistência de direitos e deveres;
- 4) ser escolhido para síndico, sub-síndico ou membro do Conselho Consultivo;
- 5) examinar os livros, arquivos, faturas e outros referentes a administração e pedir ao síndico esclarecimentos, recorrendo a Assembléia Geral, em caso de recusa;
- 6) propor a Assembléia as providencias que lhes pareçam adequadas a conservação e defesa do patrimônio comum;
- 7) formular queixas e reclamações, em termos e pôr escrito, ao síndico;
- 8) possuir as chaves de acesso ao edifício;
- 9) modificar interiormente a sua unidade autônoma, desde que tal modificação não venha a prejudicar as partes comuns e nem comprometer a segurança e solidez do edifício (lei municipal).

= CLAUSULA NONA =

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS.-

As obrigações dos condôminos estão contidas no Regulamento Interno do Edifício, que é parte integrante desta Convenção (Cláusula Décima Terceira).

= CLAUSULA DECIMA =

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.-

São atribuições da Assembléia Geral entre outras:

- 1) discutir e fixar anualmente o orçamento das despesas de condomínio, levando em conta o valor usual de ordenados e gastos;
- 2) discutir e votar alterações a presente convenção condominial;

10º TABELIÃO DE NOTAS

Comarca de Santos - Jandyr Pinto - TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a me apresentado, do que dou fé.

Santos, 14 JAN. 2000
Jandyr Pinto
Tabelião de Notas



QM 801468

Handwritten signature or mark.



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX:219-3699 - 219-1445



- 3) fixar a participação dos condôminos nas despesas extraordinárias indispensáveis;
- 4) eleger o síndico, sub-síndico e o Conselho Consultivo;
- 5) exigir prestações de contas do síndico, aprovando-as ou rejeitando-as;
- 6) ratificar a remuneração do administrador e os salários dos funcionários do condomínio;
- 7) retificar ou ratificar as deliberações do síndico, quando contrarias aos interesses coletivos ou a finalidade do condomínio;
- 8) deliberar sobre tudo quando respeite a conservação do patrimônio comum e a vida condominial;
- 9) conhecer dos recursos dos condôminos contra os atos da administração, conhecendo das suas pretensões, desde que não contrarias aos interesses condominiais;
- 10) julgar as penalidades impostas aos condôminos pelo síndico, na forma prescrita nesta convenção;
- 11) designar representantes ou procuradores com poderes especiais em pleitos judiciais, que transcendem os limites da administração ordinária;
- 12) destituir o síndico ou sub-síndico, pôr prática de atos que contrariem esta convenção;
- 13) aprovar ou rejeitar o administrador, delegado pelo síndico.

A) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.-

Anualmente até a primeira quinzena do mês de novembro, será realizada a reunião ordinária dos proprietários, na forma do que estabelece o artigo 24 da Lei 4.591 de 16/12/64, que será convocada pelo síndico, pôr meio de carta protocolada ou registrada, expedida com antecedência de cinco dias, designado o dia, local e hora da reunião e indicando ainda que, sumariamente, a matéria a ser apreciada.

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- A.1) - examinar as contas do síndico, aprovando-as ou rejeitando-as;
- A.2) - discutir e votar o orçamento, discriminando as despesas para o exercício que se iniciará, deliberando, se assim entender, sobre a constituição de Fundo de Reserva;
- A.3) - eleger o síndico, sub-síndico e o conselho consultivo;
- A.4) - ratificar ou retificar os salários dos funcionários do condomínio;
- A.5) - discutir e votar a ordem do dia, determinada na convocação.

B) DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS.-

As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer época, pelo síndico, ou pôr condôminos que representem no mínimo um quarto da totalidade dos co-proprietários.

Parágrafo Único:- a convocação das assembleias gerais extraordinárias será feita da mesma forma prevista para as assembleias gerais ordinárias.



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



COMPETE AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS:-

B.1) - destituir o síndico a qualquer tempo, mediante justificação e eleger seu substituto.

B.2) - destituir a administração;

B.3) - deliberar sobre matéria do condomínio;

B.4) - deliberar sobre propostas formuladas pôr qualquer condômino;

B.5) - apreciar as demais matérias da Ordem do Dia.

C) DISPOSIÇÕES GERAIS PERTINENTES AS ASSEMBLÉIAS GERAIS:-

C.1) - as convocações feitas com antecedência e publicidade prevista nesta cláusula indicarão, ainda que sumariamente, a Ordem do Dia, local e data da assembleia;

C.2) - para as deliberações das Assembleias Gerais que importam simples atos de rotina ou de administração ordinária, inclusive aprovação de contas do síndico, fixação de pauta orçamentaria para o exercício de corrente, de benfeitorias necessárias, úteis e de metade mais uma, ou seja, votação que represente mais que cinquenta pôr cento dos condôminos presentes a Assembleia;

C.3) - para as deliberações das Assembleias Gerais que impliquem em modificação estrutural ou do aspecto arquitetônico do edifício e de suas unidades autônomas como na realização de benfeitorias, meramente voluptuárias, alienação ou cessão das partes comuns do imóvel, exige-se a aprovação de dois terços das cotas ideais pertencentes as coisas comuns ou dois terços dos condôminos que representem o todo condominial, mas, não conseguida esta, poderá a maioria recorrer ao suprimento judicial, ficando os dissidentes, quando vencidos, sujeitos as consequências da decisão proferida, inclusive no tocante as obrigações e encargos delas decorrentes;

C.4) - as assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem mais de cinquenta pôr cento do todo condominial e em segunda convocação trinta minutos depois no mesmo dia e local, com qualquer número;

C.5) - as assembleias gerais serão presididas pôr um condômino especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes, o secretário da mesa, ao qual incumbirá a lavratura da ata dos trabalhos, no livro próprio;

C.6) - se uma unidade autônoma pertencer a mais de um proprietário, um deles representará os demais na reuniões convocadas;

C.7) - é permitida a representação, com poderes especiais irretiráveis, mas a escolha não poderá recair no síndico, sub-síndico ou membros do Conselho Consultivo;

C.8) - não terão direito a voto os condôminos que se acham em atraso no pagamento de suas contribuições ou de multas que haja sido aplicada pelo síndico, salvo aquelas que estejam sendo aplicadas em Juízo;

C.9) - é defeso ao condômino votar em matéria que lhe diga respeito exclusivo ou que o beneficie em particular;

10º TABELIAO DE NOTARIAS
Comarca de Santos - Jandyr Pinto - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a preterito
cópia reprográfica conforme original
apresentado, do que dou fé.

Santos, 04 de Janeiro de 2000.

JANDYR PINTO
MIDYAN M.
SÔNIA R.
SELMA T.
PATRICIA





ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHO

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



C.10) - a assembléia geral poderá, dada a natureza de assunto, decidir pôr votação secreta ou decidir-se pôr permanência continua, durante certos números de dias;

C.11) - as deliberações tomadas nos termos dos artigos anteriores, obrigarão todos os condôminos dissidentes e ausentes e os que apesar de notificados deixarem de comparecer as reuniões;

C.12) - é defeso ao condômino trazer a assembléia, casos pessoais não relacionados com o condomínio.

C.13) - aos condôminos dissidentes e ausentes serão enviadas cópias da ata da assembléia anterior;

C.14) - as atas das assembléias gerais serão registradas em livro próprio, aberto e encerrado pelo administrador, que rubricará as suas folhas e manterá em seu poder, a disposição dos condôminos, devendo uma cópia da ata ser fixada em lugar bem visível, no interior do edifício;

C.15) - antes do inicio dos trabalhos da assembléia, os condôminos lançarão sua assinatura no livro de presença, que terá os mesmos requisitos de livro de atas e permanecerá sob a mesma guarda;

C.16) - as atas serão registradas pela administradora em Cartório de Titulos e Documentos, ficando a mesma em seu poder e da qual será enviada uma xerox a cada condômino.

APURAÇÃO DOS VOTOS - OPÇÃO.-

a) Todos os votos terão igual valor.



= CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MODO DE ESCOLHER O SINDICO, SUB-SINDICO E MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO.-

A administração interna do condomínio será exercida pôr um síndico, um sub-síndico, pessoa física ou jurídica e um conselho consultivo, composto de três membros, todos condôminos moradores, eleito pôr dois anos em assembléia geral ordinária, permitida a reeleição. Na falta ou ausência e impedimento do síndico, o mesmo será substituído pelo sub-síndico, pelo tempo do impedimento ou pelo prazo restante, até completar o período do substituto. Na hipótese de falta, ausência e impedimento de ambos, estes serão substituídos pôr qualquer membro do conselho consultivo e na falta ou impedimento de algum membro do conselho consultivo, este será substituído pelo suplente, eleito em assembléia.



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



I) AS FUNÇÕES DO SINDICO NÃO SERÃO REMUNERADAS;

II) o síndico e o sub-síndico poderão ser destituídos a qualquer tempo pela assembléia geral extraordinária, com voto dos condôminos que representem dois terços do condomínio, desde que não cumpram com as obrigações que lhes são atribuídas pela presente convenção e pela Lei respectiva;

III) ao síndico compete, além das atribuições específicas concernentes a função:

- a) cumprir a fazer cumprir a presente convenção e as deliberações das assembléias;
- b) exercer a administração interna do edificio no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, fazendo cumprir as decisões das assembléias gerais;
- c) representar o condomínio em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nas matérias de sua alçada;
- d) delegar as atribuições burocráticas da administração a terceiros especializados, sob sua inteira responsabilidade, inclusive a um porteiro zelador.

e) admitir ou demitir empregados, fixando-lhes os salários (previamente aprovados em assembléia), dirigi-los, orientá-los e aplicar-lhes se for o caso, as penalidades da legislação trabalhista;

f) ordenar as obras de caráter urgente ou adquirir o que for necessário para a conservação do prédio, extra-orçamento, até o máximo de 10 salários mínimos acima de disso convocar a assembléia geral, para a devida aprovação;

g) convocar as assembléias gerais nas datas fixadas e as extraordinárias por iniciativa própria e pôr provocação dos condôminos;

h) abrir e movimentar conta corrente em bancos conta poupança e depósitos de investimentos em conjunto com o membro do conselho consultivo, previamente eleito em assembléia a encerrar conta D.C.M. (poupança);

i) prestar contas a assembléia geral e ao conselho consultivo, sobre atos de sua gestão;

j) expedir instruções de serviços;

l) fornecer cópias autênticas das ata das assembléias gerais e do livro de registro de presença, bem como, comunicar aos condôminos, as decisões das assembléias gerais;

m) fiscalizar os demonstrativos financeiros mensais;

n) cobrar, amigável ou judicialmente, as contas do condomínio fixadas pela assembléia geral, bem como, as multas aplicadas pôr infração desta convenção;

o) aplicar as penalidades referidas na presente convenção, das quais caberá recurso a assembléia geral;

p) dar imediata ciência a assembléia geral, das citações judiciais que receber;

q) entregar aos seus sucessores, contra-recibo, todos os livros e documentos que estiverem sob sua guarda, pertinentes a administração.

IV) no exercício normal de suas atribuições, o síndico não será pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas em nome e no interesse do condomínio, mas, responderá pêlos prejuízos a que der causa, pôr dolo ou culpa, pela prática de atos que excedem os poderes da administração.



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX:219-3699 - 219-1445



V) o conselho consultivo compor-se-á de três membros efetivos, todos condôminos proprietários, eleitos pelo período do síndico e do sub-síndico.

VI) COMPETE AO CONSELHO CONSULTIVO:

- a) assessorar as atividades do síndico e do sub-síndico;
- b) examinar-lhes as contas e oferecerem pareceres sobre as mesmas;
- c) levarem ao conhecimento da assembléia geral, as irregularidades verificadas na administração do condomínio;
- d) conferir os demonstrativos mensais e seus documentos, dando parecer a assembléia geral ordinária;
- e) apresentar a assembléia geral a pena de demissão ao síndico ou sub-síndico mediante justificação;
- f) as funções do conselho consultivo não serão remuneradas.

10º TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Santos - Jandyr Pinto - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
Santos, _____ de _____ de _____
Jandyr Pinto



= CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA =

PENALIDADES:-

A infração do disposto na presente convenção, pôr parte de qualquer condômino ou usuário da unidade autônoma, seja a título que for, sujeitará o condômino a multa correspondente a ser imposta pelo síndico, no valor correspondente a 10% do salário mínimo vigente à época, a qual reverterá em benefício de Fundo de Reserva.

A multa só poderá ser aplicada depois de advertência ao infrator, pôr escrito, dando o prazo de quarenta e oito horas, após o recebimento desta, a fim de solucionar a infração acusada.

Na reincidência ou persistência da infração, a multa a ser aplicada, passará a ser do dobro estipulado acima, devendo as multas serem quitadas no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de cobrança judicial.

Os condôminos em atraso no pagamento das respectivas contribuições condominiais e das multas impostas, ficarão sujeitas ao pagamento dos juros de Um pôr cento ao mês, contados da data fixada para o recolhimento além das multas de 20% sobre o débito e das despesas judiciais e extrajudiciais, além dos honorários do advogado a ser contratado pelo administrador.

Todos os valores mencionados nesta cláusula, serão corrigidos pela TR. ou outro índice Oficial do Governo.

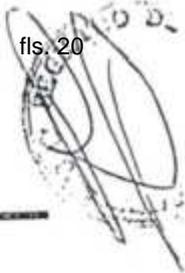
Parágrafo Único: - compete ao síndico a cobrança das penalidades, cabendo a iniciativa em caso de omissão a qualquer condômino.

Handwritten signature



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO
AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



= CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA =

REGULAMENTO INTERNO:-

Constituirão o regulamento interno do edifício, todas as obrigações e direitos convencionais das cláusulas anteriores da presente convenção e em especial, as seguintes:

I) não fazer qualquer modificação na divisão interna das unidades autônomas, sem aprovação do síndico, que negará o consentimento, sempre que a alteração visada possa afetar as partes externas ou internas de propriedade e uso comum ou que não estejam de acordo com as normas técnicas de construção;

II) o edifício é composto de apartamentos destinados estritamente a fins residenciais, razão pela qual não será tolerada qualquer atitude, ato ou fato, que importe na violação das regras de boa moral ou dos bons costumes, solicitando-se em caso contrário a intervenção da autoridade policial, além da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;

III) cada condômino receberá uma chave da porta principal do edifício, para uso próprio e obriga-se a manter a porta corretamente fechada, ao entrar ou sair, não permitindo que juntamente consigo, entrem no edifício pessoas estranhas, sob pretexto algum;

IV) O Condomínio, não assume responsabilidade:

a- Pôr acidentes ou danos de ordem pessoal ou material, bem como extravio, estragos, quebra de instalações ou objetos que, em quaisquer condições e ocasiões sofram os condôminos e demais moradores ou estranhos, dentro do prédio e áreas comuns;

b- Pôr quaisquer furtos ou roubos;

c- Pela interrupção eventual que se verificar no condomínio, do serviço de eletricidade, gás, telefone, etc.

d- Por rabiscos e coisas escritas no elevador pelos condôminos, só responde pela manutenção.

V) MUDANÇAS:- serão realizadas mudanças, entradas ou saídas de móveis, volumes, caixotes e demais pertences dos condôminos ou de seus inquilinos, devendo os transportes serem feitos através de partes comuns com o maior cuidado para evitar danos ao Edifício, pelos quais responderão os interessados; O horário destinado as mudanças será do 8:00 as 17:00 horas;

VI) BAGAGENS E OBJETOS. - as áreas comuns do edifício, especialmente o local de entrada principal, os corredores escadas, etc., devem estar sempre livres e desimpedidos, não podendo ser depositado sob pretexto algum, quaisquer objetos, móveis, caixotes, brinquedos, etc.;



AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença
cópia reprográfica conforme original a meu
apresentação, do que dou fé.

Usado somente
com o Selo de
Autenticidade

VR PINTO - TAPELÃO VALOR
L. ADUO BAIKA - ESCR. AUT. 115,00



VII) EMPREGADOS - os empregados do edificio se destinam única e exclusivamente a manutenção do asseio das áreas comuns do mesmo, além de zelarem pelo funcionamento das instalações de uso geral, sendo expressamente proibido aos condôminos, seus familiares, inquilinos e usufrutuários, utilizarem-se dos mesmos para fins particulares, dentro do horário de serviço, salvo em casos de emergência;

Ao Zelador, considerado empregado do Condomínio, compete:

- a-) manter serviço permanente da portaria e exercer a vigilância contínua do edificio;
- b-) manter em perfeitas condições de conservação e asseio as partes comuns do edificio;
- c-) receber correspondências e encomendas destinadas ao edificio ou aos seus condôminos, encaminhando-as aos destinatários no mesmo dia, se assim receber até as 17:00 horas;
- d-) determinar as tarefas e atribuições dos demais empregados do edificio e fiscalizar o seu comportamento e assiduidade ao serviço;
- e-) comunicar imediatamente ao síndico, todas e quaisquer irregularidades, havidas no edificio ou na sua utilização pelos condôminos;
- f-) executar as instruções do síndico ou administrador;
- g-) tratar com respeito, dignidade e atenção todos os condôminos e ocupantes do prédio;
- h-) cuidar da iluminação e das torneiras das partes comuns do prédio;
- i-) guardar as chaves das entradas e das dependências comuns do prédio;
- j-) apresentar-se sempre convenientemente uniformizado, limpo, barbeado e com cabelos aparados;
- k-) acender e apagar as luzes das partes comuns do prédio;
- l-) ficar proibido ao Zelador e demais empregados do edificio, a passagem de listas para auxílio, donativos ou gratificações em qualquer época do ano, aos senhores condôminos ou moradores, bem como executar serviços particulares para os mesmos em seu horário normal de trabalho;
- m-) orientar todos os funcionários do edificio no uso dos equipamentos de combate a incêndio.

VIII - SILÊNCIO - no horário das 22:00 às 8:00 horas do dia seguinte, cumpre a todos os moradores do edificio, observar o mais rigoroso silencio, de maneira a não prejudicar o sossego e o repouso da coletividade, conforme lei municipal, salvo em casos excepcionais e comunicados previamente ao síndico e pôr este aprovados, entretanto, os aparelhos sonoros só poderão ser usados em volume moderado, condizente com o horário.



TOP TABELIÃO DE NOTAS
Câmara de Santos / Jandyr Pinto - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica conforme original a mim
presentado, do que dou fé.

JAN. 2000

Valdo Soares
com o selo de
Autenticidade

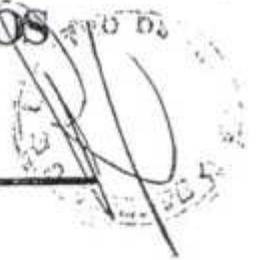
af



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



IX - LOCAÇÃO - a locação dos apartamentos, a título definitivo ou temporário, deverá ser comunicada a administração do edifício. Os inquilinos deverão tomar conhecimento da Convenção, e deste Regulamento Interno, obrigando-se expressamente a respeitá-los, respondendo, ele locatário ou seus dependentes, pôr todos danos ou prejuízos causados nas dependências do prédio. O Síndico e a administração, não assumem qualquer responsabilidade pelo comissionamento do zelador ou auxiliares, afim de receberem chaves dos inquilinos pôr ocasião de mudanças o que é expressamente proibido. Compete ao condômino, pessoalmente, zelar pôr essas providências, não sendo licito apresentar queixas ou reclamações a administração, pôr qualquer irregularidade verificada na execução de encargos delegados a terceiros. Em caso de ficarem vagas as unidades autônomas, obrigam-se os seus proprietários a fornecerem a administração, o seu endereço e se não residir na cidade, manter pessoa de sua confiança, apta para o cumprimento da presente convenção e regulamento interno. O descumprimento desta obrigação, permitirá em casos de emergência, o arrombamento de portas do apartamento, bem como, sujeitará o condômino as despesas decorrentes de reparos e outras providências que sejam necessárias, responsabilizando-se ainda pôr danos ao edifício ou a outras unidades autônomas que tal omissão provocar.

X - INGRESSO - os ocupantes ficam obrigados a dar livre ingresso aos seus locais exclusivos ao síndico (ou administração), empregados e funcionários de repartições ou empresas concessionárias de serviços públicos, para verificação de reparos, sempre acompanhados pelo síndico ou pessoa pôr ele indicada;

XI - DO LIXO - acondicionar o lixo em sacos plásticos e hermeticamente fechados. Os volumes maiores deverão ser depositados diretamente na lixeira. Os detritos provenientes de frutos do mar, casca de camarão, etc., deverão ser acondicionados também em sacos hermeticamente fechados e colocados de imediato na lixeira;

XII - TRATAMENTO - os empregados do edifício deverão ser tratados com respeito e consideração;

XIII - RECLAMAÇÕES - qualquer reclamação deverá ser feita pôr escrito, dirigida ao síndico, que tomará as devidas providências junto a administração;

XIV - HIDRÁULICAS - manter todas as torneiras, registros e válvulas em perfeito funcionamento, afim de evitar desperdício de água.

10º TAB

Comarca de S.

AUTENTICA

cópia reprogr.

apresentado, U

de 31/3

de 2004



ORGANIZAÇ O SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. S O FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



CLAUSULA D CIMA QUARTA

  terminantemente proibido:

1) sob qualquer justificativa a coloca o de m veis, objetos, fios el tricos, canos telef nicos, an ncios, avisos, letreiros, reclamos, indica es, inscri es ou sinais de qualquer natureza, luminosos, vasos ou outros quaisquer objetos, nos pisos, paredes, vestibulos, portas do pavimento t rreo, fachadas ou em qualquer parte comum do edificio, nem mesmo nas portas e esquadrias das unidades aut nomas;

2) jogar materiais s lidos, bem como outro tipo de papel, que n o seja o higi nico nas instala es sanit rias;

3) cuspir, atirar papeis,  gua, pontas de cigarros ou quaisquer outros objetos ou detritos, nas partes e coisas comuns, assim como pelas janelas e terra os;

4) colocar lixo para o seu devido recolhimento fora do hor rio estipulado pelo s ndico ou lanc -lo p r qualquer lugar ou depend ncia comum;

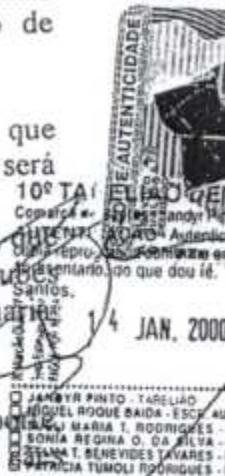
5) bater tape arias, sacudir toalhas ou outras pe as nas janelas e terra os, inclusive estende-las nos lugares vis veis do exterior. Lembra-se aos senhores ou inquilinos, que as posturas municipais proíbem expressamente, estender roupas nas janelas e demais partes comuns do edificio;

6) ter em seu poder, transportar ou utilizar objetos, instala es, aparelhos ou substancias t xicas, inflam veis, explosivas, odoríferas, etc., suscet vel de qualquer maneira de afetar a sa de, a seguran a, o sossego e a tranq ilidade dos demais moradores, locat rios, comodatarios do edificio ou que possa causar infra o de qualquer cl usula do seguro ou aumento de seu pr mio;

7) a Lei de condom nio proíbem qualquer altera o na fachada do edificio, que importe em quebra de uniformidade. Assim sendo, nenhuma irregularidade ser  tolerada, sendo certo que, as que forem encontradas ser o sumariamente corrigidas;

8) usar, emprestar, ceder ou alugar no todo ou em partes, os locais exclusivos, s o sal o de festas com os devidos apetrechos funcionais, para fins comerciais, clubes carnavalescos, esportivos, do jogo, dan a, escola, cl nica dent ria, m dica, enfermagem, sal o p blico, clube pol tico ou para pessoas de ocupa o duvidosa, etc.;

9) manter animais nas unidades aut nomas, exceto aves canoras de pequeno porte, gatos e c es de pequeno porte, estes at  o tamanho semelhante aos da categoria de luxo, de brinquedo ou de companhia, conforme classifica o da Federa o Brasileira da Cinofilia, sendo que os gatos e c es dever o ser vacinados e n o poder o ficar soltos pelas  reas comuns, s  podendo transitar devidamente presos p r coleiras ou correias, que os animais de pequeno porte s  poder o transitar nas  reas comuns sendo carregados p r seus propriet rios, respondendo seus propriet rios p r qualquer dano que possa causar a outros moradores;



10º TA
Comarca de Santos
AUTENTICAÇÃO
14 JAN. 2000
Santos.
O JACQUES PINTO TARELLAO
MIGUEL ROQUE SAIDA - ESC. AL
MARIA T. RODRIGUES
SONIA REGINA O. DA SILVA
PATRICIA TUMOLI RODRIGUES

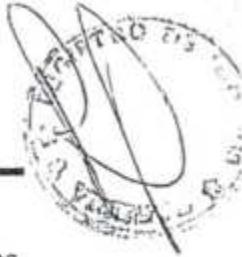
08



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



- 10) pregar pregos ou objetos semelhantes nas janelas e peças internas das áreas comuns;
- 11) praticar qualquer ato que possa prejudicar o valor, categoria, estética, o bom nome do edifício e o bem estar dos seus ocupantes;
- 12) entrada ou permanência no prédio de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas;
- 13) manter aberta as portas das dependências de uso exclusivo, ou seja os apartamentos individuais;
- 14) instalar qualquer tipo de antena (rádio, rádio amador, etc.) no telhado ou em quaisquer outras partes do edifício, sem autorização da assembléia exceto antena coletiva;
- 15) usar, fogão a lenha, óleo ou outros combustíveis líquidos, exceto gás liqüefeito ou a eletricidade;
- 16) a permanência de casais de namorados nas entradas, passagens e demais dependências comuns do edifício;
- 17) pisar nos jardins, sujar portas e paredes das áreas comuns ou tomar qualquer iniciativa que possa prejudicar a aparência estética do edifício;
- 18) entrar, bem como, estacionar motos bicicletas, patinetes, velocipedes, etc. na entrada social do edifício;
- 19) dar a sua unidade autônoma uso ou destinação diferente, da prescrita na presente convenção;
- 20) usar as coisas comuns a fins diversos daquelas e que se destinem;
- 21) lançar mão de qualquer processo de aquecimento, cocção ou iluminação, suscetível de ameaçar a segurança do edifício;
- 22) a prática de serviços domésticos fora do âmbito de sua unidade;
- 23) fumar nas escadarias, halls de entrada, e principalmente no elevador pôr questão de higiene;
- 24) decorar ou pintar as paredes e as escadarias do edifício, com tonalidades diversas das empregadas no conjunto;
- 25) instalar sem prévio consentimento do síndico, ligações de força e maquinismo; serviço, vasos ou quaisquer objetos que possam constituir perigo a eventuais transeuntes, que se encontram nas áreas que circundam o prédio;

4º TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Santos - Jandyr Pinho - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.

Santos,
4 JAN. 2000
Vlado Santos
Cofre de selos de
Autenticidade
F. 284-28
FAX 289-2888

SANTOYR PINO
MUEL ROOS
MUEL MARI
SONIA REG
SELMA T. BEL
PATRICIA TV

RODRIGUES
DA SILVA
TAVARES
RODRIGUES

SELO DE AUTENTICAÇÃO
PUBLICO
80147
QM 80147
42-021-040



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



26) obstruir as passagens e vias, vestibulos, escadas, corredores, patamares e demais partes comuns do prédio;

27) A violação de qualquer cláusula deste Regulamento Interno ou a qualquer termo da Lei número 4.591, importará na multa estipulada na cláusula décima segunda desta convenção e na sua reincidência cobrada pôr ação competente.

= CLAUSULA DECIMA QUINTA =

DISPOSIÇÕES FINAIS - Qualquer proprietário poderá livremente alienar a sua parte no prédio, independentemente de consulta ou preferência, em relação aos demais.

Parágrafo 1o.- as obras de caráter coletivo que interessam a estrutura, arcabouço da construção e partes de propriedade comum, deverão ser feitas com o concurso pecuniário obrigatório de todos os condôminos, salvo se ocorrerem de culpa de um só, que neste caso, suportará sozinho as despesas.

Parágrafo 2o.- cada proprietário de per si, poderá intentar de ações que decorrerem do condomínio; desta Convenção e de seu Regulamento Interno, devendo sempre o síndico, ter ciência da propositura, a fim de assumir no processo a posição que lhe caiba.

Parágrafo 3o.- é eleito o foro da comarca de São Vicente, para qualquer ação ou procedimento fundado na presente convenção, sendo escolhida a ação competente para as cobranças e multas devidas pêlos seus proprietários.

Parágrafo 4o.- os proprietários se obrigam pôr si, herdeiros ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente convenção e do regulamento interno, a qual somente poderá ser modificada, pôr assembléia geral extraordinária e pelo voto dos condôminos que representam dois terços.

Parágrafo 5o.- os proprietários se comprometem a fazer constar nos contratos de venda ou oneração das unidades autônomas, a obrigação declarada no parágrafo anterior.

= DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS =

1-) Ela **DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, reserva para si o direito de manter placas, stander de vendas ou locação com propagandas e anúncios até a venda ou locação da última unidade autônoma.



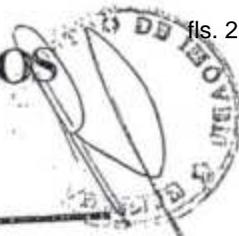
Handwritten initials 'CS'.



ORGANIZAÇÃO SANTISTA DE DESPACHOS

PAULO GOMES SANTIAGO

AV. SÃO FRANCISCO 65 CJ. 64 TEL/FAX: 219-3699 - 219-1445



2-) Pôr ocasião do início da ocupação do condomínio pelos proprietários, ela DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e administradora inicial fará rateio de despesas de condomínio água, luz, e zelador pelo número de unidades vendidas ou alugadas do condomínio, sendo que as unidades não vendidas e não ocupadas estarão de fora dos primeiros rateios, tudo de acordo com o bom senso que ela construtora sempre esmerou em tê-lo;

NOTA - PRÉDIO QUE CONTRATA FIRMA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE CONDOMÍNIO - RECOMENDA E FAZ LEMBRAR NORMA AOS FUNCIONÁRIOS E SUGESTÕES AOS CONDÔMINOS

NORMAS AOS FUNCIONARIOS

- 1.) O porteiro só deve abrir o portão após identificar o visitante. Falar com ele pelo intercomunicador ou porteiro elétrico. Avisar o morador sobre a conveniência da entrada da pessoa.
- 2.) Se o morador tiver alguma dúvida, pedir ao mesmo que se dirija à portaria. Enquanto isso, o visitante deve ser mantido do lado de fora do edifício.
- 3.) Nos casos de entrega de flores, pizzas, presentes e outros objetos, um dos moradores do apartamento deve ser solicitado na portaria. Nunca deixar o entregador levar a encomenda até o apartamento.
- 4.) Se possível, para os casos de pequenas entregas, fazer na entrada do edifício uma caixa de recepção com portinhola, para o recebimento da encomenda.
- 5.) Quando um morador estiver entrando ou saindo do edifício, somente abrir o portão após verificar se não há pessoa suspeita próxima.
- 6.) A entrada de veículos deve ser precedida de identificação e anotação da placa em mapa próprio. A identificação do veículo poderá ser feita através de adesivo fluorescente ou cartão de identificação colocado sobre o painel no lado direito do porta-brisas.
- 7.) Nos horários de limpeza das áreas externas e recolhimento do lixo, todas as entradas do edifício deverão ser mantidas fechadas.
- 8.) O porteiro não pode abandonar seu posto para atender estranhos no portão.
- 9.) A entrada de funcionários de prestadoras de serviços, como SABESP, TELESP, COMGAS e ELETROPAULO, deve ser precedida de identificação e anotação da Carteira de Identidade e Funcional do técnico ou do operário. Antes de permitir a entrada, porém, o morador terá de ser avisado ou consultado. Esse funcionário deve, se possível, ser acompanhado pôr um empregado do condomínio até o apartamento onde o serviço será realizado.
- 10.) Os encanadores, técnicos de TV e outros chamados "mão-de-obra especializada", devem passar pelo mesmo procedimento. Anotar o número do RG, avisar o morador e acompanhar (se possível) o técnico até o apartamento. Recomenda-se também o uso de crachá para todos os visitantes.

TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Santos - Jandyr Pinto - T
AUTENTICAÇÃO - Autentico a pr
deprográfica conforme origina
apresentado, do que dou fé.
Santos,
14 JAN. 2000
MAYARA PUNTO
ROQUE R
SILVA MARIA I
SONIA REGINA
SELMA T. BENEVIDES
ELISIA TUMOLI

- 11.) O porteiro não deve se impressionar com a aparência de visitantes, técnicos ou não. Exija sempre a identificação, anotando o RG. Consultar o morador antes de abrir o portão.
- 12.) Evitar conversas em grupo na portaria. O trabalho na portaria deve ser de atenção e discrição. Fale com o visitante somente o necessário.
- 13.) Evitar também, comentários dentro e fora do edifício, e com outras pessoas estranhas ao serviço. A situação financeira dos moradores, seus bens etc. não devem ser comentados.
- 14.) Evitar ainda falar sobre os locais de trabalho dos condôminos, bem como suas viagens, horários de deslocamentos, colégios onde estudam os filhos, etc.

SUGESTOES AOS CONDOMINOS

- 1.) O morador deve ter em mente que a sua compreensão e colaboração são fundamentais para a tranqüilidade do condomínio.
- 2.) Pôr isso, sempre que solicitado, verifique se o assunto lhe diz respeito e só então desça à portaria. Não se exponha desnecessariamente.
- 3.) Amigos ou parentes do morador devem permanecer do lado de fora do edifício, não se deve criticar o funcionário responsável, este deverá ser elogiado pôr zelar pela tranqüilidade do edifício em nome de todos os moradores.
- 4.) O morador deve pedir para à portaria para avisa-lo quando chegar encomendas que fez como, pizza, lanche, fita de video, etc., para que possa descer e efetuar o recebimento.
- 5.) Ao chegar ou sair do seu edifício, observe se não há pôr perto pessoas estranhas e suspeitas, havendo, de voltas com seu carro até sentir-se em segurança.
- 6.) Os objetos que chegarem de surpresa ao condômino, como flores e presentes, deverão permanecer na portaria e depois retirados pelo morador ou encaminhado ao apartamento pôr um funcionário do edifício.
- 7.) Evite comentários sobre seus bens e ganhos na frente dos empregados. Caso aconteça, solicite a esses funcionários que não comentem sobre seus hábitos.
- 8.) Os moradores, assim como os síndicos, devem exigir a documentação dos funcionários do edifício. Não devem contratar empregados, babás, motoristas, sem exigir a documentação e as referencias necessárias.
- 9.) Não deixe todas as chaves do apartamento com os empregados. Algumas dependências devem ficar isoladas. Se um empregado for atacado, ele não terá as chaves para abrir o apartamento. Recomenda-se também, que se houver necessidade, deixe as chaves com o vizinho mais próximo.
- 10.) Aos moradores do 1o. e 2o. andares recomenda-se um cuidado especial, protegendo as áreas de acesso.

Santos, 29 de Junho de 1999

DG - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Francisco Cesar Di Giacomo

10 - TABELIÃO DE NOTAS
 Comarca de Santos - Janov. Pinto - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 cópia programática conforme original a min.
 apresentado, do que dou fé.
 Santos,
 29 de Junho de 1999
 Valdo Soares
 Tabelião de Notas
 F. 734-7834
 Tel. 383-3146

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 A SERVIDOR PÚBLICO DELEGADO
 VALDO SOARES
 TABELIÃO DE NOTAS
 1 RAFA - ESCR. AUTOR 850,80
 1 RODRIGUES - ESCR. AUTOR
 1 O. DA SILVA - ESCR. AUTOR
 1 JESUS TAVARES - ESCR. AUTOR
 1 RODRIGUES - ESCR. AUTOR

JAN. 2000

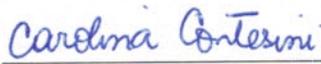
GM 801481

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DE SÃO VICENTE

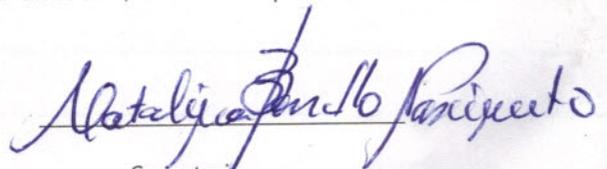
127862

MICROFILME

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL SITO A RUA JOSE FRANCISCO DE VALENÇA, N.70, SÃO VICENTE-SP. Aos dez dias do mês de Maio do ano de 2.014, às 15.30 horas em segunda convocação reuniram-se nas dependências do edifício os condôminos dos aptos, 61,33,11,63,32,41,23,51,13 e 53 conforme lista de presença devidamente assinada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) **Composição da mesa diretora dos trabalhos;** para presidir os trabalhos foi eleita a Sra.Carolina Contesini, apto 11, que convidou a Sra Catalina B,Nascimento apto 61 para secretaria-la; b) **Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;** foi solicitado a leitura da Ata da Assembléia anterior, o que foi feito pela secretária da mesa Sra Catalina, ressaltando-se que as chaves de acesso ao hall superior não forem entregues aos moradores; c) **Prestação de contas do período anterior;** Serviços realizados; desentupimento da rede de esgoto do sub-solo, troca da mola da porta de vidro, reparos nas escadarias da entrada, conserto do para raios, porta de madeira(dobradiças), embutir fios da garagem e porta da garagem, reparo no telhado e troca de telhas, reparos no elevador, substituição das placas do elevador, caixa de gorduras limpas, extintores em dia, reparo das trincas do piso da garagem, troca dos disjuntores. O que não foi realizado: laudo de vistoria do bombeiro, rede instalada, falta as câmeras, falta pintura da garagem, falta instalação de fitas anti-derrapantes nas escadarias, o uso do crachá não foi cumprido; por maioria dos presentes ficam aprovadas as contas até março/2014; d) **Eleição de Sindico, sub-sindico e membros do conselho;** por consenso dos presentes, fica reeleito síndico o Sr.Tex Jones Correia Lopes, apto 13, sendo o apto 23 o único voto contra,sub-sindico apto 51 Sr. Genesio Martins de Abreu Filho, e conselho os aptos 63 Sr. Eduardo Morello de Oliveira, apto 11 Sra Carolina Contesini e apto 53 Sr. José Augusto Batista Rodrigues, todos com posse imediata e mandato de dois anos, a movimentação bancaria do edifício ficara por conta do Sr.Síndico e na falta do mesmo pelo sub-sindico; e) **Discussão e aprovação do destino dos recursos ref. Ação D.Construtora;** o valor recebido foi de R\$ 87.041,42 (oitenta e sete mil, quarenta e hum reais e quarenta e dois centavos), sendo colocada a proposta que do montante 10% (R\$8.704,14) seja revertido ao fundo de obras, e o saldo dividido igualmente entre os proprietários, sendo que os apartamentos devedores ou em acordo, terão seus débitos quitados e receberam o saldo se houver.,proposta aceita por todos os presentes; f) **Assuntos Gerais;** Foi sugerido e aprovado a retirada das travas das portas para evitar que as mesmas fiquem abertas, após quitação do elevador será orçado a colocação de câmeras, trocar a cerca elétrica por uma cerca concertina(verificar legislação), colocação de ventilador no elevador, colocação dos canos entre os andares para instalação SKY, etc; construção do espaço na garagem com 23 box, orçado em R\$8.000,00(oito mil reais) e colocação contra piso em R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo que parte seria abatido em R\$12.000,00 (doze mil reais) do aluguel do Ademir. , foi sugerido a atualização do contrato de aluguel do Ademir em R\$1.000,00(Hum mil reais) e um bônus de R\$200,00(duzentos reais) abatido em permuta de serviços prestados.,solicitar orçamento de laudos para reparar trincas do edifício e posterior aprovação dos serviços em Assembleia Extraordinaria., será providenciada uma copia de chaves do hall do prédio, estará disponível no chaveiro; não é permitido colocar carros de outros na garagem, pois a mesma é coletiva, assim não existe vaga a ser cedida, sendo que é permitido estacionar um carro e uma moto, um segundo carro só com autorização do Sindico, exceto feriados prolongados e datas festivas; solicitar ao apto 42 que retire o segundo carro da garagem; veículos sem identificação serão advertidos e multados conforme regimento interno, assim, as 18:15 horas nada mais havendo a ser discutido, lavrou-se a presente ata.



Presidente



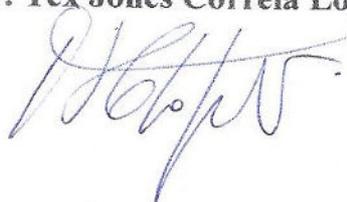
Secretaria

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Através do presente instrumento particular de mandato, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL**, inscrito no CNPJ sob n.º. 03.747.835/0001-06, situado a Rua Francisco José Valença, n.º. 70, Aparecida, São Vicente/SP, através de seu representante síndico eleito **Sr. Tex Jones Correia Lopes**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º.15.533.156-5, inscrito no CPF sob o n.º. 082.224.158-75, residente e domiciliado à Rua José Francisco de Valença, n.º. 70 apto 13, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, **LUIZ ANTONIO PIRES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 92.304, Seção do Estado de São Paulo, Subseção de São Vicente, e **TIAGO PEREIRA RAPHAEL**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 250.902, Seção do Estado de São Paulo, Subseção de Santos, ambos com escritório profissional situado na Avenida São Francisco, 65/67, cj 43, Centro - Santos/SP - CEP: 11013-201, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para a prática de todos os atos do processo conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil em vigor, e os especiais para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL

Repres. Sr. Tex Jones Correia Lopes





 <p style="text-align: center;">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Marazul		07 - Data de Vencimento 25/10/2017	
02 - Endereço Rua José Francisco de Valença, 70 Sao Vicente SP		08 - Valor Total R\$ 18,74	
03 - CNPJ Base / CPF 03.747.835	04 - Telefone (13)3219-2191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590292155684 Emissão: 25/09/2017
06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 598, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco	

 170590292155684-0001	 <p style="text-align: center;">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda</p>	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1		
		15 - Nome do Contribuinte Condominio Edificio Marazul		03 - Data de Vencimento 25/10/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 18,74	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Rua José Francisco de Valença, 70 Sao Vicente SP		04 - Cnpj ou Cpf 03.747.835/0001-06	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
		18 - Nº do Documento Detalhe 170590292155684-0001 Emissão: 25/09/2017	17 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 598, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 18,74	

8586000000-4 18740185111-9 70590292155-5 68420171025-0

 <p style="text-align: center;">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Marazul		07 - Data de Vencimento 25/10/2017	
02 - Endereço Rua José Francisco de Valença, 70 Sao Vicente SP		08 - Valor Total R\$ 18,74	
03 - CNPJ Base / CPF 03.747.835	04 - Telefone (13)3219-2191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590292155684 Emissão: 25/09/2017
06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 598, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAAC.



8587000001-4 25350185111-2 70590292155-5 67120171025-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Marazul			07 - Data de Vencimento 25/10/2017		
02 - Endereço Rua José Francisco de Valença, 70 Sao Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 125,35		
03 - CNPJ Base / CPF 03.747.835	04 - Telefone (13)3219-2191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 170590292155671 Emissão: 25/09/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

170590292155671-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtdde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Condominio Edificio Marazul			03 - Data de Vencimento 25/10/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 125,35	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Rua José Francisco de Valença, 70 Sao Vicente SP			04 - Cnpj ou Cpf 03.747.835/0001-06	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
	18 - Nº do Documento Detalhe 170590292155671-0001 Emissão: 25/09/2017		17 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 125,35

8587000001-4 25350185111-2 70590292155-5 67120171025-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Marazul			07 - Data de Vencimento 25/10/2017		
02 - Endereço Rua José Francisco de Valença, 70 Sao Vicente SP			08 - Valor Total R\$ 125,35		
03 - CNPJ Base / CPF 03.747.835	04 - Telefone (13)3219-2191	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 170590292155671 Emissão: 25/09/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Tributo

Via do Contribuinte

Banco: 237 Agencia:2843 Maquina:019118
Data: 25/09/2017 Hora: 12:24 N.Trans: 1580
Debito: C.Corrente
Agencia: 2843 Conta: 0000492-8

Meio de Pagamento: BDN

Codigo de barras 85860000000 4 18740185111 9
70590292155 5 68420171025 0

Empresa/Orgao: SP/SEFAZ-DARE
Descricao: DARE

NUMERO DARE/SP 170590292155684

Valor Principal: 18,74
Data do Vencimento: 25/10/2017

Desconto: 0,00
Juros: 0,00
Multa: 0,00

Valor do Pagamento: 18,74
Data do Pagamento: 25/09/2017

Autenticacao Bancaria: 050.439.311

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

Atenção

Autoatendimento

Bradesco



Bradesco

Dia & Noite

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Tributo

Via do Contribuinte

Banco: 237 Agencia:2843 Maquina:019118
Data: 25/09/2017 Hora: 12:22 N.Trans: 1567
Debito: C.Corrente
Agencia: 2843 Conta: 0000492-8

Meio de Pagamento: BDN

Codigo de barras 85870000001 4 25350185111 2
70590292155 5 67120171025 8

Empresa/Orgao: SP/SEFAZ-DARE
Descricao: DARE

NUMERO DARE/SP 170590292155671

Valor Principal: 125,35
Data do Vencimento: 25/10/2017

Desconto: 0,00
Juros: 0,00
Multa: 0,00

Valor do Pagamento: 125,35
Data do Pagamento: 25/09/2017

Autenticacao Bancaria: 050.437.372

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transacoes financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agencias Bradesco.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

Atenção
preciso tomar alguns cuidados: não exponha o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, umidade excessiva; evite também o contato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 101114874201782660590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAAC.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092511160803

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL	RG	CPF	CNPJ 03.747.835/0001-06
Nº do processo	Unidade VARA CÍVEL SÃO VICENTE		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CITAÇÃO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA AR DIGITAL			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 150051174009 | 112010374787 | 350001068038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092511160803

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL	RG	CPF	CNPJ 03.747.835/0001-06
Nº do processo	Unidade VARA CÍVEL SÃO VICENTE		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CITAÇÃO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA AR DIGITAL			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 150051174009 | 112010374787 | 350001068038



25/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:23:52
838414465 0165

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86840000000-8 15005117400-9
 11201037478-7 35000106803-8
 Data do pagamento 25/09/2017
 Valor Total 15,00

NR.AUTENTICACAO E,7F8.CDD.52B.4BC.C42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

matrícula
127820

ficha
01

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nº 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área comum de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17.00104.0101.00070.011.

PROPRIETÁRIA: D. G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Santos-SP, na Avenida Ana Costa, nº 532, cjo. 32, inscrita no CGC/MF. 54.215.777/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1090.736, de 19 de maio de 1999, deste Serviço Predial.

São Vicente, 05 de janeiro de 2000.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

Renato Terra da Costa
RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, em 05 de janeiro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 29 de junho de 1999, para constar que a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, representada por Francisco Cesar Di Giacomo, RG. 14.948.716-5/SP/SP, CPF/MF. 081.993.688-02, autorizou a abertura da presente matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

Renato Terra da Costa
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 340.134

ROLO Nº 4.905

Av.02, em 27 de outubro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na inscrição Cadastral do Município sob nº. 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.000, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

Renato Terra da Costa
RENATO TERRA DA COSTA

CONTINUA NO VERSO

matrícula
127820ficha
01

Livro nº 2 - Registro Geral

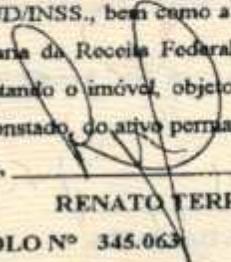
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063

ROLO Nº 5.106

R.03, em 27 de outubro de 2000.

Por escritura de 5 de outubro de 2.000, do 10º. Tabelião de Notas da comarca de Santos/SP., (Lº. 138, fls. 149), a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., representada por Dorshyl Di Giacomo, RG. 1.890.771-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 133.122.518/34, transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a CLEYDE REGINA SALANI, brasileira, divorciada, pedagoga, RG. 8.539.028-8-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 057.443.548/40, residente e domiciliada em Peruibe-SP, na rua José Inácio Alves, nº. 70, apto. 1.143, pelo valor de R\$20.000,00; cumprindo-se cessão feita por DEMEVAL ROSENDO DOS SANTOS e sua mulher ADA ROSENTO DOS SANTOS, qualificados no título, promitentes compradores por contrato não registrado. Consta declarado no título que a transmitente deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS., bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, exclusivamente a comercialização de imóveis, estando o imóvel, objeto desta matrícula, lançado no ativo circulante, não constando, nem nunca tendo constado, do ativo permanente da empresa.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


 RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063

ROLO Nº 5.106

Av.4, em 15 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação de acordo com o artigo 244 da Lei 6.015/73 e à vista da escritura de PACTO ANTENUPCIAL lavrada em 20 de março de 2001, no Tabelião de Notas do município de Peruibe, comarca de Itanhaém, (Lº 398, fls. 029), devidamente registrada sob nº 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, pela qual, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI, já qualificada, e MARCELO LOURENÇO, brasileiro, divorciado, terapeuta ocupacional, RG. 15.905.654-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 073.884.158-74, residente e domiciliado em Peruibe/SP., na avenida Padre Anchieta, nº. 6.367, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles após a realização de seu casamento, será o da SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, e portanto, incomunicabilidade, inclusive, de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, seja por aquestos, compra, herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração; que sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. O casamento foi realizado pelo citado regime em 22 de abril de 2001, adotando a contraente o nome de CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, conforme prova a certidão de casamento sob matrícula nº 121111 01 55 2001 2 00011 167

- CONTINUA NA FICHA nº. 02 -



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

NELSON ROBERTI DA COSTA Registro de Imóveis de São Vicente
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula
127820

ficha
02

Livro nº 2 - Registro Geral

0003931-56, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Peruibe/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 404.770

Ato: Av. 4/M. 127.820 Valor: R\$47,79.

Av.5. em 31 de maio de 2010.

Procede-se a esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 6 para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente ~~tem~~ sendo lançado na inscrição Cadastral do Município sob n.º 17-00104-0101-00070-011, conforme ~~prova~~ o recibo de imposto expedido para o exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.6, em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010, na forma da Lei 4.380/64, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, que se assinava CLEYDE REGINA SALANI, RG 8.539.028-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.443.548-40, já qualificada, assistida por seu marido MARCELO LOURENÇO, brasileiro, terapeuta, RG 15.905.654-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.884.158-74, com quem é casada sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, atualmente residente e domiciliada em Peruibe/SP, na Rua Dom Pedro II, n.º 383, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* **PATRICIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, operadora de câmera, RG 351468584-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 299.972.558-28, residente e domiciliada em Santos/SP, na Avenida Presidente Wilson, n.º 100, Gonzaga, pelo valor de R\$85.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.7, em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular referido no R. 6, a adquirente PATRICIA MARIA DA SILVA, solteira,

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula
127820ficha
02**Livro nº 2 - Registro Geral**

maior, já qualificada, *alienou o imóvel*, objeto desta matrícula, e *todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF*, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, representada por *Maria da Graça Moraes*, RG 9.787.015-SSP/SP e CPF/MF n.º 018.350.238-86, para garantia da dívida de R\$76.500,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização-SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,5563% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,9001% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$906,27, tem vencimento previsto para 19 de junho de 2010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514-97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$85.000,00m, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

Atos: Av. 5, R. 6, 7/ 127.820 Valor: R\$969,82.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Walter Müller Junior - Oficial Designado

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº 00127820 tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Repersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 29 de Setembro de 2017

Selos pagos
por verba

Emol.	R\$	29,93
Estado	R\$	8,51
Ipesp	R\$	5,82
Reg.Civil	R\$	1,58
T.Juiz	R\$	2,05
M.Público	R\$	1,44
ISS	R\$	1,57
Total	R\$	50,90

Clayton Belo da Silva - Escrevente Autorizado

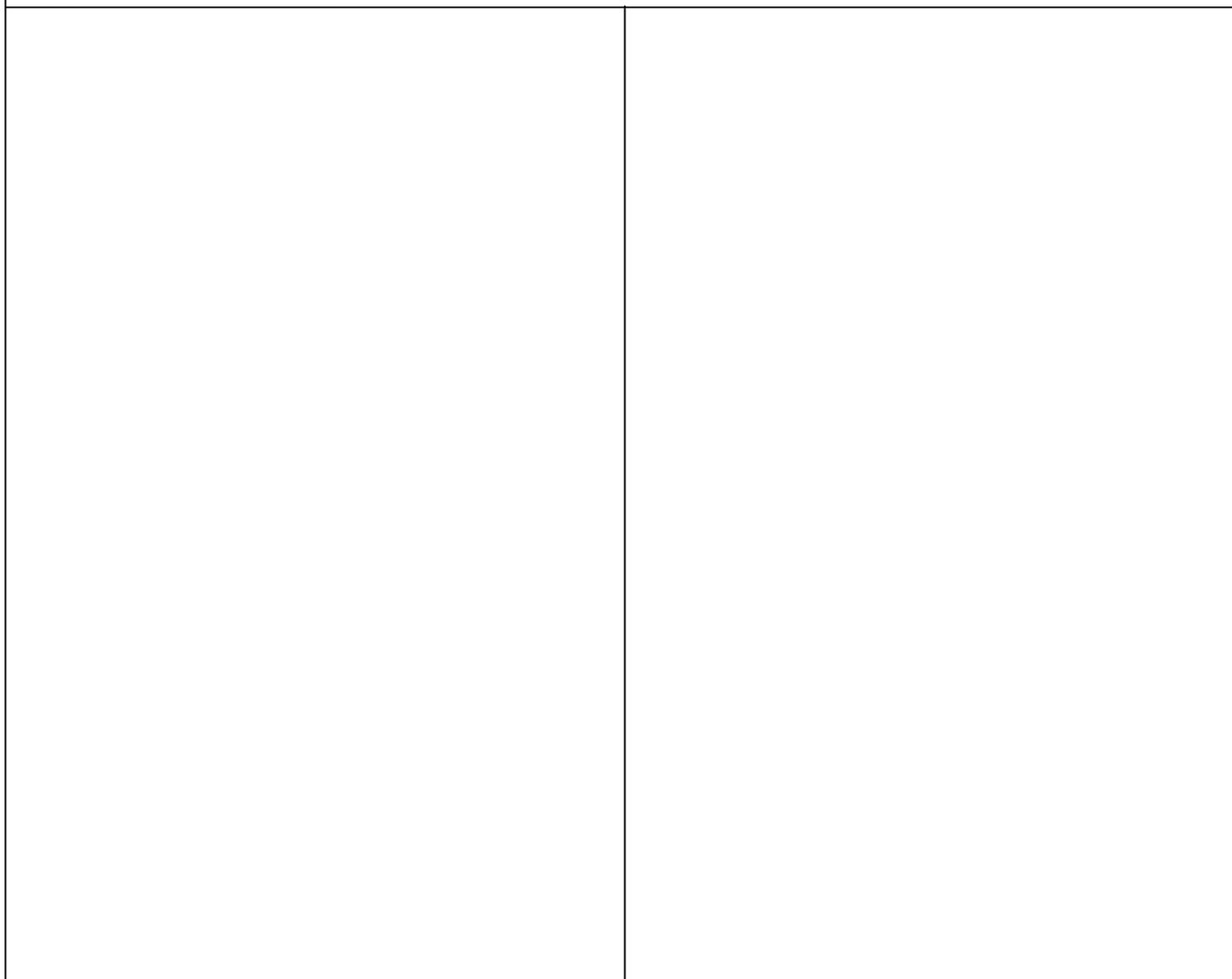
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA
CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12.D)

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

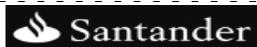
Jul 2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000701110 5	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/08/2016	Valor do Documento 400,67
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.07/2016	
Condomínio	287,13
F.Reserva	28,71
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/08/2016
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000701110 5
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 400,67
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.07/2016					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 287,13					(-) Outras Deduções
F.Reserva 28,71					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - 11320-330 - São Vicente/SP		Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000000701110 5 Vencimento 15/08/2016	

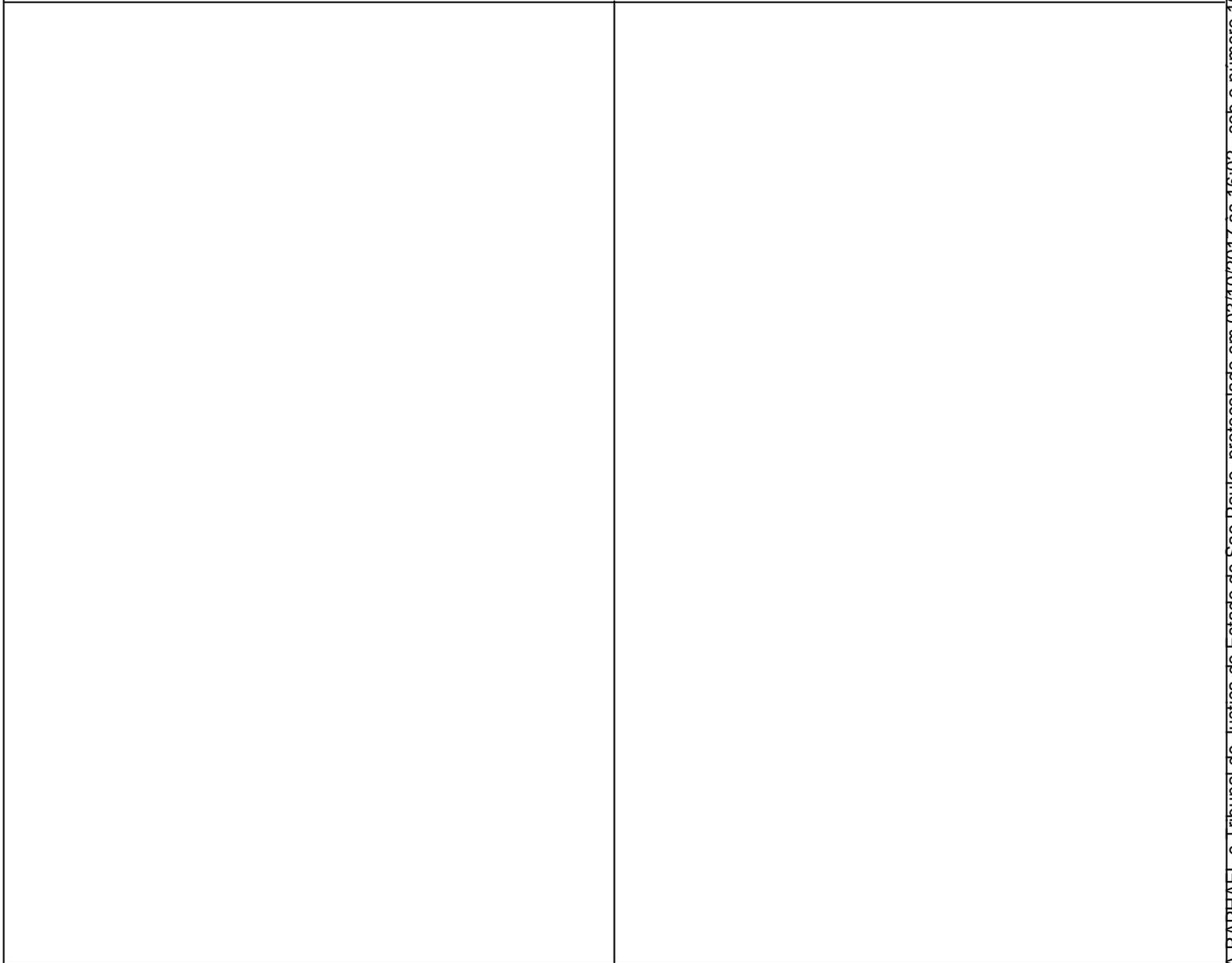
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Setembro 2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000901152 8	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/10/2016	Valor do Documento 382,03
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.09/2016	
Condomínio	270,18
F.Reserva	27,02
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/10/2016
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000901152 8
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 382,03
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.09/2016					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 270,18					(-) Outras Deduções
F.Reserva 27,02					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000901152 8
	Vencimento	15/10/2016

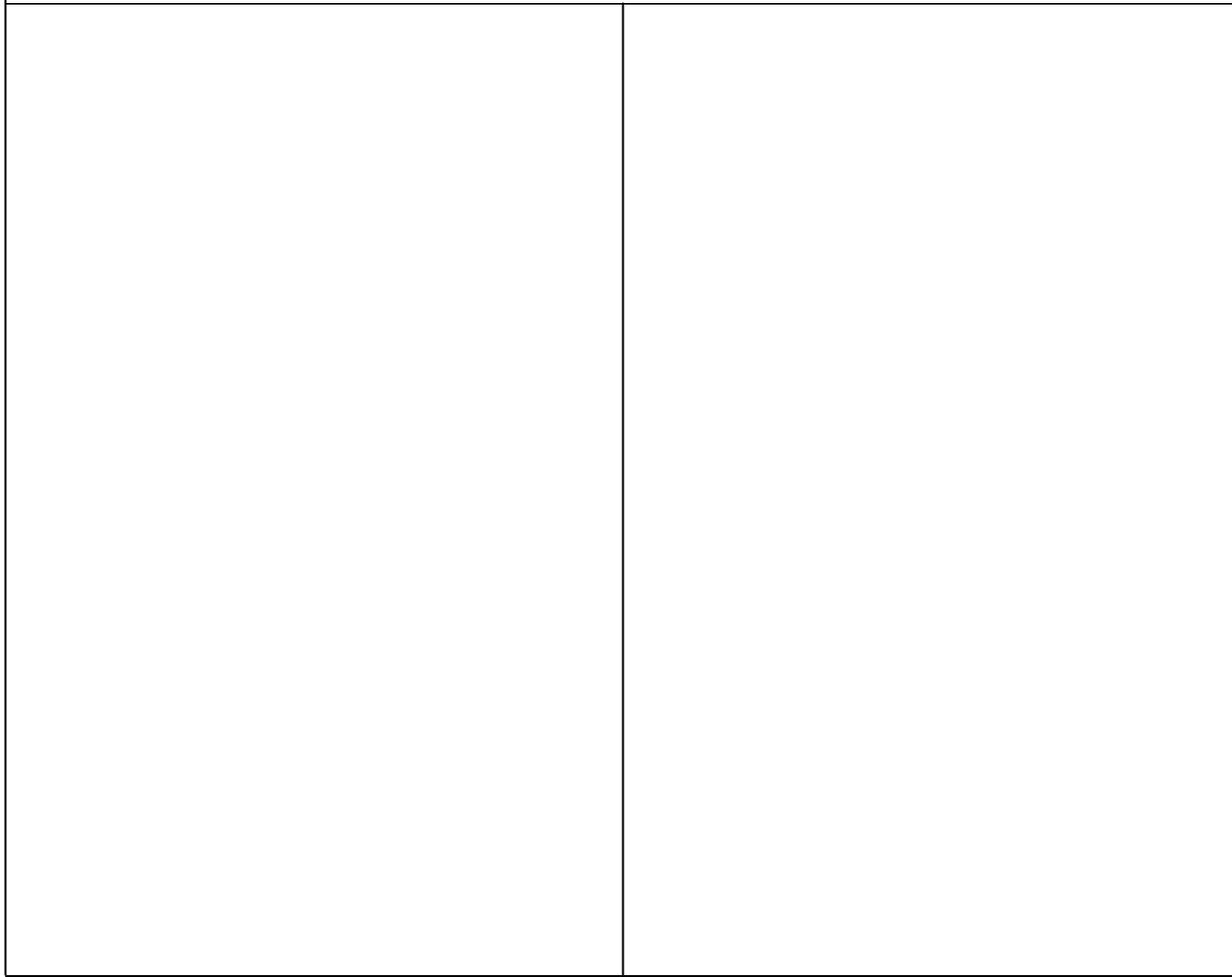
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Outubro/2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000001001173 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/11/2016	Valor do Documento 362,95
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.10/2016	
Condomínio	252,84
F.Reserva	25,28
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco
033-7

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento	Vencimento 15/11/2016
--	---------------------------------

Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106	Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
---	---

Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000001001173 0
---------------------------------	----------------	--------------	--------	-------------------------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 362,95
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.10/2016	(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 252,84	(-) Outras Deduções
F.Reserva 25,28	(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00	(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83	(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.	

SAGRES ASS. ADM. LTDA	
Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

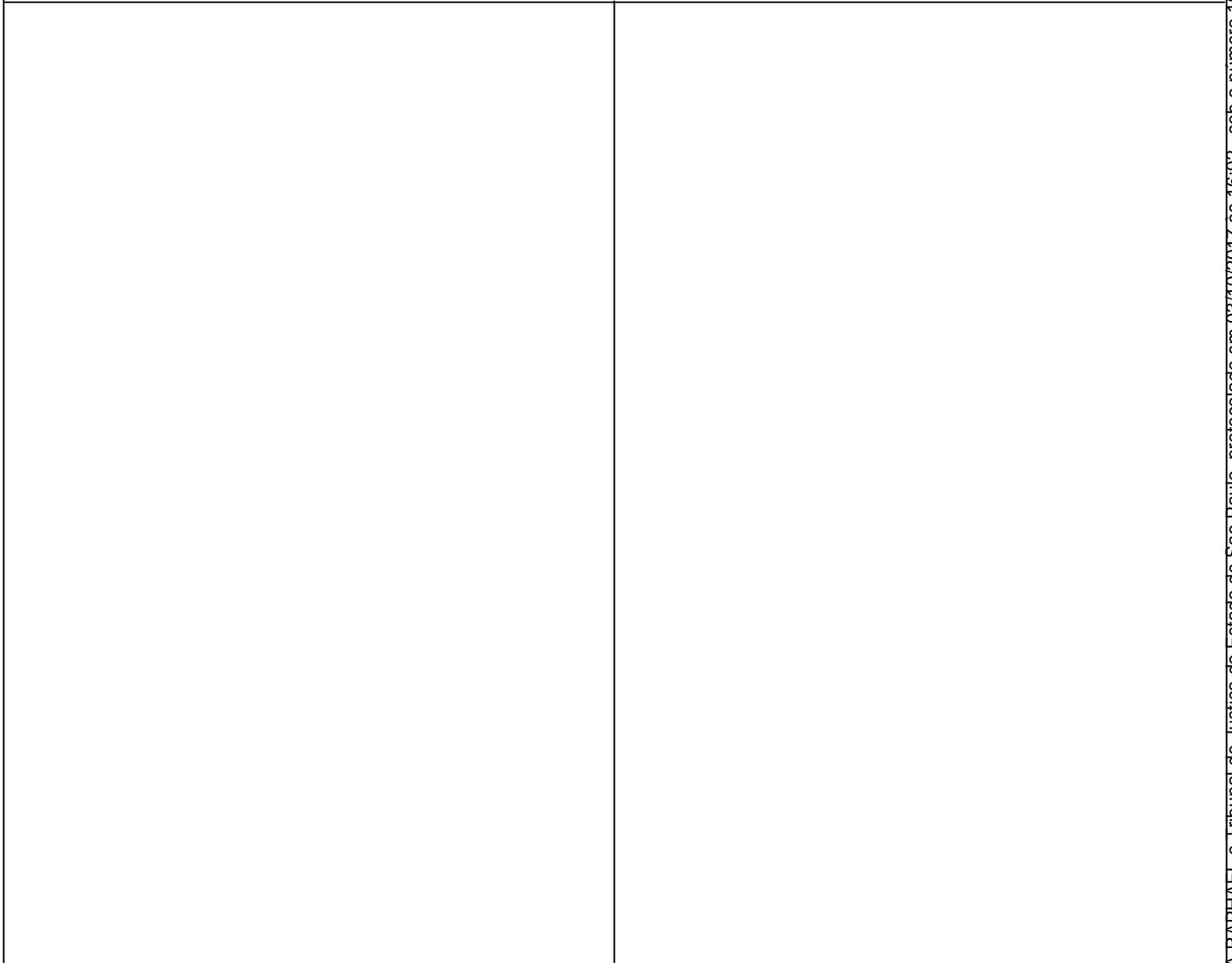
		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000001001173 0
	Vencimento	15/11/2016

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Dezembro 2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000001201215 7	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/01/2017	Valor do Documento 366,43
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.12/2016	
Condomínio	256,00
F.Reserva	25,60
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco
033-7

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/01/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000001201215 7
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 366,43
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.12/2016					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 256,00					(-) Outras Deduções
F.Reserva 25,60					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB1.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001201215 7
		Vencimento	15/01/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Janeiro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000101236 3	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/02/2017	Valor do Documento 348,60
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.01/2017	
Condomínio	239,79
F.Reserva	23,98
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83

--	--

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/02/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000101236 3
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 348,60
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.01/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	239,79				(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,98				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
T.Bancária	4,83				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000101236 3
	Vencimento	15/02/2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Fevereiro 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000201257 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/03/2017	Valor do Documento 341,59
Boleto Ref.02/2017 Condomínio 233,42 F.Reserva 23,34 F.Obras 80,00 T.Bancária 4,83					

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/03/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000201257 0
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 341,59
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.02/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	233,42				(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,34				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
T.Bancária	4,83				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					
Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé			CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP		

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

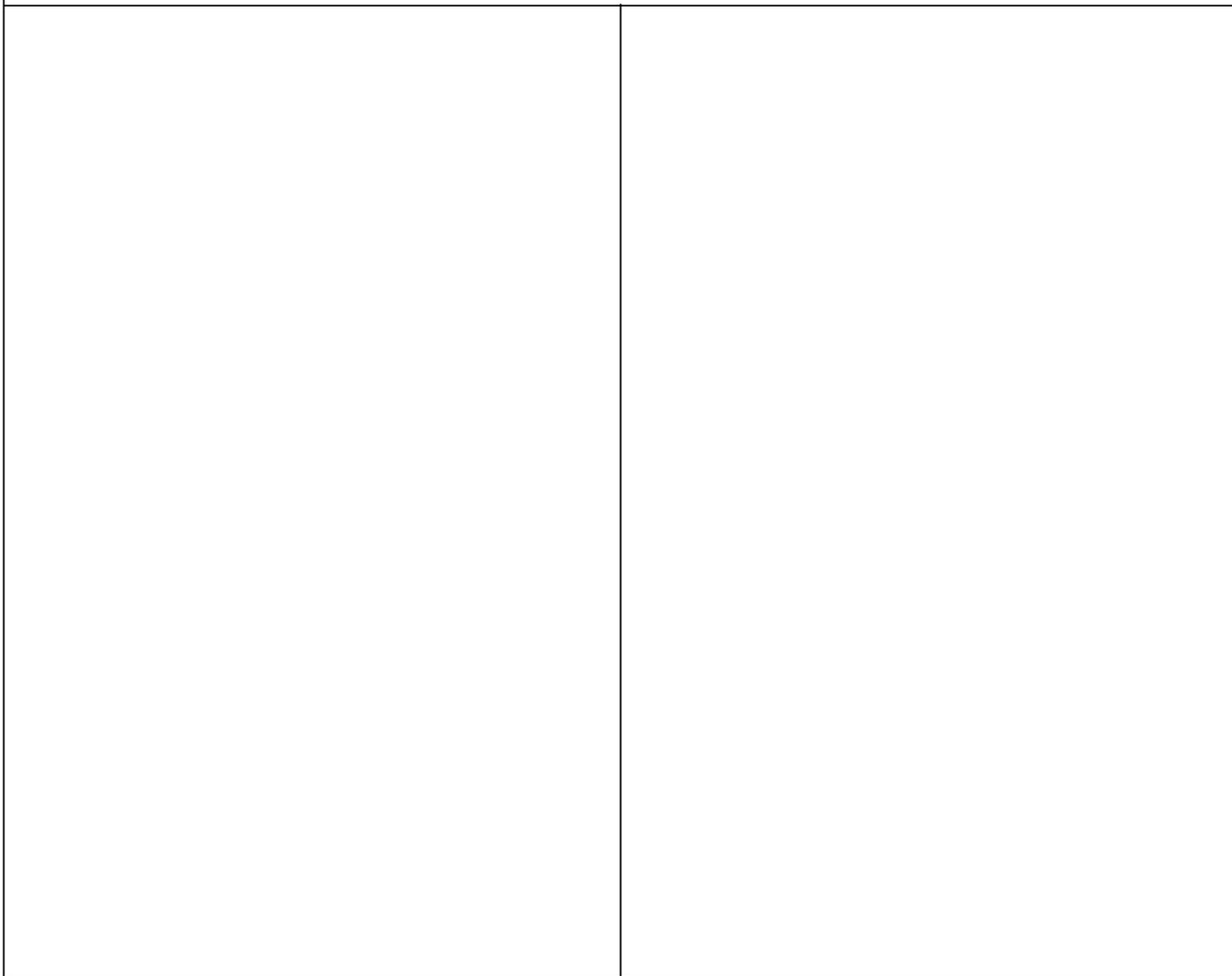
		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000201257 0
	Vencimento	15/03/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Maio 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000301278 6	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/04/2017	Valor do Documento 333,60
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.03/2017	
Condomínio	226,15
F.Reserva	22,62
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/04/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000301278 6
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 333,60
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.03/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 226,15					(-) Outras Deduções
F.Reserva 22,62					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - 11320-330 - São Vicente/SP		Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000000301278 6 Vencimento 15/04/2017	

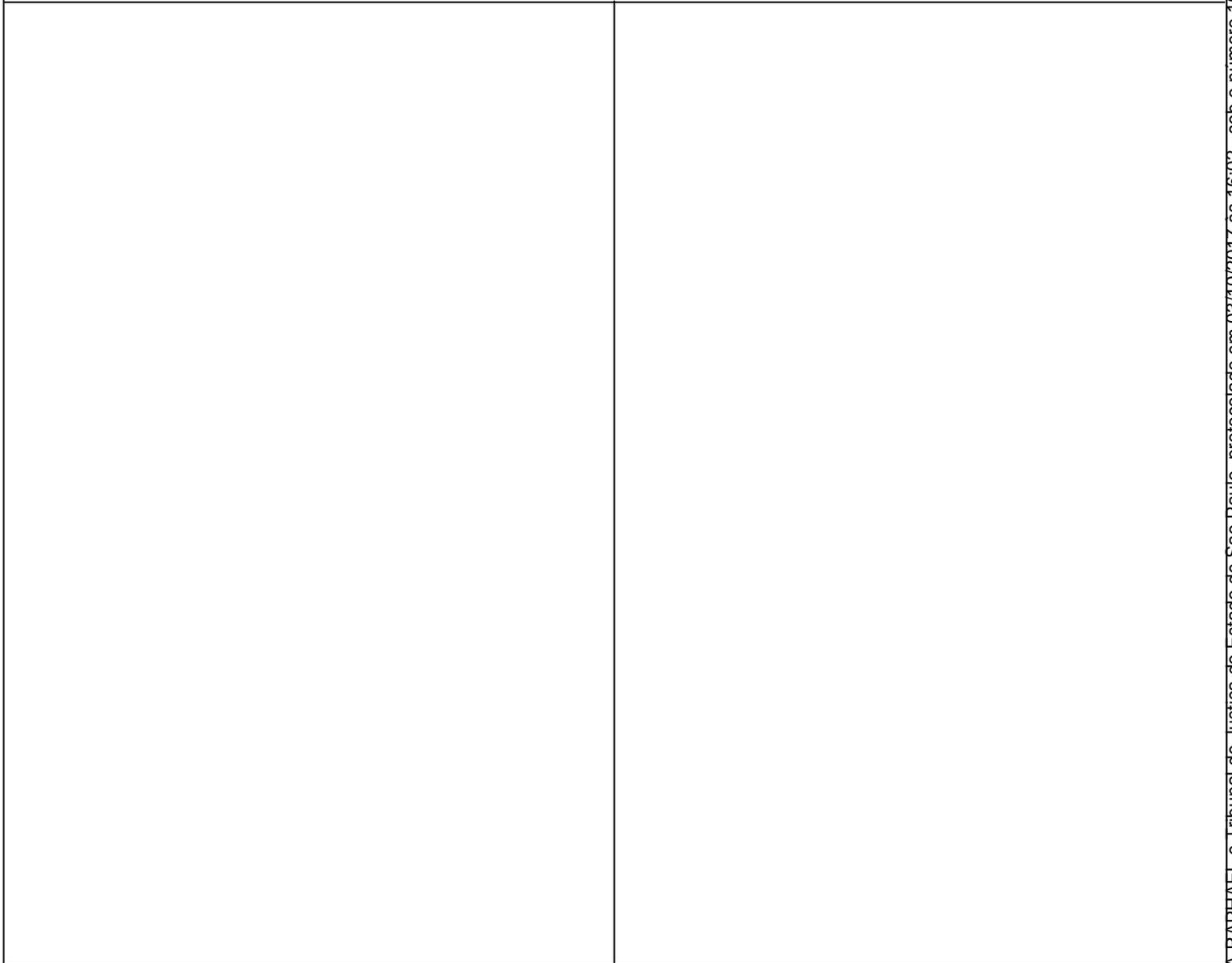
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Ab 15/05/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000401299 2	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/05/2017	Valor do Documento 336,96
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.04/2017	
Condomínio	229,21
F.Reserva	22,92
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/05/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000401299 2
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 336,96
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.04/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	229,21				(-) Outras Deduções
F.Reserva	22,92				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
T.Bancária	4,83				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Vencto.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

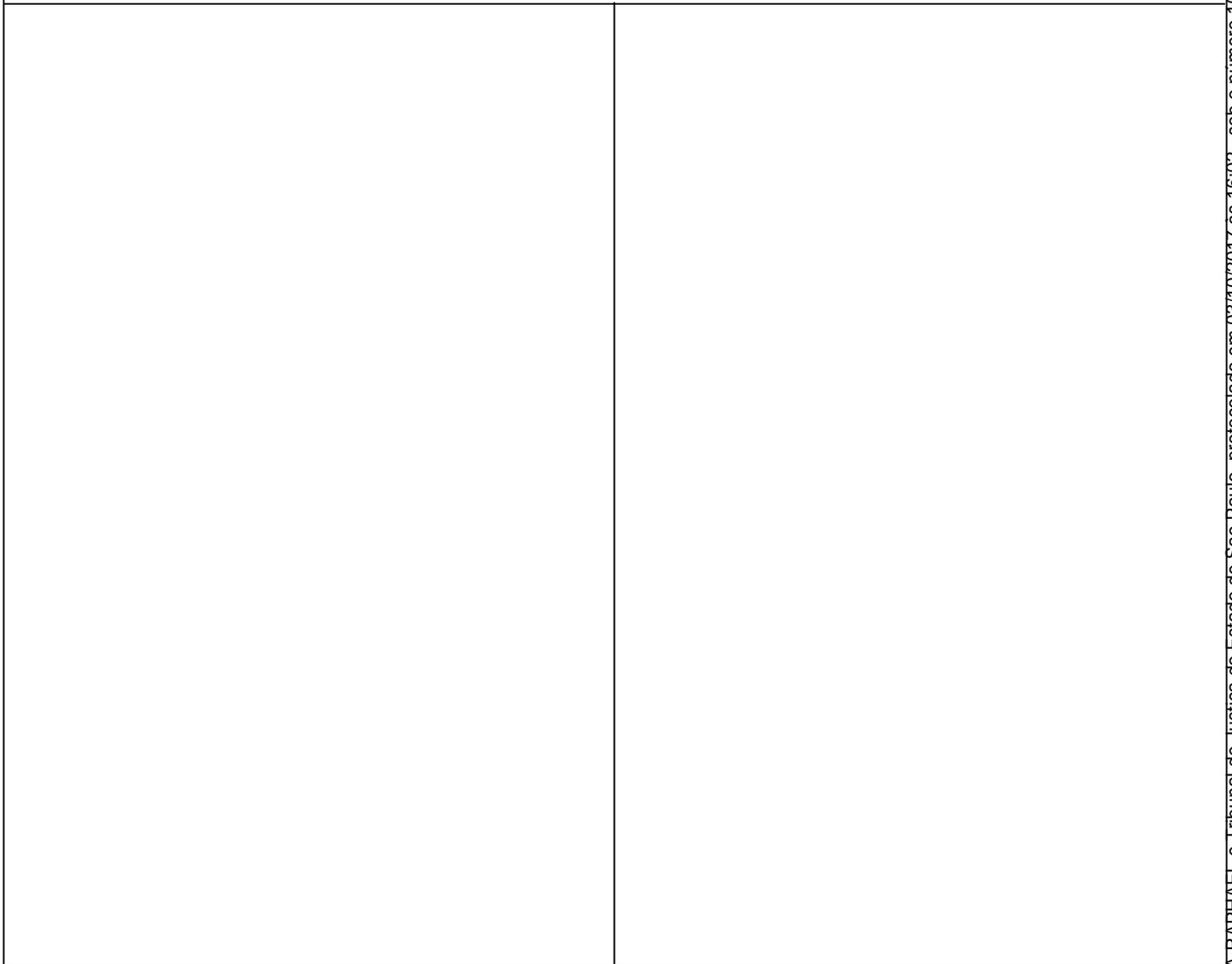
		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000401299 2
	Vencimento	15/05/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Máximo 52017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000501320 8	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/06/2017	Valor do Documento 433,47
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.05/2017					
Condomínio	231,76	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	23,18				
F.Obras	80,00				
Multa infração	93,70				



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/06/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000501320 8
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 433,47
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.05/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	231,76	T.Bancária	4,83		(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,18				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	93,70				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000501320 8
	Vencimento	15/06/2017

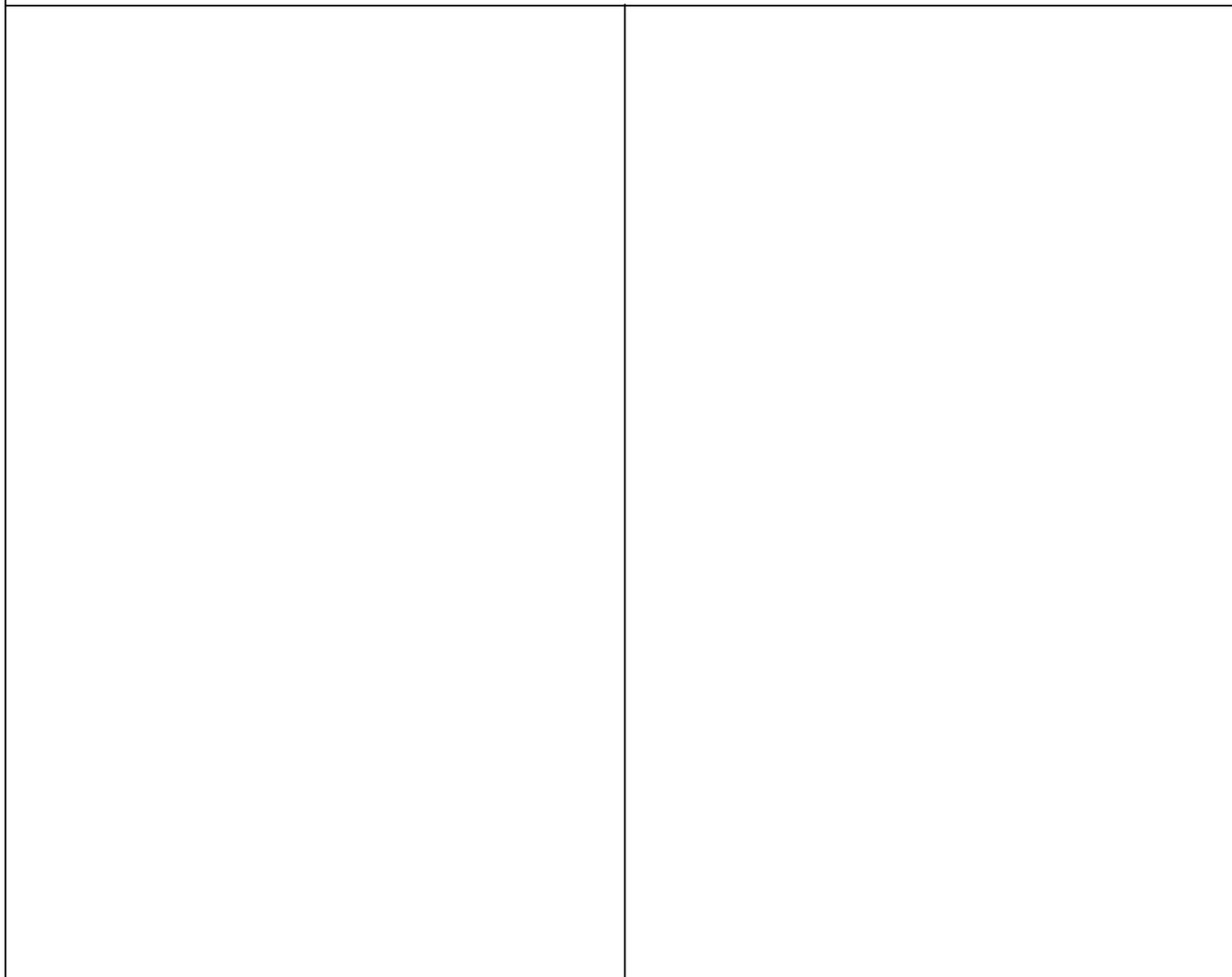
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Junho 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000601416 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 17/07/2017	Valor do Documento 523,22
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.06/2017					
Condomínio	228,17	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	22,82				
F.Obras	80,00				
Multa infração	187,40				



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 17/07/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000601416 0
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 523,22
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.06/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	228,17	T.Bancária	4,83		(-) Outras Deduções
F.Reserva	22,82				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHIAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000601416 0
	Vencimento	17/07/2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Julho 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000701384 1	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/08/2017	Valor do Documento 564,69
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.07/2017					
Condomínio	265,87	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	26,59				
F.Obras	80,00				
Multa infração	187,40				

Julho/2017		Saldo em c/c dia 25/07/2017..... R\$ 2.280,56			
01 Despesas Ordinárias		=====			
01.01 Folha de Pagamento		9,27%	*Avisos não recebidos no banco:*		
Daniela Janaina PTavares-faxineiraJul/17	519,86	519,86	Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17		
01.02 Encargos Sociais		10,71%	Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
FGTS - Jul/17	48,35		Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
INSS - Jul/17	208,55		Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)		
Cesta Básica - Jul/17	136,02		Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
Vale transporte - Ago/17	207,90	600,82			
01.03 Utilidade Pública		26,54%			
Sabesp - Jul/17 184 m3	986,62				
CPFL - Jul/17 870 kwh	502,27	1488,89			
01.04 Manutenção e Conservação		8,07%			
Elev. Atlas Schindler - Jul/17	309,32				
Súbito - manut bombas nf.19774	143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais		38,37%			
Tarifas c/c - Jun/17	147,18				
Mat.exp./Correio/Boletos	91,90				
Exame médico - admicional	40,00				
Súbito Bombas - nf.5972 p.1/3	720,00				
Bazar Quase Tudo Mat. - nf.4277	119,40				
SOS Dedet - nf.13712 parc.2/2	350,00				
Silva & Silva Mat. - nf.336	683,62	2152,10			
01.06 Taxa de Administração		7,04%			
Taxa de Adm. - Jul/17	395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS			5.609,07		
F.Reserva 10 %	560,91				
F.Obras	1.680,00				
TOTAL GERAL			7.849,98		

Distribuição do Condomínio						
COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid %Ise
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	265,87	26,59	80,00	372,46	7 7
23,33,43,53,63,73	4,8040	269,46	26,95	80,00	376,41	6 6
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	265,87	26,59	80,00	372,46	7 7
13	4,8160	270,13	27,01	80,00	377,14	1 1
TOTAIS	100,0000	5.609,07	560,97	1.680,00	7.850,04	21 21

Fundo de Caixa-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				1.916,85
Rec.18 unidades Jun/17		4.129,80		6.046,65
DESPESA NO MES			5.609,07	437,58
RECEITAS NO MES		4.129,80	5.609,07	437,58
Fundo de Reserva-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				533,62
rec.18 unidades Jun/17		412,98		946,60
RECEITAS NO MES		412,98		946,60
F.Obras-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.798,55
Rec.18 unidades Jun/17		1.440,00		4.238,55
Silva & Silva MatConst. - nf.277 p.2/3			884,90	3.353,65
retirada entulho - conf.rec.			250,00	3.103,65
Serv.elétricos - garagens			2.500,00	603,65
RECEITAS NO MES		1.440,00	3.634,90	603,65

Observações				
Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO				



Banco **033-7**

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento				Vencimento 15/08/2017	
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106				Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0	
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000701384 1
Use do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 564,69
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.07/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	265,87	T.Bancária	4,83		(-) Outras Deduções
F.Reserva	26,59				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Vencto.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	---

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - 11320-330 - São Vicente/SP		Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000000701384 1 Vencimento 15/08/2017	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 16:02, sob o número 10111487420178260590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 192AAB2.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL

UNIDADE 42

Emissão: 23/09/2017

Fls. 1 de 2

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/08/2016		R\$	400,67	65.681674	408,87	2%	8,17	13	1,0833%	4,42	421,46
15/10/2016		R\$	382,03	65.937995	388,33	2%	7,76	11	0,9167%	3,55	399,64
15/11/2016		R\$	362,95	66.050089	368,31	2%	7,36	10	0,8333%	3,06	378,73
15/01/2017		R\$	366,43	66.188858	371,06	2%	7,42	8	0,6667%	2,47	380,95
15/02/2017		R\$	348,60	66.466851	351,53	2%	7,03	7	0,5833%	2,05	360,61
15/03/2017		R\$	341,59	66.626371	343,63	2%	6,87	6	0,5000%	1,71	352,21
15/04/2017		R\$	333,60	66.839575	334,53	2%	6,69	5	0,4167%	1,39	342,61
15/05/2017		R\$	333,96	66.893046	334,62	2%	6,69	4	0,3333%	1,11	342,42
15/06/2017		R\$	433,47	67.13386	432,77	2%	8,65	3	0,2500%	1,08	442,50
17/07/2017		R\$	523,22	66.932458	523,95	2%	10,47	2	0,1667%	0,87	535,29
15/08/2017		R\$	564,69	67.046243	564,52	2%	11,29	1	0,0833%	0,47	576,28

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL

UNIDADE 42

Emissão: 23/09/2017

Fls. 2 de 2

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2017											
- Multiplicador do Cálculo: 67.026129											
JUROS:											
- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).											
- Período: A partir de 15/08/2016 até 30/09/2017.											
- Taxa: .5% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)											
- Taxa: 1% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
										Total do Principal Corrigido:	4.422,12
										Total de Multas:	88,40
										Total de Juros:	22,18
										Total de Despesas Processuais:	0,00
										Subtotal:	4.532,70
										+ Honorários 10%	453,27
										Total do Cálculo:	4.985,97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Primeiramente, junte o condomínio exequente uma nova Ata de Assembléia Geral visando comprovar a reeleição do síndico, Sr Tex Jones Correia Lopes.

Emende o condomínio exequente a peça inaugural para retificar o valor dado à causa, que deverá corresponder ao montante atualizado do débito da executada apurado no cálculo apresentado a fls.60/61, inerente as despesas condominiais não adimplidas pela mesma, qual seja, R\$ 4.532,70, sem o acréscimo, portanto, das despesas processuais e honorários.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos, para se determinar a citação da executada.

Int.

São Vicente, 03 de outubro de 2017.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2017, foi disponibilizado na página 2227/2235 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Primeiramente, junte o condomínio exequente uma nova Ata de Assembléia Geral visando comprovar a reeleição do síndico, Sr Tex Jones Correia Lopes. Emende o condomínio exequente a peça inaugural para retificar o valor dado à causa, que deverá corresponder ao montante atualizado do débito da executada apurado no cálculo apresentado a fls.60/61, inerente as despesas condominiais não adimplidas pela mesma, qual seja, R\$ 4.532,70, sem o acréscimo, portanto, das despesas processuais e honorários.Prazo: 15 (quinze) dias.Após, tornem conclusos, para se determinar a citação da executada.Int."

São Vicente, 5 de outubro de 2017.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls, requerer a juntada da procuração outorgada pelo síndico eleito Sr. José Augusto Batista Rodrigues, assim como a Ata de Assembleia Geral.

Outrossim, atendendo a segunda parte do r.despacho requer a juntada da planilha de cálculo sem o acréscimo das custas e despesas processuais e honorários.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

De todo o exposto, requer seja recebida a presente como emenda da prefacial prosseguindo-se o feito com o seu regular processamento.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

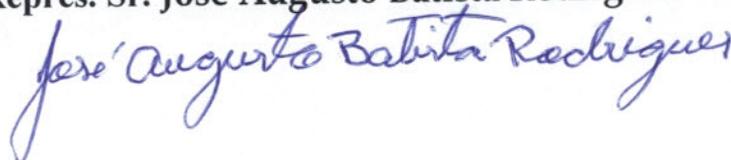
- Por derradeiro, requer sejam todas as intimações alusivas ao feito publicadas exclusivamente em nome e LUIZ ANTONIO PIRES, OAB/SP 92.304 e TIAGO PEREIRA RAPHAEL, OAB/SP 250.902, sob pena de nulidade.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Através do presente instrumento particular de mandato, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.747.835/0001-06, situado a Rua Francisco José Valença, nº. 70, Aparecida, São Vicente/SP, através de seu representante síndico eleito **Sr. José Augusto Batista Rodrigues**, brasileiro, solteiro, estivador, portador da Carteira de Identidade nº.25979250, inscrito no CPF sob o nº. 248.351.388-30, residente e domiciliado à Rua José Francisco de Valença, nº. 70 apto 51, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, **LUIZ ANTONIO PIRES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 92.304, Seção do Estado de São Paulo, Subseção de São Vicente, e **TIAGO PEREIRA RAPHAEL**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 250.902, Seção do Estado de São Paulo, Subseção de Santos, ambos com escritório profissional situado na Avenida São Francisco, 65/67, cj 43, Centro - Santos/SP - CEP: 11013-201, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para a prática de todos os atos do processo conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil em vigor, e os especiais para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL

Repres. Sr. José Augusto Batista Rodrigues



OFICIAL DE REG. D. E DOCUMENTOS DE SAJ VIVENTE Nº 133260 MICROFILME

Lista de presença da Assembleia geral Ordinária de Esp. Morozul, realizada em 22 de agosto de 2017

- opto. 23 Nome FLAVIO assinatura [Handwritten Signature]
- x 53 x J. Augusto x J. Augusto B. Rodrigues
- 62 x TH. A. G. S. NASCIMENTO x [Handwritten Signature]
- 11 WILSON RODRIGUES LOPES
- 63 Denise [Handwritten Signature]
- 31 João Léo [Handwritten Signature]
- 13 Teo Jans Cavini Lopes
- 41 Custódio Bento Neto [Handwritten Signature]
- 51 [Handwritten Signature]
- 71 [Handwritten Signature]

Registro de Títulos e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica
 CNPJ 51.650.315/0001-15
 Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3333-3333

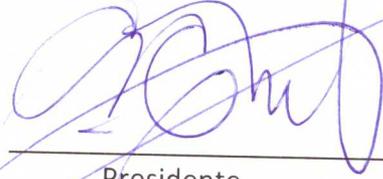
Emol.	48,99	Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 133.260
Estado	13,94	
Ipesp	9,55	
R. Civil	2,59	
T. J.	3,36	São Vicente, 25 de Setembro
M. P.	2,35	Bel. Ana Lúcia Godinho Escrevente Autorizada
ISS	2,58	
Total	83,36	

Selos e taxas recolhidas p/verba

DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DE SÃO VICENTE
Nº 133260
MICROFILME

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL SITO A RUA JOSE FRANCISCO DE VALENÇA, N.70, SÃO VICENTE-SP.

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de 2.017, às 20:00 horas em segunda convocação reuniram-se nas dependências do edifício os condôminos dos aptos: 23,53,61,11,63,31,13,41,51 e 71 conforme lista de presença devidamente assinada , para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.: a) **Composição da mesa diretora dos trabalhos;** para presidir os trabalhos foi eleito o Sr. Genésio Martins de Abreu Filho, apto 51, que convidou o Sr Glauber Gomes, representante da administradora para secretariá-lo; b) **Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;** foi solicitado a leitura da Ata da Assembléia anterior, o que foi feito pelo secretário da mesa, e a mesma tida como aprovada sem ressalvas; c) **Prestação de contas do período anterior;** o Sr Tex Jones (Síndico) falou sobre alguns dos serviços de manutenções e benfeitorias que foram realizados na sua gestão; o Sr Genésio (presidente da mesa), falou à todos que não foi levado um resumo financeiro do período findo, porém os relatórios mensais são os resumos dos meses e todas as pastas mensais de prestação de contas estão a disposição de qualquer condômino. Com isso perguntou sem alguém tinha alguma dúvida e se tinham como aprovadas as contas do período; colocado em votação fica aprovada as contas do período anterior pela maioria dos presentes; d) **Eleição de Síndico, sub-síndico e membros do conselho;** A principio se candidataram para o cargo de síndico o Sr Tex Jone (apto.13) e o Sr Genésio (apto.51), colocado em votação o Sr Tex Jones obteve 06 (seis) votos e o Sr Genésio 04 (quatro) votos; porém como não tiveram candidatos a sub-síndico e nem para conselho para acompanhar o Sr Tex Jones, então a mesma ficou suspensa e se debateu para criar outra votação / chapa. Após alguns debates e por consenso de todos os presentes se candidataram e ficam eleitos como o Sr José Augusto Batista Rodrigues (apto.53) para o cargo de Síndico, o Sr Genésio Martins de Abreu Filho (apto.51) para o cargo de Sub-Síndico , e como conselho os condôminos dos apartamentos: 71,11 e 31, todos com posse imediata e mandato de 01 (um) ano, a movimentação bancaria do edifício ficara por conta do Sr.Síndico e na falta do mesmo pelo sub-síndico; e) **Assuntos Gerais;** o Sr Augusto (Síndico) sugerido e criará um grupo no whastapp com os moradores/proprietários para melhorar a comunicação de todos como também sugestões e debates. O Sr Tex Jones, informa à todos que o último trabalho feito pelo Sr Adelmir foi feita a permuta de alugueres correspondentes até 10/01/2018 e falta efetuar o pagamento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o mesmo. Os presentes questionaram o Sr Tex Jones , como estava a situação do Sr Adelmir perante o condomínio, e o mesmo explicou que tem todos os contratos de locação em dia e recibos de permuta e pagamentos em sua posse, assim, as 22:15 horas nada mais havendo a ser discutido, lavrou-se a presente ata e após o registro será encaminhado cópia da mesma para todos os proprietários.



Presidente



Secretário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/10/2017 às 14:01 , sob o número WSVC17701284630 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1014448-74-2017-8-26-0590 e código 1984D83.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1140232601

NOME
 JOSE AUGUSTO BATISTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 25979250 SSP/SP

CPF
 248.351.388-30

DATA NASCIMENTO
 28/11/1975

FILIAÇÃO
 ROBERTO DE BARROS RODRIGUES
 ROSA ANGELA BATISTA RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

1ª HABILITAÇÃO
 10/05/1996

1ª HABILITAÇÃO
 10/05/1996

IP REGISTRO
 03199036526

VALIDADE
 03/08/2020

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Jose Augusto B. Rodrigues
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANTOS, SP

DATA EMISSÃO
 06/08/2015

Daniel Amenberg
 64581817861
 SP683228110

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1140232601

COND ED. MARAZUL

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 11/10/2017

Fls. 1 de 2

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/08/2016		R\$	400,67	65.681674	408,87	2%	8,17	13	1,0833%	4,42	421,46
15/10/2016		R\$	382,03	65.937995	388,33	2%	7,76	11	0,9167%	3,55	399,64
15/11/2016		R\$	362,95	66.050089	368,31	2%	7,36	10	0,8333%	3,06	378,73
15/01/2017		R\$	366,43	66.188858	371,06	2%	7,42	8	0,6667%	2,47	380,95
15/02/2017		R\$	348,60	66.466851	351,53	2%	7,03	7	0,5833%	2,05	360,61
15/03/2017		R\$	341,59	66.626371	343,63	2%	6,87	6	0,5000%	1,71	352,21
15/04/2017		R\$	333,60	66.839575	334,53	2%	6,69	5	0,4167%	1,39	342,61
15/05/2017		R\$	333,96	66.893046	334,62	2%	6,69	4	0,3333%	1,11	342,42
15/06/2017		R\$	433,47	67.13386	432,77	2%	8,65	3	0,2500%	1,08	442,50
17/07/2017		R\$	523,22	66.932458	523,95	2%	10,47	2	0,1667%	0,87	535,29
15/08/2017		R\$	564,69	67.046243	564,52	2%	11,29	1	0,0833%	0,47	576,28

COND ED. MARAZUL

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 11/10/2017

Fls. 2 de 2

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multas	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2017 - Multiplicador do Cálculo: 67.026129</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s). - Período: A partir de 15/08/2016 até 30/09/2017. - Taxa: .5% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p>								<p>Total do Principal Corrigido: 4.422,12 Total de Multas: 88,40 Total de Juros: 22,18 Total de Despesas Processuais: 0,00 Subtotal: 4.532,70</p>			
Total do Cálculo:										4.532,70	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Determino a expedição de CARTA de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCCP, art. 85, § 2º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCCP, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização da devedora deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 03 (três) dias para pagamento e de 15 (quinze) dias para oferta de embargos à execução.

A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (NCCP, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor da execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (NCCP, art. 916).

Intime-se.

São Vicente, 18 de outubro de 2017.

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Destinatário(a):
 Patricia Maria da Silva
 Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare
 São Vicente-SP
 CEP 11320-330

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 4.985,97**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 18 de outubro de 2017. Otávio Augusto Teixeira Santos, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0645/2017, foi disponibilizado na página 2481/2498 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Vistos.Determino a expedição de CARTA de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução NCPC, art. 85, § 2º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (NCPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização da devedora deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do Novo Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 03 (três) dias para pagamento e de 15 (quinze) dias para oferta de embargos à execução.A executada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (NCPC, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, a devedora sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor da execução. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (NCPC, art. 916).Intime-se."

São Vicente, 20 de outubro de 2017.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário



Digital

23/10/2017
LOTE: 32409

fls. 75

DESTINATÁRIO

Patricia Maria da Silva

Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare

São Vicente, SP

11320-330

AR778786717JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

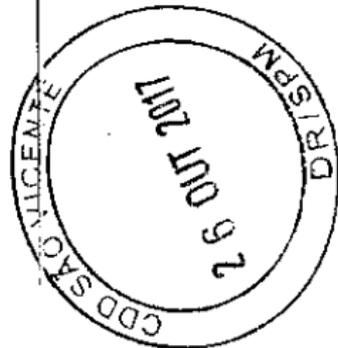
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRICULA DO CARTÃO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Patricia Maria da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

26/10/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

229.56.0132

Rubens Pereira Da Silva
Mat.: 8015.258-1
Rubens Pereira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 01/11/2017 às 08:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/astigital/ajadm/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-7/2017.8.26.0500 e código 144000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca do Aviso de Recebimento (AR) – Positivo, porém recebido por terceiro estranho aos autos, a fls. 75.

Nada Mais. São Vicente, 24 de novembro de 2017. Eu, ____,
 Matheus Neves Carvalho Campos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2017, foi disponibilizado na página 2272/2284 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca do Aviso de Recebimento (AR) - Positivo, porém recebido por terceiro estranho aos autos, a fls. 75."

São Vicente, 28 de novembro de 2017.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para manifestação do exequente. Nada Mais. São Vicente, 23 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Fernanda de Nazaré Coutinho Cei, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) autor(es) para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do NCPC.

Int.

São Vicente, 23 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Destinatário(a):
 Condomínio Edifício Marazul
 Doutor Jose Francisco Valenca, 70, Itarare
 São Vicente-SP
 CEP 11320-330

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 23 de fevereiro de 2018. Otávio Augusto Teixeira Santos, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2018, foi disponibilizado na página 2383/2391 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Intime(m)-se o(s) autor(es) para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do NCPC.Int."

São Vicente, 27 de fevereiro de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls, requerer a juntada da condução do Sr. Oficial de
Justiça para a devida citação pessoal da executada.

Requer seja facultado as prerrogativas
do artigo 212 do CPC.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03065.981007 00000.921171 2 74530000007710				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	27/02/2018	Vencimento	04/03/2018
Endereço do Beneficiário	CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13679-000			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Número	30659810000000921	Número Documento	921	Valor do documento	77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL**
 Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **921**
 Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Número do Processo: **1011148-74.2017.8.00000000**
 Ano Processo: **2017**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03065.981007 00000.921171 2 74530000007710				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	27/02/2018	Vencimento	04/03/2018
Endereço do Beneficiário	CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13679-000			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Número	30659810000000921	Número Documento	921	Valor do documento	77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL**
 Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **921**
 Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Número do Processo: **1011148-74.2017.8.00000000**
 Ano Processo: **2017**

2ª via - ESCRIVÃO

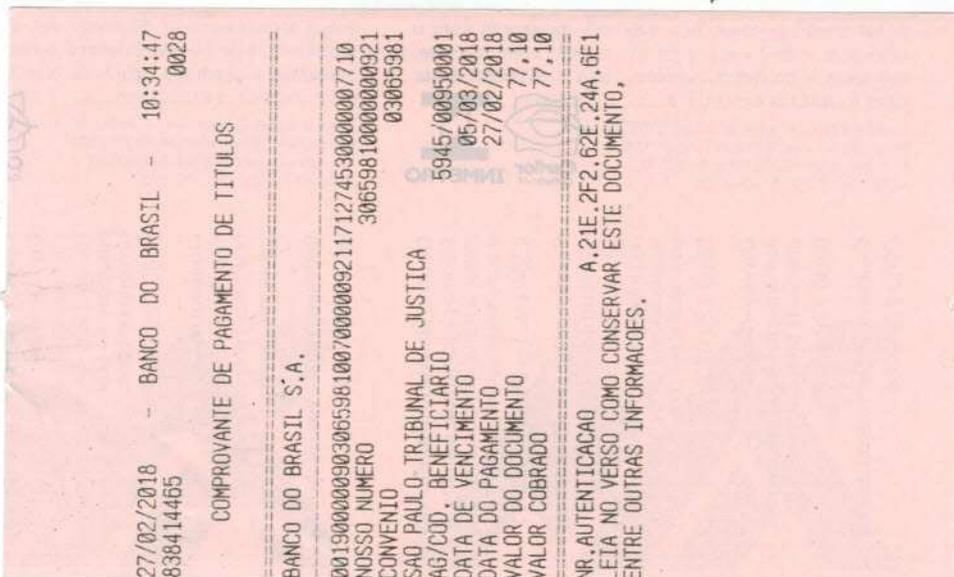
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03065.981007 00000.921171 2 74530000007710				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	27/02/2018	Vencimento	04/03/2018
Endereço do Beneficiário	CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13679-000			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Número	30659810000000921	Número Documento	921	Valor do documento	77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL**
 Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **921**
 Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Número do Processo: **1011148-74.2017.8.00000000**
 Ano Processo: **2017**

3ª via - ESCRIVÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2018 às 13:32, sob o número WSV18700208302. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código DFDF297.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Fls. 82: Renove-se o ato citatório por mandado no endereço indicado na exordial.

Int.

São Vicente, 02 de março de 2018.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2018, foi disponibilizado na página 2369/2378 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Fls. 82: Renove-se o ato citatório por mandado no endereço indicado na exordial.Int."

São Vicente, 6 de março de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário



Digital

28/02/2018
LOTE: 38080

fls. 86

DESTINATÁRIO

Condomínio Edifício Marazul

Doutor Jose Francisco Valenca, 70, -, Itarare

São Vicente, SP

11320-330

AR778882072JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Camela Jonasa de S. Soares

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

6/3/18
32050920



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO



assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 10/03/2018 as 10:00:00. Documento assinado eletronicamente em 06/03/2018 às 10:00:00. Processo 101114874.2017.8.26.0590



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **590.2018/010164-8**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: PATRICIA MARIA DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Enfermagem, RG 351468584, CPF 299.972.558-28, Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare, CEP 11320-330, São Vicente - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Vicente da Comarca de São Vicente, Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 4.985,97**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Fls. 82: Renove-se o ato citatório por mandado no endereço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

indicado na exordial.Int."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Vicente, 19 de março de 2018. Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 921 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Tiago Pereira Raphael
 Endereço: AV. Sao Francisco, 65, Cj 43, Centro - CEP 11013-201, Santos-SP, 65 - (13)32192191

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

59020180101648



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **590.2018/010164-8**

Patricia Maria da Silva
25146858-4

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: PATRICIA MARIA DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Enfermagem, RG 351468584, CPF 299.972.558-28, Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare, CEP 11320-330, São Vicente - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Vicente da Comarca de São Vicente, Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 4.985,97**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Fls. 82: Renove-se o ato citatório por mandado no endereço

24/04-7 01/05-T 1981235078-1302
 997220782

Marcelo Gustavo Gotello
 advogado. endereço: Avenida...
 5A-53 (Judicio)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF 299.972.558-28, RG 351468584, em 08/08/2018 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 212B20D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjstj.us.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Leocádia Luiza Leme Ferreira Feliciano (26605)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2018/010164-8 dirigi-me ao endereço: rua dr. Jose Francisco Valença, 70 apto. 42 , e aí sendo fui encaminhada para rua Maranhão, 29, Pompéia – Santos , onde INTIMEI Patrícia Maria da Silva de todo teor do mandado, esta de tudo ciente ficou , aceitou a contrafé e exarou seu ciente. Certifico mais que decorrido o prazo legal, deixei de retornar ao local, uma vez que a diligência depositada foi insuficiente para tal ato. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 09 de maio de 2018.

Número de Cotas:01 – guia 921 – 77,10

duo 02 atos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS NEVES CARVALHO CAMPOS, liberado nos autos em 11/05/2018 às 18:54. Para conferir o original, acesse o site www.tjstj.us.br, digite o código 2708352 e clique em "Pesquisar". Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal de validação de assinaturas digitais do TJSP em: https://portal.validacao.tjstj.us.br/validacao. Para conferir o original, acesse o site www.tjstj.us.br, digite o código 2708352 e clique em "Pesquisar". Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal de validação de assinaturas digitais do TJSP em: https://portal.validacao.tjstj.us.br/validacao.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Leocádia Luiza Leme Ferreira Feliciano (26605)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2018/010164-8 dirigi-me ao endereço: rua dr. Jose Francisco Valença, 70 apto. 42 , e aí sendo fui encaminhada para rua Maranhão, 29, Pompéia – Santos , onde INTIMEI Patrícia Maria da Silva de todo teor do mandado, esta de tudo ciente ficou , aceitou a contrafé e exarou seu ciente. Certifico mais que decorrido o prazo legal, deixei de retornar ao local, uma vez que a diligência depositada foi insuficiente para tal ato. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 09 de maio de 2018.

Número de Cotas:01 – guia 921 – 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem que a parte devedora tivesse efetuado o pagamento do débito ou opusesse Embargos. Nada Mais. São Vicente, 27 de junho de 2018. Eu, ____, Crislaine Modesto De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Fls. 92: Face o teor da certidão exarada pela Serventia, manifeste-se o credor no sentido de indicar bens em nome da executada passíveis de constrição judicial, observando a ordem de preferência legal estabelecida no artigo 835 do CPC.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em caso de inércia, por mais de 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, intime-se o credor, por carta, para que no prazo de 05 (cinco) dias dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Vicente, 27 de junho de 2018.

Otávio Augusto Teixeira Santos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2018, foi disponibilizado na página 3984/3989 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Fls. 92: Face o teor da certidão exarada pela Serventia, manifeste-se o credor no sentido de indicar bens em nome da executada passíveis de constrição judicial, observando a ordem de preferência legal estabelecida no artigo 835 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias. Em caso de inércia, por mais de 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, intime-se o credor, por carta, para que no prazo de 05 (cinco) dias dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se."

São Vicente, 29 de junho de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO

EDIFÍCIO

MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls, requerer seja realizada penhora on-line no montante atualizado de **R\$ 11.140,17 (onze mil cento e quarenta reais e dezessete centavos)**, consoante memória de cálculo anexa.

Junta-se guia

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 13/07/2018

Fls. 1 de 2

Autor: COND. ED MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
15/08/2016		R\$	400,67	65.681674	416,74	2%	R\$ 8,33	22	22,0000%	91,68	516,75
15/10/2016		R\$	382,03	65.937995	395,81	2%	R\$ 7,91	20	20,0000%	79,16	482,88
15/11/2016		R\$	362,95	66.050089	375,40	2%	R\$ 7,50	19	19,0000%	71,32	454,22
15/01/2017		R\$	366,43	66.188858	378,21	2%	R\$ 7,56	17	17,0000%	64,29	450,06
15/02/2017		R\$	348,60	66.466851	358,30	2%	R\$ 7,16	16	16,0000%	57,32	422,78
15/03/2017		R\$	351,59	66.626371	360,51	2%	R\$ 7,21	15	15,0000%	54,07	421,79
15/04/2017		R\$	333,60	66.839575	340,97	2%	R\$ 6,81	14	14,0000%	47,73	395,51
15/05/2017		R\$	333,96	66.893046	341,06	2%	R\$ 6,82	13	13,0000%	44,33	392,21
15/06/2017		R\$	433,47	67.13386	441,10	2%	R\$ 8,82	12	12,0000%	52,93	502,85
15/07/2017		R\$	523,22	66.932458	534,04	2%	R\$ 10,68	11	11,0000%	58,74	603,46
15/08/2017		R\$	564,69	67.046243	575,39	2%	R\$ 11,50	10	10,0000%	57,53	644,42
15/09/2017		R\$	550,40	67.026129	560,99	2%	R\$ 11,21	9	9,0000%	50,48	622,68
15/10/2017		R\$	527,40	67.012723	537,66	2%	R\$ 10,75	8	8,0000%	43,01	591,42
15/11/2017		R\$	340,14	67.26067	345,48	2%	R\$ 6,90	7	7,0000%	24,18	376,56
15/12/2017		R\$	346,82	67.381739	351,63	2%	R\$ 7,03	6	6,0000%	21,09	379,75
15/01/2018		R\$	358,37	67.556931	362,40	2%	R\$ 7,24	5	5,0000%	18,12	387,76
15/02/2018		R\$	545,62	67.712311	550,49	2%	R\$ 11,00	4	4,0000%	22,01	583,50
15/03/2018		R\$	549,37	67.834193	553,27	2%	R\$ 11,06	3	3,0000%	16,59	580,92
15/04/2018		R\$	617,82	67.881676	621,77	2%	R\$ 12,43	2	2,0000%	12,43	646,63
15/05/2018		R\$	402,49	68.024227	404,22	2%	R\$ 8,08	1	1,0000%	4,04	416,34
			Subtotal:		8.805,44		176,00			891,05	9.872,49
DESPESAS PROCESSUAIS											
25/09/2017		R\$	15,00	67.026129	15,28		R\$ 0,00			0,00	15,28
25/10/2017		R\$	18,74	67.012723	19,10		R\$ 0,00			0,00	19,10
25/10/2017		R\$	125,35	67.012723	127,78		R\$ 0,00			0,00	127,78
27/02/2018		R\$	77,10	67.712311	77,78		R\$ 0,00			0,00	77,78
13/07/2018		R\$	15,00	0	15,00		R\$ 0,00			0,00	15,00
			Subtotal:		254,94		0,00			0,00	254,94

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 13/07/2018

Fls. 2 de 2

Autor: COND. ED MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multas	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total																		
<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2018 - Multiplicador do Cálculo: 68.316731</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 15/08/2016 até 30/06/2018. - Taxa: .5% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p>						<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">8.805,44</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">176,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">891,05</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right; border-bottom: 1px solid black;">254,94</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">10.127,43</td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10%</td> <td style="text-align: right;">1.012,74</td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; border: 2px solid black;">11.140,17</td> </tr> </table>						Total do Principal Corrigido:	8.805,44	Total de Multas:	176,00	Total de Juros:	891,05	Total de Despesas Processuais:	254,94	Subtotal:	10.127,43	 		+ Honorários 10%	1.012,74	 		Total do Cálculo:	11.140,17
Total do Principal Corrigido:	8.805,44																												
Total de Multas:	176,00																												
Total de Juros:	891,05																												
Total de Despesas Processuais:	254,94																												
Subtotal:	10.127,43																												
+ Honorários 10%	1.012,74																												
Total do Cálculo:	11.140,17																												

13/07/2018

Guia de Recolhimento



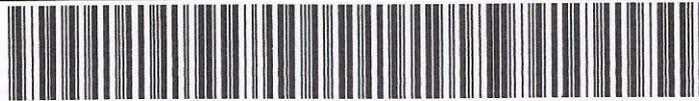
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071311174208

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDO. EDIFICIO MARAZUL			03.747.835/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10111487420178260590	5 VARA CIVEL SAO VICENTE		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONDO. EDIFICIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA PENHORA ONLINE			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 150051174009 | 143410374784 | 350001062080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071311174208

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDO. EDIFICIO MARAZUL			03.747.835/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10111487420178260590	5 VARA CIVEL SAO VICENTE		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONDO. EDIFICIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA PENHORA ONLINE			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 150051174009 | 143410374784 | 350001062080



13/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:01:21
838413246 0109

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 15005117400-9
14341037478-4 35000106208-0

Data do pagamento 13/07/2018
Valor Total 15,00

NR.AUTENTICACAO 9.8EB,ED3,72C,A24,061

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2018 às 14:45, sob o número WSVC18700878278. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 2432BEC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Comprovado o recolhimento, defiro a pesquisa em nome do (a) executado (a) **PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº (299.972.558-28), pelos sistemas BACENJUD, **visando ao bloqueio do valor de R\$ (11.140,17)**.

Findo o prazo de 03 (três) dias, deverá ser certificada a existência de eventual bloqueio, com transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste juízo, transformando-se o bloqueio em penhora.

Comunicada a transferência, intime-se o (a) executado (a), na pessoa de seu patrono regularmente constituído, ou pessoalmente caso não tenha procurador para, querendo, opor impugnação no prazo legal, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil.

À míngua de bloqueio, manifeste-se o credor quanto ao regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

São Vicente, 19 de julho de 2018.

FELIPE ESMANHOTO MATEO (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MATHEUSC
		sexta-feira, 27/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004691036
Número do Processo:	10111487420178260590
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13602 - 5ª VARA CÍVEL DE SÃO VICENTE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Felipe Esmanhoto Mateo
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	299.972.558-28 - PATRICIA MARIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2018 18:56	Bloq. Valor	Felipe Esmanhoto Mateo	11.140,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	26/07/2018 05:07
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2018 18:56	Bloq. Valor	Felipe Esmanhoto Mateo	11.140,17	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	25/07/2018 23:01
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
--	---	--------------------------

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	
--	--------	--



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1011148-74.2017.8.26.0590
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequirente: Condomínio Edifício Marazul
 Executado: Patricia Maria da Silva

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(s) autor(es)/requerente(s), no prazo de 15 dias, sobre os resultados das pesquisas Infojud/ Bacenjud/ Renajud

Nada Mais. São Vicente, 27 de julho de 2018. Eu, ____, Matheus Neves Carvalho Campos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0506/2018, foi disponibilizado na página 2270/2287 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(s) autor(es)/requerente(s), no prazo de 15 dias, sobre os resultados das pesquisas Infojud/ Bacenjud/ Renajud"

São Vicente, 31 de julho de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., diante do resultado negativo do bloqueio de
ativos da executada, requerer que a penhora recaia sobre o imóvel
indicado na inicial no endereço do preâmbulo e conforme matrícula
de fls.34/37,, por ser dívida de natureza propter rem.

Junta-se certidão de valor venal
atualizada.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 92.304

OAB/SP 250.902



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

**Secretaria da Fazenda
Departamento de IPTU**

CERTIDÃO DE VALOR VENAL - IMOBILIÁRIO

Número: 66670/2018

Certificamos que, ao imóvel situado na **JOSE FRANCISCO VALENCA, RUA, 70 - APTO 42 - VILA ITARARE - Quadra: 00104**, sob Inscrição Cadastral de nº **17-00104-0101-00070-011**, é atribuído para o exercício de **2018** o Valor Venal de **R\$ 133.976,75 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, para fins de cálculo de IPTU e de **R\$ 133.976,75 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, para fins de cálculo de ITBI, de acordo com a Lei Complementar nº 642/2010, regulamentada pelo Decreto nº 3571-A/2012.

Certidão emitida em **31/07/2018** às **11:10:39h** (data e hora de Brasília).

Impressa na data: **31/07/2018**

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 201.69.108.211**

Código de Controle da Certidão: **17DF.6000.94613**

Válida até **27/01/2019** (180 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.saovicente.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos,

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação.

Em caso de inércia, por prazo superior a 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos.

Int.

São Vicente, 02 de agosto de 2018.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2018, foi disponibilizado na página 2328/2340 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 (trinta) dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Em caso de inércia, por prazo superior a 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Int."

São Vicente, 6 de agosto de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls., requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Perscrutando a matrícula, nota-se que a executada está qualificada como solteira, sendo assim, resta dispensada a intimação do cônjuge.

Outrossim, em decorrência de o imóvel encontrar-se gravado com alienação fiduciária, requer nos termos do artigo 799, I do Código de Processo Civil a intimação do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

matrícula
127820

ficha
01

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nº 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área comum de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17.00104.0101.00070.011.

PROPRIETÁRIA: D. G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Santos-SP, na Avenida Ana Costa, nº 532, cjto. 32, inscrita no CGC/MF. 54.215.777/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1090.730, de 19 de maio de 1999, deste Serviço Predial. São Vicente, 05 de janeiro de 2000.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, em 05 de janeiro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 29 de junho de 1999, para constar que a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, representada por Francisco Cesar Di Giacomo, RG. 14.948.716-3-SP/SP, CPF/MF. 081.993.688-02, autorizou a abertura da presente matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME; PROTOCOLO Nº 340.114

ROLO Nº 4.905

Av.02, em 27 de outubro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.000, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

CONTINUA NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2018 às 16:32, sob o número WSVC18701028936. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pesadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 25C962D.



matrícula
127820ficha
01

Livro nº 2 - Registro Geral

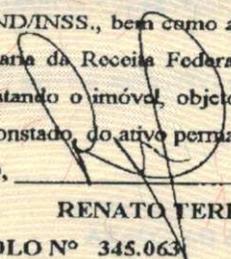
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063

ROLO Nº 5.106

R.03, em 27 de outubro de 2000.

Por escritura de 5 de outubro de 2.000, do 10º Tabelião de Notas da comarca de Santos/SP., (Lº 138, fls. 149), a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., representada por Dorehyl Di Giacomio, RG. 1.890.771-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 133.122.518/34, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* CLEYDE REGINA SALANI, brasileira, divorciada, pedagoga, RG. 8.539.028-8-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 057.443.548/40, residente e domiciliada em Peruíbe-SP, na rua José Inácio Alves, nº. 70, apto. 1.143, pelo valor de R\$20.000,00; cumprindo-se cessão feita por DEMEVAL ROSENDO DOS SANTOS e sua mulher ADA ROSENTO DOS SANTOS, qualificados no título, promitentes compradores por contrato não registrado. Consta declarado no título que a transmitente deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS., bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, exclusivamente a comercialização de imóveis, estando o imóvel, objeto desta matrícula, lançado no ativo circulante, não constando, nem nunca tendo constado, do ativo permanente da empresa.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063

ROLO Nº 5.106

Av.4, em 15 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação de acordo com o artigo 244 da Lei 6.015/73 e à vista da escritura de PACTO ANTENUPCIAL lavrada em 20 de março de 2001, no Tabelião de Notas do município de Peruíbe, comarca de Itanhaém, (Lº 398, fls. 029), devidamente registrada sob nº 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, pela qual, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI, já qualificada, e MARCELO LOURENÇO, brasileiro, divorciado, terapeuta ocupacional, RG. 15.905.654-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 073.884.158-74, residente e domiciliado em Peruíbe/SP., na avenida Padre Anchieta, nº. 6.367, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles após a realização de seu casamento, será o da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, e portanto, incomunicabilidade, inclusive, de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, seja por aquestos, compra, herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração; que sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. O casamento foi realizado pelo citado regime em 22 de abril de 2001, adotando a contraente o nome de CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, conforme prova a certidão de casamento sob matrícula nº 121111 01 55 2001 2 00011 167

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NELSON ROBERTI DA COSTA Registro de Imóveis de São Vicente
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula **127820**

ficha **02**

Livro nº 2 - Registro Geral

0003931-56, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Peruíbe/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 404.770

Ato: Av. 4/M. 127.820 Valor: R\$47,79.

Av.5. em 31 de maio de 2010.

Procede-se a esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 6 para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na inscrição Cadastral do Município sob n.º 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.6. em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010, na forma da Lei 4.380/64, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, que se assinava CLEYDE REGINA SALANI, RG 8.539.028-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.443.548-40, já qualificada, assistida por seu marido MARCELO LOURENÇO, brasileiro, terapeuta, RG 15.905.654-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.884.158-74, com quem é casada sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, atualmente residente e domiciliada em Peruíbe/SP, na Rua Dom Pedro II, n.º 383, transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a PATRICIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, operadora de câmera, RG 351468584-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 299.972.558-28, residente e domiciliada em Santos/SP, na Avenida Presidente Wilson, n.º 100, Gonzaga, pelo valor de R\$85.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.7. em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular referido no R. 6. a adquirente PATRICIA MARIA DA SILVA, solteira,

= CONTINUA NO VERSO =

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2018 às 16:32, sob o número WSVC18701028936. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 25C962D.



matrícula **127820**

ficha **02**

Livro nº 2 - Registro Geral

maior, já qualificada, *alienou o imóvel*, objeto desta matrícula, e *todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEE*, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.360.305/0001-04, representada por *Maria da Graça Moraes*, RG 9.787.015-SSP/SP e CPF/ME n.º 018.350.238-86, para garantia da dívida de R\$76.500,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização-SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,5563% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,9001% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$906,27, tem vencimento previsto para 19 de junho de 2010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$85.000,00m, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.141

Atos: Av. 5, R. 6, 7/ 127.820 Valor: R\$969,82.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Walter Müller Junior - Oficial Designado

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº 00127820 tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 08 de Agosto de 2018

Selos pagos por verba

Emol.	R\$	30,69
Estado	R\$	8,72
lpsp	R\$	5,97
Reg.Civil	R\$	1,62
T.Juiz	R\$	2,11
M.Público	R\$	1,47
ISS	R\$	1,62
Total	R\$	52,20

Clayton Belo da Silva - Escrevente Autorizado

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV.58/89 CAP.XIV,12,D)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

VISTOS.

Da análise atenta da certidão imobiliária encartada a fls. 110/113 observa-se que o bem imóvel matriculado no fôlio real sob nº 127820, consistente no *"APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nesta cidade e Comarca de São Vicente"* (sic) foi adquirido por PATRÍCIA MARIA DA SILVA por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010 e, pelo mesmo instrumento, a adquirente alienou o imóvel, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe foram acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos do artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (R.6 e R.7).

Pois bem.

A alienação fiduciária de imóvel não se confunde com a hipoteca. Tanto que os institutos são elencados em incisos distintos (I e IV) do art. 17 da Lei 9514/97.

A execução da hipoteca demanda ação judicial própria. Por outro lado, não impede que o bem sobre o qual ela incide seja penhorado em processo do qual o credor hipotecário não faça parte, porque a este último se assegura o direito de ser cientificado não só da constrição como da hasta pública de sua garantia, e assim perseguir a satisfação de seu crédito com o privilégio que a lei lhe confere.

O mesmo não se aplica à alienação fiduciária. A partir do momento em que ela é inscrita na matrícula do imóvel alienado, opera-se a transferência da propriedade resolúvel do bem para a titularidade do credor (fiduciário), nos termos do art. 22 da Lei 9514/97. O credor já se torna, desde logo, proprietário e possuidor indireto do imóvel (Lei 9514/97 art. 23 parágrafo único). Mais do que isso, na hipótese de inadimplemento da dívida a propriedade é consolidada em nome do credor (Lei 95174/97), num procedimento que, prescindindo da instauração de processo judicial, exige apenas a intimação do devedor para pagar, a ser promovida pelo Oficial do Registro de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)
3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Imóveis (Lei 9514/97 art.26, § 1º); se a dívida não for paga, a propriedade deixa de ser resolúvel e se consolida por mera averbação na matrícula do imóvel, promovida pelo oficial do Registro (art. 26, § 7º da referida lei).

Neste contexto, tratar o credor fiduciário como se trata o credor hipotecário, sem se preocupar com a sua existência senão às vésperas da hasta pública, poderá inviabilizar a satisfação do crédito exequendo pela excussão da penhora, porque não se estará diante de penhora de bem meramente onerado com direito real de garantia, e sim com a constrição de bem de titularidade de terceiro, consistente em propriedade resolúvel que poderá inclusive se consolidar durante o processo de execução.

Embora a jurisprudência não admita a penhora sobre o bem imóvel gravado com a cláusula de alienação fiduciária, já que o prédio não integra o patrimônio do devedor, que sobre ele detém apenas a posse direta, se mostra plenamente viável a **penhora dos direitos** dos devedores fiduciantes derivados do referido pacto.

A respeito do tema, cabe transcrever os julgados proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Agravado de Instrumento Ação de cobrança de despesas condominiais em fase de cumprimento de sentença - Obrigação propter rem Penhora - Imóvel com alienação fiduciária - Decisão mantida. Admissível a constrição judicial dos direitos dos devedores fiduciantes decorrentes do contrato de aquisição do imóvel objeto de alienação fiduciária, mas não sobre o próprio bem. Agravo desprovido” (Agravo de Instrumento nº 0192465-56.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, 30ª Câmara de Direito Privado, Des. Rel. Lino Machado, julgado em 08 de fevereiro de 2012).

“Despesas de condomínio. Ação de cobrança em fase de cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu o pedido de desconstituição da penhora. Agravo da credora fiduciária. Penhora. Incidência sobre unidade condominial. Imóvel objeto de alienação fiduciária. Devedor que não tem a propriedade do imóvel. Impossibilidade de persistir a constrição. A natureza propter rem da obrigação não autoriza a expropriação do bem daquele que não participou do processo. Possibilidade de penhora dos direitos do devedor decorrentes do contrato com a credora fiduciária. Agravo provido para desconstituição da penhora com observação” (Agravo de Instrumento nº 0231138-21.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, 36ª Câmara de Direito Privado, Des. Rel. Dyrceu Cintra, julgado em 15 de dezembro de 2011).

“Agravo de Instrumento - Ação de cobrança de despesas condominiais em fase de execução Penhora de direitos do executado, incidentes sobre imóvel objeto de alienação fiduciária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

convencionada com a Caixa Econômica Federal (Lei 9.514/97) Possibilidade sobretudo considerando tratar-se de execução de débitos condominiais – Recurso não provido.

1. Perfeitamente admissível a penhora de direitos do executado, objeto de contrato de alienação fiduciária, para viabilizar o pagamento de débitos condominiais, ainda mais por se tratar de obrigação propter rem.

2. De resto, não cabe à gestora postular direito alheio em nome próprio” (Agravo de Instrumento nº 0138440-93.2011.8.26.0000, Comarca de Guarulhos, 29ª Câmara de Direito Privado, Juiz Rel. Reinaldo Caldas, julgado em 05 de outubro de 2011).

Com base nesses fundamentos, defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel indicado, ficando nomeada a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos um número de telefone celular e e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)
3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br**as respectivas despesas, sob pena de nulidade.**

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Vicente, 16 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0544/2018, foi disponibilizado na página 2445/2453 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Da análise atenta da certidão imobiliária encartada a fls. 110/113 observa-se que o bem imóvel matriculado no fôlio real sob nº 127820, consistente no "APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nesta cidade e Comarca de São Vicente" (sic) foi adquirido por PATRÍCIA MARIA DA SILVA por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010 e, pelo mesmo instrumento, a adquirente alienou o imóvel, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe foram acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos do artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (R.6 e R.7). Pois bem. A alienação fiduciária de imóvel não se confunde com a hipoteca. Tanto que os institutos são elencados em incisos distintos (I e IV) do art. 17 da Lei 9514/97. A execução da hipoteca demanda ação judicial própria. Por outro lado, não impede que o bem sobre o qual ela incide seja penhorado em processo do qual o credor hipotecário não faça parte, porque a este último se assegura o direito de ser cientificado não só da constrição como da hasta pública de sua

garantia, e assim perseguir a satisfação de seu crédito com o privilégio que a lei lhe confere. O mesmo não se aplica à alienação fiduciária. A partir do momento em que ela é inscrita na matrícula do imóvel alienado, opera-se a transferência da propriedade resolúvel do bem para a titularidade do credor (fiduciário), nos termos do art. 22 da Lei 9514/97. O credor já se torna, desde logo, proprietário e possuidor indireto do imóvel (Lei 9514/97 art. 23 parágrafo único). Mais do que isso, na hipótese de inadimplemento da dívida a propriedade é consolidada em nome do credor (Lei 95174/97), num procedimento que, prescindindo da instauração de processo judicial, exige apenas a intimação do devedor para pagar, a ser promovida pelo Oficial do Registro de Imóveis (Lei 9514/97 art.26, § 1º); se a dívida não for paga, a propriedade deixa de ser resolúvel e se consolida por mera averbação na matrícula do imóvel, promovida pelo oficial do Registro (art. 26, § 7º da referida lei). Neste contexto, tratar o credor fiduciário como se trata o credor hipotecário, sem se preocupar com a sua existência senão às vésperas da hasta pública, poderá inviabilizar a satisfação do crédito exequendo pela excussão da penhora, porque não se estará diante de penhora de bem meramente onerado com direito real de garantia, e sim com a constrição de bem de titularidade de terceiro, consistente em propriedade resolúvel que poderá inclusive se consolidar durante o processo de execução. Embora a jurisprudência não admita a penhora sobre o bem imóvel gravado com a cláusula de alienação fiduciária, já que o prédio não integra o patrimônio do devedor, que sobre ele detém apenas a posse direta, se mostra plenamente viável a penhora dos direitos dos devedores fiduciantes derivados do referido pacto. A respeito do tema, cabe transcrever os julgados proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: "Agravo de Instrumento Ação de cobrança de despesas condominiais em fase de cumprimento de sentença - Obrigação propter rem Penhora - Imóvel com alienação fiduciária - Decisão mantida. Admissível a constrição judicial dos direitos dos devedores fiduciantes decorrentes do contrato de aquisição do imóvel objeto de alienação fiduciária, mas não sobre o próprio bem. Agravo desprovido" (Agravo de Instrumento nº 0192465-56.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, 30ª Câmara de Direito Privado, Des. Rel. Lino Machado, julgado em 08 de

fevereiro de 2012). "Despesas de condomínio. Ação de cobrança em fase de cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu o pedido de desconstituição da penhora. Agravo da credora fiduciária. Penhora. Incidência sobre unidade condominial. Imóvel objeto de alienação fiduciária. Devedor que não tem a propriedade do imóvel. Impossibilidade de persistir a constrição. A natureza propter rem da obrigação não autoriza a expropriação do bem daquele que não participou do processo. Possibilidade de penhora dos direitos do devedor decorrentes do contrato com a credora fiduciária. Agravo provido para desconstituição da penhora com observação" (Agravo de Instrumento nº 0231138-21.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, 36ª Câmara de Direito Privado, Des. Rel. Dyrceu Cintra, julgado em 15 de dezembro de 2011). "Agravo de Instrumento - Ação de cobrança de despesas condominiais em fase de execução Penhora de direitos do executado, incidentes sobre imóvel objeto de alienação fiduciária convencionada com a Caixa Econômica Federal (Lei 9.514/97) Possibilidade sobretudo considerando tratar-se de execução de débitos condominiais Recurso não provido. 1. Perfeitamente admissível a penhora de direitos do executado, objeto de contrato de alienação fiduciária, para viabilizar o pagamento de débitos condominiais, ainda mais por se tratar de obrigação propter rem. 2. De resto, não cabe à gestora postular direito alheio em nome próprio" (Agravo de Instrumento nº 0138440-93.2011.8.26.0000, Comarca de Guarulhos, 29ª Câmara de Direito Privado, Juiz Rel. Reinaldo Caldas, julgado em 05 de outubro de 2011). Com base nesses fundamentos, defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel indicado, ficando nomeada a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos um número de telefone celular e e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no

respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado o acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

São Vicente, 20 de agosto de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1011148-74.2017.8.26.0590
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Marazul
 Executado: Patricia Maria da Silva

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar o exequente para que atenda ao comando de fls. 114/117 e em especial:

- (1) informar nos autos um número de telefone celular e e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida;
- (2) recolher as custas e informar os endereços para a intimação da executada, de eventual cônjuge, de credor hipotecário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil;
- (3) comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Vicente, 19 de setembro de 2018. Eu, ____,
 Fernanda de Nazaré Coutinho Ceí, Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)

3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

D.Julgador, em primeiras linhas para
efeitos de averbação da penhora na matrícula do imóvel através da
ARISP, assim como para envio do respectivo boleto, informa o
patrono da exequente seus contatos: 13-98125-0517, e-mail:
tiagosts@uol.com.br.

Igualmente em continuação ao
cumprimento do r.despacho junta-se o comprovante de intimação a

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

Fazenda Pública do Município de São Vicente em razão de existência de débitos de IPTU. (doc.incluso).

Junta-se também comprovante de recolhimento para intimação da credora fiduciária Caixa Econômica Federal através de carta com AR Digital, no seguinte endereço: Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04.

Outrossim, informa a exequente o valor atualizado do débito que monta na quantia de R\$ 13.336,03 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos), consoante memória de cálculo anexa e demonstrativos de rateio condominial.

Por derradeiro, informa a exequente ter interesse na alienação do referido imóvel através de praxeamento por intermédio de leiloeiro oficial a ser designado por este D.Juízo.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 19/09/2018

Fls. 1 de 2

Autor: COND ED.MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
15/08/2016		R\$	400,67	65.681674	423,76	2%	R\$ 8,47	24	24,0000%	101,70	533,93
15/10/2016		R\$	382,03	65.937995	402,47	2%	R\$ 8,04	22	22,0000%	88,54	499,05
15/11/2016		R\$	362,95	66.050089	381,72	2%	R\$ 7,63	21	21,0000%	80,16	469,51
15/01/2017		R\$	366,43	66.188858	384,57	2%	R\$ 7,69	19	19,0000%	73,06	465,32
15/02/2017		R\$	348,60	66.466851	364,33	2%	R\$ 7,28	18	18,0000%	65,57	437,18
15/03/2017		R\$	341,59	66.626371	356,15	2%	R\$ 7,12	17	17,0000%	60,54	423,81
15/04/2017		R\$	333,60	66.839575	346,71	2%	R\$ 6,93	16	16,0000%	55,47	409,11
15/05/2017		R\$	333,96	66.893046	346,80	2%	R\$ 6,93	15	15,0000%	52,02	405,75
15/06/2017		R\$	433,47	67.13386	448,53	2%	R\$ 8,97	14	14,0000%	62,79	520,29
17/07/2017		R\$	523,22	66.932458	543,03	2%	R\$ 10,86	13	13,0000%	70,59	624,48
15/08/2017		R\$	564,69	67.046243	585,07	2%	R\$ 11,70	12	12,0000%	70,20	666,97
15/09/2017		R\$	550,40	67.026129	570,44	2%	R\$ 11,40	11	11,0000%	62,74	644,58
16/10/2017		R\$	527,40	67.012723	546,71	2%	R\$ 10,93	10	10,0000%	54,67	612,31
15/11/2017		R\$	340,17	67.26067	351,32	2%	R\$ 7,02	9	9,0000%	31,61	389,95
15/12/2017		R\$	346,82	67.381739	357,55	2%	R\$ 7,15	8	8,0000%	28,60	393,30
15/01/2018		R\$	358,37	67.556931	368,50	2%	R\$ 7,37	7	7,0000%	25,79	401,66
15/02/2018		R\$	545,62	67.712311	559,75	2%	R\$ 11,19	6	6,0000%	33,58	604,52
15/03/2018		R\$	549,37	67.834193	562,59	2%	R\$ 11,25	5	5,0000%	28,12	601,96
16/04/2018		R\$	617,82	67.881676	632,24	2%	R\$ 12,64	4	4,0000%	25,28	670,16
15/05/2018		R\$	613,28	68.024227	626,28	2%	R\$ 12,52	3	3,0000%	18,78	657,58
15/06/2018		R\$	402,49	68.316731	409,26	2%	R\$ 8,18	2	2,0000%	8,18	425,62
16/07/2018		R\$	607,57	69.29366	609,08	2%	R\$ 12,18	1	1,0000%	6,09	627,35
15/08/2018		R\$	352,16	0	352,16	2%	R\$ 7,04		0,0000%	0,00	359,20
			Subtotal:		10.529,02		210,49			1.104,08	11.843,59
DESPESAS PROCESSUAIS											
25/10/2017		R\$	18,74	67.012723	19,42		R\$ 0,00			0,00	19,42
25/10/2017		R\$	125,35	67.012723	129,94		R\$ 0,00			0,00	129,94
25/10/2017		R\$	15,00	67.012723	15,54		R\$ 0,00			0,00	15,54
05/03/2018		R\$	77,10	67.834193	78,95		R\$ 0,00			0,00	78,95
13/07/2018		R\$	15,00	69.29366	15,03		R\$ 0,00			0,00	15,03

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 19/09/2018

Fls. 2 de 2

Autor: COND ED.MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
DESPESAS PROCESSUAIS											
19/09/2018		R\$	21,20	0	21,20		R\$ 0,00			0,00	21,20
			Subtotal:		280,08		0,00			0,00	280,08

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2018
- Multiplicador do Cálculo: 69.466894

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: A partir de 15/08/2016 até 31/08/2018.
- Taxa: .5% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

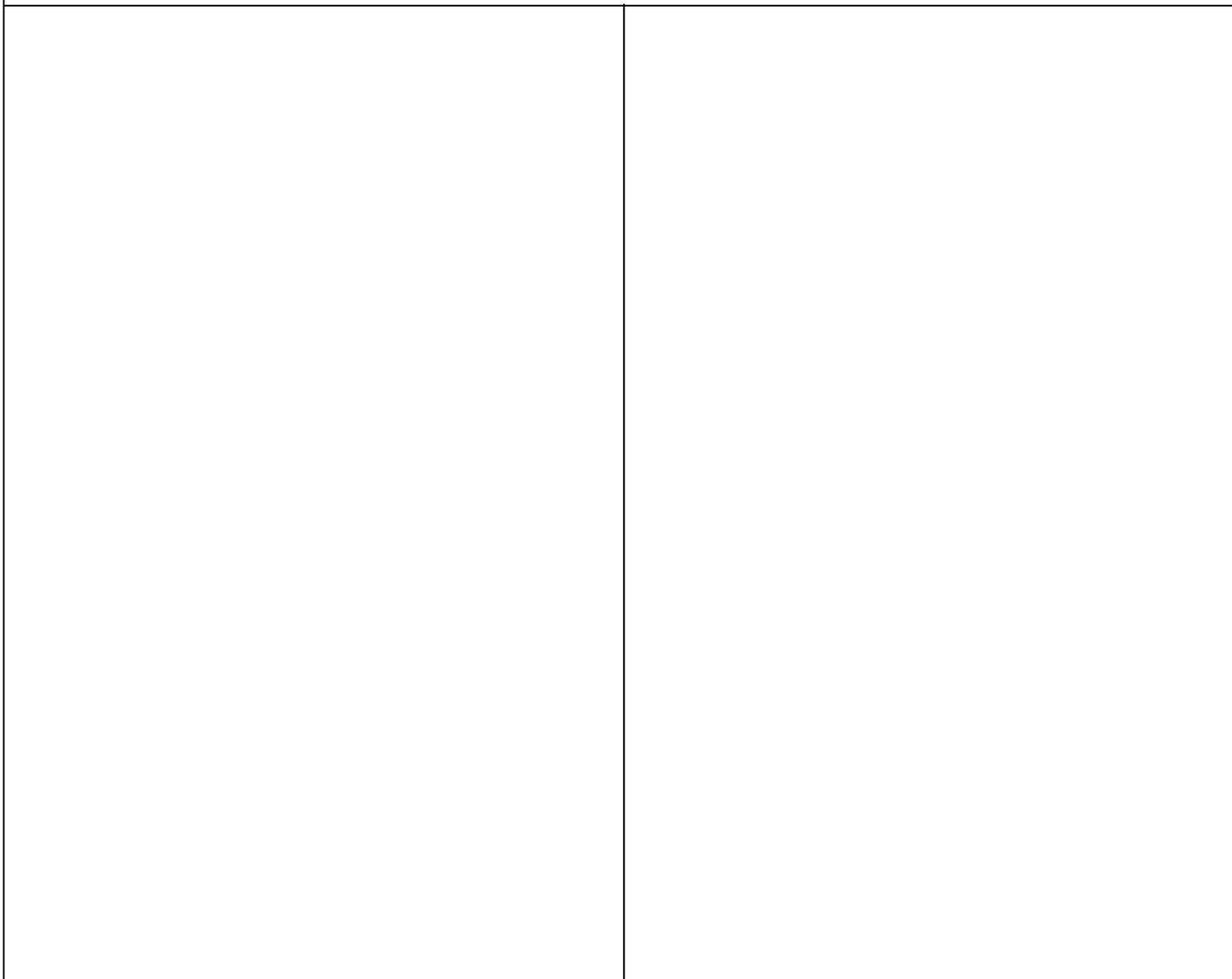
Total do Principal Corrigido:	10.529,02
Total de Multas:	210,49
Total de Juros:	1.104,08
Total de Despesas Processuais:	280,08
Subtotal:	12.123,67
+ Honorários 10%	1.212,36
Total do Cálculo:	13.336,03

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Julho/2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000701110 5	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/08/2016	Valor do Documento 400,67
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.07/2016	
Condomínio	287,13
F.Reserva	28,71
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento	Vencimento 15/08/2016
---	---------------------------------

Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106	Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
--	---

Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000701110 5
---------------------------------	----------------	--------------	--------	-------------------------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 400,67
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.07/2016	(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 287,13	(-) Outras Deduções
F.Reserva 28,71	(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00	(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83	(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.	
SAGRES ASS. ADM. LTDA	

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C82.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

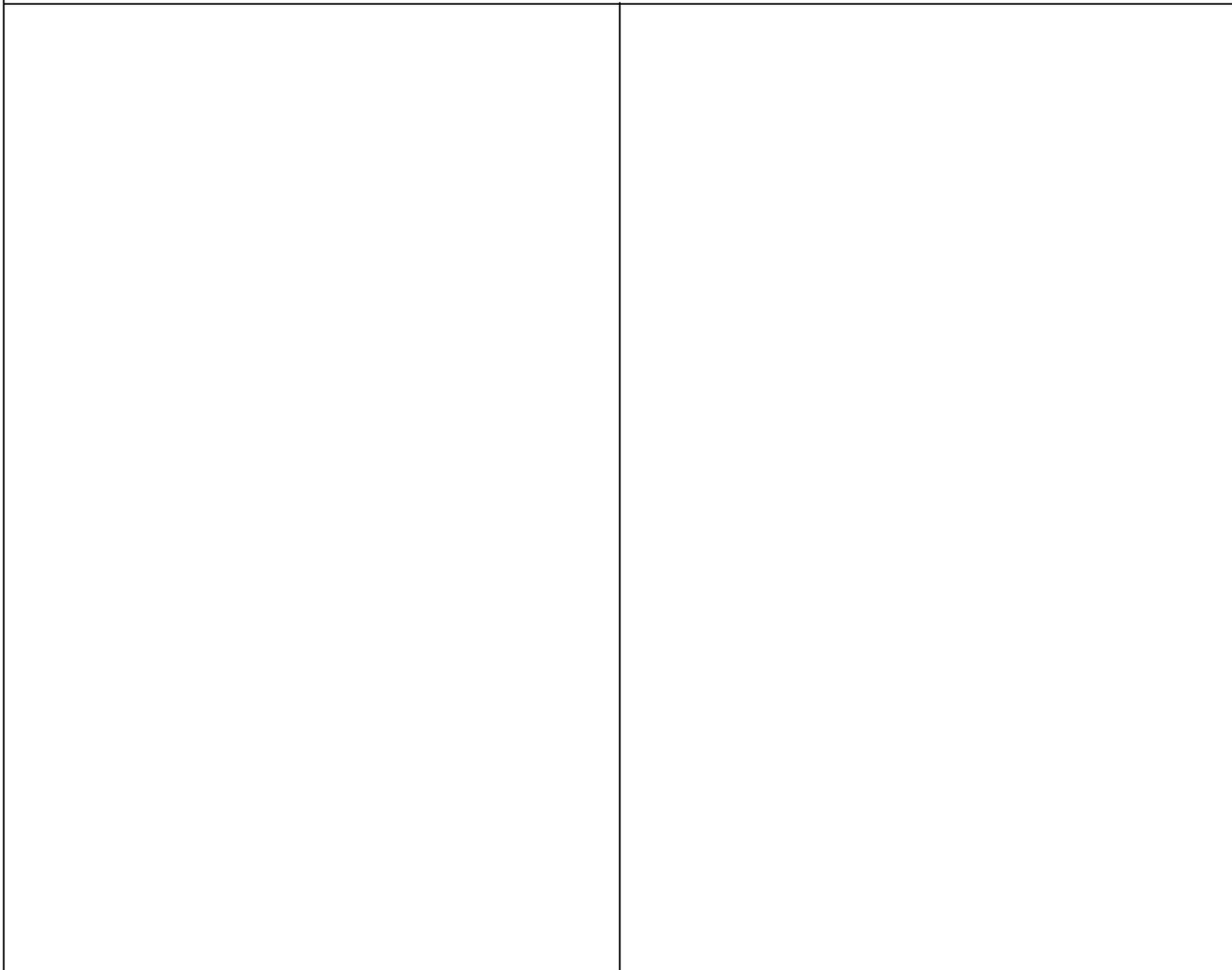
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000701110 5
		Vencimento	15/08/2016

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

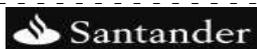
Setembro/2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000901152 8	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/10/2016	Valor do Documento 382,03
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.09/2016	
Condomínio	270,18
F.Reserva	27,02
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/10/2016
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000901152 8
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 382,03
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.09/2016					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 270,18					(-) Outras Deduções
F.Reserva 27,02					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C82.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

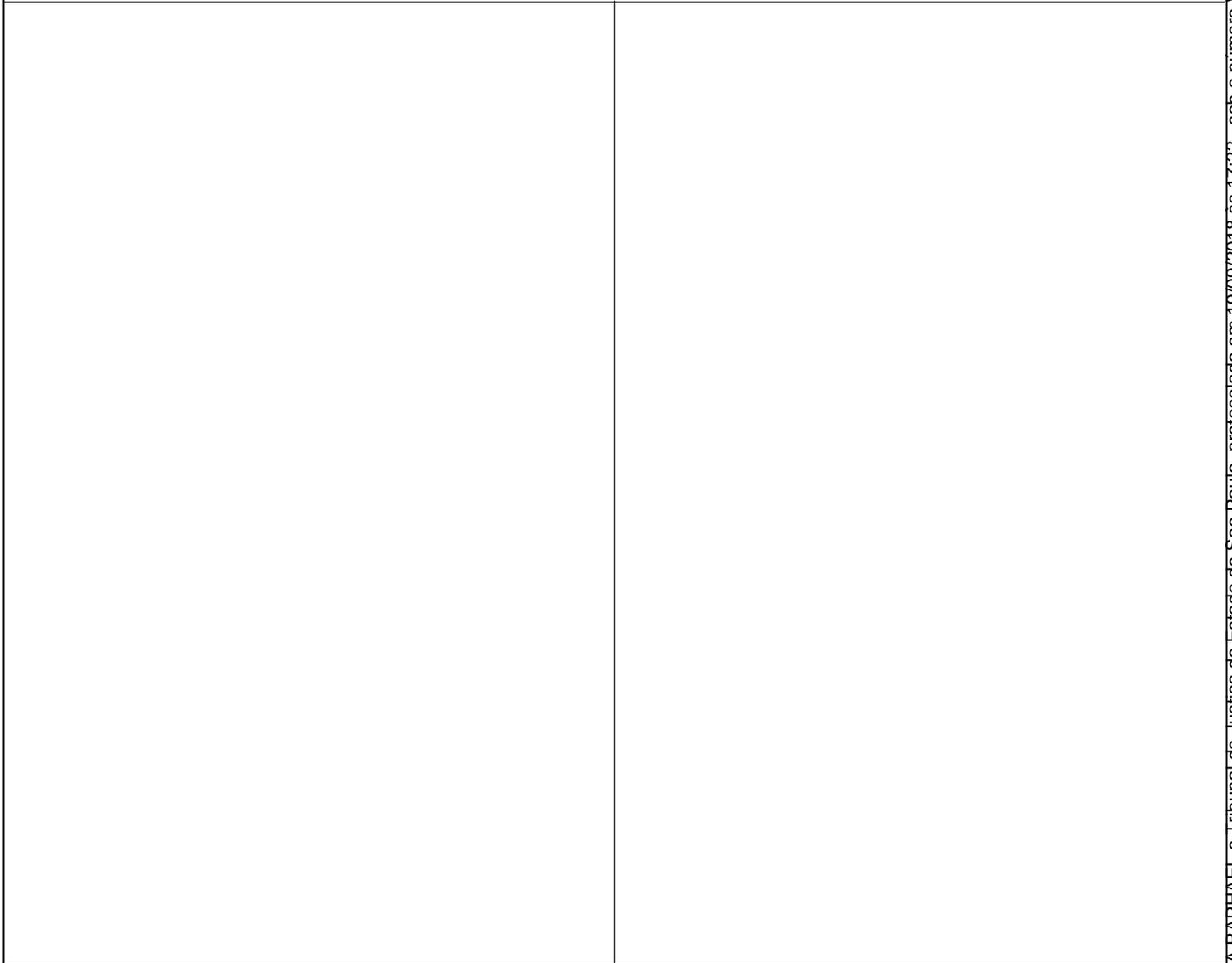
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - 11320-330 - São Vicente/SP		Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000000901152 8 Vencimento 15/10/2016	

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Outubro/2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000001001173 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/11/2016	Valor do Documento 362,95
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.10/2016	
Condomínio	252,84
F.Reserva	25,28
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/11/2016
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000001001173 0
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 362,95
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.10/2016					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 252,84					(-) Outras Deduções
F.Reserva 25,28					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C82.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001001173 0
		Vencimento	15/11/2016

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Dezembro 2016

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000001201215 7	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/01/2017	Valor do Documento 366,43
Boleto Ref.12/2016 Condomínio 256,00 F.Reserva 25,60 F.Obras 80,00 T.Bancária 4,83					

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/01/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000001201215 7
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 366,43
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.12/2016					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 256,00					(-) Outras Deduções
F.Reserva 25,60					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
 Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C82.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

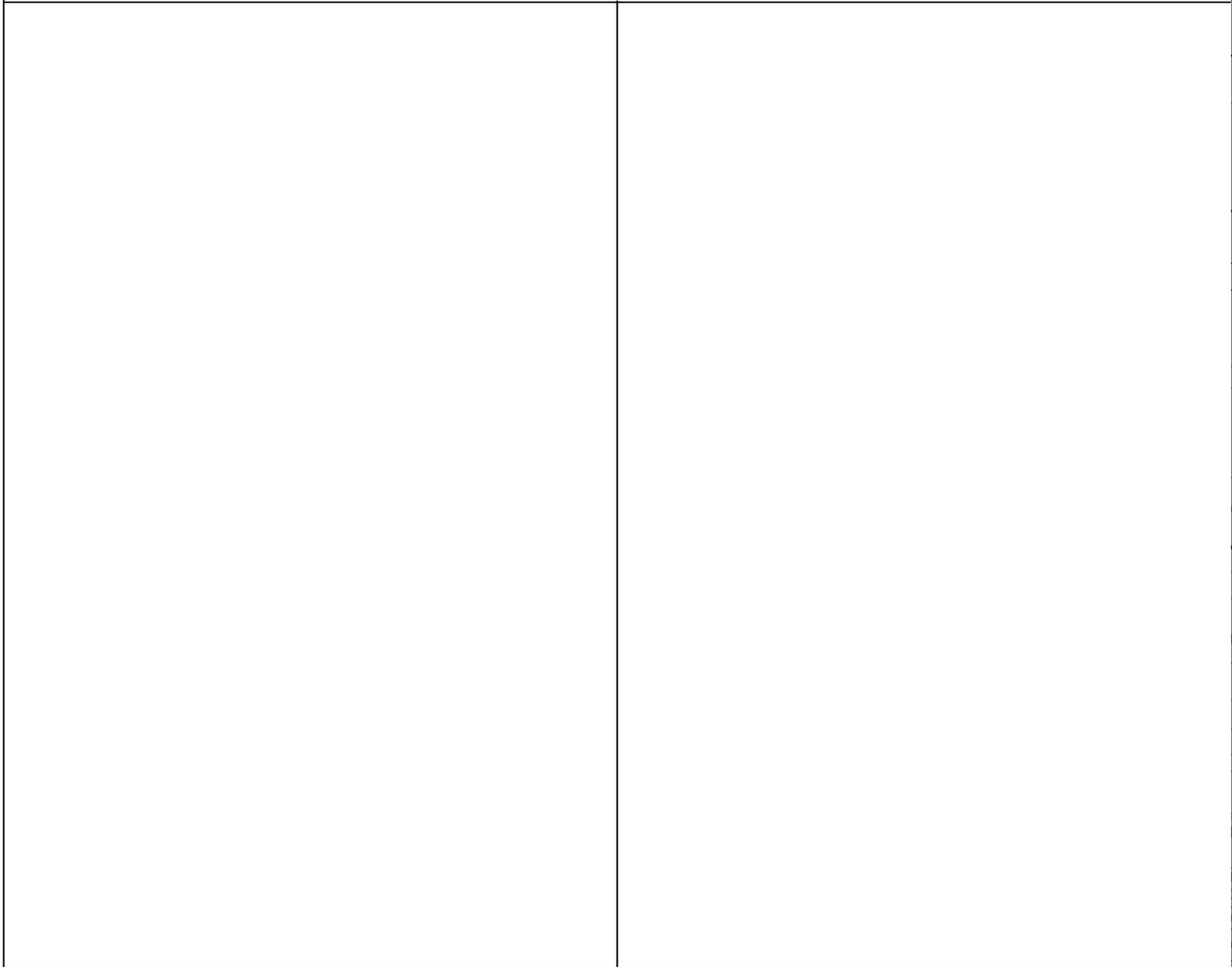
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001201215 7
		Vencimento	15/01/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Janeiro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000101236 3	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/02/2017	Valor do Documento 348,60
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.01/2017	
Condomínio	239,79
F.Reserva	23,98
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/02/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000101236 3
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor *	(=) Valor do Documento 348,60
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.01/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 239,79					(-) Outras Deduções
F.Reserva 23,98					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

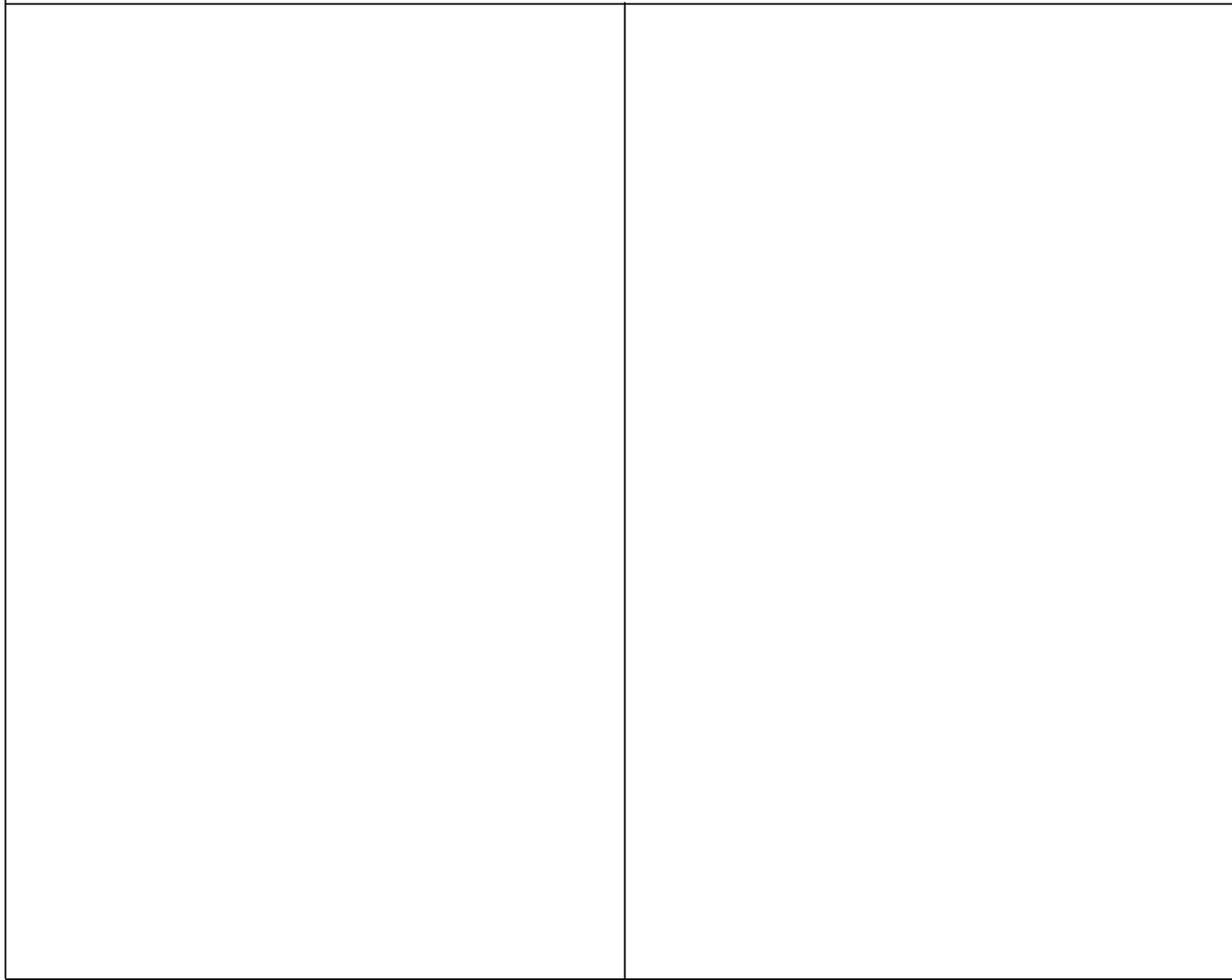
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000101236 3
		Vencimento	15/02/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

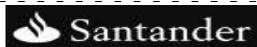
Fevereiro 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000201257 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/03/2017	Valor do Documento 341,59
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.02/2017	
Condomínio	233,42
F.Reserva	23,34
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento	Vencimento 15/03/2017
---	---------------------------------

Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106	Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
--	---

Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000201257 0
---------------------------------	----------------	--------------	--------	-------------------------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 341,59
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.02/2017	(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 233,42	(-) Outras Deduções
F.Reserva 23,34	(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00	(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83	(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.	
SAGRES ASS. ADM. LTDA	

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000201257 0
		Vencimento	15/03/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Maio 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000301278 6	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/04/2017	Valor do Documento 333,60
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.03/2017	
Condomínio	226,15
F.Reserva	22,62
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83

--	--

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/04/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000301278 6
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 333,60
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.03/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 226,15					(-) Outras Deduções
F.Reserva 22,62					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

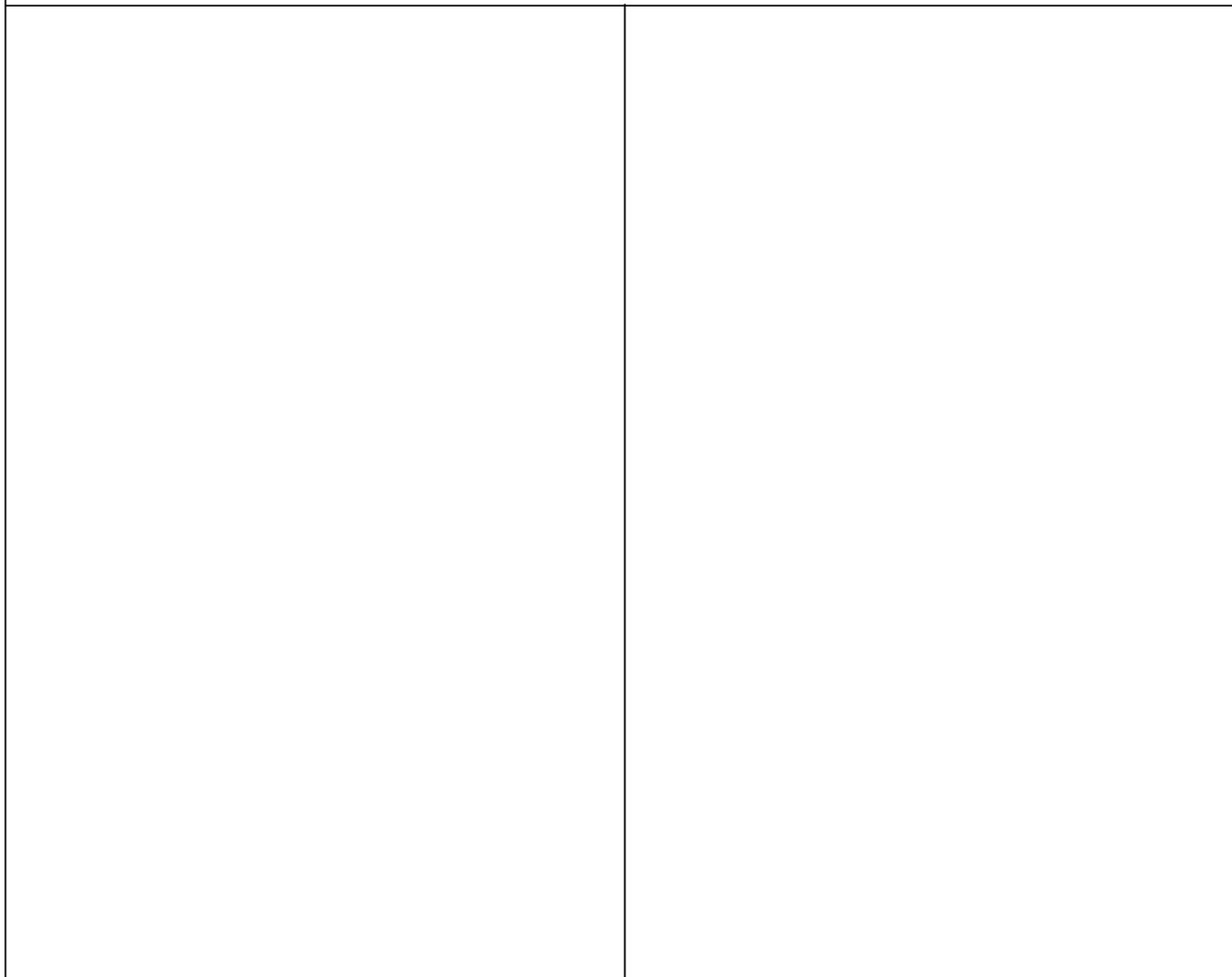
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - 11320-330 - São Vicente/SP		Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000000301278 6 Vencimento 15/04/2017	

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Ab 11/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000401299 2	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/05/2017	Valor do Documento 336,96
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.04/2017	
Condomínio	229,21
F.Reserva	22,92
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/05/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000401299 2
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor *	(=) Valor do Documento 336,96
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.04/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 229,21					(-) Outras Deduções
F.Reserva 22,92					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

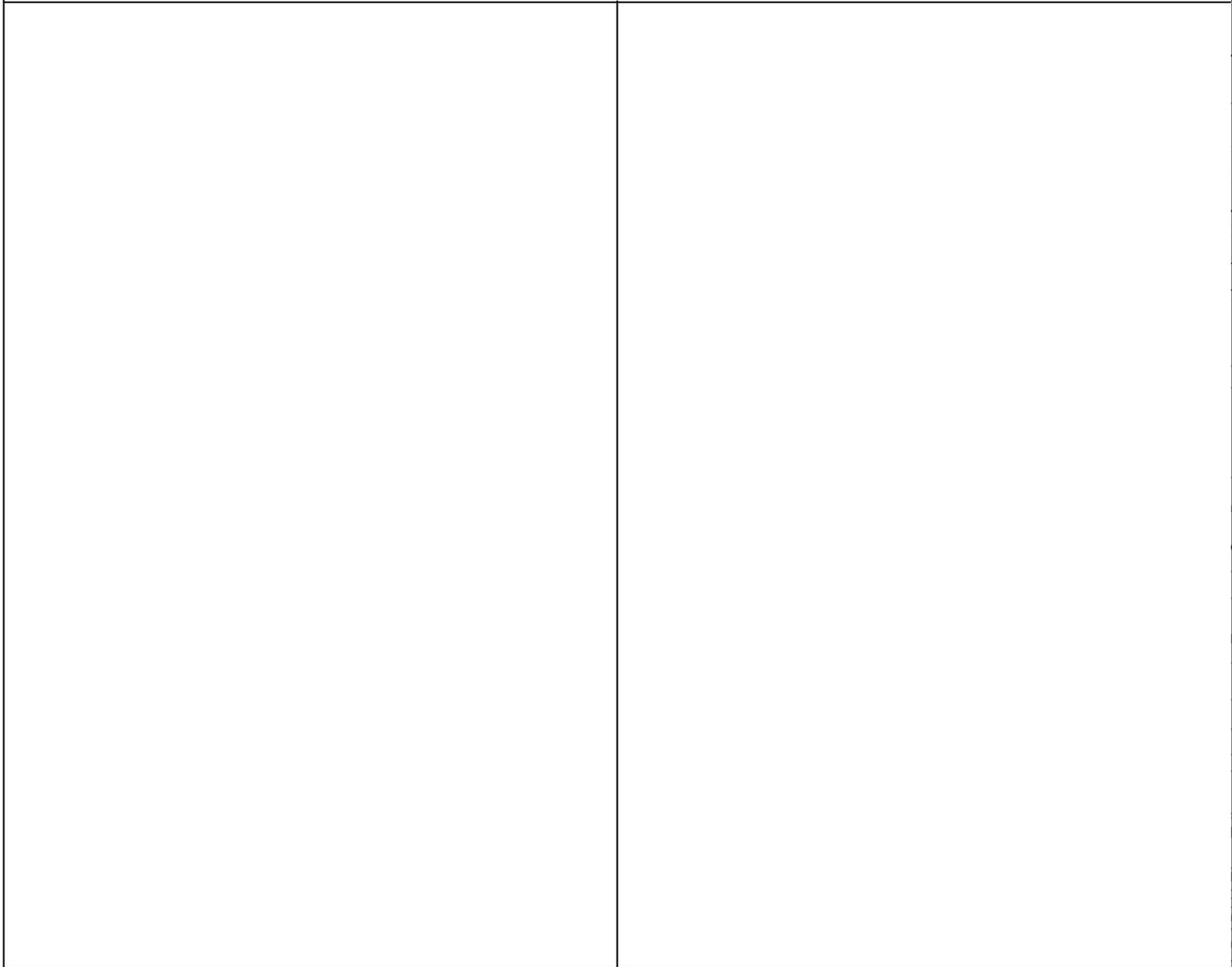
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000401299 2
		Vencimento	15/05/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Mábo 14017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000501320 8	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/06/2017	Valor do Documento 433,47
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.05/2017					
Condomínio	231,76	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	23,18				
F.Obras	80,00				
Multa infração	93,70				



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/06/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000501320 8
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 433,47
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.05/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	231,76	T.Bancária	4,83		(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,18				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	93,70				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

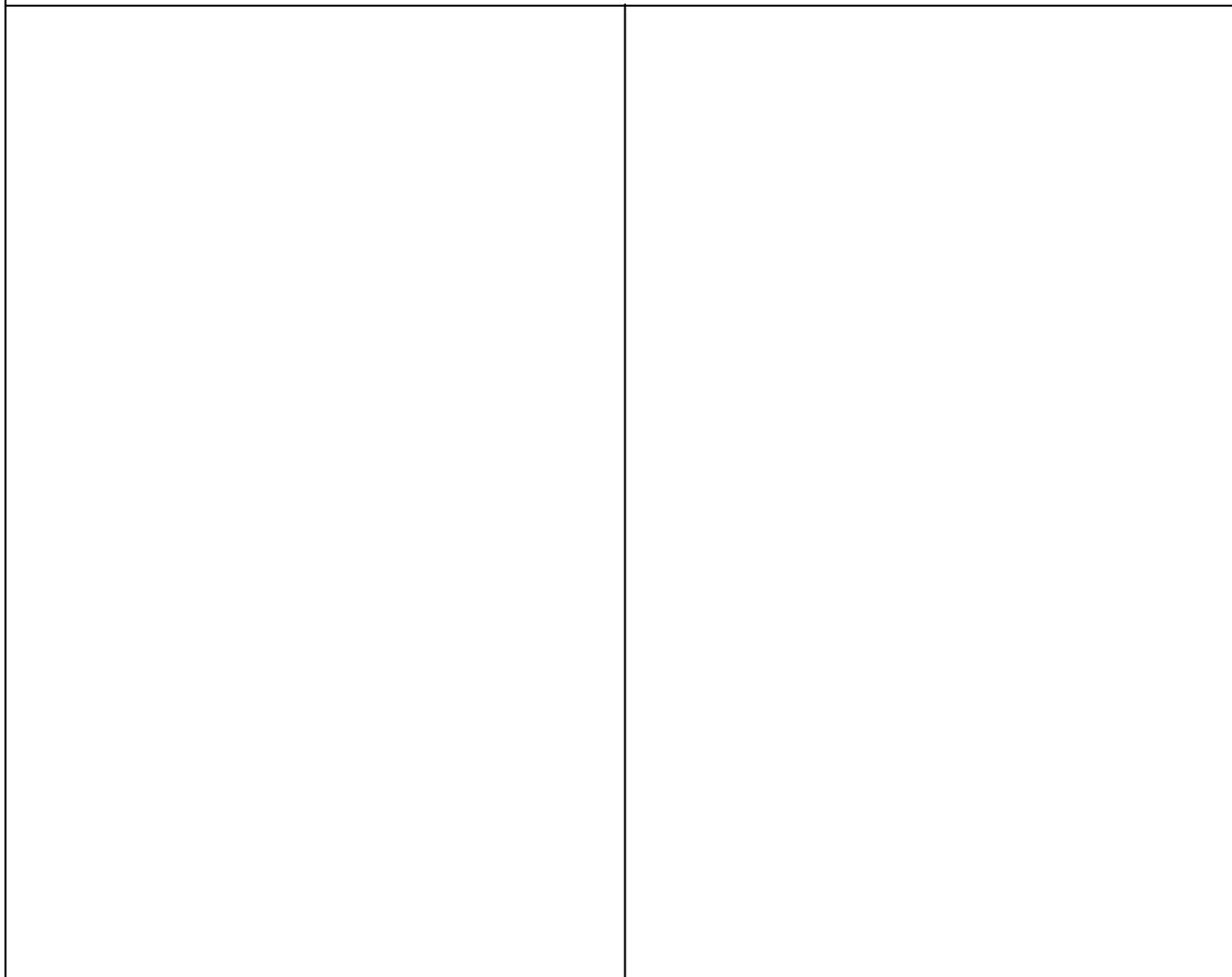
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000501320 8
		Vencimento	15/06/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Junho/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000601416 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 17/07/2017	Valor do Documento 523,22
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.06/2017					
Condomínio	228,17	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	22,82				
F.Obras	80,00				
Multa infração	187,40				



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 17/07/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000601416 0
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 523,22
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.06/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	228,17	T.Bancária		4,83	(-) Outras Deduções
F.Reserva	22,82				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador **Patrícia Maria da Silva** CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000601416 0
		Vencimento	17/07/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Julho/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000000701384 1	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/08/2017	Valor do Documento 564,69	
Boleto Ref.07/2017		Condomínio 265,87	T.Bancária	4,83			
F.Reserva 26,59							
F.Obras 80,00							
Multa infração 187,40							
Julho/2017			Saldo em c/c dia 25/07/2017.... R\$ 2.280,56				
01 Despesas Ordinárias			=====				
01.01 Folha de Pagamento 9,27%			*Avisos não recebidos no banco:*				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraJul/17			519,86	519,86	Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17		
01.02 Encargos Sociais 10,71%			Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/17				
FGTS - Jul/17			48,35		Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
INSS - Jul/17			208,55		Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)		
Cesta Básica - Jul/17			136,02		Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
Vale transporte - Ago/17			207,90	600,82			
01.03 Utilidade Pública 26,54%							
Sabesp - Jul/17 184 m3			986,62				
CPFL - Jul/17 870 kwh			502,27	1.488,89			
01.04 Manutenção e Conservação 8,07%							
Elev. Atlas Schindler - Jul/17			309,32				
Súbito - manut bombas nf.19774			143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais 38,37%							
Tarifas c/c - Jun/17			147,18				
Mat.exp./Correio/Boletos			91,90				
Exame médico - admicional			40,00				
Súbito Bombas - nf.5972 p.1/3			720,00				
Bazar Quase Tudo Mat. - nf.4277			119,40				
SOS Dedet. - nf.13712 parc.2/2			350,00				
Silva & Silva Mat. - nf.336			683,62	2.152,10			
01.06 Taxa de Administração 7,04%							
Taxa de Adm. - Jul/17			395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS			5.609,07				
F.Reserva 10 %			560,91				
F.Obras			1.680,00				
TOTAL GERAL			7.849,98				
Distribuição do Condomínio							
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	265,87	26,59	80,00	372,46	7	7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	269,46	26,95	80,00	376,41	6	6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	265,87	26,59	80,00	372,46	7	7 0%
13	4,8160	270,13	27,01	80,00	377,14	1	1 0%
TOTAIS	100,0000	5.609,07	560,97	1.680,00	7.850,04	21	21
Fundo de Caixa-		Crédito	Débito	Saldo			
SALDO ANTERIOR				1.916,85			
Rec.18 unidades Jun/17		4.129,80		6.046,65			
DESPESA NO MES			5.609,07	437,58			
RECEITAS NO MES		4.129,80	5.609,07	437,58			
Fundo de Reserva-		Crédito	Débito	Saldo			
SALDO ANTERIOR				533,62			
rec.18 unidades Jun/17		412,98		946,60			
RECEITAS NO MES		412,98		946,60			
F.Obras-		Crédito	Débito	Saldo			
SALDO ANTERIOR				2.798,55			
Rec.18 unidades Jun/17		1.440,00		4.238,55			
Silva & Silva MatConst. - nf.277 p.2/3			884,90	3.353,65			
retirada entulho - conf.rec.			250,00	3.103,65			
Serv.elétricos - garagens			2.500,00	603,65			
RECEITAS NO MES		1.440,00	3.634,90	603,65			
Observações							

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000074 01384.101018 8 72520000056469

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/08/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06					Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000000701384 1
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 564,69
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.07/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	265,87	T.Bancária	4,83		(-) Outras Deduções
F.Reserva	26,59				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva CPF: 299.972.558-28Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000701384 1
		Vencimento	15/08/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Agosto/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000000801405 1	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/09/2017	Valor do Documento 550,40
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.08/2017					
Condomínio	252,33	T.Bancária		5,44	
F.Reserva	25,23				
F.Obras	80,00				
Multa infração	187,40				

Agosto/2017				Observações	
01 Despesas Ordinárias					
01.01 Folha de Pagamento	10,98%				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraAgo/17	584,42	584,42			
01.02 Encargos Sociais	11,88%				
FGTS - Ago/17	54,16				Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17
INSS - Ago/17	233,58				Ap. 21:Jul/17
Cesta Básica - Ago/17	146,90				Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/17
Vale transporte - Set/17	184,80				Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/17
PIS - Ago/17	12,81	632,25			Ap. 63:Jul/17
01.03 Utilidade Pública	26,23%				Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)
Sabesp - Ago/17 200 m3	986,62				Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/17
CPFL - Ago/17 kwh	409,81	1.396,43			
01.04 Manutenção e Conservação	8,50%				
Elev. Atlas Schindler - Ago/17	309,32				
Súbito - manut bombas nf.19898	143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais	35,00%				
Tarifas c/c - Jul/17	155,18				
Mat.exp./Correio/Boletos	91,90				
Súbito Bombas - nf.5972 p.2/3	540,00				
Bazar Quase Tudo Mat. - nf.4326/	344,30				
SOS Dedet - nf.14468	343,00				
Silva & Silva Mat. - nf.385	259,06				
Custas Oficial Justiça - conf.rec.	12,20				
Sompo Seguros - parc.1	117,30	1.862,94			
01.06 Taxa de Administração	7,42%				
Taxa de Adm. - Ago/17	395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS		5.323,44			
F.Reserva 10 %		532,34			
F.Obras		1.680,00			
TOTAL GERAL		7.535,78			

Distribuição do Condomínio								
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Atos	Unid%	Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	252,33	25,23	80,00	357,56	7	7	0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	255,74	25,57	80,00	361,31	6	6	0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	252,33	25,23	80,00	357,56	7	7	0%
13	4,8160	256,38	25,64	80,00	362,02	1	1	0%
TOTAIS	100,0000	5.323,44	532,28	1.680,00	7.535,72	21	21	

Fundo de Caixa-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			437,58
Rec.16 unidades Jul/17	4.276,13		4.713,71
DESPESA NO MES		5.323,44	-609,73
RECEITAS NO MES	4.276,13	5.323,44	-609,73

Fundo de Reserva-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			946,60
Rec.16 unidades Jul/17	427,61		1.374,21
RECEITAS NO MES	427,61		1.374,21

F.Obras-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			603,65
Rec.16 unidades Jul/17	1.280,00		1.883,65
Silva & Silva MatConst. - nf.277 p.3/3		884,99	998,66
Serv. prestados - conf.rec.		800,00	198,66
RECEITAS NO MES	1.280,00	1.684,99	198,66

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000082 01405.101013 2 72830000055040

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento	Vencimento 15/09/2017
--	---------------------------------

Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06	Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
---	--

Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000000801405 1
---------------------------------	----------------	--------------------	-------------	-------------------------------------	--------------------------------

Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 550,40
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.08/2017	(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 252,33 T.Bancária 5,44	(-) Outras Deduções
F.Reserva 25,23	(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00	(+) Outros Acréscimos
Multa infração 187,40	(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.	
SAGRES ASS. ADM. LTDA	

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 299.972.558-28Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVC18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000801405 1
	Vencimento	15/09/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Setembro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000000901448 9	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 16/10/2017	Valor do Documento 527,40				
Boleto Ref.09/2017		Condomínio 231,42	T.Bancária	5,44						
F.Reserva 23,14										
F.Obras 80,00										
Condomínio 187,40										
Setembro/2017				*Avisos não recebidos no banco:*						
01 Despesas Ordinárias				Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17						
01.01 Folha de Pagamento 11,29%				Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/17						
Daniela Janaina PTavares-faxineiraSet/17 551,05				551,05						
01.02 Encargos Sociais 12,53%				Ap. 23:Ago17						
FGTS - Set/17 51,26				Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago17						
INSS - Set/17 221,06				Ap. 63:Ago/17						
Cesta Básica - Set/17 146,90				Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)						
Vale transporte - Out/17 192,50				Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/17						
01.03 Utilidade Pública 30,50%				Ap. 73:Ago/17						
Sabesp - Set/17 217 m3 986,62										
CPFL - Set/17 kwh 502,27				1.488,89						
01.04 Manutenção e Conservação 9,27%										
Elev. Atlas Schindler - Set/17 309,32										
Súbito - manut bombas nf.20096 143,08				452,40						
01.05 Despesas Gerais 28,33%										
Tarifas c/c - Ago/17 160,11										
Mat.exp./Correio/Boletos 91,90										
Súbito Bombas - nf.5972 p.3/3 540,00										
Silva & Silva Mat. - nf.481 218,59										
Intertel Manut. - nf.1011 120,00										
Sompo Seguros - parc.2/5 252,61				1.383,21						
01.06 Taxa de Administração 8,09%										
Taxa de Adm. - Set/17 395,00				395,00						
TOTAL DAS DESPESAS 4.882,27										
F.Reserva 10 % 488,23										
F.Obras 1.680,00										
TOTAL GERAL 7.050,50										
Distribuição do Condomínio										
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%	Isen		
11.21.31.41.51.61.71	4.7400	231,42	23,14	80,00	334,56	7	7	0%		
23.33.43.53.63.73	4.8040	234,54	23,45	80,00	337,99	6	6	0%		
12.22.32.42.52.62.72	4.7400	231,42	23,14	80,00	334,56	7	7	0%		
13	4.8160	235,13	23,51	80,00	338,64	1	1	0%		
TOTAIS	100,0000	4.882,25	488,17	1.680,00	7.050,42	21	21			
Fundo de Caixa-							Crédito	Débito	Saldo	
SALDO ANTERIOR									-609,73	
Rec.15 unidades Ago/17							3.799,23		3.189,50	
Rec..Jul/17 aptos:21.63							758,53		3.948,03	
DESPESA NO MES								4.882,27	-934,24	
RECEITAS NO MES							4.557,76	4.882,27	-934,24	
Fundo de Reserva-							Crédito	Débito	Saldo	
SALDO ANTERIOR									1.374,21	
Rec.15 unidades Ago/17							379,92		1.754,13	
RECEITAS NO MES							379,92		1.754,13	
F.Obras-							Crédito	Débito	Saldo	
SALDO ANTERIOR									198,66	
Rec.15 unidades Ago/17							1.200,00		1.398,66	
Serv. prestados - conf.rec. parc.1/2								1.200,00	198,66	
RECEITAS NO MES							1.200,00	1.200,00	198,66	
Observações							Saldo em c/c dia 26/09/2017..... R\$ 2.485,69			

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000090 01448.901015 9 73140000052740

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 16/10/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06					Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000000901448 9
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 527,40
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.09/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	231,42	T.Bancária	5,44		(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,14				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Condomínio	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000901448 9
		Vencimento	16/10/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Outubro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000001000053 4	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/11/2017	Valor do Documento 340,14
Boleto Ref.10/2017						
Condomínio		231,55				
F.Reserva		23,15				
F.Obras		80,00				
T.Bancária		5,44				
Outubro/2017						
01 Despesas Ordinárias						
01.01 Folha de Pagamento		11,28%				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraOut/17		551,05	551,05			
01.02 Encargos Sociais		12,47%				
FGTS - Out/17		51,26				
INSS - Out/17		221,06				
Cesta Básica - Out/17		146,90				
Vale transporte - Nov/17		177,10				
PIS - Out/17		12,80	609,12			
01.03 Utilidade Pública		27,57%				
Sabesp - Out/17 219 m3		986,62				
CPFL - Set/17 770 kwh		452,68				
CPFL - estorno lanç.à maior - anterior		-92,46	1.346,84			
01.04 Manutenção e Conservação		9,26%				
Elev. Atlas Schindler - Set/17		309,32				
Súbito - manut bombas nf.20513		143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais		31,33%				
Tarifas c/c - Set/17		157,08				
Mat.exp./Correio/Boletos		91,90				
Central Filtrros Gonzaca - nf.4025 p.1/3		196,66				
Ricardo Santos ME(CFTV) nf.006		295,00				
Pires & Raphael Adv - custas proc.42		159,09				
Sompo Seguros - parc.3/5		252,61				
Cart.São Vicente-registro ata+certidão		144,76				
Loja das Placas - nf.659		20,00				
Loja das Placas - nf.31315 parc.1/2		213,50	1.530,60			
01.06 Taxa de Administração		8,09%				
Taxa de Adm. - Out/17		395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS			4.885,01			
F.Reserva 10 %		488,50				
F.Obras		1.680,00				
TOTAL GERAL			7.053,51			
Distribuição do Condomínio						
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos Unid%Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	231,55	23,15	80,00	334,70	7 7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	234,68	23,47	80,00	338,15	6 6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	231,55	23,15	80,00	334,70	7 7 0%
13	4,8160	235,26	23,53	80,00	338,79	1 1 0%
TOTAIS	100,0000	4.885,04	488,45	1.680,00	7.053,49	21 21
Fundo de Caixa-						
		Crédito	Débito	Saldo		
SALDO ANTERIOR				-934,24		
Rec. Ago/17 aptos:23,73		728,06		-206,18		
Rec.17 unidades Set/17		3.950,33		3.744,15		
Rec.ap.12 out/16		362,95		4.107,10		
DESPESA NO MES			4.885,01	-777,91		
RECEITAS NO MES		5.041,34	4.885,01	-777,91		
Fundo de Reserva-						
		Crédito	Débito	Saldo		
SALDO ANTERIOR				1.754,13		
Rec.17 unidades Set/17		395,03		2.149,16		
RECEITAS NO MES		395,03		2.149,16		
F.Obras-						
		Crédito	Débito	Saldo		
SALDO ANTERIOR				198,66		

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000108 00053.401014 1 73440000034014

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/11/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06					Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000001000053 4
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 340,14
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.10/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 231,55					(-) Outras Deduções
F.Reserva 23,15					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 5,44					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P - Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVC18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001000053 4
		Vencimento	15/11/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Novembro 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000001100095 3	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/12/2017	Valor do Documento 346,82
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.11/2017	
Condomínio	237,62
F.Reserva	23,76
F.Obras	80,00
T.Bancária	5,44

Novembro/2017		Observações
01 Despesas Ordinárias		Saldo em c/c dia 28/11/2017..... R\$ 3.621,13
01.01 Folha de Pagamento	10,99%	=====
Daniela Janaina PTavares-faxineiraNov/17	551,05	551,05
01.02 Encargos Sociais	12,50%	*Avisos não recebidos no banco:*
FGTS - Nov/17	66,21	Ap.12:Mai/17
INSS - Nov/17	221,06	Ap.22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/17
Cesta Básica - Nov/17	146,90	Ap.42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Set/Out/17 (juridico)
Vale transporte - Dez/17	192,50	626,67
01.03 Utilidade Pública	29,21%	Ap.63:Ago/Set/Out/17
Sabesp - Nov/17 232 m3	1.061,42	Ap.72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)
CPFL - Out/17 670 kwh	402,71	1.464,13
01.04 Manutenção e Conservação	9,02%	Jun/16 à Out/17 (juridico)
Elev. Atlas Schindler - Out/17	309,32	Ap.73:Set/17
Súbito - manut bombas nf.20745	143,08	452,40
01.05 Despesas Gerais	30,40%	
Tarifas c/c - Out/17	173,40	
Mat.exp./Correio/Boletos	91,90	
Central Filtros Gonzaga - nf.4025 p.2/3	196,66	
Bazar Quase Tudo - nf.4440	294,10	
Despesas diversas - conf.notas	109,50	
Sompo Seguros - parc.4/5	252,61	
Cart.São Vicente-certidão+cultas ap.72	141,11	
Silva & Silva Mat - nf.591	50,97	
Loja das Placas - nf.31315 parc.2/2	213,50	1.523,75
01.06 Taxa de Administração	7,88%	
Taxa de Adm. - Nov/17	395,00	395,00
TOTAL DAS DESPESAS		5.013,00
F.Reserva 10 %	501,30	
F.Obras	1.680,00	
TOTAL GERAL		7.194,30

Distribuição do Condomínio							
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	237,62	23,76	80,00	341,38	7	7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	240,82	24,08	80,00	344,90	6	6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	237,62	23,76	80,00	341,38	7	7 0%
13	4,8160	241,43	24,14	80,00	345,57	1	1 0%
TOTAIS	100,0000	5.013,03	501,26	1.680,00	7.194,29	21	21

Fundo de Caixa-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			-777,91
Rec.18 unidades Out/17	4.186,80		3.408,89
Rec.ap.12 mar/17	333,60		3.742,49
DESPESA NO MES		5.013,00	-1.270,51
RECEITAS NO MES	4.520,40	5.013,00	-1.270,51
Fundo de Reserva-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			2.149,16
Rec.18 unidades Out/17	418,68		2.567,84
RECEITAS NO MES	418,68		2.567,84
F.Obras-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			558,66
rec.18 unidades Out/17	1.440,00		1.998,66
Serv. prestados - conf.rec. sinal		1.000,00	998,66
RECEITAS NO MES	1.440,00	1.000,00	998,66

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000116 00095.301016 7 73740000034682

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento				Vencimento 15/12/2017	
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06				Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4	
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Noosso Número 000001100095 3
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 346,82
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.11/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	237,62				(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,76				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
T.Bancária	5,44				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 299.972.558-28Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001100095 3
		Vencimento	15/12/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Dezembro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000001200116 3	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/01/2018	Valor do Documento 358,37
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.12/2017					
Condomínio	248,12				
F.Reserva	24,81				
F.Obras	80,00				
T.Bancária	5,44				

Dezembro/2017					
01 Despesas Ordinárias					
01.01 Folha de Pagamento	10,53%				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraDez/17		551,05	551,05		
01.02 Encargos Sociais	12,46%				
FGTS - Dez/17		70,48			
INSS - Dez/17		221,06			
Cesta Básica - Dez/17		146,90			
Vale transporte - Jan/18		192,50			
PIS - Dez/17		21,12	652,06		
01.03 Utilidade Pública	29,67%				
Sabesp - Dez/17 228 m3		1.070,71			
CPFL - Nov/17 700 kwh		482,46	1.553,17		
01.04 Manutenção e Conservação	8,64%				
Elev. Atlas Schindler - Dez/17		309,32			
Súbito - manut bombas nf.		143,08	452,40		
01.05 Despesas Gerais	31,16%				
Tarifas c/c - Nov/17		203,08			
Mat.exp./Correio/Boletos		91,90			
Central Filtros Gonzaga - nf.4025 p.3/3		196,68			
Bazar Quase Tudo - nf.4556		165,60			
SOS Dedet - nf.15156 parc.1/2		354,00			
Sompo Seguros - parc.5/5		252,61			
Silva & Silva Mat - nf.655		367,08	1.630,95		
01.06 Taxa de Administração	7,55%				
Taxa de Adm. - Dez/17		395,00	395,00		
TOTAL DAS DESPESAS			5.234,63		
F.Reserva 10 %		523,46			
F.Obras		1.680,00			
TOTAL GERAL			7.438,09		

Distribuição do Condomínio							
COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%	Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	248,12	24,81	80,00	352,93	7	7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	251,47	25,15	80,00	356,62	6	6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	248,12	24,81	80,00	352,93	7	7 0%
13	4,8160	252,10	25,21	80,00	357,31	1	1 0%
TOTAIS	100,0000	5.234,60	523,45	1.680,00	7.438,05	21	21

Fundo de Caixa-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				-1.270,51
rec.15 unidades nov/17		3.583,80		2.313,29
Rec.ap.63 ago/set/out/17		1.077,93		3.391,22
DESPESA NO MES			5.234,63	-1.843,41
Bonif. Natalina - Adm.			395,00	-2.238,41
RECEITAS NO MES		4.661,73		-2.238,41
Fundo de Reserva-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.567,84
Rec.15 unidades Nov/17		358,38		2.926,22
INSS - 13°			147,37	2.778,85
Daniela J p Tavares - 13°			393,00	2.385,85
RECEITAS NO MES		358,38	540,37	2.385,85
F.Obras-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				998,66
Rec.15 unidades Nov/17		1.200,00		2.198,66

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000124 00116.301011 4 74050000035837

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento				Vencimento 15/01/2018	
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06				Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4	
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000001200116 3
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 358,37
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.12/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	248,12				(-) Outras Deduções
F.Reserva	24,81				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
T.Bancária	5,44				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	---

Sacado/Avalista



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVVC18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C85.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

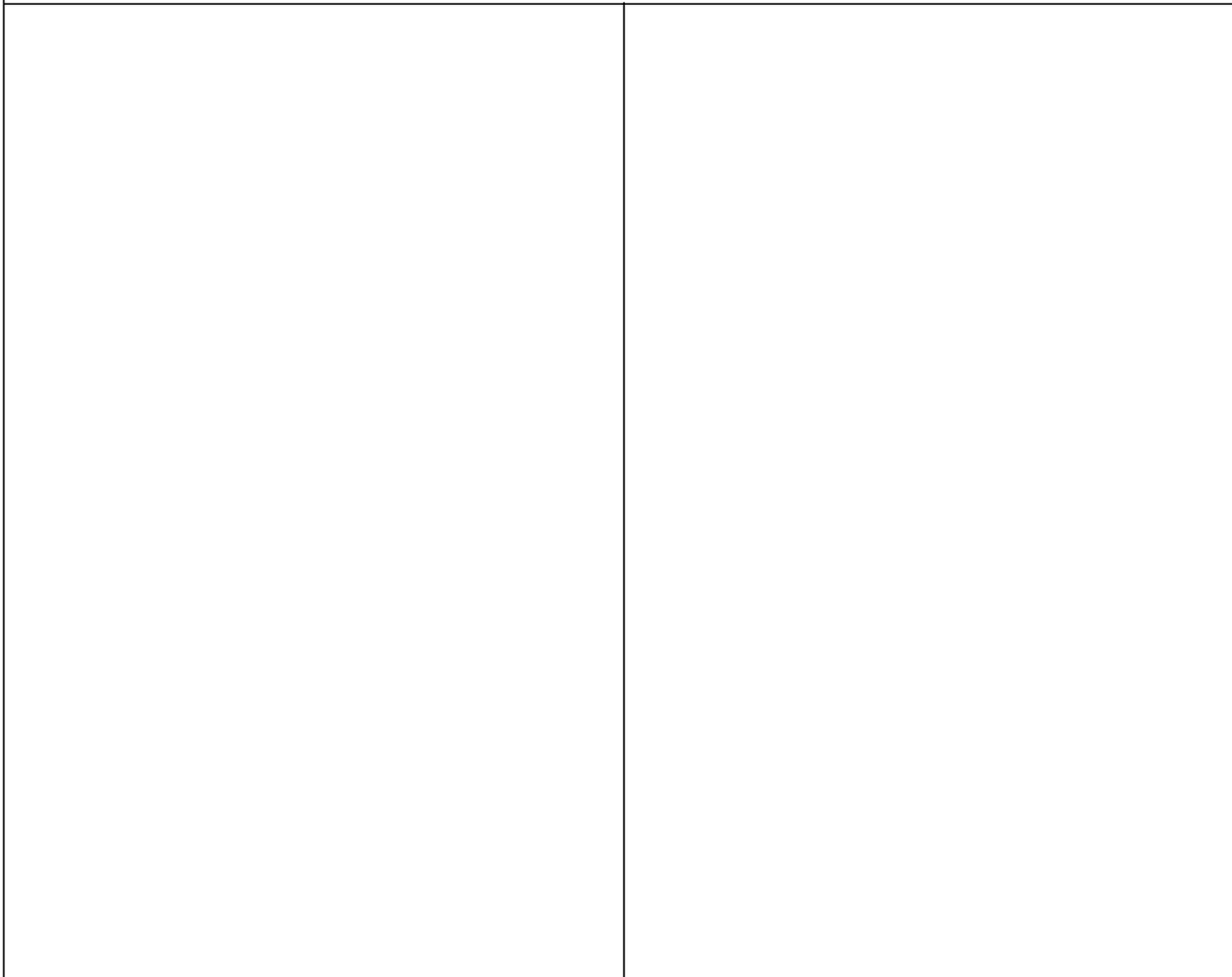
		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000001200116 3
	Vencimento	15/01/2018

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Janeiro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000101236 3	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/02/2017	Valor do Documento 348,60
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.01/2017	
Condomínio	239,79
F.Reserva	23,98
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/02/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000101236 3
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor *	(=) Valor do Documento 348,60
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.01/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 239,79					(-) Outras Deduções
F.Reserva 23,98					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

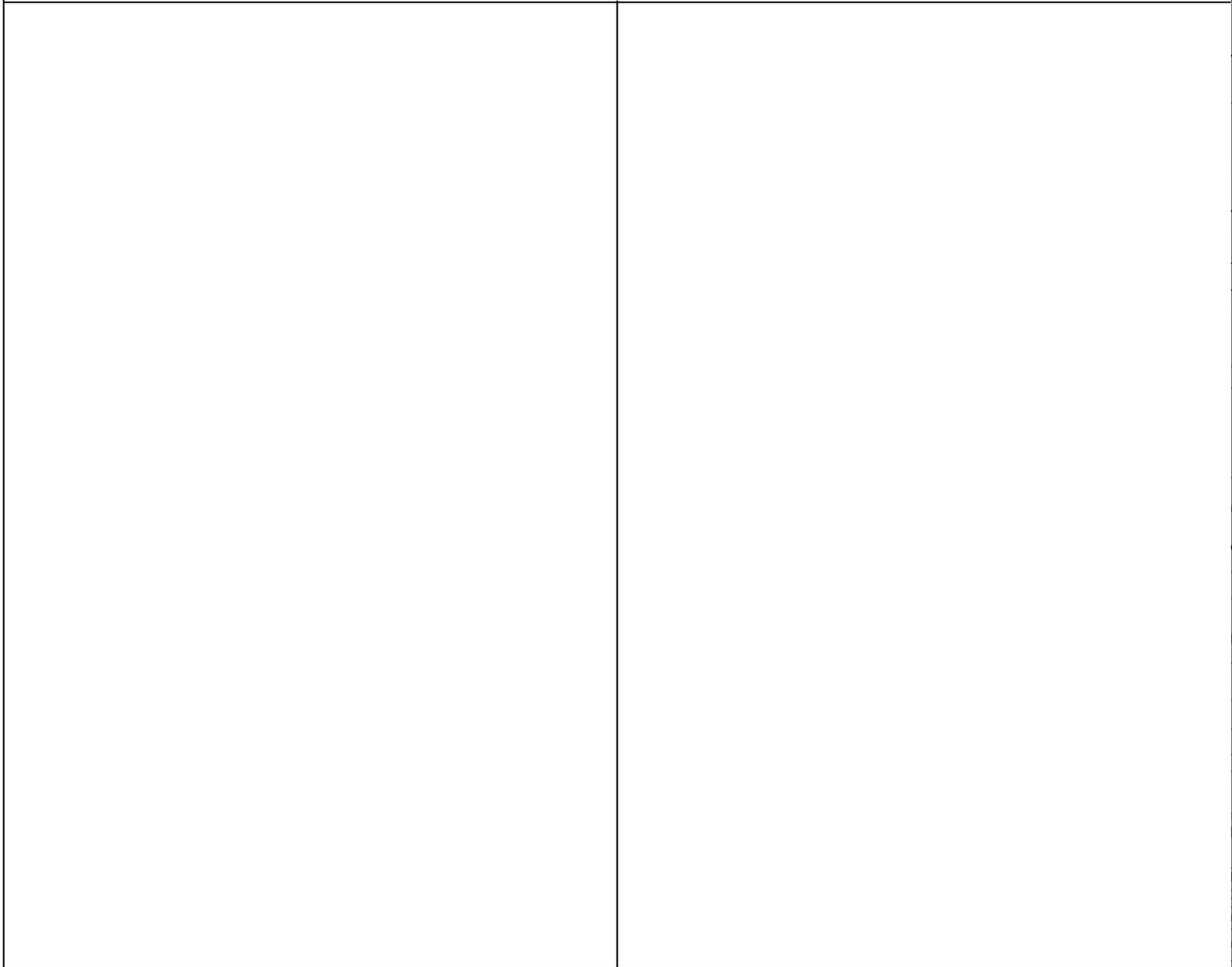
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000101236 3
		Vencimento	15/02/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Fevereiro 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000201257 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/03/2017	Valor do Documento 341,59
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.02/2017	
Condomínio	233,42
F.Reserva	23,34
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/03/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000201257 0
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 341,59
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.02/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 233,42					(-) Outras Deduções
F.Reserva 23,34					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

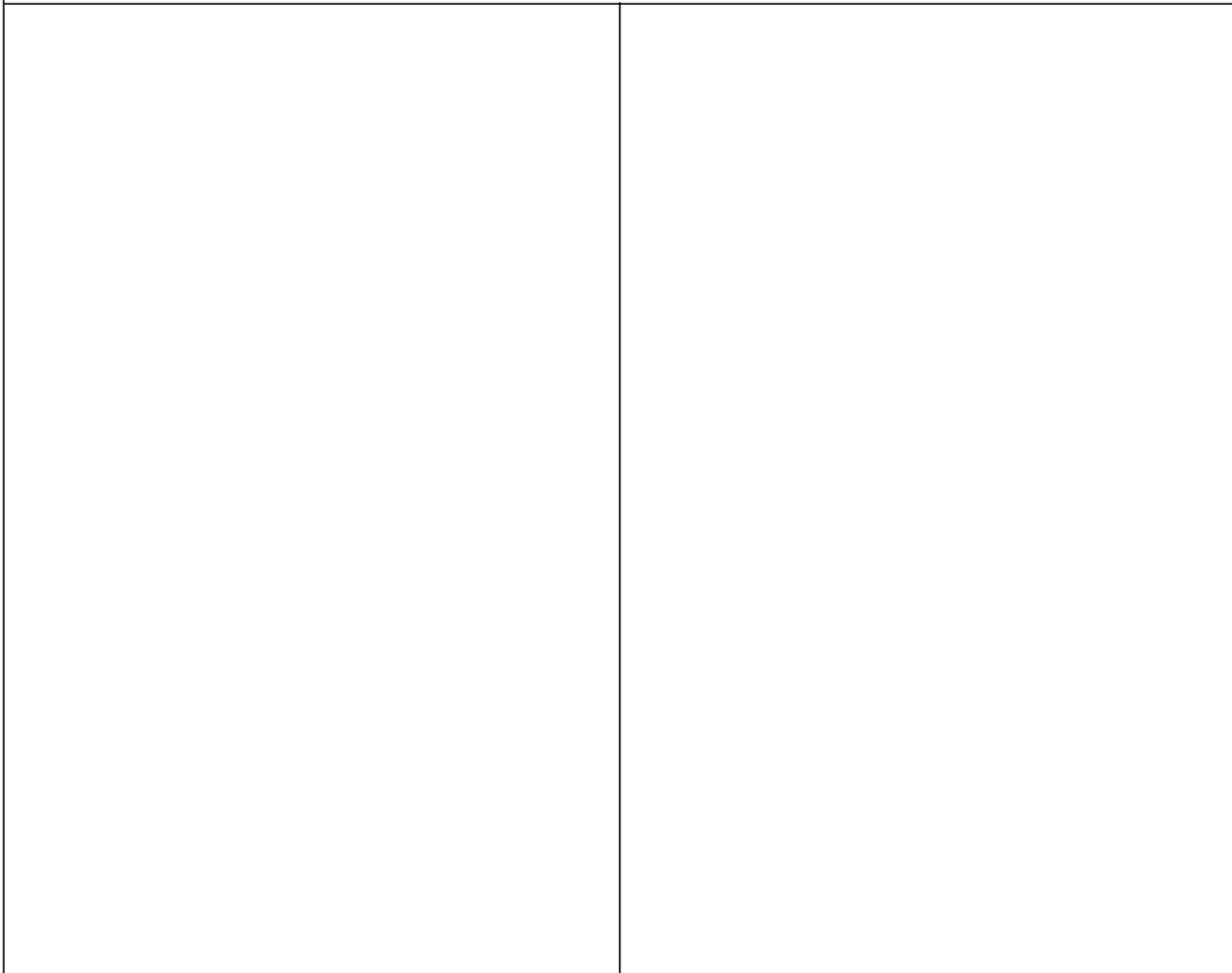
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000201257 0
		Vencimento	15/03/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Maio 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000301278 6	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/04/2017	Valor do Documento 333,60
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.03/2017	
Condomínio	226,15
F.Reserva	22,62
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/04/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000301278 6
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 333,60
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.03/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 226,15					(-) Outras Deduções
F.Reserva 22,62					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 4,83					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Venc.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

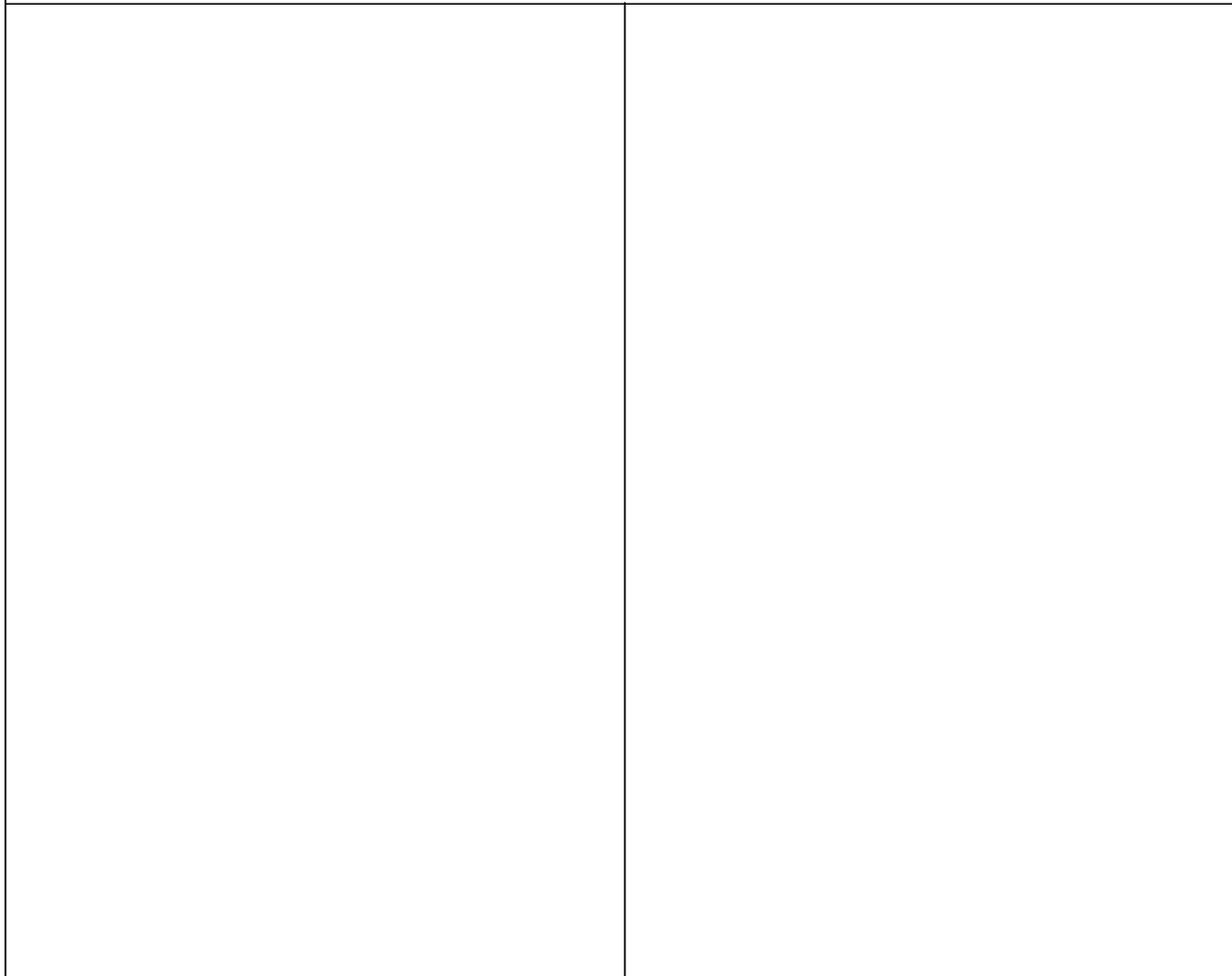
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000301278 6
		Vencimento	15/04/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Ab 15/05/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000401299 2	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/05/2017	Valor do Documento 336,96
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.04/2017	
Condomínio	229,21
F.Reserva	22,92
F.Obras	80,00
T.Bancária	4,83



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento	Vencimento 15/05/2017
---	---------------------------------

Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106	Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
--	---

Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000401299 2
---------------------------------	----------------	--------------	--------	-------------------------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 336,96
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.04/2017

Condomínio	229,21	(-) Desconto/Abatimento
F.Reserva	22,92	(-) Outras Deduções
F.Obras	80,00	(+) Mora/Multa
T.Bancária	4,83	(+) Outros Acréscimos

Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Vencido.

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

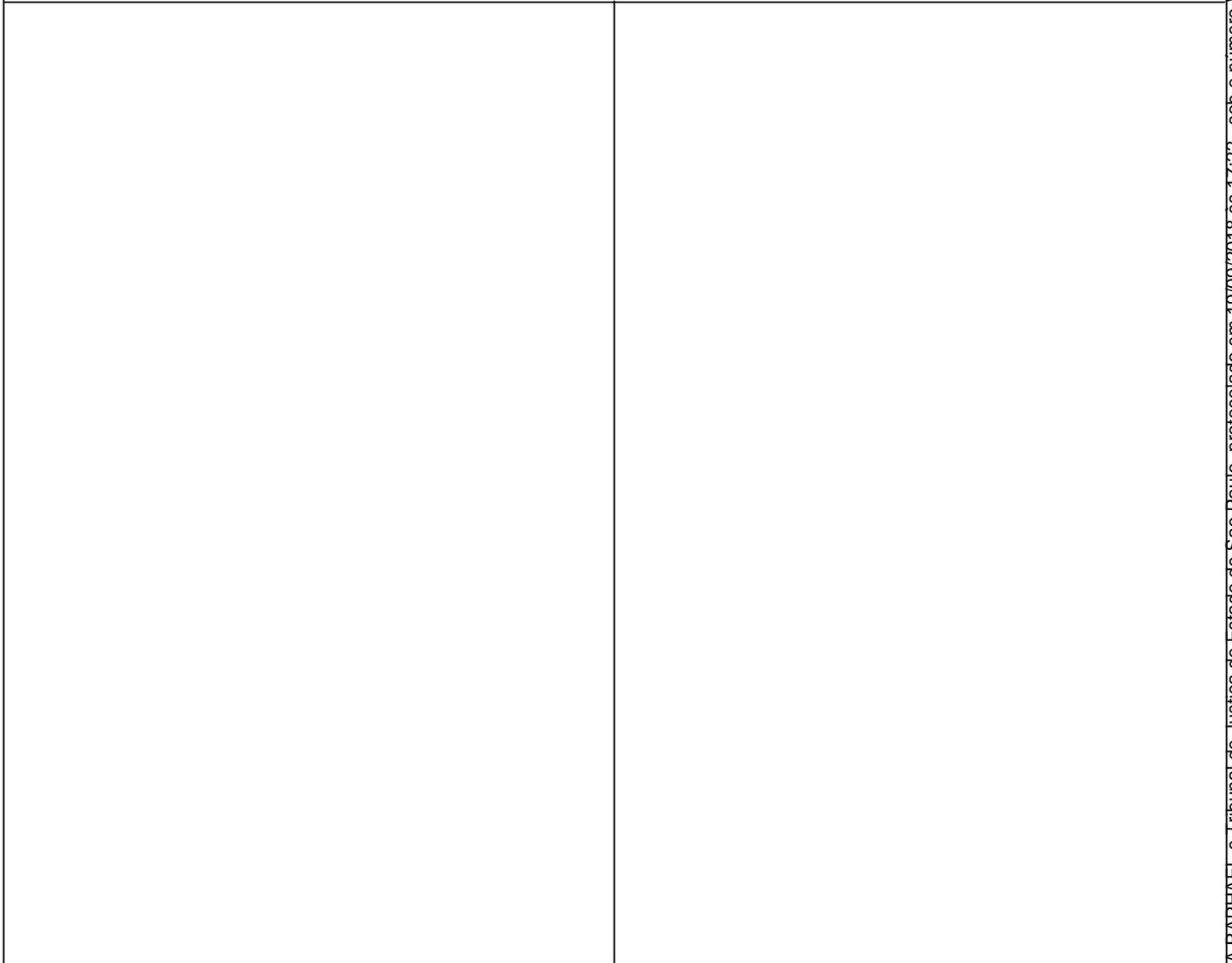
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - 11320-330 - São Vicente/SP		Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000000401299 2 Vencimento 15/05/2017	

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Máio 10817

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000501320 8	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 15/06/2017	Valor do Documento 433,47
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.05/2017					
Condomínio	231,76	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	23,18				
F.Obras	80,00				
Multa infração	93,70				



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/06/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106					Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000501320 8
Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 433,47
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.05/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	231,76	T.Bancária		4,83	(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,18				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	93,70				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Vencido.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

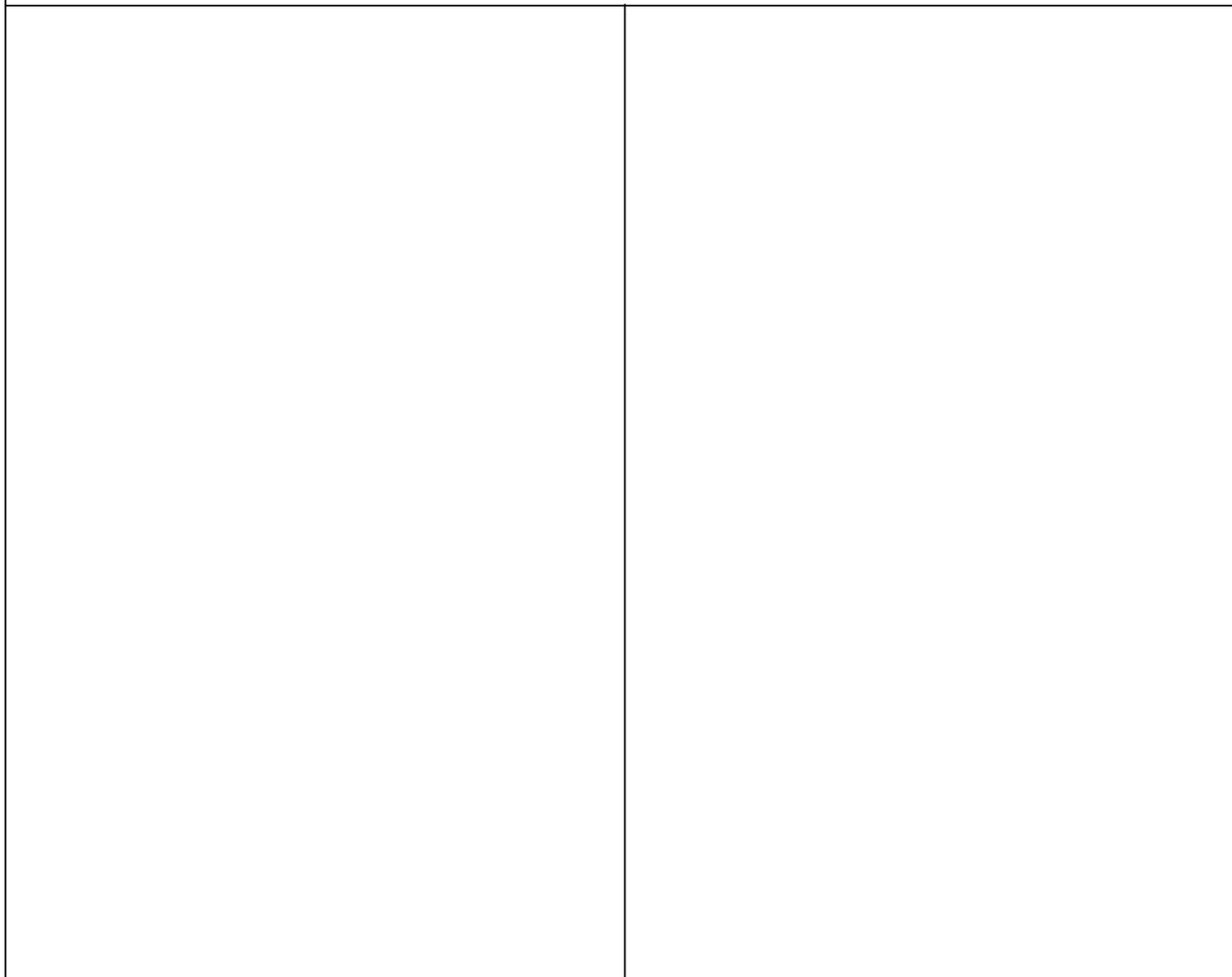
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000501320 8
		Vencimento	15/06/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106

Junho/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 29997255828	Nosso Número 000000601416 0	Agência/Cód Cedente 3297/3344894-0	Vencimento 17/07/2017	Valor do Documento 523,22
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.06/2017					
Condomínio	228,17	T.Bancária		4,83	
F.Reserva	22,82				
F.Obras	80,00				
Multa infração	187,40				



Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

-

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento	Vencimento 17/07/2017
---	---------------------------------

Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03747835000106	Agência/Código Beneficiário 3297/3344894-0
--	---

Data do Documento 19/09/2017	Núm. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/09/2017	Nosso Número 000000601416 0
---------------------------------	----------------	--------------	--------	-------------------------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 523,22
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.06/2017

Condomínio	228,17	T.Bancária	4,83	(-) Desconto/Abatimento
------------	--------	------------	------	-------------------------

F.Reserva	22,82			(-) Outras Deduções
-----------	-------	--	--	---------------------

F.Obras	80,00			(+) Mora/Multa
---------	-------	--	--	----------------

Multa infração	187,40			(+) Outros Acréscimos
----------------	--------	--	--	-----------------------

Após Vencido. Multa de 2% Não Receber Após 10 dias do Vencido.

SAGRES ASS. ADM. LTDA	(=) Valor Cobrado
-----------------------	-------------------

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 29997255828 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2017 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 Fax: (13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -
Patricia Maria da Silva	Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 -	Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP	Unidade:	42
	Recibo	000000601416 0
	Vencimento	17/07/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Julho/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000000701384 1	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/08/2017	Valor do Documento 564,69	
Boleto Ref.07/2017		Condomínio 265,87	T.Bancária	4,83			
F.Reserva 26,59							
F.Obras 80,00							
Multa infração 187,40							
Julho/2017			Saldo em c/c dia 25/07/2017.... R\$ 2.280,56				
01 Despesas Ordinárias			=====				
01.01 Folha de Pagamento 9,27%			*Avisos não recebidos no banco:*				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraJul/17			519,86	519,86	Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17		
01.02 Encargos Sociais 10,71%			Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/17				
FGTS - Jul/17			48,35		Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
INSS - Jul/17			208,55		Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)		
Cesta Básica - Jul/17			136,02		Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/17		
Vale transporte - Ago/17			207,90	600,82			
01.03 Utilidade Pública 26,54%							
Sabesp - Jul/17 184 m3			986,62				
CPFL - Jul/17 870 kwh			502,27	1.488,89			
01.04 Manutenção e Conservação 8,07%							
Elev. Atlas Schindler - Jul/17			309,32				
Súbito - manut bombas nf.19774			143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais 38,37%							
Tarifas c/c - Jun/17			147,18				
Mat.exp./Correio/Boletos			91,90				
Exame médico - admicional			40,00				
Súbito Bombas - nf.5972 p.1/3			720,00				
Bazar Quase Tudo Mat. - nf.4277			119,40				
SOS Dedet. - nf.13712 parc.2/2			350,00				
Silva & Silva Mat. - nf.336			683,62	2.152,10			
01.06 Taxa de Administração 7,04%							
Taxa de Adm. - Jul/17			395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS			5.609,07				
F.Reserva 10 %			560,91				
F.Obras			1.680,00				
TOTAL GERAL			7.849,98				
Distribuição do Condomínio							
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	265,87	26,59	80,00	372,46	7	7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	269,46	26,95	80,00	376,41	6	6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	265,87	26,59	80,00	372,46	7	7 0%
13	4,8160	270,13	27,01	80,00	377,14	1	1 0%
TOTAIS	100,0000	5.609,07	560,97	1.680,00	7.850,04	21	21
Fundo de Caixa-		Crédito	Débito	Saldo			
SALDO ANTERIOR				1.916,85			
Rec.18 unidades Jun/17		4.129,80		6.046,65			
DESPESA NO MES			5.609,07	437,58			
RECEITAS NO MES		4.129,80	5.609,07	437,58			
Fundo de Reserva-		Crédito	Débito	Saldo			
SALDO ANTERIOR				533,62			
rec.18 unidades Jun/17		412,98		946,60			
RECEITAS NO MES		412,98		946,60			
F.Obras-		Crédito	Débito	Saldo			
SALDO ANTERIOR				2.798,55			
Rec.18 unidades Jun/17		1.440,00		4.238,55			
Silva & Silva MatConst. - nf.277 p.2/3			884,90	3.353,65			
retirada entulho - conf.rec.			250,00	3.103,65			
Serv.elétricos - garagens			2.500,00	603,65			
RECEITAS NO MES		1.440,00	3.634,90	603,65			
Observações							

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO

		Banco - 03399.33442 89400.000074 01384.101018 8 72520000056469				
Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento				Vencimento 15/08/2017		
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06				Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4		
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000000701384 1	
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 564,69	
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.07/2017				(-) Desconto/Abatimento		
Condomínio	265,87	T.Bancária	4,83	(-) Outras Deduções		
F.Reserva	26,59			(+) Mora/Multa		
F.Obras	80,00			(+) Outros Acréscimos		
Multa infração	187,40			(=) Valor Cobrado		
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.						
SAGRES ASS. ADM. LTDA						
Pagador Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28Ed.:1/Un:42/P -			Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP	
Sacado/Avalista						

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000701384 1
		Vencimento	15/08/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Agosto/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000000801405 1	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/09/2017	Valor do Documento 550,40
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.08/2017					
Condomínio	252,33	T.Bancária		5,44	
F.Reserva	25,23				
F.Obras	80,00				
Multa infração	187,40				

Agosto/2017				Observações	
01 Despesas Ordinárias					
01.01 Folha de Pagamento	10,98%				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraAgo/17	584,42	584,42			
01.02 Encargos Sociais	11,88%				
FGTS - Ago/17	54,16				Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17
INSS - Ago/17	233,58				Ap. 21:Jul/17
Cesta Básica - Ago/17	146,90				Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/17
Vale transporte - Set/17	184,80				Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/17
PIS - Ago/17	12,81	632,25			Ap. 63:Jul/17
01.03 Utilidade Pública	26,23%				Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)
Sabesp - Ago/17 200 m3	986,62				Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/17
CPFL - Ago/17 kwh	409,81	1.396,43			
01.04 Manutenção e Conservação	8,50%				
Elev. Atlas Schindler - Ago/17	309,32				
Súbito - manut bombas nf.19898	143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais	35,00%				
Tarifas c/c - Jul/17	155,18				
Mat.exp./Correio/Boletos	91,90				
Súbito Bombas - nf.5972 p.2/3	540,00				
Bazar Quase Tudo Mat. - nf.4326/	344,30				
SOS Dedet - nf.14468	343,00				
Silva & Silva Mat. - nf.385	259,06				
Custas Oficial Justiça - conf.rec.	12,20				
Sompo Seguros - parc.1	117,30	1.862,94			
01.06 Taxa de Administração	7,42%				
Taxa de Adm. - Ago/17	395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS		5.323,44			
F.Reserva 10 %		532,34			
F.Obras		1.680,00			
TOTAL GERAL		7.535,78			

Distribuição do Condomínio									
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Atos	Unid%	Isen	
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	252,33	25,23	80,00	357,56	7	7	0%	
23,33,43,53,63,73	4,8040	255,74	25,57	80,00	361,31	6	6	0%	
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	252,33	25,23	80,00	357,56	7	7	0%	
13	4,8160	256,38	25,64	80,00	362,02	1	1	0%	
TOTAIS	100,0000	5.323,44	532,28	1.680,00	7.535,72	21	21		

Fundo de Caixa-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				437,58
Rec.16 unidades Jul/17		4.276,13		4.713,71
DESPESA NO MES			5.323,44	-609,73
RECEITAS NO MES		4.276,13	5.323,44	-609,73
Fundo de Reserva-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				946,60
Rec.16 unidades Jul/17		427,61		1.374,21
RECEITAS NO MES		427,61		1.374,21
F.Obras-		Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR				603,65
Rec.16 unidades Jul/17		1.280,00		1.883,65
Silva & Silva MatConst. - nf.277 p.3/3			884,99	998,66
Serv. prestados - conf.rec.			800,00	198,66
RECEITAS NO MES		1.280,00	1.684,99	198,66

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000082 01405.101013 2 72830000055040

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/09/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06					Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000000801405 1
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 550,40
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.08/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	252,33	T.Bancária	5,44		(-) Outras Deduções
F.Reserva	25,23				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Multa infração	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P - Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVC18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

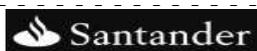
		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000801405 1
		Vencimento	15/09/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Setembro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000000901448 9	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 16/10/2017	Valor do Documento 527,40				
Boleto Ref.09/2017		Condomínio 231,42	T.Bancária	5,44						
F.Reserva 23,14										
F.Obras 80,00										
Condomínio 187,40										
Setembro/2017				*Avisos não recebidos no banco:*						
01 Despesas Ordinárias				Ap. 12:Out/16,Mar/Mai/17						
01.01 Folha de Pagamento 11,29%				Ap. 22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/17						
Daniela Janaina PTavares-faxineiraSet/17 551,05 551,05				Ap. 23:Ago17						
01.02 Encargos Sociais 12,53%				Ap. 42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago17						
FGTS - Set/17 51,26				Ap. 63:Ago/17						
INSS - Set/17 221,06				Ap. 72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)						
Cesta Básica - Set/17 146,90				Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/17						
Vale transporte - Out/17 192,50 611,72				Ap. 73:Ago/17						
01.03 Utilidade Pública 30,50%										
Sabesp - Set/17 217 m3 986,62										
CPFL - Set/17 kwh 502,27 1.488,89										
01.04 Manutenção e Conservação 9,27%										
Elev. Atlas Schindler - Set/17 309,32										
Súbito - manut bombas nf.20096 143,08 452,40										
01.05 Despesas Gerais 28,33%										
Tarifas c/c - Ago/17 160,11										
Mat.exp./Correio/Boletos 91,90										
Súbito Bombas - nf.5972 p.3/3 540,00										
Silva & Silva Mat. - nf.481 218,59										
Intertel Manut. - nf.1011 120,00										
Sompo Seguros - parc.2/5 252,61 1.383,21										
01.06 Taxa de Administração 8,09%										
Taxa de Adm. - Set/17 395,00 395,00										
TOTAL DAS DESPESAS 4.882,27										
F.Reserva 10 % 488,23										
F.Obras 1.680,00										
TOTAL GERAL 7.050,50										
Distribuição do Condomínio										
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%	Isen		
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	231,42	23,14	80,00	334,56	7	7	0%		
23,33,43,53,63,73	4,8040	234,54	23,45	80,00	337,99	6	6	0%		
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	231,42	23,14	80,00	334,56	7	7	0%		
13	4,8160	235,13	23,51	80,00	338,64	1	1	0%		
TOTAIS	100,0000	4.882,25	488,17	1.680,00	7.050,42	21	21			
Fundo de Caixa-							Crédito	Débito	Saldo	
SALDO ANTERIOR									-609,73	
Rec.15 unidades Ago/17							3.799,23		3.189,50	
Rec.,Jul/17 aptos:21,63							758,53		3.948,03	
DESPESA NO MES								4.882,27	-934,24	
RECEITAS NO MES							4.557,76	4.882,27	-934,24	
Fundo de Reserva-							Crédito	Débito	Saldo	
SALDO ANTERIOR									1.374,21	
Rec.15 unidades Ago/17							379,92		1.754,13	
RECEITAS NO MES							379,92		1.754,13	
F.Obras-							Crédito	Débito	Saldo	
SALDO ANTERIOR									198,66	
Rec.15 unidades Ago/17							1.200,00		1.398,66	
Serv. prestados - conf.rec. parc.1/2								1.200,00	198,66	
RECEITAS NO MES							1.200,00	1.200,00	198,66	
Observações							Saldo em c/c dia 26/09/2017..... R\$ 2.485,69			

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000090 01448.901015 9 73140000052740

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 16/10/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06					Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000000901448 9
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 527,40
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.09/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	231,42	T.Bancária	5,44		(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,14				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
Condomínio	187,40				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P -
Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000000901448 9
		Vencimento	16/10/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Outubro/2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva		CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000001000053 4	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/11/2017	Valor do Documento 340,14
Boleto Ref.10/2017						
Condomínio		231,55				
F.Reserva		23,15				
F.Obras		80,00				
T.Bancária		5,44				
Outubro/2017						
01 Despesas Ordinárias						
01.01 Folha de Pagamento		11,28%				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraOut/17		551,05	551,05			
01.02 Encargos Sociais		12,47%				
FGTS - Out/17		51,26				
INSS - Out/17		221,06				
Cesta Básica - Out/17		146,90				
Vale transporte - Nov/17		177,10				
PIS - Out/17		12,80	609,12			
01.03 Utilidade Pública		27,57%				
Sabesp - Out/17 219 m3		986,62				
CPFL - Set/17 770 kwh		452,68				
CPFL - estorno lanç.à maior - anterior		-92,46	1.346,84			
01.04 Manutenção e Conservação		9,26%				
Elev. Atlas Schindler - Set/17		309,32				
Súbito - manut bombas nf.20513		143,08	452,40			
01.05 Despesas Gerais		31,33%				
Tarifas c/c - Set/17		157,08				
Mat.exp./Correio/Boletos		91,90				
Central Filtrros Gonzaca - nf.4025 p.1/3		196,66				
Ricardo Santos ME(CFTV) nf.006		295,00				
Pires & Raphael Adv - custas proc.42		159,09				
Sompo Seguros - parc.3/5		252,61				
Cart.São Vicente-registro ata+certidão		144,76				
Loja das Placas - nf.659		20,00				
Loja das Placas - nf.31315 parc.1/2		213,50	1.530,60			
01.06 Taxa de Administração		8,09%				
Taxa de Adm. - Out/17		395,00	395,00			
TOTAL DAS DESPESAS			4.885,01			
F.Reserva 10 %		488,50				
F.Obras		1.680,00				
TOTAL GERAL			7.053,51			
Distribuição do Condomínio						
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos Unid%Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	231,55	23,15	80,00	334,70	7 7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	234,68	23,47	80,00	338,15	6 6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	231,55	23,15	80,00	334,70	7 7 0%
13	4,8160	235,26	23,53	80,00	338,79	1 1 0%
TOTAIS	100,0000	4.885,04	488,45	1.680,00	7.053,49	21 21
Fundo de Caixa-		Crédito	Débito	Saldo		
SALDO ANTERIOR				-934,24		
Rec. Ago/17 aptos:23,73		728,06		-206,18		
Rec.17 unidades Set/17		3.950,33		3.744,15		
Rec.ap.12 out/16		362,95		4.107,10		
DESPESA NO MES			4.885,01	-777,91		
RECEITAS NO MES		5.041,34	4.885,01	-777,91		
Fundo de Reserva-		Crédito	Débito	Saldo		
SALDO ANTERIOR				1.754,13		
Rec.17 unidades Set/17		395,03		2.149,16		
RECEITAS NO MES		395,03		2.149,16		
F.Obras-		Crédito	Débito	Saldo		
SALDO ANTERIOR				198,66		

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000108 00053.401014 1 73440000034014

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento					Vencimento 15/11/2017
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06					Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000001000053 4
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 340,14
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.10/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio 231,55					(-) Outras Deduções
F.Reserva 23,15					(+) Mora/Multa
F.Obras 80,00					(+) Outros Acréscimos
T.Bancária 5,44					(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P - Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé São Vicente-SP

Sacado/Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVC18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001000053 4
		Vencimento	15/11/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Novembro 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000001100095 3	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/12/2017	Valor do Documento 346,82
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.11/2017	
Condomínio	237,62
F.Reserva	23,76
F.Obras	80,00
T.Bancária	5,44

Novembro/2017		Observações
01 Despesas Ordinárias		Saldo em c/c dia 28/11/2017..... R\$ 3.621,13
01.01 Folha de Pagamento	10,99%	=====
Daniela Janaina PTavares-faxineiraNov/17	551,05	551,05
01.02 Encargos Sociais	12,50%	*Avisos não recebidos no banco:*
FGTS - Nov/17	66,21	Ap.12:Mai/17
INSS - Nov/17	221,06	Ap.22:Out/Nov/16,Jan/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/17
Cesta Básica - Nov/17	146,90	Ap.42:Jul/Set/Out/dez/16,Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Set/Out/17 (juridico)
Vale transporte - Dez/17	192,50	626,67
01.03 Utilidade Pública	29,21%	Ap.63:Ago/Set/Out/17
Sabesp - Nov/17 232 m3	1.061,42	Ap.72:Dez/13 à Nov/14,Mar/15 à Dez/15 (proc.1008484-41.2015.8.26.0590)
CPFL - Out/17 670 kwh	402,71	1.464,13
01.04 Manutenção e Conservação	9,02%	Jun/16 à Out/17 (juridico)
Elev. Atlas Schindler - Out/17	309,32	Ap.73:Set/17
Súbito - manut bombas nf.20745	143,08	452,40
01.05 Despesas Gerais	30,40%	
Tarifas c/c - Out/17	173,40	
Mat.exp./Correio/Boletos	91,90	
Central Filtros Gonzaga - nf.4025 p.2/3	196,66	
Bazar Quase Tudo - nf.4440	294,10	
Despesas diversas - conf.notas	109,50	
Sompo Seguros - parc.4/5	252,61	
Cart.São Vicente-certidão+cultas ap.72	141,11	
Silva & Silva Mat - nf.591	50,97	
Loja das Placas - nf.31315 parc.2/2	213,50	1.523,75
01.06 Taxa de Administração	7,88%	
Taxa de Adm. - Nov/17	395,00	395,00
TOTAL DAS DESPESAS		5.013,00
F.Reserva 10 %	501,30	
F.Obras	1.680,00	
TOTAL GERAL		7.194,30

Distribuição do Condomínio							
	COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	237,62	23,76	80,00	341,38	7	7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	240,82	24,08	80,00	344,90	6	6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	237,62	23,76	80,00	341,38	7	7 0%
13	4,8160	241,43	24,14	80,00	345,57	1	1 0%
TOTAIS	100,0000	5.013,03	501,26	1.680,00	7.194,29	21	21

Fundo de Caixa-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			-777,91
Rec.18 unidades Out/17	4.186,80		3.408,89
Rec.ap.12 mar/17	333,60		3.742,49
DESPESA NO MES		5.013,00	-1.270,51
RECEITAS NO MES	4.520,40	5.013,00	-1.270,51
Fundo de Reserva-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			2.149,16
Rec.18 unidades Out/17	418,68		2.567,84
RECEITAS NO MES	418,68		2.567,84
F.Obras-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			558,66
rec.18 unidades Out/17	1.440,00		1.998,66
Serv. prestados - conf.rec. sinal		1.000,00	998,66
RECEITAS NO MES	1.440,00	1.000,00	998,66

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000116 00095.301016 7 73740000034682

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento				Vencimento 15/12/2017	
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06				Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4	
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000001100095 3
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 346,82
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)Boleto Ref.11/2017					(-) Desconto/Abatimento
Condomínio	237,62				(-) Outras Deduções
F.Reserva	23,76				(+) Mora/Multa
F.Obras	80,00				(+) Outros Acréscimos
T.Bancária	5,44				(=) Valor Cobrado
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 299.972.558-28Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	--

Sacado/Avalista



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVCT18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

		Ed.:1/Un:42/P -	
Patricia Maria da Silva		Entrega	
Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé		Condomínio:	001
11320-330 - São Vicente/SP		Unidade:	42
		Recibo	000001100095 3
		Vencimento	15/12/2017

Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06

Dezembro 2017

Sacado 42 Patrícia Maria da Silva	CPF: 299.972.558-28	Nosso Número 000001200116 3	Agência/Cód Cedente 3297/334489-4	Vencimento 15/01/2018	Valor do Documento 358,37
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Boleto Ref.12/2017	
Condomínio	248,12
F.Reserva	24,81
F.Obras	80,00
T.Bancária	5,44

Dezembro/2017		Serv. prestados - conf.rec. parc.final		700,00	1.498,66
01 Despesas Ordinárias					
01.01 Folha de Pagamento	10,53%				
Daniela Janaina PTavares-faxineiraDez/17		551,05	551,05		
01.02 Encargos Sociais	12,46%				
FGTS - Dez/17		70,48			
INSS - Dez/17		221,06			
Cesta Básica - Dez/17		146,90			
Vale transporte - Jan/18		192,50			
PIS - Dez/17		21,12	652,06		
01.03 Utilidade Pública	29,67%				
Sabesp - Dez/17 228 m3		1.070,71			
CPFL - Nov/17 700 kwh		482,46	1.553,17		
01.04 Manutenção e Conservação	8,64%				
Elev. Atlas Schindler - Dez/17		309,32			
Súbito - manut bombas nf.		143,08	452,40		
01.05 Despesas Gerais	31,16%				
Tarifas c/c - Nov/17		203,08			
Mat.exp./Correio/Boletos		91,90			
Central Filtros Gonzaga - nf.4025 p.3/3		196,68			
Bazar Quase Tudo - nf.4556		165,60			
SOS Dedet - nf.15156 parc.1/2		354,00			
Sompo Seguros - parc.5/5		252,61			
Silva & Silva Mat - nf.655		367,08	1.630,95		
01.06 Taxa de Administração	7,55%				
Taxa de Adm. - Dez/17		395,00	395,00		
TOTAL DAS DESPESAS					5.234,63
F.Reserva 10 %		523,46			
F.Obras		1.680,00			
TOTAL GERAL					7.438,09

Distribuição do Condomínio							
COEF.	Condomínio	F.Reserva	F.Obras	Total	Aptos	Unid%	Isen
11,21,31,41,51,61,71	4,7400	248,12	24,81	80,00	352,93	7	7 0%
23,33,43,53,63,73	4,8040	251,47	25,15	80,00	356,62	6	6 0%
12,22,32,42,52,62,72	4,7400	248,12	24,81	80,00	352,93	7	7 0%
13	4,8160	252,10	25,21	80,00	357,31	1	1 0%
TOTAIS	100,0000	5.234,60	523,45	1.680,00	7.438,05	21	21

Fundo de Caixa-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			-1.270,51
rec.15 unidades nov/17	3.583,80		2.313,29
Rec.ap.63 ago/set/out/17	1.077,93		3.391,22
DESPESA NO MES		5.234,63	-1.843,41
Bonif. Natalina - Adm.		395,00	-2.238,41
RECEITAS NO MES	4.661,73	5.629,63	-2.238,41
Fundo de Reserva-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			2.567,84
Rec.15 unidades Nov/17	358,38		2.926,22
INSS - 13º		147,37	2.778,85
Daniela J p Tavares - 13º		393,00	2.385,85
RECEITAS NO MES	358,38	540,37	2.385,85
F.Obras-	Crédito	Débito	Saldo
SALDO ANTERIOR			998,66
Rec.15 unidades Nov/17	1.200,00		2.198,66

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO



Banco

03399.33442 89400.000124 00116.301011 4 74050000035837

Local de Pagamento Pagar em qualquer Banco até a data de Vencimento				Vencimento 15/01/2018	
Beneficiário Condomínio Ed. Marazul - 03.747.835/0001-06				Agência/Código Beneficiário 3297/334489-4	
Data do Documento 06/09/2018	Núm. Documento	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 06/09/2018	Nosso Número 000001200116 3
Use do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 358,37
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) Boleto Ref.12/2017				(-) Desconto/Abatimento	
Condomínio 248,12				(-) Outras Deduções	
F.Reserva 24,81				(+) Mora/Multa	
F.Obras 80,00				(+) Outros Acréscimos	
T.Bancária 5,44				(=) Valor Cobrado	
Após Venc. Multa de 2% e Juros de 1% a.m. Não Receber Após 30 dias.					
SAGRES ASS. ADM. LTDA					

Pagador Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 Apto 42 11320-330 BAIRRO Itararé	CPF: 299.972.558-28 Ed.:1/Un:42/P - São Vicente-SP
---	---

Sacado/Avalista



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2018 às 17:22, sob o número WSVVC18701223690. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 27B6C8A.

Remetente: SAGRES ASS. ADM. LTDA
 Av. São Francisco 65 Conj.73 - Centro - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619 / (13) 3219-7279
 11013-201

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Data:	Assinatura e número entregador:
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Recusado			

SAGRES ASS. ADM. LTDA

Av. São Francisco 65 - Conj.73 Centro
 11013-201 - Santos/SP
 Fone: (13) 3219-9619/(13) 3219-7279
 atendimento@sagresadm.com.br

Página: www.sagresadm.com.br

Destinatário

Patrícia Maria da Silva Rua José Francisco de Valença 70 apto.42 - Itararé 11320-330 - São Vicente/SP		Ed.:1/Un:42/P - Entrega Condomínio: 001 Unidade: 42 Recibo 000001200116 3 Vencimento 15/01/2018
---	--	---

Nome	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	RG	CPF	CNPJ	03.747.835/0001-06	
Nº do processo	10111487420178260590	Unidade	5 VARA CIVEL SAO VICENTE	CEP		
Endereço				Código	120-1	
Histórico	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA INTIMAÇÃO CAIXA			Valor	21,20	
					Total	21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112010374787 350001066027



Corte aqui.

Nome	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	RG	CPF	CNPJ	03.747.835/0001-06	
Nº do processo	10111487420178260590	Unidade	5 VARA CIVEL SAO VICENTE	CEP		
Endereço				Código	120-1	
Histórico	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA INTIMAÇÃO CAIXA			Valor	21,20	
					Total	21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112010374787 350001066027



19/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:48:37
838412576 0362

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 21205117400-2
Codigo de Barras 868000000000-0 35000106602-7
11201037478-7 19/09/2018
Data do pagamento 21,20
Valor Total
NR. AUTENTICACAO B.F27.74B.CD8.DA0.B7A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1011148-74.2017.8.26.0590
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqüente: Condomínio Edifício Marazul
Executado: Patricia Maria da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos

VISTOS.

Da análise atenta da certidão imobiliária encartada a fls. 110/113 observa-se que o bem imóvel matriculado no fôlio real sob nº 127820, consistente no "APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nesta cidade e Comarca de São Vicente" (sic) foi adquirido por PATRÍCIA MARIA DA SILVA por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010 e, pelo mesmo instrumento, a adquirente alienou o imóvel, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe foram acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos do artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (R.6 e R.7).

Pois bem.

A alienação fiduciária de imóvel não se confunde com a hipoteca. Tanto que os institutos são elencados em incisos distintos (I e IV) do art. 17 da Lei 9514/97.

A execução da hipoteca demanda ação judicial própria. Por outro lado, não impede que o bem sobre o qual ela incide seja penhorado em processo do qual o credor hipotecário não faça parte, porque a este último se assegura o direito de ser cientificado não só da constrição como da hasta pública de sua garantia, e assim perseguir a satisfação de seu crédito com o privilégio que a lei lhe confere.

O mesmo não se aplica à alienação fiduciária. A partir do momento em que ela é inscrita na matrícula do imóvel alienado, opera-se a transferência da propriedade resolúvel do bem para a titularidade do credor (fiduciário), nos termos do art. 22 da Lei 9514/97. O credor já se torna, desde logo, proprietário e possuidor indireto do imóvel (Lei 9514/97 art. 23 parágrafo único). Mais do que isso, na hipótese de inadimplemento da dívida a propriedade é consolidada em nome do credor (Lei 95174/97), num procedimento que, prescindindo da instauração de processo judicial, exige apenas a intimação do devedor para pagar, a ser promovida pelo Oficial do Registro de

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590 - p. 1

Patricia Maria da Silva
Elaine da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/SP 208.937



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)
3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Imóveis (Lei 9514/97 art.26, § 1º); se a dívida não for paga, a propriedade deixa de ser resolúvel e se consolida por mera averbação na matrícula do imóvel, promovida pelo oficial do Registro (art. 26, § 7º da referida lei).

Neste contexto, tratar o credor fiduciário como se trata o credor hipotecário, sem se preocupar com a sua existência senão às vésperas da hasta pública, poderá inviabilizar a satisfação do crédito exequendo pela excussão da penhora, porque não se estará diante de penhora de bem meramente onerado com direito real de garantia, e sim com a constrição de bem de titularidade de terceiro, consistente em propriedade resolúvel que poderá inclusive se consolidar durante o processo de execução.

Embora a jurisprudência não admita a penhora sobre o bem imóvel gravado com a cláusula de alienação fiduciária, já que o prédio não integra o patrimônio do devedor, que sobre ele detém apenas a posse direta, se mostra plenamente viável a **penhora dos direitos** dos devedores fiduciários derivados do referido pacto.

A respeito do tema, cabe transcrever os julgados proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"Agravado de Instrumento Ação de cobrança de despesas condominiais em fase de cumprimento de sentença - Obrigação propter rem Penhora - Imóvel com alienação fiduciária - Decisão mantida. Admissível a constrição judicial dos direitos dos devedores fiduciários decorrentes do contrato de aquisição do imóvel objeto de alienação fiduciária, mas não sobre o próprio bem. Agravo desprovido" (Agravo de Instrumento nº 0192465-56.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, 30ª Câmara de Direito Privado, Des. Rel. Lino Machado, julgado em 08 de fevereiro de 2012).

"Despesas de condomínio. Ação de cobrança em fase de cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu o pedido de desconstituição da penhora. Agravo da credora fiduciária. Penhora. Incidência sobre unidade condominial. Imóvel objeto de alienação fiduciária. Devedor que não tem a propriedade do imóvel. Impossibilidade de persistir a constrição. A natureza propter rem da obrigação não autoriza a expropriação do bem daquele que não participou do processo. Possibilidade de penhora dos direitos do devedor decorrentes do contrato com a credora fiduciária. Agravo provido para desconstituição da penhora com observação" (Agravo de Instrumento nº 0231138-21.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, 36ª Câmara de Direito Privado, Des. Rel. Dyrceu Cintra, julgado em 15 de dezembro de 2011).

"Agravo de Instrumento - Ação de cobrança de despesas condominiais em fase de execução Penhora de direitos do executado, incidentes sobre imóvel objeto de alienação fiduciária"

Processo nº 101148-74.2017.8.26.0590 - p. 2


Elaine da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/SP 209 937



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)
3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

*convencionada com a Caixa Econômica Federal (Lei 9.514/97)
Possibilidade sobretudo considerando tratar-se de execução de
débitos condominiais – Recurso não provido.*

*1. Perfeitamente admissível a penhora de
direitos do executado, objeto de contrato de alienação fiduciária, para
viabilizar o pagamento de débitos condominiais, ainda mais por se
tratar de obrigação propter rem.*

*2. De resto, não cabe à gestora postular direito
alheio em nome próprio” (Agravo de Instrumento nº 0138440-
93.2011.8.26.0000, Comarca de Guarulhos, 29ª Câmara de Direito Privado,
Juiz Rel. Reinaldo Caldas, julgado em 05 de outubro de 2011).*

Com base nesses fundamentos, defiro a penhora dos direitos
que a executada possui sobre o imóvel indicado, ficando nomeada a atual possuidora do
bem como depositária, independentemente de outra formalidade.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como
termo de constrição.**

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP,
se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos um número de
telefone celular e e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento,
comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já,
determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das
custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício
imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exige o
interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da
qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado,
ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de
citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do
representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e
coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento,
garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a
ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590 - p. 3

Elaine da Silva
Procuradora Gerente Município
OAB/SP 208.937



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)
3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Vicente, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Elaine da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/SP 208.937

EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP

A Fazenda Municipal de São Vicente, por sua procuradora, infra-assinada, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22/09/1980 e no código de Processo Civil, ajuizar a presente Execução Fiscal em face de:

Devedor(es): PATRICIA MARIA DA SILVA CPF: 29997255828

DOMICÍLIO: RUA DR. JOSE FRANCISCO VALENÇA, 70 APTO 42 - Bairro: ITARARE, SAO VICENTE/SP - CEP: 11320-330
LOCAL DO IMÓVEL: JOSE FRANCISCO VALENCA, RUA, 70 APTO 42 - Bairro: VILA ITARARE, SAO VICENTE/SP - CEP: 11320-330
ou estabelecimento

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1700104010100070011

MATRÍCULA: 127820

Que é(são) devedor(es) da quantia abaixo discriminada, conforme

Valores Inscritos na Dívida Ativa								
Dívida Ativa N°	Descrição	Data de Inscrição	Ano Base / Exercício	* Valor Principal R\$	*Cor. Monetária R\$	*Juros de Mora R\$	*Total Inscrito R\$	
18127/2015	02-IMPOSTO PREDIAL	05/02/2015	2014 / 2014	1.408,53	92,90	112,61	1.614,04	
Saldo da Dívida Atualizada								
Dívida Ativa N°	Descrição	** Valor Principal	** Cor. Monetária	**Juros de Mora	**Juros Cont.	** Sub Total	Índice devido	**Total Atualizado-R\$
18127/2015	02-IMPOSTO PREDIAL	1.689,85	111,40	135,11	468,34	2.404,70	1,00000000	2.404,70
Total Ajuizado**								2.404,70

*Valores Obtidos até a data de inscrição na Dívida **Valores obtidos até a data de ajuizamento a ser acrescida de juros de mora, correção monetária (até a data do efetivo pagamento) e honorários advocatícios de 10%, na forma da lei.

Requer a V.Exa., digne-se de determinar a citação do devedor ou eventuais sucessores, por mandado e com a faculdade do parágrafo 2º, do Art 172 do C.P.C., ou pelo Correio (Art 8, da Lei 6830/80), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito, custas processuais, honorários advocatícios e acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, nem oferecendo bens à penhora, ser esta efetivada em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, valendo a citação para todos os demais atos e termos do processo até final liquidação, observados os artigos 646 e seguintes do C.P.C..

NESTES TERMOS, DANDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 2.404,70,

PEDE DEFERIMENTO

SÃO VICENTE, 18 DE ABRIL DE 2017

PROCURADORA DA FAZENDA MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARIA DA SILVA CPF: 29997255828 e publicado no Diário Oficial de São Vicente em 18/04/2017 às 14:48:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1814448-39.2017.8.26.0590 e código 22266039.

EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP

A Fazenda Municipal de São Vicente, por sua procuradora, infra-assinada, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22/09/1980 e no código de Processo Civil, ajuizar a presente Execução Fiscal em face de:

Devedor(es): PATRICIA MARIA DA SILVA CPF: 29997255828

DOMICÍLIO: RUA DR. JOSE FRANCISCO VALENÇA, 70 APT0 42 - Bairro: ITARARE, SAO VICENTE/SP - CEP: 11320-330
LOCAL DO IMÓVEL: JOSE FRANCISCO VALENCA, RUA, 70 APT0 42 - Bairro: VILA ITARARE, SAO VICENTE/SP - CEP: 11320-330
ou estabelecimento

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1700104010100070011

MATRÍCULA: 127820

Que é(são) devedor(es) da quantia abaixo discriminada, conforme

Valores Inscritos na Dívida Ativa								
Dívida Ativa N°	Descrição	Data de Inscrição	Ano Base / Exercício	* Valor Principal R\$	*Cor. Monetária R\$	*Juros de Mora R\$	*Total Inscrito R\$	
21479/2016	02-IMPOSTO PREDIAL	24/02/2016	2015 / 2015	1.501,30	148,60	156,75	1.806,65	
Saldo da Dívida Atualizada								
Dívida Ativa N°	Descrição	** Valor Principal	** Cor. Monetária	**Juros de Mora	**Juros Cont.	** Sub Total	Índice devido	**Total Atualizado-R\$
21479/2016	02-IMPOSTO PREDIAL	1.638,80	162,20	171,11	270,10	2.242,21	1,00000000	2.242,21
Total Ajuizado**								2.242,21

*Valores Obtidos até a data de inscrição na Dívida **Valores obtidos até a data de ajuizamento a ser acrescida de juros de mora, correção monetária (até a data do efetivo pagamento) e honorários advocatícios de 10%, na forma da lei.

Requer a V.Exa., digno-se de determinar a citação do devedor ou eventuais sucessores, por mandado e com a faculdade do parágrafo 2º, do Art 172 do C.P.C., ou pelo Correio (Art 8, da Lei 6830/80), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito, custas processuais, honorários advocatícios e acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, nem oferecendo bens à penhora, ser esta efetivada em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, valendo a citação para todos os demais atos e termos do processo até final liquidação, observados os artigos 646 e seguintes do C.P.C..

NESTES TERMOS, DANDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 2.242,21,

PEDE DEFERIMENTO

SÃO VICENTE, 9 DE MAIO DE 2017

PROCURADORA DA FAZENDA MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARIA DA SILVA CPF: 29997255828, em 09/05/2017 às 14:23:56. Os dados de assinatura foram publicados no portal de transparência em 09/05/2017 às 14:23:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1619798-74.2017.8.26.0590 e código 2386659F.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
DA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE-SP

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por sua procuradora, manifesta-se nos seguintes termos:

Existem débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da constrição havida nos autos do processo cujo número se encontra em epígrafe, que atingem o montante de R\$14.151,97(Catorze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme demonstra a certidão colacionada. Valor esse sujeito a atualizações até a data do efetivo pagamento.

Com efeito, o Código Tributário Nacional dispõe sobre as prerrogativas dos entes públicos quanto ao recebimento do crédito tributário, nos artigos a seguir transcritos:

Parágrafo único, do Art. 130. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Por sua vez, o Código de Processo Civil traz a seguinte disposição:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

Inferre-se dos dispositivos supramencionados que uma vez concretizada a arrematação, a sub-rogação ocorrerá sobre o respectivo preço, que passa a ser a garantia do adimplemento da dívida tributária incidente sobre o imóvel objeto da arrematação.

Conforme ensinamento do eminente professor Hugo de Brito Machado:

Se o bem imóvel é arrematado em hasta pública, vinculado ficará o respectivo preço. Não o bem. O arrematante não é responsável tributário (CTN, art. 130, parágrafo único). A não ser assim, ninguém arremataria bens em hasta pública, pois estaria sempre sujeito a perder o bem arrematado, não obstante tivesse pago o preço respectivo (Curso de Direito Tributário, 24ª edição, pg. 149).

Preleciona, no mesmo sentido, o ilustre doutrinador Eduardo de Moraes Sabbag :

Frise-se que o montante das dívidas existentes está incluído no montante pago pelo bem imóvel no público pregão, em nítida sub-rogação sobre o lance ofertado, cabendo à autoridade judicial zelar pela imediata quitação das dívidas. O arrematante não é responsável tributário, nem quando o preço é insuficiente para cobrir o débito tributário (Direito Tributário, Editora Premier Máxima, 8ª edição, pg.188).

No mesmo sentido segue a jurisprudência:

DESPESAS DE CONDOMÍNIO – Cobrança – Execução – Decisão de Primeiro Grau que determinou a intimação da Municipalidade de São Paulo para apresentar memória atualizada de seu crédito, ante a preferência operada, vez que se trata de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

débito fiscal – Direito de preferência – Satisfação preferencial de crédito fiscal, em caso de arrematação do bem penhorado. Admissibilidade – Preferência decorrente da Lei – Prevalhecimento desta em relação aos créditos comuns, inclusive os decorrentes da natureza da dívida (“propter rem”) - Recurso improvido, mantendo-se a r. Decisão guerreada.

Agravo de Instrumento – Execução de despesas condominiais – Arrematação do imóvel penhorado – existência de débito de IPTU anteriores à aquisição do bem – Sub-rogação do crédito tributário sobre o preço – Valor que, a partir da arrematação, passa a garantir o adimplemento da dívida tributária – Inteligência do art. 130, parágrafo único do CTN – Recurso improvido.” (A.I. Nº 1.231.367-0/3, 33ª Câm. Dir. Privado; Rel. Des. Cristiano Ferreira Leite, j. 16/02/09).

Cobrança de despesas de condomínio – Arrematação do bem penhorado – débitos tributários (IPTU) cujo fato gerador é relativo ao imóvel vendido em hasta pública – possibilidade de pagamento integral do débito com os valores obtidos com a arrematação – Inteligência do art. 130, parágrafo único do CTN – preferência legal do crédito tributário sobre as despesas condominiais – levantamento dos valores correspondentes ao crédito tributário pela Fazenda Municipal – possibilidade – Recurso do condomínio/autor não provido.” (A.I. Nº 1.24.236-0/1, 27ª Câm. Dir. Privado, rel. Desª. Berenice Marcondes Cesar, j. 05/05/09).

Ação de cobrança de despesas condominiais – Cumprimento de sentença – Intervenção da municipalidade como terceira interessada – Pedido de reserva do produto da arrematação para satisfazer débito tributário – Decisão onde resta consignado que o valor devido, a título de IPTU, será apenas reservado caso haja saldo remanescente quando do abatimento das despesas condominiais – Necessidade de reforma – Crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados apenas os créditos trabalhistas – caso haja arrematação, é o preço que irá garantir o adimplemento da dívida tributária – Inteligência dos artigos 186, e 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Recurso provido.” (A.I. nº 1.255.561-0/2, 30ª Câm. Dir. Privado, Rel. Des. Marcos Ramos, j. 26/08/09).

Na hipótese de arrematação em hasta pública, dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional que a sub-rogação do crédito tributário, decorrente de impostos cujo fato gerador seja a propriedade do imóvel, ocorre sobre o respectivo preço, que por eles responde. Esses créditos, até então assegurados pelo bem, passam a ser garantidos pelo referido, preço da arrematação, recebendo o adquirente o imóvel desonerado dos ônus tributários



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

devidos até a data da realização da hasta (Resp 166975/SP, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJ 04.10.1999).

Importa mencionar, ainda, que não se deve confundir a natureza dos créditos com os privilégios e as preferências a eles conferidas. Assim, em que pese a dívida de condomínio ter natureza *propter rem*, ela é destituída de qualquer privilégio ou preferência por falta de previsão legal, ao contrário do que ocorre com a dívida tributária.

Nesse aspecto, cabe ainda enfatizar que a dívida tributária também tem natureza *propter rem*, pois acompanha o imóvel e passa a ser exigível do respectivo adquirente, exceto quando o imóvel for adquirido em hasta pública, hipótese em que haverá sub-rogação sobre o preço da arrematação, consoante disposição do art. 130 do CTN, a seguir transcrito:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Não bastasse, **o crédito tributário goza de preferência legal, independentemente de penhora e de instauração de concurso de credores**, nos termos dos artigos 186 e 187, do CTN, 29 da LEF e 908, do CPC.

Neste sentido é a lição do Eminentíssimo Professor Humberto Theodoro Júnior (Curso de Direito Processual Civil, Vol. II, 21ª edição, Editora Forense, pag. 249):

A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, dentro do seguinte critério:

a) **independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.)**;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão escalonados segundo a ordem cronológica das penhoras. (destaquei)

No mesmo sentido, segue precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado. Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC. Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requerer a tutela do seu direito de preferência. Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário. Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora constitui pressuposto para a participação do concurso. Nesse tocante, é elucidativa a doutrina de Luiz Guilherme MARINONI e Daniel MITIDIERO: A satisfação dos créditos com preferência legal independe de prévia execução e penhora sobre o bem cujo produto da alienação se procura arrecadar. Independentemente de execução e penhora, têm preferência os credores com preferência legal. Satisfeitos, receberá posteriormente o credor que promoveu a execução, cabendo aos demais concorrentes direito sobre a importância restante, observada a anterioridade de cada penhora (art. 711, CPC). (Código de Processo Civil – Comentado artigo por artigo, 3ª tiragem, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008, p. 684). Na mesma linha de entendimento: A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, com observância do seguinte critério: a) independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiveram título legal de preferência, e possuem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.); b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão escalonados seguindo a ordem cronológica das penhoras (...) (In Curso de Direito Processual Civil – Processo de Execução e Cumprimento de Sentença, Processo Cautelar e Tutela de urgência. Humberto Theodoro Júnior, Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 393-394). (Resp 1.219.219, Rel. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 17/11/2011).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Destarte, requer digno-se Vossa Excelência de determinar, em caso de arrematação, a reserva de valores suficientes à satisfação do crédito da requerente.

Requer, finalmente, que eventuais intimações sejam feitas em nome desta subscritora.

Termos em que, com a juntada de documento, pede deferimento.

São Vicente, 20 de Setembro de 2018.

MARÍLIA RUFINO GARCIA GAZAL

Procuradora Municipal

OAB-SP 242.395

JANAÍNA C. DE ALMEIDA

Estagiária de Direito



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

CERTIDÃO

INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SRA. MARÍLIA RUFINO GARCIA GAZAL
FINALIDADE: INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1011148-74.2017.8.26.0590
5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO: 17-00104-0101-00070-011 PROCESSO Nº. 35843/2018
IMOVEL: RUA JOSE FRANCISCO VALENÇA, 70 APTO.42
PROPRIETÁRIO: PATRÍCIA MARIA DA SILVA
RELACIONADO COM: IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **R\$ 14.151,97** (Catorze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), a saber: EXERCÍCIO DE 2014 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151445139/17 = R\$ 3.116,74. EXERCÍCIO DE 2015 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151979076/17 = R\$ 2.900,72. EXERCÍCIO DE 2016 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 154150832/17 = R\$ 3.166,62. EXERCÍCIO DE 2017 - INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA Nº. 034.661/18 = R\$ 2.536,81. EXERCÍCIO DE 2018 - A.R. 088927 = R\$ 2.431,08. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Wellington Moraes Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 13 de setembro de 2018.

WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2018, foi disponibilizado na página 2397/2405 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Intimar o exequente para que atenda ao comando de fls. 114/117 e em especial: (1) informar nos autos um número de telefone celular e e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida; (2) recolher as custas e informar os endereços para a intimação da executada, de eventual cônjuge, de credor hipotecário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil; (3) comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Prazo: 15 (quinze) dias."

São Vicente, 21 de setembro de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	09/10/2018
Solicitante:	MARIA VERA LUCIA DA SILVA
Nº do Processo:	10111487420178260590
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo PH000234404	Cartório São Vicente - 01º Cartório
---------------------------------	---

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)[Usuários](#)**PENHORA ONLINE - BOLETOS GERADOS OU ANEXADOS AO PROCESSO****Lista de Boletos:**

Nr. Boleto	Protocolos	Cartório	Dt. Process.	Dt. Venc.	Status	Dt. Pagto	Usuário Bx.	Valor (R\$)	
10079908	PH000234404	01º - São Vicente	16/10/2018	31/10/2018	Em aberto			R\$ 154,43	

[Voltar](#)

PIRES ε RAPHAEL**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP**

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em complemento ao r.despacho de fls., 114/117 dos autos, requerer a juntada dos comprovantes de avaliação do bem.

À vista do exposto, requer o prosseguimento do feito com a intimação da credora fiduciária por intermédio de carta quanto à constrição conforme custas já recolhidas (fls.,184) dos autos, assim como da executada pessoalmente no endereço sito Rua Francisco de Valença, 70, apto. 42, São Vicente/SP.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 92.304

OAB/SP 250.902

AVALIAÇÃO de IMÓVEL

Conforme pesquisa realizada e aplicando análise individual sobre valor de imóveis, indico que o apartamento nº 42, localizado à Rua José Francisco Valença, nº 70, bairro/praias do Itararé, São Vicente – SP. com sala, 1 quarto, banheiro, cozinha e área de serviço, teria, em minha avaliação, um valor de venda de R\$ 180 mil reais.

Perito avaliador e judicial inscrito no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis) nº 4.001
e inscrito no CRECI sob nº 92.276-F



Ivan Monteiro

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL RESIDENCIAL**Santos, 15 de outubro de 2.018.**

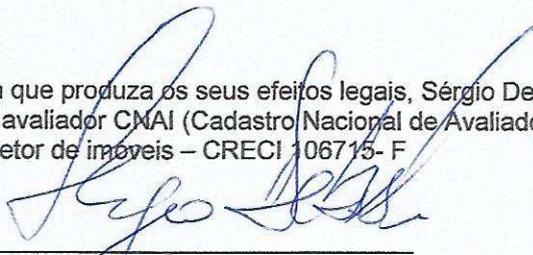
Atendendo solicitação do Sr. Augusto, síndico do Condomínio Edifício Marazul, e após pesquisa de mercado e comparações com imóveis de semelhante perfil e localização, concluo que o apartamento nº 42, localizado à Rua José Francisco Valença, nº 70, Edifício Marazul, bairro Itararé, São Vicente – SP., com área útil estimada de 50 m², com a configuração de:

Sala, cozinha, 1 dormitório, 1 banheiro e área de serviço. Prédio com elevador, 01 vaga de garagem. Sem portaria 24 horas. Apartamento de frente.
(OBS.: Aos sábados, há feira livre na rua).

pode ser avaliado em:

R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

E para que produza os seus efeitos legais, Sérgio Debski,
Perito avaliador CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis) nº 19.136
e Corretor de imóveis – CRECI 106715- F



Sérgio Debski

PARECER TECNICO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Santos, 16 de outubro de 2018.

Edifício Marazul, apartamento nº 42, localizado à Rua José Francisco Valença, nº 70, bairro Itararé, São Vicente – SP., com área útil de 50 m², contendo:

Sala, cozinha, 1 dormitório, 1 banheiro e área de serviço. Prédio com elevador, 01 vaga de garagem. Sem portaria 24 horas. Apartamento frontal. Valor aproximadamente:

R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).



Marco Antonio Magalhães Bruno
CRECI 82826 / CRA 69961

Perito em Avaliações de imóveis - MET.CAAVI NBR 14.653 DA ABNT
CNAI:014292

Pesquisa de imóveis de 1 dormitório em rua José Francisco Valença, bairro Itararé, São Vicente-SP

- 1.) https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-1-quartos-itarare-bairros-sao-vice...-venda-RS185000-id-1041495716/?_vt=ranking:visit
Apartamento 1 dormitório , sala, cozinha , banheiro e vaga de garagem para moto apenas a 50 metros do Mar excelente localização na divisa de santos e são vicente. - 15/10/2018
Apartamento com 1 Quarto à Venda, 42 m² por R\$ 185.000
- 2.) https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-1-quartos-itarare-bairros-sao-vice...-garagem-45m2-venda-RS150000-id-1041089982/?_vt=ranking:visit
otimo apartamento, quadra da praia, próximo ao vlt estação João Ribeiro
comércios em geral na região, frente, vista ao mar, aceita financiamento
Apartamento com 1 Quarto à Venda, 45 m² por R\$ 150.000
- 3.) https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-1-quartos-itarare-bairros-sao-vice...-garagem-45m2-venda-RS160000-id-1041382983/?_vt=ranking:visit
Apartamento próximo a praia, vista para o mar, andar alto, 45 m², piso frio, sala, cozinha, wc social com tanque conjugado, 1 dormitório amplo com armários embutidos
Aceita financiamento
Apartamento com 1 Quarto à Venda, 45 m² por R\$ 160.000
- 4.) https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-1-quartos-itarare-bairros-sao-vice...-venda-RS210000-id-65503420/?_vt=ranking:visit
Apartamento com 1 dorm, Itararé, São Vicente - R\$ 210.000,00, 63m² sala 2 ambientes,
Proximo de mercado, farmacia, feira, praia
Apartamento com 1 Quarto à Venda, 63 m² por R\$ 210.000
- 5.) https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-1-quartos-itarare-bairros-sao-vice...-venda-RS180000-id-41433739/?_vt=ranking:visit
Apartamento 1 dorm reformado com linda vista para omar à 1/2 quadra da praia do Itararé em São Vicente.
Sala com sacada, cozinha, wc, dorm. Documentação ok, somente à vista.
Apartamento com 1 Quarto à Venda, 45 m² por R\$ 180.000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Fls. 191/197: acerca do pedido formulado pela Fazenda Pública Municipal, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, *ex vi* do disposto nos artigos 9º e 10 do NCPC.

Fls. 202/204: diante das declarações trazidas as autos (fls. 202/204), **FIXO** o valor do imóvel em **R\$ 178.333,35** (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à média das cotações apresentadas (CPC, artigo 871, IV).

Intime-se a executada acerca do valor de avaliação do imóvel, bem como acerca da penhora realizada, nos termos do comando judicial de fls. 114/117. Para tanto, providencie o exequente a diligência do oficial de justiça.

Sem prejuízo, providencie-se a averbação da penhora do imóvel pelo sistema ARISP, conforme determinado a fls. 116, bem como expeça-se carta para a intimação do credor fiduciário, observando o recolhimento efetuado a fls. 184.

Intime-se.

São Vicente, 23 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0695/2018, foi disponibilizado na página 2545/2555 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 191/197: acerca do pedido formulado pela Fazenda Pública Municipal, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi do disposto nos artigos 9º e 10 do NCPC. Fls. 202/204: diante das declarações trazidas as autos (fls. 202/204), FIXO o valor do imóvel em R\$ 178.333,35 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à média das cotações apresentadas (CPC, artigo 871, IV). Intime-se a executada acerca do valor de avaliação do imóvel, bem como acerca da penhora realizada, nos termos do comando judicial de fls. 114/117. Para tanto, providencie o exequente a diligência do oficial de justiça. Sem prejuízo, providencie-se a averbação da penhora do imóvel pelo sistema ARISP, conforme determinado a fls. 116, bem como expeça-se carta para a intimação do credor fiduciário, observando o recolhimento efetuado a fls. 184. Intime-se."

São Vicente, 25 de outubro de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP**

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls, requerer a juntada da condução do Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento do ato de intimação da executada acerca do valor de avaliação do imóvel.

Outrossim, requer a juntada do comprovante de pagamento para averbação da penhora pelo sistema da ARISP.

Requer seja facultado as prerrogativas do artigo 212 do Código de Ritos.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 92.304

OAB/SP 250.902

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 31/10/2018
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 16/10/18	No. do documento 10079908	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/10/18	Nosso Número 176/10079908-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 154,43
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000234404 Prenotacao: 473423					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 03747835000106

Autenticação mecânica

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO
26/10/2018 10:36:37 DATA CONTABIL: 26/10/2018
LOCAL: 033.3297 - SANTOS-CEN
TRANSACAO: 0000156 TERMINAL: 0000014

TRANSAÇÃO NÃO VINCULADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
341917610*0799086034*9018937000*676940000015443
BANCO/ISPB : : 0341 - ITAU UNIBANCO
VENCIMENTO : : 31/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO : : 154,43
DESCONTO/ABATIMENTO : : 0,00
MORA/MULTA : : 0,00
VALOR PAGO : : 154,43

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL
CNPJ: 69.287.639/0001-04
RAZAO SOCIAL:
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
NOME FANTASIA:
ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CNPJ: 03.747.835/0001-06
RAZAO SOCIAL:
CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000042

TRANSAÇÃO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE COMPENSACAO.
HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO FAVORECIDO, O BANCO REJEITARÁ O PAGAMENTO, PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA EVENTUAL COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00005.791173 1 76940000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5945-5 / 950001-4	Data Emissão 26/10/2018	Vencimento 31/10/2018
Endereço do Beneficiário CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP -	CPF/CNPJ 16179061/PJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Número 30659810000005791	Número Documento 5791	Valor do documento 77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL**
Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **5791**
Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Número do Processo: **10111487420178260590**
Ano Processo: **2017**

1ª via - **PROCESSO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00005.791173 1 76940000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5945-5 / 950001-4	Data Emissão 26/10/2018	Vencimento 31/10/2018
Endereço do Beneficiário CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP -	CPF/CNPJ 16179061/PJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Número 30659810000005791	Número Documento 5791	Valor do documento 77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL**
Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **5791**
Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Número do Processo: **10111487420178260590**
Ano Processo: **2017**

2ª via - **ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00005.791173 1 76940000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5945-5 / 950001-4	Data Emissão 26/10/2018	Vencimento 31/10/2018
Endereço do Beneficiário CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP -	CPF/CNPJ 16179061/PJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Número 30659810000005791	Número Documento 5791	Valor do documento 77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFICIO MARAZUL**
Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **5791**
Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SAO VICENTE**

Número do Processo: **10111487420178260590**
Ano Processo: **2017**

3ª via - **ESCRIVÃO**

26/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:51:44
838411645 8300

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
0019000090306598100720005791173176940000007710

BENEFICIÁRIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL
CNPJ: 03.747.835/0001-05

NOSSO NUMERO
CONVENIO
DATA DE VENCIMENTO
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO

30659810000005791
03065981
31/10/2018
26/10/2018
77,10
77,10

NR. AUTENTICACAO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

2.FF0.0E1.351.589.E8C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CPF: **299.972.558-28, RG: 351468584**
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **590.2018/042541-9**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: PATRICIA MARIA DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Enfermagem, RG 351468584, CPF 299.972.558-28, com endereço à Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare, CEP 11320-330, São Vicente - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Vicente da Comarca de São Vicente, Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 191/197: acerca do pedido formulado pela Fazenda Pública Municipal, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi do disposto nos artigos 9º e 10 do NCPC. Fls. 202/204: diante das declarações trazidas as autos (fls. 202/204), FIXO o valor do imóvel em R\$ 178.333,35 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à média das cotações apresentadas (CPC, artigo 871, IV). Intime-se a executada acerca do valor de avaliação do imóvel, bem como acerca da penhora realizada, nos termos do comando judicial de fls. 114/117. Para tanto, providencie o exequente a diligência do oficial de justiça. Sem prejuízo, providencie-se a averbação da penhora do imóvel pelo sistema ARISP, conforme determinado a fls. 116, bem como expeça-se carta para a intimação do credor fiduciário, observando o recolhimento efetuado a fls. 184. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. São Vicente, 05 de novembro de 2018. Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado: Dr(a). Tiago Pereira Raphael

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

59020180425419



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367 -São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Destinatário(a):
 Caixa Economica Federal
 Rua Martin Afonso, 24, TÉRREO, Centro
 Santos-SP
 CEP 11010-060

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 05 de novembro de 2018. Matheus Neves Carvalho Campos, Escrevente Técnico Judiciário.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

CNPJ:51.650.315/0001-15

OFICIAL: NELSON ROBERTI DA COSTA

RUA JOÃO RAMALHO, 1077 - SÃO VICENTE - SP

TÍTULO Nº:0473423

C E R T I F I C O QUE O PRESENTE
 TÍTULO FOI PRENOTADO SOB Nº **473.423** EM **09/10/2018**
 TENDO-SE NESTA DATA PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:
 Av.00008/127820 - PENHORA

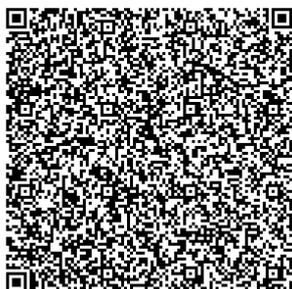
São Vicente, 30 de OUTUBRO de 2018

 Oficial/Of.Subst./Escr.autorizado

REGISTRO(S)	VALORES	EMOLUMENTOS
PENHORA (20% DO TOT)	4.985,97	60,11
CERTIDAO	0,00	30,69

SUB-TOTAL (1).....	R\$	90,80
DO ESTADO.....	R\$	25,80
DA PREVIDÊNCIA.....	R\$	17,67
DO REGISTRO CIVIL.....	R\$	4,78
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	R\$	6,24
DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	R\$	4,36
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....	R\$	4,78
TOTAL.....	R\$	154,43
DEPÓSITO.....	R\$	0,00
À PAGAR.....	R\$	154,43

AS CUSTAS DO ESTADO E A CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA FORAM RECOLHIDAS EM 30/10/2018



12361233100000000400018G

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

WALTER MÜLLER JUNIOR , Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

matrícula
127820

ficha
01

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nº 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área comum de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhes tando no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17.00104.0101.00070.011.

PROPRIETÁRIA: D. G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Santos-SP, na Avenida Ana Costa, nº 532, cjto. 32, inscrita no CGC/MF. 54.215.777/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1090.730, de 19 de maio de 1999, deste Serviço Predial.

São Vicente, 05 de janeiro de 2000.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, em 05 de janeiro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 29 de junho de 1999, para constar que a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, representada por Francisco Cesar Di Giacomo, RG. 14.948.716-5/SP/SP, CPF/MF. 081.993.688-02, autorizou a abertura da presente matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 340.154

ROLO Nº 4.905

Av.02, em 27 de outubro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.000, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

CONTINUA NO VERSO

matrícula
127820ficha
01**Livro nº 2 - Registro Geral****MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063****ROLO Nº 5.106**

R.03, em 27 de outubro de 2000.

Por escritura de 5 de outubro de 2.000, do 10º. Tabelião de Notas da comarca de Santos/SP., (Lº 138, fls. 149), a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., representada por Dorehyl Di Giacomo, RG. 1.890.771-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 133.122.518/34, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* CLEYDE REGINA SALANI, brasileira, divorciada, pedagoga, RG. 8.539.028-8-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 057.443.548/40, residente e domiciliada em Peruíbe-SP. na rua José Inácio Alves, nº. 70, apto. 1.143, pelo valor de R\$20.000,00; cumprindo-se cessão feita por DEMEVAL ROSENDO DOS SANTOS e sua mulher ADA ROSENTO DOS SANTOS, qualificados no título, promitentes compradores por contrato não registrado. Consta declarado no título que a transmitente deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS., bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, exclusivamente a comercialização de imóveis, estando o imóvel, objeto desta matrícula, lançado no ativo circulante, não constando, nem nunca tendo constado, do ativo permanente da empresa.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063****ROLO Nº 5.106**

Av.4. em 15 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação de acordo com o artigo 244 da Lei 6.015/73 e à vista da escritura de PACTO ANTENUPCIAL lavrada em 20 de março de 2001, no Tabelião de Notas do município de Peruíbe, comarca de Itanhaém, (Lº 398, fls. 029), devidamente registrada sob nº 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, pela qual, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI, já qualificada, e MARCELO LOURENÇO, brasileiro, divorciado, terapeuta ocupacional, RG. 15.905.654-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 073.884.158-74, residente e domiciliado em Peruíbe/SP., na avenida Padre Anchieta, nº. 6.367, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles após a realização de seu casamento, será o da SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, e portanto, incomunicabilidade, inclusive, de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, seja por aquestos, compra, herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração; que sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. O casamento foi realizado pelo citado regime em 22 de abril de 2001, adotando a contraente o nome de CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, conforme prova a certidão de casamento sob matrícula nº 121111 01 55 2001 2 00011 167

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

NELSON ROBERTI DA COSTA Registro de Imóveis de São Vicente
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matricula
127820

ficha
02

Livro nº 2 - Registro Geral

0003931-56, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Peruíbe/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 404.770

Ato: Av. 4/M. 127.820 Valor: R\$47,79.

Av.5. em 31 de maio de 2010.

Procede-se a esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 6 para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob n.º 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.6, em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010, na forma da Lei 4.380/64, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, que se assinava CLEYDE REGINA SALANI, RG 8.539.028-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.443.548-40, já qualificada, assistida por seu marido MARCELO LOURENÇO, brasileiro, terapeuta, RG 15.905.654-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.884.158-74, com quem é casada sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, atualmente residente e domiciliada em Peruíbe/SP, na Rua Dom Pedro II, n.º 383, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* **PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, operadora de câmera, RG 351468584-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 299.972.558-28, residente e domiciliada em Santos/SP, na Avenida Presidente Wilson, n.º 100, Gonzaga, pelo valor de R\$85.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.7, em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular referido no R. 6, a adquirente PATRÍCIA MARIA DA SILVA, solteira,

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula
127820ficha
02**Livro nº 2 - Registro Geral**

maior, já qualificada, *alienou o imóvel*, objeto desta matrícula, e *todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CEE*, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.360.305-0001-04, representada por *Maria da Graça Moraes*, RG 9.787.015-SSP/SP e CPF/ME n.º 018.350.238-86, para garantia da dívida de R\$76.500,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização-SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,5563% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,9001% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$906,27, tem vencimento previsto para 19 de junho de 2010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$85.000,00m, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.143

Atos: Av. 5, R. 6, 7/127.820 Valor: R\$969,82.

Av. 8, em 30 de outubro de 2018.

Da certidão datada de 9 de outubro de 2018, emitida por Maria Vera Lúcia da Silva, Escrivã-Diretora do Cartório do 5º Ofício Cível desta comarca de São Vicente/SP, através do Sistema de Penhora Online (Protocolo PH000234404), em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG n.º 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos de Execução Civil (proc. n.º 10111487420178260590), figurando como exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, CNPJ n.º 03.747.835/0001-06, e executada PATRÍCIA MARIA DA SILVA, CPF/ME n.º 299.972.558-28, verifica-se que *os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula foram PENHORADOS*, para garantia da dívida de R\$ 4.985,97, tendo sido depositados em mãos e poder da fiel Depositária, a própria executada.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 473.423

O referido em forma reprográfica , nos termos do § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6015 de 31/12/1973, é verdade e dá fé.

São Vicente, 31 de Outubro de 2018

Clayton Belo da Silva - Escrevente Autorizado

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1011148-74.2017.8.26.0590
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Marazul
 Executado: Patricia Maria da Silva

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(s) autor(es)/requerente(s), no prazo de 15 dias, sobre a averbação da penhora a fls. 214/219.

Nada Mais. São Vicente, 08 de novembro de 2018. Eu, ____,
 Giovanna Locatelli Dias, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2018, foi disponibilizado na página 2283/2297 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(s) autor(es)/requerente(s), no prazo de 15 dias, sobre a averbação da penhora a fls. 214/219."

São Vicente, 12 de novembro de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se nos termos subsequentes:

D.Julgador a parte exequente está
ciente da averbação da penhora na matrícula do imóvel.

Outrossim, requer o cumprimento
da intimação da penhora conforme determinado às fls.,211/213 dos
autos.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



Digital

12/11/2018
LOTE: 52036

fls. 223



DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

Rua Martin Afonso, 24, TÉRREO, Centro

Santos, SP

11010-060

AR971046708JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

Informação

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

JJ

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

Mudou-se

Endereço insuficiente

Não existe o número

Desconhecido

Outros _____

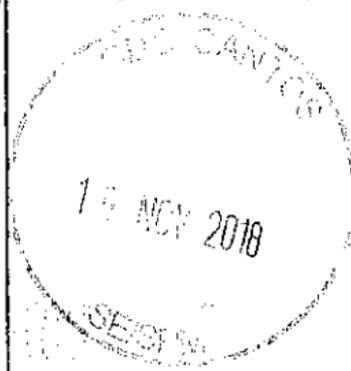
Recusado

Não procurado

Ausente

Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Luiz Fernando C. de Oliveira
Matr. 903502-0
CORREIO*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu *in albis* o prazo consignado a fls. 206, sem que o exequente se manifestasse acerca do petitório de fls. 191/197. Nada Mais. São Vicente, 26 de novembro de 2018. Eu, ____, Railla Mara Guimarães Fachinelli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

VISTOS.

Por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2058342-43.2018.8.26.0000, realizado aos 13 de agosto de 2018, a Colenda 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, relator o Preclaro Desembargador CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, ao apreciar a matéria ora deblaterada (preferência do crédito tributário sobre a dívida condominial), deixou assentado:

“CONDOMÍNIO. Ação de cobrança de despesas condominiais. Cumprimento de sentença. Leilão de bem imóvel. Reconhecimento de preferência do crédito tributário sobre o crédito condominial. Exegese dos arts. 130, parágrafo único, e 186, do CTN e 908 do CPC/15. Decisão agravada que se encontra em consonância com a jurisprudência pacífica do STJ. Alegação, pelo condomínio-exequente, de que parte do débito tributário estaria prescrito. Descabida a discussão acerca da dívida fiscal nos autos de ação que tem como objeto a cobrança de despesas condominiais - Recurso improvido.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra r. decisão que, em ação de cobrança de despesas condominiais, em fase de cumprimento de sentença, reconheceu a preferência do crédito tributário ao qual faz jus a Municipalidade em detrimento ao crédito condominial, ressaltando que “eventual levantamento de valores pela Municipalidade seja autorizado pelo Juízo da execução fiscal a ser ajuizada, de forma a preservar o direito de defesa da devedora”

Busca o agravante a reforma da decisão, alegando que “considerando que o valor da arrematação é inferior aos débitos condominiais objeto desta lide, e tendo em vista que a sub rogação ocorre sobre o respectivo preço, entende o Condomínio Exequente que o pedido de habilitação de crédito tributário requerido pela Fazenda Municipal não prospera nesta lide, isto porque o imóvel em questão foi à hasta pública exatamente para quitar os débitos condominiais ora pleiteados... se ao próprio fisco é vedada a satisfação de seu crédito perante o arrematante, é evidência solar que tal óbice estende-se ao credor condominial... a dívida condominial se destina à conservação e manutenção do condomínio, bem como da própria unidade condominial, e deve, por isso, ser quitada antes de qualquer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

outro, sob pena de inviabilizar a existência do condomínio. Não se mostra razoável obrigar que todos os demais condôminos devam suportar a dívida fiscal de uma só unidade condominial... cumpre informar que a Fazenda Pública pleiteia a sub-rogação de crédito tributário prescrito... a simples inscrição do débito tributário na dívida ativa municipal não é suficiente para atribuir tal preferência, sendo necessário a propositura da ação de execução fiscal, a penhora do imóvel devedor e a subsequente averbação do ato construtivo na matrícula...”.

Subsidiariamente, pede que “caso não seja acatado o presente recurso, que o mesmo tenha provimento parcial, tão somente para determinar a preferência sobre o valor para pagamento à vista no valor de R\$ 22.356,74”

Recurso tempestivo, preparado e devidamente instruído.

Contramina a fls. 274/286, defendendo a Municipalidade que “o condomínio agravante muito se esforça para induzir este Douto Tribunal à equivocada conclusão de que a Fazenda agravada permaneceu inerte durante todos esses anos e 'de repente' decidiu pegar carona no processo alheio, alegação esta que, à toda evidência, é infundada... documentos de fls. 190 a 193 destes autos... verifica-se que as execuções fiscais propostas pela Fazenda agravada continuam em regular tramitação, inexistindo qualquer decisão que tenha reconhecido a prescrição intercorrente... uma vez declarada a preferência do crédito tributário sobre o condominial e transferido o valor correspondente ao Juízo da Fazenda Pública, questões como a prescrição ou a sujeição passiva serão devidamente examinadas após o necessário contraditório”

Este o relatório.

Insurge-se o agravante contra a r. decisão a seguir transcrita:

“Vistos.

Quanto ao valor pedido pelo Município de Praia Grande (R\$35.891,09 crédito tributário fls. 244/246), observo que este refere-se apenas à reserva e durante o prazo de prescrição do crédito tributário.

A preferência do crédito tributário sobre qualquer outro, com exceção do crédito trabalhista e por acidente do trabalho decorre de lei e o crédito relativo a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas de serviços referentes a esses mesmos bens ou contribuições de melhoria sub-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

roga-se no produto da arrematação quando tiver havido alienação em hasta pública, conforme a regra do art. 130, parágrafo, único, do CTN: "O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho." (artigo 186 do CTN).

Nesse sentido, a posição do C. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO. CONCURSO SINGULAR DE CREDORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO E PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC. 1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. O credor com título de preferência legal pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução do seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução. 3. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1219219/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJe 25/11/2011).

"Recurso Especial - Cobrança de Despesas Condominiais Cumprimento de Sentença - Negativa de Prestação Jurisdicional Não Ocorrência, na Espécie - Concurso Singular de Credores Preferência do Crédito Tributário em face do crédito condominial - Crédito com preferência legal - Precedente - Recurso Especial a que se nega seguimento." (Recurso Especial nº 1.333.412 - SP (2012/0141687-0). Relator: MINISTRO MASSAMI UYEDA. 23.08.2012).

"PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE IMÓVEL DO DEVEDOR. DIREITO DE ARREMATÇÃO DO CREDOR EXEQUENTE. CONCURSO DE PREFERÊNCIAS PROCESSUAL E MATERIAL. ARTS. ANALISADOS: 690, § 3º, 690-A, PARÁGRAFO ÚNICO, E 711, CPC. 1. Ação de execução de título extrajudicial, distribuída em 1986, da qual foi extraído o presente recurso especial, concluso ao Gabinete em 22/10/2013. 2. Discute-se se a existência de execução em curso e de penhora é condição indispensável para o exercício de preferência do credor trabalhista sobre o crédito obtido com a alienação judicial do bem do devedor comum, promovida por outro credor. 3. A jurisprudência do STJ há muito se firmou no sentido da impossibilidade de se sobrepor uma preferência processual a outra de direito material - na hipótese, crédito trabalhista - , bem como de que para o exercício desta preferência não se exige a penhora sobre o bem, mas o levantamento do produto da alienação judicial não prescinde do aparelhamento da execução pelo credor trabalhista. 4. Assim como na adjudicação, o direito do exequente de arrematar o bem com seu crédito está condicionado à inexistência de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

outros credores com preferência de grau mais elevado, caso em que poderá o Juiz optar por outra proposta mais conveniente, como prevê o § 3º do art. 690 do CPC. 5. Recurso especial conhecido e desprovido. (REsp 1411969/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/12/2013, DJe 19/12/2013).

"CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRIVILÉGIO CONCURSO DE CREDITORES. A Fazenda não está sujeita a concurso de credores (CPC artigo 711), porque o seu crédito tributário prefere a qualquer outro (CTN, artigo 186), à exceção dos créditos decorrentes da legislação trabalhista. Recurso provido." (RESP 86.297/RS, Rel. Ministro Garcia Vieira, Primeira Turma, julgado em 7.11.1997, p. 2.2.1998, v.u.).

Por tais razões, reconheço que o crédito tributário prefere ao cobrado na presente ação, ressaltando-se que eventual levantamento de valores pela Municipalidade seja autorizado pelo juízo da execução fiscal a ser ajuizada, de forma a preservar o direito de defesa da devedora a ser exercido naquela via judicial.

Todavia, não se pode esperar indefinidamente pelo ajuizamento da execução fiscal, a reserva de bens durará durante o prazo prescricional do crédito tributário habilitado. Expeça-se mandados de levantamento em favor da exequente CONDOMINIO EDIFICIO EURYDICE, referente ao depósito de fls. 270 (total), e no valor de R\$ 10.425,79, referente ao saldo remanescente depósito de fls. 310 (descontado o valor da reserva acima menciona), bem como mandado de levantamento em favor da gestora FRAZÃO LEILÕES, referente ao depósito de fls. 312 (comissão), que receberão intimação oportuna, pela imprensa, para retirar-los no prazo de 05 dias. Antes, porém, aguarde-se o decurso de prazo para recurso desta decisão.

Observe a serventia o disposto no artigo 153 do Código de Processo Civil quanto à ordem cronológica de cumprimento dos atos judiciais.

No mais, providencie o arrematante as cópias necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, como mencionada na decisão de fls. 272.

Diga ainda, o exequente, no prazo de 15 (dez) dias, em termos de prosseguimento, requerendo o que entender de direito.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, anote-se a suspensão nos termos do art. 921, Inciso III, do Código de Processo Civil e arquivem-se os autos.

Intime-se."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Sem razão, contudo.

Conjugadas as disposições dos artigos 130, parágrafo único, e 186 do Código Tributário Nacional e do artigo 908, § 1º, do Código de Processo Civil, não há dúvida de que, no concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho.

Assim, não se sustenta a alegação de preferência do crédito condominial, por sua natureza *propter rem*.

Isso porque o crédito condominial tem somente privilégio especial que, nos termos da legislação, não prefere ao crédito tributário, como ocorre também no processo falimentar (art. 83 da Lei 11.101/2005).

Ademais, segundo se infere dos documentos que instruíram a petição do recurso, notadamente a fls. 180/184, foi feita menção expressa, no edital de praça, de que "eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, 'caput' e parágrafo único do CTN,... ficam sub-rogados no preço da arrematação e os eventuais débitos remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado, até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel (art. 908, § 1º, NCPC)".

E nem se exigiria da Fazenda Pública a sua sujeição a concurso de credores, *ex vi* do disposto no artigo 187 do CTN.

Consigne-se, ainda, que a r. decisão agravada está em consonância com a jurisprudência pacífica do C. Superior Tribunal de Justiça "**no sentido de que o crédito tributário prefere, de modo absoluto, ao condominial**" (REsp nº 1.449.480/SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgamento monocrático, em 1º.8.2014)

Não bastasse isso, o D. Juízo *a quo* ressalvou que eventual levantamento de valores pela Municipalidade deverá ser autorizado pelo juízo da execução fiscal, devendo, nesse ponto, ser lembrado que o reconhecimento da preferência, por si só, não autoriza a liberação imediata do valor cobrado pela Municipalidade, o que ficará sempre condicionado à efetiva comprovação do crédito fiscal, através de certidões de dívida ativa e do ajuizamento de execuções fiscais, observado o devido processo legal.

Por fim, descabida a alegação do agravante de que parte do crédito tributário estaria prescrito, uma vez que estranha ao objeto da ação originária (ação de cobrança de despesas condominiais, em fase de cumprimento de sentença), cabendo tal questão ser decidida, se o caso, nos autos da execução fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Por tais razões, meu voto nega provimento ao recurso”.

Forte no objetivo de efetivar a celeridade processual, passo a adotar os fundamentos acima reproduzidos como razão de decidir para o fim de reconhecer a preferência do crédito tributário indicado pela Municipalidade sobre aquele de natureza condominial.

Destarte, na hipótese de arrematação ou alienação do bem imóvel penhorado nos presentes autos, o valor obtido será destinado prioritariamente ao pagamento do débito tributário, no valor apontado pela Fazenda Pública Municipal a fls. 197 (R\$ 14.151,97). Em seguida, deverá ser contemplado pela ordem a dívida condominial, que importa em R\$ 13.336,03(para setembro/2018 – fls. 127), arcando ainda o(a) executado(a) com o pagamento das despesas condominiais que se vencerem no curso do processo até a satisfação da obrigação (artigo 323 do Novo Código de Processo Civil) e, posteriormente, o crédito do credor hipotecário, qual seja, Caixa Econômica Federal.

Vencido o prazo recursal, prossiga-se a execução, devendo o exequente manifestar-se acerca do aviso de recebimento com resultado negativo encartado a fls. 223, requerendo o que entender de direito visando a intimação do credor fiduciário.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Sem prejuízo, providencie a Serventia a digitalização nos autos do mandado expedido a fls. 211/212, cumprido positivamente pelo Sr. Oficial de Justiça.

INT.

São Vicente, 26 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0757/2018, foi disponibilizado na página 2716/2725 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Forte no objetivo de efetivar a celeridade processual, passo a adotar os fundamentos acima reproduzidos como razão de decidir para o fim de reconhecer a preferência do crédito tributário indicado pela Municipalidade sobre aquele de natureza condominial. Destarte, na hipótese de arrematação ou alienação do bem imóvel penhorado nos presentes autos, o valor obtido será destinado prioritariamente ao pagamento do débito tributário, no valor apontado pela Fazenda Pública Municipal a fls. 197 (R\$ 14.151,97). Em seguida, deverá ser contemplado pela ordem a dívida condominial, que importa em R\$ 13.336,03(para setembro/2018 fls. 127), arcando ainda o(a) executado(a) com o pagamento das despesas condominiais que se vencerem no curso do processo até a satisfação da obrigação (artigo 323 do Novo Código de Processo Civil) e, posteriormente, o crédito do credor hipotecário, qual seja, Caixa Econômica Federal. Vencido o prazo recursal, prossiga-se a execução, devendo o exequente manifestar-se acerca do aviso de recebimento com resultado negativo encartado a fls. 223, requerendo o que entender de direito visando a intimação do credor fiduciário. Prazo: 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, providencie a Serventia a digitalização nos autos do mandado expedido a fls. 211/212, cumprido positivamente pelo Sr. Oficial de Justiça."

São Vicente, 28 de novembro de 2018.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Moisés Henrique Cherubini (16152)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2018/042541-9 dirigi-me ao endereço: à Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, apto. 42, Itararé, no dia 12\11\18 às 14:28 horas, não sendo ali atendido por ninguém ao interfone, visto que no local não existe porteiro, retornei no mesmo dia às 18:26 horas, não sendo ali novamente atendido, porem em contato com o Sindico, Sr. Augusto do apto. 53, o mesmo informou que quando o veiculo Tucson preto esta estacionado na rua a executada esta em casa, na ocasião o carro não estava, retornei ao local no dia 13\11\18 às 8:24 horas, sendo que o veículo indicado pelo Sindico estava estacionado na rua, porem não fui atendido ao interfone, após interfonar para o Sindico o mesmo me liberou o acesso ao edifício, sendo que no apto. 42 não fui atendido, diante do que o referido Sindico me informou que o local de trabalho da requerida é na Rua Maranhão, 29, Santos, porem diante da suspeita de ocultação deixei marcada hora certa para o dia seguinte às 9:00 horas na pessoa do Sindico e me dirigi às 14:00 horas para a Rua Maranhão, 29, Santos, estando o veículo Tucson estacionado na rua em frente ao numeral 29, porem, sendo que o local possui câmeras de segurança, e porteiro eletrônico, não fui ali atendido por ninguém, diante do que retornei ao endereço residencial da requerida no dia 14\11\18 às 9:00 horas, e aí sendo, fui atendido, diante do que INTIMEI Patrícia Maria da Silva, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé exarando sua assinatura no corpo do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 26 de novembro de 2018.

Número de Cotas: J.G. = 02 cotas.

A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
Executado: **Patricia Maria da Silva**

CPF: **299.972.558-28, RG: 351468584**
Oficial de Justiça **(0)**
Mandado nº: **590.2018/042541-9**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: PATRICIA MARIA DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Enfermagem, RG 351468584, CPF 299.972.558-28, com endereço à Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare, CEP 11320-330, São Vicente - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Vicente da Comarca de São Vicente, Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 191/197: acerca do pedido formulado pela Fazenda Pública Municipal, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi do disposto nos artigos 9º e 10 do NCPC. Fls. 202/204: diante das declarações trazidas as autos (fls. 202/204), FIXO o valor do imóvel em R\$ 178.333,35 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à média das cotações apresentadas (CPC, artigo 871, IV). Intime-se a executada acerca do valor de avaliação do imóvel, bem como acerca da penhora realizada, nos termos do comando judicial de fls. 114/117. Para tanto, providencie o exequente a diligência do oficial de justiça. Sem prejuízo, providencie-se a averbação da penhora do imóvel pelo sistema ARISP, conforme determinado a fls. 116, bem como expeça-se carta para a intimação do credor fiduciário, observando o recolhimento efetuado a fls. 184. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [bkzpg9] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. São Vicente, 05 de novembro de 2018. Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Patricia Maria da Silva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 3365A38. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS NEVES CARVALHO CAMPOS, liberado nos autos em 28/11/2018 às 16:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 3365A38.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367 -São Vicente-SP - CEP 11310-906

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo
excluído do banco de dados >>**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edificio Marazul**
Executado: **Patricia Maria da Silva**

Destinatário(a):
Caixa Economica Federal
Rua Martin Afonso, 24, TÉRREO, Centro
Santos-SP
CEP 11010-060

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A), nos termos do art. 799, I** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 05 de novembro de 2018. Matheus Neves Carvalho Campos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e a senha wy60zk.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 5ª. Vara Cível

Rua Jacob Emerick; 1367, , -, Parque Bitarú
11310-906, São Vicente, SP

GDB SANTOS
19 NOV 2018
SE/SPM

Para uso dos Correios

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em _____

Luiz Fernando C. de Oliveira
Matr. 8.903502-0
Ass. Entrada/Atendimento ao Cliente



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital

Carta
9912260497-SE/SP
TJ/SP
Correios



Caixa Economica Federal

Rua Martin Afonso, 24, TÉRREO, Centro

11010-060 Santos, SP

Postagem: 12/11/2018

JJ971046708BR

AO REMETENTE



PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., diante do resultado negativo
do Aviso de Recebimento referente a Caixa Econômica Federal,
requerer e manifestar-se nos termos subsequentes:

D.Julgador, extrai-se dos autos, a Carta de
Intimação da Credora Fiduciária (Caixa Econômica Federal) foi
enviada para o endereço sito: Rua Martim Afonso, 24, Centro,
Santos/SP.

Entrementes, o Endereço fornecido para a
referida intimação encontra-se às fls. 108/109 dos autos.

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

À vista do exposto, requer seja renovado à expedição da carta de intimação a Credora Fiduciária sem quaisquer ônus a parte exequente.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjssp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

JUIZ DE DIREITO: **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Fls. 236/237: Defiro. Expeça-se carta para intimação do credor fiduciário Caixa Econômica Federal acerca da penhora realizada, endereçada para Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04.

Providencie a Serventia, independentemente do recolhimento de taxa postal.

Intime-se.

São Vicente, 17 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0812/2018, foi disponibilizado na página 3345/3354 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 236/237: Defiro. Expeça-se carta para intimação do credor fiduciário Caixa Econômica Federal acerca da penhora realizada, endereçada para Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04. Providencie a Serventia, independentemente do recolhimento de taxa postal. Intime-se."

São Vicente, 24 de janeiro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Filho
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367 - São Vicente-SP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Destinatário(a):
 Caixa Economica Federal
 Setor Bancário Sul, SN, Quadra 04 - Bloco A - Lotes 3/4, Asa Sul
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 14 de fevereiro de 2019. Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.



DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

Setor Bancario Sul, SN, Quadra 04 - Bloco A - Lotes 3/4,
Asa Sul

Brasilia, DF

70092-900

AR971098577JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nilda Ferreira da Costa
RG 1.510.314/ SSP DF

DATA DE ENTREGA

25 FEV 2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco do Vale
Agente de Correios - Ativ. Carteiro
Matrícula 8.135.597-1



Fls.:1/5

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SAO VICENTE/SP

AUTOS: 10111487420178260590
REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL
REQUERIDO(A): PATRICIA MARIA DA SILVA
INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional de São Paulo situado na Avenida Paulista nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, 7º andar, Cerqueira Cesar, Capital/SP – CEP 01310-923, **onde recebe intimações**, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração inclusa, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Preliminarmente

O contrato de alienação fiduciária em garantia, cujo imóvel foi objeto de penhora nos presentes autos, foi transferido, por cessão, à empresa RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL., CNPJ: 02.773.542/0001-22, com endereço na Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP – CEP: 01448-000, **que passa a ser titular do contrato e da respectiva garantia.**

Ante o exposto, requer esta empresa pública o redirecionamento da intimação para a referida empresa, titular do bem objeto da penhora.



Fls.:2/5

NÃO OBSTANTE, A FIM DE SE PRESERVAR DIREITOS DA CESSIONÁRIA, ATÉ QUE ESTA INGRESSE NO FEITO E COMPROVE SUA TITULARIDADE, A CAIXA APRESENTA A MANIFESTAÇÃO ABAIXO.

Conforme documentação de fls., a CEF foi intimada de penhora **sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente à CAIXA** realizada nestes autos.

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

A situação jurídica do imóvel está regida a Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela Lei, o devedor é chamado fiduciante e é mero possuidor direto do bem, enquanto o credor é denominado fiduciário e detém a propriedade indireta. O credor fiduciário é titular de uma propriedade resolúvel, ou seja, ela perdura até que o devedor fiduciante quite a obrigação contratualmente estabelecida. Nestes termos:

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterà:

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;



Fls.:3/5

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

Caso o devedor fiduciante não cumpra com sua obrigação, ele é constituído em mora e a propriedade se consolida definitivamente em favor do credor fiduciário, no caso a Caixa Econômica Federal. Tendo isto ocorrido, deve a credora fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias, promover público leilão para a alienação do imóvel. Veja:

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

Neste leilão, o devedor fiduciante terá direito ao remanescente, caso reste, decorrente da alienação do bem. Por outro lado, caso não ocorra lance igual ou superior à dívida, o bem é alienado, mas a dívida é extinta e o credor fica exonerado de restituir o saldo ao devedor fiduciante (artigo 27, parágrafos 4º e 5º da Lei).

Assim, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o imóvel são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

A – Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);

B – Pretensão restitutória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);

C – Direito a eventual saldo remanescente no caso de praxeamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.



Fls.:4/5

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restituitória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é consequência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título *Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio)*, aduz que o credor:

não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica.

Assim, e para deixar bem claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Desta forma, embora o bem seja de propriedade desta credora fiduciária, a obrigação de pagar todos os encargos incidentes sobre o bem é do devedor fiduciante, no caso o réu do presente processo.



Fls.:5/5

Ante o exposto, esclarece a CAIXA que não se opõe à penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, desde que se entenda que tais direitos incidam única e exclusivamente **sobre o direito que o devedor fiduciante tenha em receber valores**, em caso de consolidação da propriedade, ou em **obter a subrogação dos direitos do fiduciante, mediante pagamento integral do devido à esta empresa pública, e desde que preencha os requisitos legais para figurar como substituto contratual perante a CAIXA.**

Requer, ainda, que constem das publicações, exclusivamente, o nome do advogado **Renato Vidal de Lima** (OAB/SP 235.460), procedendo-se à anotação na capa ou contracapa dos autos.

Termos em que,
p. e espera deferimento.

São Paulo, quarta-feira, 3 de abril de 2019

NILTON CICERO DE VASCONCELOS
Advogado – OAB/SP 90980
JURIR/SP

21.000.05346/2019

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 400753
 Livro: 3212-P
 Folha: 151

DR. GILVANO BORGES TEIXEIRA
 TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
 SUBSTITUTO

SHV - 115 - 201 - 01001 L. 14. 01 - LARANJEIROS - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
 11041-001 (021) 3726-1188 FAX (011) 3726-1177 - 3726-4715 E-mail: rbsm2@notariodf.com.br - CEP 51310-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26/07/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013, e retificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 28 de abril de 2013, e alterado pelo Decreto nº 8.198, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.368-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Saigueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modana Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.839; Cassia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Ubório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 260.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canóla, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 275.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliane Hissae Miura, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elisabete Parisotto Pinheiro Victor, CPF 896.250.218-68, OAB/SP 76.153; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterno Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yurny Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lirna, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.055; Ivone Coan, CPF 754.851.418-20, OAB/SP 77.580; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruzá, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Gonchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilien Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-85, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.196.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF

03 AGO 2016

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
 na Libero Badaro, 386 -
AUTENTICACÃO
 Substituto a presente copia com
 Original apresentado

1084AV057840

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILTON CICERO DE VASCONCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2019 às 20:16, sob o número WSVC19700429563. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 39D2380.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

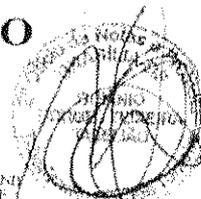
TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prof.: 400753
Livro: 3212-P
Folha: 152

DR. GOIANO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUÍDO

SEV. N.º 0 792 - C/24.1.1. - BL. 01 - UNAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 322-2799 - FAX: (61) 322-7239 - 3229-4715 - E-mail: abta@tbltbl.com.br - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF



220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Umberto Serjão, CPF 629.290.548-91, OAB/SP 73.809; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Lúcia Bugni Carrero Soares e Silva, CPF 036.007.178-39, OAB/SP 72.208; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Maurício Oliveira Silva, CPF 073.531.998-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 635.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.860; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 980.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastri, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Megalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe da Silva, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sandra Rosa Bustelli, CPF 031.697.388-28, OAB/SP 98.090; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sheila Perricone, CPF 039.364.058-24, OAB/SP 95.834; Sildarta Borges Martins, CPF 266.164.598-36, OAB/SP 231.817; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68, OAB/SP 58.780; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tadamitsu Nukui, CPF 779.443.138-72, OAB/SP 96.298; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Peppi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-76, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabeleta, CPF 116.241.718-65, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219.

dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transgír, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 190.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.308; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44.

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Lúcia Baduró, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
autêntico a presente cópia conforme original apresentado
03 AGO 2016
Lúcia Baduró, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
12292
1084V0578418

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILTON CICERO DE VASCONCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2019 às 20:16, sob o número WSV19700429563. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 39D2380.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 400753

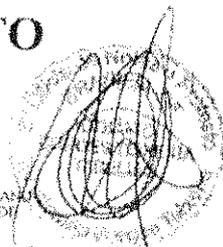
Livro: 3212-P

Folha: 153

DR. GOIANO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SITIO: SUL - Q. 01 - COOP. L. 01 - LOTEAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
PLANO: 01 - 3225-2700 - FAX: 061-3225-3225 - 3225-4715 - E-mail: oficio@tblf.todol.com.br - CEP 70040-900 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 156.639; Cláudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37; OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08; OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03; OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28; OAB/SP 214.491; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05; OAB/SP 172.416; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.688-33; OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.838-48; OAB/SP 221.365; Katia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00; OAB/SP 241.798; Luiz Guilherme Pennacchi Dalloia, CPF 276.254.688-52; OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25; OAB/SP 156.147; Marcos Umberto Serufo, CPF 629.290.548-91; OAB/SP 73.809; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15; OAB/SP 31.539; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20; OAB/SP 105.848; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73; OAB/SP 245.563; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36; OAB/SP 235.460; Rogério Allobelli Antunes, CPF 245.527.498-54; OAB/SP 172.265; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68; OAB/SP 58.780; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39; OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83; OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11; OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06; OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurisp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.

DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$. 46,66) - Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (na) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____ a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20160020561678LEKB
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Marcelo Soares Lima
Escrevente Notarial
Tabelião de Notas e Protesto
Brasília - DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Libero Badaro, 388 - 1ª andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado

03 AGO 2016

Lucia dos Santos
Tabelião de Notas e Protesto
Autentico a presente cópia conforme original apresentado

112290
AUTENTICAÇÃO
1084AV0578412

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILTON CICERO DE VASCONCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2019 às 20:16, sob o número WSVC19700429563. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74-2017.8.26.0590 e código 39D2380.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 21/03/2019
 RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

NO. CONTRATO : 155550183444.8 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03018
 NOME MUTUARIO: PATRICIA MARIA DA SILVA CPF/CGC: 299.972.558-28
 END.: R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SP 11.320.330
 PZO: 240 PZR: 134 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 2003 Taxa Juros nominal Anual : 08,5563 SITUACAO: 103 063 117 132
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,8999

DT. ESCRITURA : 19/05/2010 SD 19/03/2019 : 49.952,43
 PRESTACAO DE : 19/03/2019 IND.PRO-RATA... 1,000000000000
 ENCARGO : 776,69 SD 21/03/2019 : 49.952,43

FGTS	:	0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	:	0,00	SEGURO MENSAL	:	20,09-
TOTAL	:	776,69	JUROS DIARIOS	:	23,66
ATRASSO QTDE	:	010			
PERIODO	:	06/2018 a 03/2019	DIVIDA TOTAL	:	58.649,90
ENCARGO ATRASO	:	7.890,69			
MORA + MULTA	:	785,84			
IOF COMPL.....	:	0,00			
DIF. PRESTACAO	:	17,37			
TOTAL ATRASO	:	8.693,90	Valor (TP023)...		
Valor (TP022)...					
Valor (TP025)...	:	0,00			
GARANTIA ATUAL	:	91.712,73			

Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SEC20/09/2012

USUARIO: C117923 SIACI - SE PRODUCAO 21/03/2019 - 12:48:53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Fls. 242/250: Manifestem-se as partes e demais interessados.

Prazo: 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, certifique a serventia o decurso do prazo para oferecimento de impugnação à penhora e ao valor da avaliação (fls. 232).

Int.

São Vicente, 08 de abril de 2019.

Otávio Augusto Teixeira Santos (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2019, foi disponibilizado na página 2534/2544 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Teor do ato: "Fls. 242/250: Manifestem-se as partes e demais interessados. Prazo: 10 (dez) dias. Sem prejuízo, certifique a serventia o decurso do prazo para oferecimento de impugnação à penhora e ao valor da avaliação (fls. 232). Int."

São Vicente, 10 de abril de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para oferecer impugnação à penhora e ao valor da avaliação, conforme intimação às fls. 232. Nada Mais. São Vicente, 10 de abril de 2019. Eu, ____, Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

Insurge a Caixa Econômica Federal (fls., 242/250) credora fiduciária da executada, no sentido de que a penhora feita no imóvel localizado no condomínio exequente é insubsistente, pelo entendimento de que o fiduciante é mero possuidor direto do bem e o credor fiduciário que detém a propriedade indireta e este que possui o direito de eventual recuperação a propriedade.

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

Acrescenta, ainda, com apoio no artigo 27 §8º da Lei 9.514/97 que o fiduciante responde pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais, dentre outros relacionados ao bem até a data da posse do credor fiduciário.

Portanto, entende que cabe ao exequente perseguir bens da executada.

Entrementes, Excêlencia, suas afirmações não passam de sofismas, senão vejamos:

As obrigações derivadas do rateio condominial não constituem dívida civil, mas gravame de cunho propter rem, ou seja, são “relacionadas com a res, a coisa”

Tais obrigações têm origem na conservação da própria coisa e por isto, agregam-se a ela, sujeitando o proprietário do bem imóvel a responder pelo seu pagamento.

Como ensina Venosa: “Existem situações nas quais o proprietário é por vezes sujeito de obrigações apenas porque é proprietário (ou possuidor), e qualquer pessoa que o suceda assumirá esta obrigação”.

Portanto, no caso, pouco importa quem usufruiu os benefícios ou contribuiu para a geração das despesas, uma vez que a responsabilidade pelo pagamento deriva,

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

unicamente, da propriedade do bem, como, aliás, prevê, expressamente, o artigo 1345, do Código Civil.

Nesse sentido, oportuno destacar a lição de Sílvio Rodrigues:

A obrigação propter rem é aquela em que o devedor, por ser titular de um direito sobre uma coisa, fica sujeito a determinada prestação que, por conseguinte, não derivou da manifestação expressa ou tácita de sua vontade. O que o faz devedor é a circunstância de ser titular do direito real, e tanto isso é verdade que ele se libera da obrigação se renunciar a esse direito.

A dívida de condomínio é classificada como propter rem, porque se refere à própria subsistência do bem, ou seja, é inerente à coisa e a sua existência, ao próprio imóvel e a tudo o que faz com que ele (imóvel) não pereça.

Nas palavras de Arruda Alvim “a preocupação do legislador em fixar a responsabilidade do adquirente encontra justificativa na necessidade de garantir a saúde financeira do condomínio, que, de outro modo, poderia ficar comprometida com o desligamento do alienante da transmissão da unidade” e, neste passo, poderia perecer, fazendo com que o próprio imóvel, como parte do todo, também percesse.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

Nesse sentido, a jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. 1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que se trata a dívida de condomínio de obrigação propter rem, sendo a pessoa que arrematou o bem e cujo nome consta no registro do imóvel como proprietário responsável pelo pagamento das cotas condominiais vencidas, ainda que anteriores à arrematação, ressalvada a hipótese de omissão do edital quanto aos referidos débitos. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 227.546/DF, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 18/08/2015, DJe 27/08/2015)

Saliente-se, ainda, que conforme entendimento jurisprudencial, o crédito decorrente de taxa condominial, por sua natureza propter rem, como visto acima, prefere inclusive aos créditos decorrentes de garantia real como a hipoteca, o mesmo ocorrendo em relação à propriedade resolúvel, como a alienação fiduciária.

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DÉBITO SOB EXECUÇÃO DECORRENTE DE QUOTAS CONDOMINIAIS IMPAGAS. PENHORA DE IMÓVEL GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.POSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO 'PROPTER REM' VENCIDA NOS MESES SUBSEQUENTE À INSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. PREFERÊNCIA DO CONDOMÍNIO AO CREDOR FIDUCIÁRIO. DECISAO REFORMADA. INSURGÊNCIA RECURSAL ACOLHIDA. 1 De sabinça, constituiu-se a contribuição condominial em obrigação propter rem , assim considerada aquela que, sem derivar diretamente da vontade das partes, decorre das relações do devedor e do credor em relação a um bem, acompanhando-o independentemente das mutações na titularidade dominial.

2. Logo, conquanto o imóvel esteja gravado com alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, a dívida decorrente de taxa condominial, pela mencionada natureza propter rem , adere à coisa independentemente de quem seja o seu titular, permitindo-se, portanto, a penhora do bem pelo débito condominial vencido após a instituição da propriedade resolúvel dada em garantia de dívida habitacional. (TJSC - AI n 2012.086073-3 - unânime - Rel. Des.Trindade dos Santos - J. 13.06.2013)

Igual entendimento vem sendo adotado, reiteradamente, no Tribunal de Justiça de São Paulo:

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

DESPESAS CONDOMINIAIS. COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA SOBRE BEM OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. ***Se a despesa condominial é dívida propter rem que onera o próprio bem, pode ser exigida de todo e qualquer titular de um direito real sobre a coisa, sendo irrelevante o fato de constituir objeto de contrato de alienação fiduciária em garantia.*** Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP – 0031508-13.2013.8.26.0000, Relator: Felipe Ferreira, Data de Julgamento: 19/06/2013, 26ª Câmara de Direito Privado) e Direito Privado)gn

Condomínio. Despesas. Fase executiva. Decisão agravada que declarou nula a penhora do imóvel, determinado nova constrição sobre os direitos que a executada possui sobre o bem objeto de alienação fiduciária. Insurgência acolhida. Dívida 'propter rem', incidente sobre o imóvel, possuindo atributos que garantem a oponibilidade através do direito de seqüela, constituindo-se em direito sobre a coisa, de modo a permitir a perseguição do bem para satisfação da dívida. Ré que ostenta posição jurídica de proprietária fiduciária. Eventuais direitos da credora fiduciária que vem ser exercidos pela via adequada. Recurso provido. **Diante da regra jurídica acerca da natureza da obrigação 'propter rem', a diferenciação entre direitos sobre o imóvel objeto de alienação fiduciária em relação à executada, não conduz à nulidade da penhora que já foi realizada e incidiu sobre o imóvel. A razão da lei é protetiva e os encargos devidos atingem o imóvel em sua integralidade. Ou seja, a dívida está garantia pela**

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

unidade condominial, independentemente de quem detenha a titularidade dos direitos de propriedade, inclusive porque conserva a fiduciante a propriedade material. A condômina é a proprietária fiduciária. (TJ-SP - AI: 20359216420158260000 SP 2035921-64.2015.8.26.0000, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 30/05/2015, 32ª. Câmara de Direito Privado, Data da Publicação: 11/05/2015) gn

Importante citar parte da fundamentação deste último aresto:

“... a natureza da dívida condominial é propter rem, derivada da conservação do imóvel, não tendo a alienação fiduciária que pesa sobre o bem o condão de afastar a penhora independentemente da titularidade, até porque o fiduciante conserva a propriedade material.

Significa dizer que o próprio imóvel é onerado e responde pelo débito e, assim sendo, a pessoa do devedor se individualiza pela titularidade. ***Estando a dívida vinculada ao imóvel, torna-se irrelevante a existência de contrato de alienação fiduciária. Há poder de sequela conferido pela lei, alcançando a execução o imóvel e não apenas os direitos sobre ele. Há preferência que se sobrepõe à fidúcia em prol da coletividade. Como consequência da natureza da obrigação, tem-se que a constrição não se atém apenas a direitos sobre o imóvel.***

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

A própria conceituação do regime de alienação fiduciária, na qual a propriedade fiduciária é limitada, conservando o fiduciante a propriedade material, sendo o pacto de garantia, permite inferir a conclusão exposta.

Diante do exposto, o imóvel que responde pela execução, independentemente de quem seja seu proprietário ou possuidor.

Requer, portanto, o prosseguimento do feito com o praxeamento do bem.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

Requer que todas as intimações alusivas ao feito sejam publicadas exclusivamente em nome de LUIZ ANTONIO PIRES, OAB/SP 92.304 e TIAGO PEREIRA RAPHAEL, OAB/SP 250.902, sob pena de nulidade.



Fls.:1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – SP**

AUTOS: 1011148-74.2017.8.26.0590

REQUERENTE: Condomínio Edifício Marazul

REQUERIDO(s): Patricia Maria da Silva

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

A **Caixa Econômica Federal**, por seu Procurador infra-assinado vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada aos autos do contrato de cessão de crédito e da planilha de débito anexo.

Termos em que,
p. e espera deferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

Caixa Econômica Federal
Swami Stello Leite
OAB/SP nº 328.036

Caixa Econômica Federal
Angela Antonia Santos Silva
OAB/SP nº 225.960-E

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 21/03/2019
 RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

NO. CONTRATO : 155550183444.8 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03018
 NOME MUTUARIO: PATRICIA MARIA DA SILVA CPF/CGC: 299.972.558-28
 END.: R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SP 11.320.330
 PZO: 240 PZR: 134 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 2003 Taxa Juros nominal Anual : 08,5563 SITUACAO: 103 063 117 132
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,8999

DT. ESCRITURA : 19/05/2010 SD 19/03/2019 : 49.952,43
 PRESTACAO DE : 19/03/2019 IND.PRO-RATA... 1,000000000000
 ENCARGO : 776,69 SD 21/03/2019 : 49.952,43

FGTS	:	0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	:	0,00	SEGURO MENSAL	:	20,09-
TOTAL	:	776,69	JUROS DIARIOS	:	23,66
ATRASSO QTDE	:	010			
PERIODO	:	06/2018 a 03/2019	DIVIDA TOTAL	:	58.649,90
ENCARGO ATRASO	:	7.890,69			
MORA + MULTA	:	785,84			
IOF COMPL.....	:	0,00			
DIF. PRESTACAO	:	17,37			
TOTAL ATRASO	:	8.693,90	Valor (TP023)...		
Valor (TP022)...					
Valor (TP025)...	:	0,00			
GARANTIA ATUAL	:	91.712,73			

Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SEC20/09/2012

USUARIO: C117923 SIACI - SE PRODUCAO 21/03/2019 - 12:48:53

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8
 END R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SAO VICENTE SP 11320330 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000550 PROD 2003 UNO 03018 UNC 03018 ORR 015 LF 162 TF 002 SIT.ESP:063 103 117 132
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 17,06 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 19/05/2010 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 19/05/2010
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	76.500,00	RGE	0554	TX INIC	8,5563	PREST	864,21	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	9,26	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	7,80	VENC TO	19/06/2010
VL GARANT	85.000,00	PRZ PRO	108	TX FI	0,6492	S.CRE		SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

Contrato com Tx. de Juros reduzida para 7,9071% em funcao da opcao por debito em conta ou debito em folha

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
19/05/10	DIF PAGAMENTO: 319				567,06		
19/05/10	DIF PAGAMENTO: 326				567,06		
19/06/10	CORRECAO		1,00109688	83,91			76.583,91
TAXAS:							25,00
19/06/10	001		17,03	823,37	318,74	76.265,17	
21/06/10	310		865,40	504,63	865,40		
19/07/10	CORRECAO		1,00032879	25,07			76.290,24
TAXAS:							25,00
19/07/10	002		17,00	821,43	318,74	75.971,50	
19/07/10	310		863,43	502,69	863,43		
19/08/10	CORRECAO		1,00113267	86,05			76.057,55
TAXAS:							25,00
19/08/10	003		16,98	819,90	318,73	75.738,82	
19/08/10	310		861,88	501,17	861,88		
19/09/10	CORRECAO		1,00084691	64,14			75.802,97
TAXAS:							25,00
19/09/10	004		16,95	818,22	318,73	75.484,24	
20/09/10	310		860,17	499,49	860,17		
19/10/10	CORRECAO		1,00028593	21,58			75.505,82
TAXAS:							25,00
19/10/10	005		16,92	816,26	318,73	75.187,09	
19/10/10	310		858,18	497,53	858,18		
19/11/10	CORRECAO		1,00065405	49,17			75.236,27
TAXAS:							25,00
19/11/10	006		16,89	814,49	318,74	74.917,53	
19/11/10	310		856,38	495,75	856,38		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SWAMI STELLO LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2019 às 17:56, sob o número WSCV1900509362. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 3AB528F.

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8							
19/12/10	CORRECAO		1,00073053		54,72		74.972,26
TAXAS:							
19/12/10	007		16,87	812,75	494,02	318,73	74.653,53
20/12/10	310		854,62				
19/01/11	CORRECAO		1,00093510		69,80	854,62	74.723,34
TAXAS:							
19/01/11	008		16,85	811,11	492,37	318,74	74.404,60
19/01/11	310		852,96				
19/02/11	CORRECAO		1,00156889		116,73	852,96	74.521,33
TAXAS:							
19/02/11	009		16,83	809,77	491,04	318,73	74.202,60
21/02/11	310		851,60				
19/03/11	CORRECAO		1,00023216		17,22	851,60	74.219,83
TAXAS:							
19/03/11	010		16,80	807,79	489,05	318,74	73.901,09
21/03/11	310		849,59				
19/04/11	CORRECAO		1,00114194		84,39	849,59	73.985,48
TAXAS:							
19/04/11	011		16,78	806,24	487,50	318,74	73.666,74
19/04/11	310		848,02				
19/05/11	CORRECAO		1,00068951		50,79	848,02	73.717,53
TAXAS:							
19/05/11	012		16,75	804,48	485,75	318,73	73.398,80
19/05/11	310		846,23				
19/06/11	CORRECAO		1,00146495		107,52	846,23	73.506,33
TAXAS:							
19/06/11	013		16,74	806,27	484,35	321,92	73.184,41
20/06/11	310		848,01				1,00968
19/07/11	CORRECAO		1,00099603		72,89	848,01	73.257,30
TAXAS:							
19/07/11	014		16,71	804,63	482,71	321,92	72.935,38
19/07/11	310		846,34				
19/08/11	CORRECAO		1,00185077		134,98	846,34	73.070,37
TAXAS:							
19/08/11	015		16,71	803,39	481,47	321,92	72.748,45
19/08/11	310		845,10				
19/09/11	CORRECAO		1,00105324		76,62	845,10	72.825,07
TAXAS:							
19/09/11	016		16,69	801,78	479,86	321,92	72.503,15
19/09/11	310		843,47				
19/10/11	CORRECAO		1,00128966		93,50	843,47	72.596,65
TAXAS:							
19/10/11	017		16,67	800,27	478,36	321,91	72.274,75
21/10/11	310		841,94	17,86	859,80	841,94	17,86
19/11/11	CORRECAO		1,00080306		58,04		72.332,79
TAXAS:							
19/11/11	018		16,64	798,53	476,61	321,92	72.010,87
21/11/11	310		840,17				

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828	% PACT. 100,00	RENDA	6.777,83	C.PES 01	CONTRATO 155550183444-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.REAJ
				COMPL		SALDO DEVEDOR	DIF PREST
19/12/11	CORRECAO		1,00043113		31,04		72.041,91
TAXAS:							
19/12/11	019		16,61	796,62	474,70	321,92	71.719,99
26/12/11	310		838,23	20,32	858,55	856,11	2,44
19/01/12	CORRECAO		1,00108983		78,16		71.798,16
TAXAS:							
19/01/12	020		16,58	795,01	473,10	321,91	71.476,25
02/02/12	310		836,59	23,86	860,45	836,59	23,86
19/02/12	CORRECAO		1,00114585		81,90		71.558,15
TAXAS:							
19/02/12	021		16,56	793,43	471,51	321,92	71.236,23
22/02/12	310		834,99		834,99	855,35	20,36-
TAXAS:							
19/03/12	022		16,53	791,31	469,40	321,91	70.914,31
19/03/12	310		832,84		832,84	856,71	23,87-
19/04/12	CORRECAO		1,00088362		62,66		70.976,97
TAXAS:							
19/04/12	023		16,50	789,60	467,69	321,91	70.655,06
19/04/12	310		831,10		831,10		
19/05/12	CORRECAO		1,00014201		10,03		70.665,09
TAXAS:							
19/05/12	024		16,47	787,55	465,64	321,91	70.343,18
21/05/12	310		829,02		829,02	829,02	
TAXAS:							
19/06/12	025		16,43	789,16	463,50	325,66	70.017,52
19/06/12	310		830,59		830,59	830,59	1,01120
19/07/12	CORRECAO		1,00012181		8,52		70.026,05
TAXAS:							
19/07/12	026		16,39	787,07	461,42	325,65	69.700,40
19/07/12	310		828,46		828,46	828,46	
TAXAS:							
19/08/12	027		16,35	784,93	459,27	325,66	69.374,74
20/08/12	310		826,28		826,28	826,28	
TAXAS:							
20/09/12	Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SE						25,00
19/09/12	028		16,31	782,78	457,13	325,65	69.049,08
19/09/12	310		824,09		824,09	824,09	
TAXAS:							
19/10/12	029		16,27	780,63	454,98	325,65	68.723,43
19/10/12	310		821,90		821,90	821,91	0,01-
TAXAS:							
19/11/12	030		16,23	778,48	452,83	325,65	68.397,78
19/11/12	310		819,71		819,71	819,71	
TAXAS:							
19/12/12	031		16,19	776,34	450,69	325,65	68.072,13
19/12/12	310		817,53		817,53	817,53	
TAXAS:							
19/01/13	032		16,15	774,19	448,55	325,64	67.746,48
21/01/13	310		815,34		815,34	815,34	

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF	TOM INDICE DIF	TP REAJ
TAXAS:											
19/02/13	033			16,11	772,04		446,40	325,64	67.420,83		25,00
19/02/13	310			813,15			813,15	813,15			
TAXAS:											
19/03/13	034			16,07	769,90		444,25	325,65	67.095,18		25,00
19/03/13	310			810,97			810,97	810,97			
TAXAS:											
19/04/13	035			19,84	767,75		442,10	325,65	66.769,53		25,00
19/04/13	310			812,59			812,59	812,59			
TAXAS:											
19/05/13	036			19,78	765,61		439,96	325,65	66.443,88		25,00
20/05/13	310			810,39			810,39	810,39			
TAXAS:											
19/06/13	037			19,72	763,51		437,81	325,70	66.118,18	1,000	25,00
19/06/13	310			808,23			808,23	808,23			
TAXAS:											
19/07/13	038			19,67	761,36		435,66	325,70	65.792,48		25,00
29/07/13	310			806,03	20,72		826,75	806,03	20,72		
TAXAS:											
19/08/13	039			19,61	759,22		433,52	325,70	65.466,78		25,00
19/08/13	310			803,83			803,83	803,83			
19/09/13	CORRECAO				1,00051093		33,44				65.500,23
TAXAS:											25,00
19/09/13	040			19,57	757,29		431,60	325,69	65.174,54		25,00
09/10/13	310			801,86	25,36		827,22	822,59	4,63		
19/10/13	CORRECAO				1,00032576		21,23				65.195,77
TAXAS:											25,00
19/10/13	041			19,51	755,29		429,59	325,70	64.870,07		25,00
21/10/13	310			799,80			799,80	799,80			
19/11/13	CORRECAO				1,00019201		12,45				64.882,53
TAXAS:											25,00
19/11/13	042			19,46	753,22		427,53	325,69	64.556,84		25,00
16/12/13	310			797,68	28,81		826,49	823,05	3,44		

DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 27/01/2014
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DT EVENTO 19/11/2013 TP PED 281 EXCLUSAO DE CONV POR INADIMPLENCIA

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999			CES	0,000	FCVVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	8,5563			PREST	786,00	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000		S.MIP	11,49	RAZAO	
SD P-RATA	64.556,84	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.DFI	7,97	VENC TO	19/12/2013
VL GARANT	86.885,02	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000	0,0000		S.CRE		SD APOS	64.556,84
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828		% PACT. 100,00		RENDA		6.777,83		C.PES 01		CONTRATO 155550183444-8					
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	VENCTO	MSG PAR	FCVVS	LIQUIDO	PRESTACAO	JUROS	DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ					IOF	TOTAL		VALOR PAGO	DIF PREST	
19/12/13	CORRECAO										1,00078510		50,68				64.607,52
TAXAS:																	
19/12/13	043		19,42		786,36			460,66						325,70		64.281,82	
05/03/14	310		830,78	53,42				884,20						795,83		88,37	
19/01/14	CORRECAO				1,00008039			5,16									64.286,99
TAXAS:																	
19/01/14	044		19,36		784,08			458,39						325,69		63.961,30	
05/03/14	310		828,44	38,66				867,10						822,49		44,61	
19/02/14	CORRECAO				1,00113778			72,77									64.034,07
TAXAS:																	
19/02/14	045		19,33		782,27			456,58						325,69		63.708,38	
05/03/14	310		826,60	23,13				849,73						791,96		57,77	
19/03/14	046		19,27		779,95			454,26						325,69		63.382,68	
09/05/14	310		824,22	41,05				865,27						853,08		12,19	
19/04/14	CORRECAO				1,00085236			54,02									63.436,71
TAXAS:																	
19/04/14	047		19,22		778,01			452,31						325,70		63.111,01	
09/05/14	310		822,23	25,83				848,06						1.013,14		165,08-	
19/05/14	048		19,16		775,69			449,99						325,70		62.785,31	
19/05/14	310		819,85					819,85						819,85			
19/06/14	CORRECAO				1,00103681			65,09									62.850,40
TAXAS:																	
19/06/14	049		19,12		775,13			448,14						326,99		62.523,42	
20/06/14	310		819,25					819,25						886,23		66,98-	1,00389
19/07/14	CORRECAO				1,00060360			37,73									62.561,15
TAXAS:																	
19/07/14	050		19,08		773,07			446,07						327,00		62.234,15	
21/07/14	310		817,15					817,15						817,15			
19/08/14	CORRECAO				1,00066015			41,08									62.275,24
TAXAS:																	
19/08/14	051		19,03		771,03			444,04						326,99		61.948,25	
19/08/14	310		815,06					815,06						815,06			
19/09/14	CORRECAO				1,00113245			70,15									62.018,40
TAXAS:																	
19/09/14	052		19,00		769,20			442,21						326,99		61.691,41	
19/09/14	310		813,20					813,20						813,20			
19/10/14	CORRECAO				1,00059888			36,94									61.728,36
TAXAS:																	
19/10/14	053		18,95		767,13			440,14						326,99		61.401,37	
20/10/14	310		811,08					811,08						811,08			
19/11/14	CORRECAO				1,00096608			59,31									61.460,69
TAXAS:																	
19/11/14	054		18,91		765,23			438,23						327,00		61.133,69	
19/11/14	310		809,14					809,14						809,14			
19/12/14	CORRECAO				1,00102380			62,58									61.196,28
TAXAS:																	
19/12/14	055		18,87		763,34			436,34						327,00		60.869,28	
27/01/15	310		807,21		34,54			841,75						807,21		34,54	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828	% PACT. 100,00	RENDA	6.777,83	C.PES 01	CONTRATO 155550183444-8
19/01/15	CORRECAO		1,00041488		25,25		60.894,53
TAXAS:							
19/01/15	056		18,83	761,19	434,20	326,99	25,00
27/01/15	310		805,02	20,02	825,04	805,02	20,02
19/02/15	CORRECAO		1,00105206		63,72		60.631,26
TAXAS:							
19/02/15	057		18,78	759,31	432,31	327,00	25,00
19/02/15	310		803,09		803,09	803,09	20,02
19/03/15	CORRECAO		1,00106204		64,04		60.368,31
TAXAS:							
19/03/15	058		18,74	757,44	430,44	327,00	25,00
19/03/15	310		801,18		801,18	855,84	54,66-
19/04/15	CORRECAO		1,00114371		68,67		60.109,98
TAXAS:							
19/04/15	059		18,71	755,59	428,59	327,00	25,00
21/12/15	310		799,30	141,73	941,03	799,30	141,73
19/05/15	CORRECAO		1,00086598		51,77		59.834,75
TAXAS:							
19/05/15	060		18,67	753,63	426,63	327,00	25,00
21/12/15	310		797,30	126,43	923,73	797,30	126,43
19/06/15	CORRECAO		1,00191899		114,19		59.621,94
TAXAS:							
19/06/15	061		18,64	755,70	425,12	330,58	25,00
21/12/15	310		799,34	110,61	909,95	799,34	110,61
19/07/15	CORRECAO		1,00184492		109,38		59.400,75
TAXAS:							
19/07/15	062		18,62	754,13	423,54	330,59	25,00
21/12/15	310		797,75	94,72	892,47	797,75	94,72
19/08/15	CORRECAO		1,00211579		124,98		59.195,14
TAXAS:							
19/08/15	063		18,60	752,66	422,07	330,59	25,00
21/12/15	INC		796,26	78,49	874,75		874,75
19/09/15	CORRECAO		1,00219594		129,26		58.864,55
TAXAS:							
19/09/15	064		18,58	751,23	420,65	330,58	25,00
21/12/15	INC		794,81	62,35	857,16		857,16
19/10/15	CORRECAO		1,00095077		55,77		58.663,24
TAXAS:							
19/10/15	065		18,54	749,27	418,68	330,59	25,00
21/12/15	INC		792,81	47,66	840,47		840,47
19/11/15	CORRECAO		1,00224379		131,01		58.388,42
TAXAS:							
19/11/15	066		18,52	747,84	417,26	330,58	25,00
21/12/15	INC		791,36	31,81	823,17		823,17
11/12/15	DIF PAGAMENTO: 321					42,08	
19/12/15	CORRECAO		1,00185922		108,18		58.188,85
TAXAS:							
19/12/15	067		18,50	746,26	415,67	330,59	25,00
21/12/15	INC		789,76		789,76		789,76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SWAMI STELLO LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2019 às 17:56, sob o número WSC/19700509362. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 3AB528F.

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

DT EVENTO 21/12/2015 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 29/12/2015
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999									
VR.ALTER.	4.700,93	RGE	0554	TX INIC	8,5563									
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVS	0,00				
SD P-RATA	57.966,45	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	PREST	809,06	TAXAS	25,00				
VL GARANT	89.220,77	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000		S.MIP	11,15	RAZAO					
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	8,19	VENCTO	19/01/2016				
DESP CART:	0,00						S.CRE		SD APOS	62.667,38				
									TX.EQ	0,00				

DESC. DESP

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
	21/12/15	DIF	PAGAMENTO: 418						4.700,93		
	19/01/16	CORRECAO			1,00110910			69,50			62.736,88
TAXAS:											25,00
	19/01/16	068		19,29		809,55		447,32	362,23	62.374,65	
	18/01/16	310		853,84				853,84	853,82	0,02	
	19/02/16	CORRECAO			1,00181653			113,30			62.487,96
TAXAS:											25,00
	19/02/16	069		19,26		807,78		445,56	362,22	62.125,74	
	05/04/16	PP8		852,04		41,73		893,77		893,77	
	19/03/16	CORRECAO			1,00169424			105,25			62.230,99
TAXAS:											25,00
	19/03/16	070		19,23		805,95		443,72	362,23	61.868,76	
	05/04/16	PP8		850,18		25,82		876,00		876,00	
	05/04/16	DIF	PAGAMENTO: 370						1.770,87		
	19/04/16	CORRECAO			1,00129978			80,41			61.949,18
TAXAS:											25,00
	19/04/16	071		19,19		803,94		441,71	362,23	61.586,95	
	07/06/16	PP8		848,13		43,21		891,34		891,34	
	19/05/16	CORRECAO			1,00190899			117,56			61.704,52
TAXAS:											25,00
	19/05/16	072		19,16		802,19		439,96	362,23	61.342,29	
	07/06/16	PP8		846,35		26,89		873,24		873,24	
	07/06/16	DIF	PAGAMENTO: 370						1.763,49		
	19/06/16	CORRECAO			1,00158080			96,97			61.439,26
TAXAS:											25,00
	19/06/16	073		19,13		803,20		438,07	365,13	61.074,13	1,02116
	20/06/16	310		847,33				847,33	847,33		

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828	% PACT. 100,00	RENDA	6.777,83	C.PES 01	CONTRATO 155550183444-8
19/07/16	CORRECAO			1,00190089			61.190,23
TAXAS:							
19/07/16	074		19,10	801,43	436,31	60.825,11	25,00
30/08/16	310		845,53	39,53	885,06	0,01	60.971,08
19/08/16	CORRECAO			1,00239984	145,97		25,00
TAXAS:							
19/08/16	075		19,08	799,86	434,73	60.605,95	
06/09/16	310		843,94	26,24	870,18		60.686,38
19/09/16	CORRECAO			1,00132718	80,43		25,00
TAXAS:							
19/09/16	076		19,04	797,83	432,70	60.321,25	
18/11/16	310		841,87	49,00	890,87	49,00	60.434,81
19/10/16	CORRECAO			1,00188250	113,55		25,00
TAXAS:							
19/10/16	077		19,02	796,04	430,92	60.069,69	
18/11/16	310		840,06	32,76	872,82	32,76	60.183,96
19/11/16	CORRECAO			1,00190228	114,26		25,00
TAXAS:							
19/11/16	078		18,98	794,25	429,12	59.818,83	
02/01/17	310		838,23	39,95	878,18	39,95	59.904,36
19/12/16	CORRECAO			1,00142983	85,53		25,00
TAXAS:							
19/12/16	079		18,94	792,26	427,14	59.539,24	
18/04/17	PP8		836,20	78,57	914,77	914,77	59.673,67
19/01/17	CORRECAO			1,00225780	134,42		25,00
TAXAS:							
19/01/17	080		18,92	790,61	425,49	59.308,55	
18/04/17	PP8		834,53	61,62	896,15	896,15	59.398,50
19/02/17	CORRECAO			1,00151668	89,95		25,00
TAXAS:							
19/02/17	081		18,88	788,65	423,53	59.033,38	
18/04/17	PP8		832,53	45,48	878,01	878,01	59.043,98
19/03/17	CORRECAO			1,00017951	10,59		25,00
TAXAS:							
19/03/17	082		18,83	786,12	421,00	58.678,86	
18/04/17	PP8		829,95	31,47	861,42	861,42	58.725,74
18/04/17	DIF PAGAMENTO: 370						25,00
19/04/17	CORRECAO			1,00079907	46,88	3.672,70	
TAXAS:							
19/04/17	083		18,77	783,85	418,72	58.360,61	
02/06/17	310		827,62	38,00	865,62	865,63	58.391,49
19/05/17	CORRECAO			1,00052899	30,87	0,01-	25,00
TAXAS:							
19/05/17	084		18,72	781,47	416,35	58.026,37	
14/05/18	PP8		825,19	189,96	1.015,15	1.015,15	58.051,13
19/06/17	CORRECAO			1,00042668	24,75		25,00
TAXAS:							
19/06/17	085		18,66	785,87	413,92	57.679,18	1,01784
14/05/18	PP8		829,53	175,54	1.005,07	1.005,07	

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828	% PACT. 100,00	RENDA	6.777,83	C.PES 01	CONTRATO 155550183444-8			
TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF PREST	TOM INDICE TP DIF.REAJ
19/07/17	CORRECAO			1,00089498		51,62				57.730,80
TAXAS:										
19/07/17	086		18,61	783,59		411,63		371,96	57.358,84	25,00
14/05/18	PP8		827,20	159,54			986,74		986,74	
19/08/17	CORRECAO			1,00071288		40,89				57.399,73
TAXAS:										
19/08/17	087		18,56	781,23		409,27		371,96	57.027,77	25,00
14/05/18	PP8		824,79	143,59			968,38		968,38	
TAXAS:										
19/09/17	088		18,49	778,58		406,62		371,96	56.655,81	25,00
14/05/18	PP8		822,07	128,43			950,50		950,50	
TAXAS:										
19/10/17	089		18,42	775,93		403,97		371,96	56.283,85	25,00
14/05/18	PP8		819,35	113,68			933,03		933,03	
TAXAS:										
19/11/17	090		18,36	773,27		401,32		371,95	55.911,89	25,00
14/05/18	PP8		816,63	98,79			915,42		915,42	
TAXAS:										
19/12/17	091		18,29	770,62		398,67		371,95	55.539,93	25,00
14/05/18	PP8		813,91	84,32			898,23		898,23	
TAXAS:										
19/01/18	092		18,22	767,97		396,02		371,95	55.167,97	25,00
14/05/18	PP8		811,19	69,71			880,90		880,90	
TAXAS:										
19/02/18	093		18,16	765,32		393,36		371,96	54.796,01	25,00
14/05/18	PP8		808,48	55,24			863,72		863,72	
TAXAS:										
19/03/18	094		21,14	762,66		390,70		371,96	54.424,05	25,00
14/05/18	PP8		808,80	41,87			850,67		850,67	
TAXAS:										
19/04/18	095		21,05	760,01		388,05		371,96	54.052,09	25,00
14/05/18	PP8		806,06	27,62			833,68		833,68	
14/05/18	DIF	PAGAMENTO: 370						11.101,56		
TAXAS:										
19/05/18	096		20,97	757,36		385,40		371,96	53.680,13	25,00
22/05/18	310		803,33	17,44			820,77	803,33	17,44	
TAXAS:										
19/06/18	097		20,88	755,52		382,75		372,77	53.307,36	25,00
EM ABERTO			801,40						17,37	
TAXAS:										
19/07/18	098		20,79	752,86		380,10		372,76	52.934,59	25,00
EM ABERTO			798,65							
TAXAS:										
19/08/18	099		20,70	750,20		377,43		372,77	52.561,82	25,00
EM ABERTO			795,90							
TAXAS:										
19/09/18	100		20,62	747,54		374,78		372,76	52.189,05	25,00
EM ABERTO			793,16							

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
			LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
TAXAS:							
19/10/18	101		20,53	744,89	372,13	51.816,28	25,00
EM ABERTO			790,42				
TAXAS:							
19/11/18	102		20,53	742,23	369,46	51.443,51	25,00
EM ABERTO			787,76				
TAXAS:							
19/12/18	103		20,44	739,57	366,81	51.070,74	25,00
EM ABERTO			785,01				
TAXAS:							
19/01/19	104		20,36	736,91	364,14	50.697,97	25,00
EM ABERTO			782,27				
TAXAS:							
19/02/19	105		20,18	734,25	361,49	50.325,20	25,00
EM ABERTO			779,43				
TAXAS:							
19/03/19	106		20,09	731,60	358,84	49.952,43	25,00
EM ABERTO			776,69				

SABAM quantos esta virem que aos vinte e um dias do mês de setembro de ano de dois mil e doze (21/09/2012), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, MARCO ANTONIO BARETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR, Tabelião Substituto do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Cedente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473 de 05 de junho de 2.008, com sede no SBS, Qr. 04, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente "CEDENTE" ou "CAIXA", neste ato representada pelo seu Vice-Presidente José Urbano Duarte, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.376.490 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 355.375.236-04, residente e domiciliado no SBS, Qr. 04, Lotes 3 e 4, Ed. Sede da Caixa Econômica Federal, 21º andar, nesta Capital e pelo Vice-Presidente Márcio Percival Alves Pinto, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4854974-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 530.191.218-68, residente e domiciliado no SBS, Qr. 04, Lotes 3 e 4, Ed. Sede da Caixa Econômica Federal, 21º andar, nesta Capital; e, de outro lado, como Outorgada Cessionária, de agora em diante denominada simplesmente "CESSIONÁRIA", RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa, neste ato representado por seu Diretor MARCELO MICALUA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CNH nº 01888556347 expedida pelo Detran/SP, onde consta a CI 16323178 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 127.314.838-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa; e pelo Diretor CASSIANO GOMES JARDIM, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CNH nº 0324491567 expedida pelo Detran/SP onde consta a CI nº 33023022 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 355.018.318-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SF, onde tem escritório na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa; todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, MARCO ANTONIO BARETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR, Tabelião Substituto, do que dou fé; (CAIXA e Cessionária adiante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte"); CONSIDERANDO QUE: a) Cedente é instituição integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Emprestimo ("SBPE"), tendo concedido, a determinados indivíduos (os "Devedores"), os financiamentos habitacionais descritos no Anexo I a esta Escritura de Cessão ("Financiamentos Imobiliários"); b) os Financiamentos Imobiliários observam os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e são destinados à aquisição, pelos Devedores, de imóveis residenciais urbanos ("Imóveis"); c) os Financiamentos Imobiliários foram formalizados junto aos Devedores mediante a celebração dos contratos de financiamento destinados à aquisição de imóveis residenciais urbanos, com taxa de juros pactuada nos referidos contratos, garantidos por alienação fiduciária dos respectivos imóveis ("Contratos de Financiamento" e "Alienação Fiduciária"); d) os

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e a RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO na forma abaixo:

7016-CEFIN

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
LIDIA MARIANA BRAZ FIGUEIREDO
ESCRIVENTE
Cartório JK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

DISTRITO FEDERAL

Mc Arthur Di Andrade Camargo

Tabelião

SCRS 505 - Bloco C - Lotes 1 a 3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530

Fone/Fax: (061) 3799-1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@1oficiofbsb.com.br

LIVRO: 3384-E

FOLHA: 001

PROT: 00236868



Financiamentos Imobiliários contam com cobertura securitária para riscos decorrentes de danos físicos aos imóveis ("DFI") e de morte e invalidez permanente ("MIP") dos respectivos Devedores (habitacional – apólice de mercado) e eventuais co-devedores, de acordo com a respectiva composição de renda (os seguros de DFI e de MIP adiante, em conjunto, denominados como "Seguros"); e) em razão dos Financiamentos Imobiliários e segundo previsto nos Contratos de Financiamento, os Devedores comprometeram-se a efetuar os pagamentos das prestações mensais (principal e juros) calculados sobre o saldo devedor do Financiamento Imobiliário, atualizados mensalmente pela remuneração básica dos depósitos de poupança ("Índice de Realjste") (os pagamentos de principal e juros, definidos como "Créditos Imobiliários"); f) os sistemas de amortização dos Créditos Imobiliários encontram-se definidos nos respectivos Contratos de Financiamento; g) juntamente com o pagamento dos Créditos Imobiliários, os Devedores realizam o pagamento dos prêmios dos Seguros, que são atualmente arrecadados pela Cedente e transferidos à Caixa Seguradora S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.354/0001-10 ("Seguradora"); h) juntamente com o pagamento dos Créditos Imobiliários, os Devedores realizam o pagamento da taxa de administração dos Contratos de Financiamento; i) a Cessionária é uma companhia securritizadora de créditos imobiliários, que tem como principal objetivo a aquisição de créditos imobiliários e consequente securitização ("Securitização"); j) a Cedente encaminhou à Cessionária, em 02 de dezembro de 2011, o Ofício nº 0039/2011/GN de Mercado de Capitais e Operações Estruturadas, convidando-a a apresentar proposta da Securitização dos Créditos Imobiliários; k) a Cessionária apresentou à Cedente, em 21 de dezembro de 2011, proposta para realizar a Securitização; l) a Cedente encaminhou à Cessionária, em 05 de janeiro de 2012, o Ofício nº 0003/2012/GN de Mercado de Capitais e Operações Estruturadas, informando-a do cancelamento do procedimento anterior, de escolha de securitizadora para operação de Securitização dos Créditos Imobiliários; m) a Cedente encaminhou à Cessionária, em 09 de janeiro de 2012, o Ofício nº 0007/2012/GN de Mercado de Capitais e Operações Estruturadas, convidando-a novamente a apresentar proposta da Securitização dos Créditos Imobiliários; n) a Cessionária apresentou à Cedente, em 12 de janeiro de 2012, nova proposta para realizar a Securitização ("Proposta"); o) a CAIXA aceitou a Proposta da Cessionária por meio do Ofício nº 010/2012 GN de Mercado de Capitais e Operações Estruturadas, de 18 de janeiro de 2012, e, neste sentido, teve interesse em ceder os Créditos Imobiliários e, por outro lado, a Cessionária, por sua vez, teve interesse em adquirir para vinculá-los à 75ª Série ("CRI Sênior") e à 76ª Série ("CRI Subordinado"), todas da 1ª emissão de certificados de Valores Mobiliários da Cessionária, a ser realizada nos termos (i) do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários" firmado entre a Cessionária e a PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 4, grupo 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (respectivamente, "Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização"); (ii) da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514/97"); e (iii) de normativos da Comissão de conjunto como "CRI") ("Operação de Securitização"); Celebram a presente Escritura de Cessão, que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e características: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ESCRITURA DE CESSÃO. 1.1 – Cessão de Créditos: A presente Escritura de Cessão tem por objeto a cessão, sem coobrigação, pela Cedente à Cessionária, dos Créditos Imobiliários incluindo todos os valores, garantias e direitos derivados dos Créditos Imobiliários, assegurados à Cedente pelos seus Devedores, tal como acordado nos respectivos Contratos de Financiamento, bem como as obrigações derivadas dos Créditos Imobiliários que tenham sido estabelecidas nessa Escritura, operando-se a partir de 20 de setembro de 2012 ("Data Base"), exclusiva ("Cessão de Créditos"). 1.1.1 Fica a Cessionária, a partir da Data Base, investida da qualidade de única e legítima titular dos Créditos Imobiliários e direitos acessórios correspondentes, inclusive a garantia fiduciária, observado o que dispõe a Cláusula Sexta da presente Escritura de Cessão. 1.1.2 Não integram os Créditos Imobiliários objeto desta Cessão de Créditos: (i) quaisquer valores decorrentes dos Financiamentos Imobiliários pagos antecipadamente pelos Devedores em data anterior à Data Base; ou (ii) quaisquer Contratos de Financiamentos com uma ou mais parcelas vencidas há mais de 30 (trinta) dias antes da Data Base e não pagos;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 002
 PROT: 00236868

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 TABELÃO
 LUIZA MARIANA BRAZ FIGUEREDO
 ESCREVENTES 505 - BLOCO C - LOTES 1 A 3 - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.350-530

Cartório/Brx: (061) 3799-1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@1oficiobsb.com.br



permanecendo os referidos valores na titularidade da Cedente. 1.1.2.1. Verificada qualquer uma das hipóteses do item 1.1.2 acima ou na hipótese de eventuais alterações no fluxo ou nos Créditos Mobiliários ocorridas entre a geração e processamento das informações constantes desta Escritura de Cessão e a efetiva liquidação financeira, as Partes celebrarão um aditamento à presente Escritura de Cessão. Todo e qualquer valor recebido pela Cessionária não integrante dos Créditos Mobiliários será restituído pela Cessionária à Cedente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Cessionária de comunicação enviada pela Cedente evidenciando o valor de tal restituição. 1.1.3 A partir da Data Base, inclusive, todas as despesas e prejuízos, inclusive os decorrentes de ações judiciais, exclusivamente relacionadas com os Créditos Mobiliários nos termos do presente instrumento, serão de responsabilidade da Cessionária, bem como serão suportadas pelo Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização. 1.1.3.1 Para efeitos do item anterior, as ações judiciais de responsabilidade da Cessionária serão aquelas relacionadas aos Créditos Mobiliários e cuja respectiva citação ocorra a partir da Data Base, inclusive. 1.1.4 A partir da Data Base, inclusive, a Cessionária fica responsável pelo pagamento dos prêmios de seguro apurados e faturados pela Seguradora, utilizando-se para tal dos recursos do Patrimônio Separado. 1.1.4.1 A Cessionária efetuará o pagamento dos prêmios de que trata a presente cláusula independentemente do pagamento do prêmio pelos Devedores dos Créditos Mobiliários, utilizando-se nesta hipótese, dos recursos do Patrimônio Separado. 1.1.5. A Cessionária compromete-se a manter contratada a Caixa Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.354/0001-10, durante toda a vigência dos Contratos de Financiamento relativamente aos Seguros de MIP e DFI (habitacional - apólice de mercado) objeto desta Escritura de Cessão, desde que os Devedores não manifestem interesse em substituir a Seguradora. 1.2 - Cessão Boa, Firme e Valiosa: A Cedente se obriga a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa, inclusive perante os Devedores. 1.3 - Emissão dos CRI: A presente Cessão de Créditos se destina a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Créditos Mobiliários serão vinculados aos CRI até o vencimento e resgate destes; considerando essa motivação, é essencial que os Créditos Mobiliários mantenham seu curso e sua conformação estabelecidos nesta Escritura de Cessão, sendo certo que eventual alteração dessas características interfere no lastro dos CRI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DA DIVIDA DOS CRÉDITOS E DO VALOR DA CESSÃO.** 2.1 - Valor Total da Dívida, Valor da Cessão dos Créditos Mobiliários e Critérios Gerais de Seleção dos Créditos Mobiliários para a Cessão de Créditos: O valor total da dívida dos Créditos Mobiliários ("Valor Total da Dívida") na Data Base, vencíveis a partir de 20 de setembro de 2012, exclusiva, incluindo as parcelas vencidas e não pagas, com atraso de até 30 (trinta) dias, inclusive, contados da Data Base, e os respectivos encargos e diferenças de prestação, conforme estabelecidos no item 1.1 acima, é de R\$ 2.513.098.878,63 (dois bilhões, quinhentos e treze milhões, noventa e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), na Data Base. (iii) Loan to Value: Abaixo de 63% para a média da carteira; (iiii) Valor da Garantia Individual: Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (iv) Taxa média dos Créditos Mobiliários para Emissão: Aproximadamente TR+8,04% a.a.; (v) Prazo Remanescente Mínimo: 15(quinze) meses; (vi) Prazo Remanescente Máximo: 347 (trezentos e quarenta e sete) meses; (vii) Garantia dos Contratos: Alienação Fiduciária, sendo certo que esta somente será transferida por ocasião da Averbação, abaixo definida, na ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Escritura de Cessão e de acordo com o procedimento explicitado na referida Cláusula Sexta; (viii) Atraso Máximo dos Créditos Mobiliários: Até 30 (trinta) dias, inclusive; (ix) Concentração Máxima da Carteira: aproximadamente 0,00013%; (x) Tipo de Imóvel: Imóveis Residenciais Urbanos, com "habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente ou com a construção averbada na respectiva matrícula no serviço de registro de imóveis competente, de origemção pulverizada pelo País; (xi) Financiamento original: Recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo); (xii) Sistema de Amortização: SAC Novo. 2.1.1 O Valor da Cessão será pago pela Cessionária, em uma única parcela, após satisfeitas as Condições Precedentes


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 DISTRITO FEDERAL
 M^{te} Arthur Di Andrade Camargo
 TABELÃO
 ESCREVIÓTIPO
 LID^a MARIANA BRAZ FIGUEIREDO
 Cartão Matrícula: (061) 3799-1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@oficiobsb.com.br
 LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 003
 PROT: 00236868

(conforme a seguir definidas), no prazo de até 01 (um) dia útil a partir da integralização dos CRI, 2.1.1.1. Em virtude do disposto acima fica estabelecido que o Valor de Cessão será atualizado monetariamente: (a) desde a Data Base até a data de integralização total dos CRI, pelo Índice de Reajuste e remunerado pela respectiva taxa de juros aplicada a cada um dos Contratos de Financiamento; e (b) desde a integralização até a data do efetivo pagamento, pela remuneração decorrente da aplicação dos recursos oriundos da integralização dos CRI, caso exista. 2.1.1.2 - O Valor da Cessão será ajustado mediante dedução proporcional do preço que seria pago pelo valor total da dívida dos Créditos Imobiliários que, até a Data Base, inclusive, forem objeto de: (a) amortização extraordinária parcial; (b) liquidação antecipada; e (c) ocorrência de sinistros cobertos pelos Seguros. 2.1.1.3 - Os Créditos Imobiliários que se encontrarem nas circunstâncias descritas no item 2.1.1.2 serão automaticamente excluídos da presente Cessão de Créditos, com exceção dos casos de amortização extraordinária parcial referidos no subitem "a" do item 2.1.1.2, acima. 2.1.1.4 - As Despesas da Emissão, conforme definidas no Termo de Securitização, serão abatidas do Valor da Cessão na data de seu efetivo pagamento, observado o disposto na cláusula 2.5, abaixo. 2.1.2 Condições Resolutivas. Constituem-se condições resolutivas da cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos do Art. 127 do Código Civil, a ausência de: (i) subscrição; (ii) integralização dos CRI; (iii) efetivação do pagamento do Valor da Cessão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data Base; ou (iv) Notificação dos Devedores pela Cedente, via correios, com aviso de recebimento ("AR"), aos Devedores, na forma do anexo ("Anexo II") ("Notificação aos Devedores") no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante aprovação por escrito da Cessionária, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da Data Base; 2.1.2.1 Verificada a condição resolúta nos termos desta Escritura de Cessão, a presente Escritura de Cessão extinguir-se-á de pleno direito, devendo uma Parte devolver à outra, no dia útil seguinte à data da constatação da ocorrência da condição resolúta, as quantias que tiver eventualmente recebido, com exceção das Despesas da Emissão, conforme definidas no Termo de Securitização. 2.1.2.2 Na hipótese de não efetivação do pagamento do Valor da Cessão, a Cedente, a seu exclusivo critério, poderá exercer a condição resolúta indicada no item 2.1.2, acima, ou, desde que qualquer das demais hipóteses previstas no referido item acima não tenham ocorrido, executar judicialmente a presente Escritura de Cessão. 2.1.3. Sem prejuízo do disposto no item acima, em caso de rescisão do Contrato de *Servicing*, e, após deliberação da assembleia dos titulares dos CRI, a Cedente deverá, se assim definido na referida assembleia, realizar a recompra dos Créditos Imobiliários a fim de amortizar antecipadamente os CRI, conforme previsto no Termo de Securitização. 2.2 - Momento da Quitação: Após o recebimento integral do Valor da Cessão, será dada pela Cedente à Cessionária plena e geral quitação, mediante emissão de um termo de quitação, o qual deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis à Cessionária, contados da data do efetivo recebimento do Valor da Cessão pela Cedente. 2.3 - Arrecadação Ordinária, Liquidação Antecipada e Indenizações: As Partes estabelecem que, a partir de 20 de setembro 2012, exclusiva, todos os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, incluindo as parcelas vencidas e não pagas, com atraso de até 30 (trinta) dias, contados da Data Base, bem como seus respectivos encargos e diferenças de prestação, serão devidos à Cessionária, incluindo, mas não se limitando, a arrecadação ordinária, as eventuais liquidações antecipadas realizadas pelos Devedores e as quitações decorrentes da indenização decorrente dos Seguros. 2.3.1. A Cedente prestará os serviços de banco cobrador, nos termos do Contrato de *Servicing*, abaixo definido, e deverá repassar à Cessionária todo e qualquer valor recebido referente aos Créditos Imobiliários vencíveis após a Data Base, no prazo de até D+2 dias úteis. Caso não seja feito o pagamento neste prazo haverá atualização pela SELIC a partir de D+3 dias úteis (inclusive). 2.3.2 Até o pagamento do Valor da Cessão, a Cessionária permanecerá como depositária dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários arrecadados pela Cedente, na qualidade de banco cobrador, entre a Data da Cessão e a data do pagamento do Valor da Cessão. Tais recursos serão depositados na Conta Centralizadora do Patrimônio Separado, conforme definições do Termo de Securitização, e serão investidos em aplicações financeiras a serem definidas pelas Partes, junto à Caixa Econômica Federal, até a ocorrência do pagamento do Valor da Cessão. 2.4 - Condições Precedentes: O pagamento do Valor da Cessão ocorrerá após o atendimento das seguintes condições cumulativas (as "Condições Precedentes"): a) Obtenção do registro dos CRI junto à CETIP; b) Emissão, subscrição e integralização total dos CRI; e, c) formalização do

LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 004
 PROT: 002368686

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
 Arthur Di Andrade Camargo
 Tabelação

ESCRIBANIAS
 BLOCO C - Lotes 1 a 3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530
 Telefone: (061) 3799-1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@tofficobsb.com.br



"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Créditos Mobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Servicing"), para a gestão dos Créditos Mobiliários. 2.5 - Custos e Despesas: As Partes estabelecem que todas as despesas recorrentes relacionadas à Operação de Securitização serão arcadas pelo Patrimônio Separado, nos termos definidos no Termo de Securitização, sendo que os custos e despesas relacionados à implementação da Operação de Securitização serão deduzidos do Valor da Cessão nos termos da cláusula 2.1.1.4. 2.5.1. As Partes estabelecem que, caso a Operação de Securitização não seja concretizada por qualquer motivo, a Cedente reembolsará a Cessionária por quaisquer Despesas da Emissão, conforme definido no Termo de Securitização, que tenham sido incorridas pela Cessionária para a implementação da referida operação, **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS** - 3.1 - **Declarações de Parte a Parte:** Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte que: a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar a presente Escritura de Cessão, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, para implementar todas as operações nela previstas e cumprir todas as obrigações nela assumidas; b) esta Escritura de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos; c) a celebração desta Escritura de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido concedido(a); d) esta apta a cumprir as obrigações previstas nesta Escritura de Cessão e agir em relação ao mesmo de boa-fé e com lealdade; e) não depende economicamente da outra Parte; f) não se encontra em estado de necessidade e/ou urgência ou sob coação para celebrar esta Escritura de Cessão e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a ele relacionados; g) as discussões sobre o objeto contratual desta Escritura de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa; h) é uma empresa qualificada e tem experiência em contratos semelhantes a esta Escritura de Cessão e/ou aos contratos e compromissos a ele relacionados; e (i) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por advogados na negociação. 3.2 - **Declarações sobre os Créditos Mobiliários:** A Cedente declara que: a) é legítima e única titular dos Créditos Mobiliários ora cedidos; b) os Créditos Mobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da CAIXA a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça ou restrinja o direito da CAIXA em celebrar esta Escritura de Cessão; c) é legítima titular dos demais direitos inerentes aos Créditos Mobiliários ora cedidos, não conhecendo, até a presente data, a existência de ônus ou gravames incidentes sobre as garantias, além da alienação fiduciária constituída em seu favor; d) os Devedores dos Créditos Mobiliários encontram-se adimplentes, isto é, com nenhuma parcela vencida e não paga há mais de 30 (trinta) dias, na presente data com as suas obrigações decorrentes dos respectivos Contratos de Financiamento; e) os Contratos de Financiamento preenchem as condições estabelecidas nesta Escritura de Cessão e consubstanciam-se em relações contratuais regularmente constituídas e válidas, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores indicados na presente Escritura de Cessão e seus anexos; f) se responsabiliza pela existência dos Créditos Mobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas no Anexo I desta Escritura de Cessão; g) não assume qualquer obrigação ou responsabilidade solidária ou subsidiária, independentemente de sua natureza, no que tange aos Créditos Mobiliários, não respondendo, portanto, perante a Cessionária pela boa liquidação dos Créditos Mobiliários cedidos, não se responsabilizando, igualmente, pela solvência do Devedor ou pela liquidez dos Créditos Mobiliários; h) os Créditos Mobiliários referem-se a imóveis: (i) com "habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente ou com a construção averbada na respectiva matrícula no serviço de registro de imóveis competente; (ii) que, na data da concessão dos Financiamentos Mobiliários, atendiam a todas as exigências administrativas, legais e judiciais aplicáveis, inclusive as relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica; e (iii) que, no seu melhor conhecimento, atendem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 ESCREVENTE
 Me Arthur Di Andrade Camargo
 Cartório JK
 Tabellão
 SCRS/5-505 - Bloco C - Lotes 1 a 3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530
 Fone/fax: (061) 3799-1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@tofficioobsb.com.br

LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 005
 PROT: 00236868



a todas exigências administrativas, legais e judiciais aplicáveis, inclusive às relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica; i) Não há Contratos de Financiamento que na presente data estejam utilizando recursos do FGTs para amortização, em processo de solicitação de uso dos recursos do FGTs para amortização ou em processo de renegociação do fluxo de pagamentos; j) não tem conhecimento da existência, até a presente data, de procedimentos administrativos, arbitrais ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Cedente em qualquer tribunal, que atetem ou possam vir a atetar os Créditos de Cessão; e k) a partir da data de lavratura desta Escritura, não irá constituir qualquer ônus ou gravame sobre os Créditos Imobiliários. 3.3 – Declarações sobre os Imóveis. A Cedente declara adicionalmente que: a) a Alienação Fiduciária sobre os Imóveis encontra-se registrada nas respectivas matrículas no serviço de registro de imóveis competente; b) exceto quanto à Alienação Fiduciária constituída para garantia dos Créditos Imobiliários, os Imóveis encontram-se livres e desembarcados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Cedente, até a presente data, a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Cedente em realizar esta Escritura de Cessão; c) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos, arbitrais, ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Cedente em qualquer tribunal, que atetem ou possam vir a atetar o presente data, que atetem ou possam vir a atetar os imóveis ou, ainda que indiretamente, a presente Escritura de Cessão; d) não tem conhecimento, até a presente data, da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas aos imóveis; e) não tem conhecimento, até a presente data, de que os terrenos sobre os quais foram construídos os imóveis não estejam livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, ou materiais afins, asbestos, amianto, ou materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis do Brasil; e, f) não tem conhecimento, até a presente data, da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente aos Imóveis. 3.4 - Retrocessão de Créditos Imobiliários: A Cedente se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a recomprar todos os Créditos Imobiliários que, a qualquer tempo, não atendam por qualquer motivo às declarações contidas nos itens 3.2 e 3.3 acima. 3.4.1 Preço de Retrocessão: Os Créditos Imobiliários serão recomprados pela Cedente pelo respectivo saldo devedor apurado nos termos do Contrato de Financiamento na data do efetivo pagamento à Cedente. 3.4.2 Prazo de Retrocessão: O prazo de compra será de 10 (dez) dias úteis a contar a notificação realizada pela Cedente neste sentido. Não caracteriza desinteresse a não notificação pela Cedente, que poderá fazê-la a qualquer tempo, sem prejuízo dos seus efeitos. 3.4.3 Notificação ao Devedor: Em caso de compra de Crédito Imobiliário, a Cedente notificará em tempo hábil os Devedores, conforme procedimentos definidos no Contrato de Servicing, para que estes realizem o pagamento, diretamente à Cedente, da próxima parcela e das parcelas posteriores, ainda não emitidas, dos Créditos Imobiliários remanescentes. 3.4.4 Notificação: Caso a Cedente tome conhecimento de quaisquer descumprimentos em relação às declarações prestadas por ela nas cláusulas 3.2 e 3.3 e seus sub-ítem acima, esta compromete-se, desde já, a notificar a Cedente em até 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data de sua ciência, para que se inicie o procedimento descrito no item 3.4. acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS -
 4.1 - Administração dos Créditos Imobiliários: A administração dos Créditos Imobiliários, a partir de 20 de setembro de 2012, exclusiva, será de responsabilidade da Cedente e será exercida pela CAIXA nos termos do Contrato de Servicing. 4.1.1 A administração dos Créditos Imobiliários observará as disposições dos Contratos de Financiamento e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código de Defesa do Consumidor. **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO -** 5.1 - Modificações: Desde que comunicadas por escrito à Cedente e desde que as alterações não dependam de prévia aprovação dos titulares dos CRI, a Cedente reconhece que, nos termos dos Contratos de Financiamento e da legislação vigente, serão admitidas as alterações contratuais formalizadas pela Cedente com os Devedores, relacionadas, exclusivamente, aos seguintes aspectos, nos termos do disposto no item 3.1.3.2.1 do Contrato de Servicing: i) Incorporação de débitos em atraso ao saldo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 DISTRITO FEDERAL
 Mic Arthur Di Andrade Camargo
 Tabelião
 LIDIA MARIANA BRZ F9981000 C - Lotes 1 a 3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530
 ESCRETORIÃO
 Cartório - Jk
 E-mail: notas@toffiobsb.com.br



LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 006
 PROT: 00236868

devedor; (ii) Acordo para parcelamento de débitos em atraso; (iii) Redução do prazo, não decorrente de amortização extraordinária; (iv) Dispensa de saldos residuais, quando os valores destes não justificarem os custos de cobrança ou de manutenção; (v) Dispensa de juros moratórios, remuneratórios e multas no pagamento à vista de encargos na regularização de débitos em atraso; (vi) Dilatação do prazo de amortização, desde que limitado à data de vencimento dos CRI; e (vii) Alteração de data de vencimento da prestação. **CLÁUSULA SEXTA - DA AVERBAÇÃO DA ESCRITURA DE CESSÃO** - 6.1 - Averbação no Registro de Imóveis: A Cessionária providenciará a averbação da presente Escritura de Cessão na matrícula de cada um dos imóveis, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente, nos termos do Art. 167, inciso II, item 21 da Lei nº 6.015/73 ("Averbação"), a partir da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: a) inadimplência do respectivo Crédito Imobiliário que enseje a sua efetiva cobrança, nos termos da Lei 9.514/97; b) intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária da Cedente; c) transferência de devedores; ou d) exigências legais ou cartoriais onde se faça necessária a referida averbação. 6.1.1 A averbação de que trata a presente cláusula será providenciada pelo *Service*, nos termos da cláusula 6.1, item (xxx), do Contrato de *Service*, exceto quando houver recusa expressa e irremediável do Registro de Imóveis em realizá-la, cabendo nestes casos à Cessionária providenciar a averbação, utilizando-se para tanto dos recursos do Patrimônio Separado. 6.2 - **Sub-rogação**: A partir da Averbação, a Cessionária estará formalmente sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária que pesa sobre os imóveis. 6.3 - **Autorização para Levantamento da Alienação Fiduciária**: Na ausência da Averbação, a Cedente, embora não mais titular do Crédito Imobiliário, fornecerá a autorização para levantamento da Alienação Fiduciária, em atendimento ao princípio da continuidade, previsto no artigo 237 da Lei 6.015/73, desde já autorizada pela Cessionária, em favor de cada um dos Devedores que procederem a qualquer momento à liquidação do Financiamento Imobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias da referida liquidação, sendo certo que nestas hipóteses a Cedente deverá notificar a Cessionária acerca da solicitação da referida autorização de levantamento da Alienação Fiduciária no prazo máximo de 5 (dias) da ocorrência de tal solicitação, devendo a Cessionária fornecer anuência à Cedente acerca da referida liberação, que poderá ser dada por correio eletrônico (e-mail), em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da notificação. 6.4 - **Custo da Averbação**: Os custos decorrentes da Averbação, compreendendo, mas não se limitando, aos emolumentos devidos aos Serviços de Registro de Imóveis competentes, serão integralmente suportados pelo Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização. 6.5 - **Procedimentos Adicionais para Averbação**: A Cedente assume integralmente neste ato a responsabilidade por toda e qualquer situação que impeça a Averbação da presente Escritura de Cessão, obrigando-se a formalizar, por iniciativa própria ou por solicitação da Cessionária, todo e qualquer instrumento necessário que dela dependa, à efetivação da referida Averbação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da solicitação da Cessionária. 6.6 **Autorização para Averbação**: As Partes desde já autorizam os Senhores Oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis competentes a proceder à proporcional averbação da presente Cessão de Créditos, relativa a cada um dos Créditos Imobiliários, nas correlatas matrículas dos respectivos Imóveis, sub-rogando a Cessionária na respectiva Alienação Fiduciária. 6.7 **Autorização para Emissão de CCI**: Independentemente da averbação desta Escritura de Cessão, no todo ou em parte, nos respectivos Serviços de Registro de Imóveis, fica a Cessionária desde logo autorizada a emitir Cédulas de Crédito Imobiliário representativas dos Créditos Imobiliários, na forma integral, em conformidade com a Lei 10.931/04. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS E DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES** - 7.1 - **Documentos Comprobatórios**: As Partes estabelecem que a Cedente será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Créditos Imobiliários ("Documentos Comprobatórios"). A Cedente deverá guardar toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Cessionária pelo prazo de 5 (cinco) anos, considerando o mais longo dos seguintes prazos (i) o prazo exigido por lei; ou (ii) até o pagamento integral dos Financiamentos Imobiliários, exceto quando a Cessionária solicitar a devolução da documentação ou sua entrega a terceiros. 7.2 - **Entrega dos Documentos Comprobatórios**: A Cedente fica obrigada a entregar os Documentos Comprobatórios à Cessionária, no local por esta indicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 DISTRITO FEDERAL
 LIDIA MARIANA BRAZ FIGUEREDO
 Tabellão
 Arthur Di Andrade Camargo
 CARGO
 CEP: 70.350-530 - DF - Brasília - Lotes 1 a 3 - Bloco C - Edifício
 3799/1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@1oficiobsb.com.br

LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 007
 PROT: 00236868



contados a partir do recebimento de notificação expressa neste sentido e no prazo de 15 (quinze) dias úteis quando a Cedente depender de agente externo. O prazo acima poderá ser razoavelmente prorrogado em função do número de Créditos Imobiliários objeto de solicitação pela Cessionária ou diminuído caso a Cessionária precise dos Documentos Comprobatórios para atendimento de alguma determinação judicial, de autoridade governamental ou, ainda, para responder a alguma notificação extrajudicial que lhe for endereçada, na hipótese do prazo para resposta ser inferior ao previsto nesta cláusula. 7.3 – Título Executivo: As Partes reconhecem, desde já, que esta Escritura de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive, para os fins e efeitos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 8.1 – Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços abaixo especificados, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, no curso desta Escritura de Cessão. Se para a CAIXA: GETER - Gerência Nacional de Adm. de Créditos de Terceiros, SBS QUADRA 4 LOTES 3/4 9º ANDAR, 70092900 – Brasília/DF, At.: Sr. Williams de Paula Pereira, Telefone: (61) 3206-4362, Fac-símile: (61) 3206-6029, Correio eletrônico: geter@caixa.gov.br. Se para a Cessionária: RB Capital Companhia de Segurização, Rua Amauri, nº 255, 5º andar, CEP 01444-000, At.: Flávia Palacios Mendonça, Fone/Fax: (11) 3127-2800/ (11) 3127-2708, Website: www.rbcapital.com.br, E-mail: flavia.palacios@rbcapital.com.br / estruturacao@rbcapital.com.br. 8.2 – Multa: O descumprimento de qualquer estipulação desta Escritura de Cessão acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o Valor da Cessão, ficando desde já acordado que, caso o inadimplemento ou descumprimento que deu origem à penalidade prevista nessa cláusula não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a multa ora estipulada será acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do final do prazo de 5 (cinco) dias úteis aqui mencionado. 8.3 – Substituição dos Acordos Anteriores: Esta Escritura de Cessão substitui todos os acordos anteriormente negociados entre as Partes. 8.4 – Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. 8.5 – Prazo para Cumprimento das Obrigações de Fazer: Respeitados os prazos expressamente pactuados nesta Escritura de Cessão, todas as obrigações de fazer e não fazer aqui convenionadas serão exigíveis no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação que constituir a respectiva Parte em mora, ficando facultada à parte credora a adoção das medidas judiciais necessárias à tutela específica ou à obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o Parágrafo 5º do artigo 461 do Código de Processo Civil. 8.6 – Execução das Obrigações de Fazer: Caso qualquer uma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas nesta Escritura de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo assinado na referida notificação, a outra Parte, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com o artigo 461 e seus parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida ou, a seu juízo, promover execução da obrigação de fazer, com fundamento no artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil. 8.7 – Tutela Específica da Obrigação: As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 8.6, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação. 8.8 – Cumprimento de Exigibilidade CMN: Para os fins do artigo 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) de nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010 (“Resolução CMN nº 3.932”), o valor dos Créditos Imobiliários ora cedidos poderá permanecer computado, para efeito do cumprimento, pela Cedente, da exigibilidade estabelecida no art. 1º, inciso I, do Regulamento anexo à referida resolução, da seguinte forma: a) pela sua totalidade, até o 1º (primeiro) mês subsequente à data de formalização da presente Escritura de Cessão; e b) pelo valor de que trata o alínea “a” acima, deduzido, cumulativamente, a razão de 1/36 (um trinta e seis avos) a cada mês, a partir do 2º (segundo) mês subsequente à data de formalização desta Escritura de Cessão. **CLÁUSULA NONA – DO FORO** - 9.1 – Foro de Eleição: As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, DF, como competente para dirimir as eventuais controvérsias oriundas da presente Escritura de Cessão. **CLÁUSULA**


1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 Mc Arthur Di Andrade Camargo
 Tabelaio
 BIPCO C - Lotes 1 a 3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530
 Cartão Postal: 505
 Fone/Fax: (061) 3799-1515 / 3244-7474 - E-mail: notas@oficiofbsb.com.br

LIVRO: 3384-E
 FOLHA: 008
 PROT: 002336868



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Fls. 254/261: Pese embora a ausência de oposição da Caixa Econômica Federal à penhora quer recaiu sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, esta noticiou que seu cedeu seu crédito em favor de "*empresa RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL., CNPJ: 02.773.542/0001-22, com endereço na Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP- CEP: 01448-000, que passa a ser titular do contrato e da respectiva garantia*" (sic) (fls. 242 e 274/282).

Assim sendo, manifeste-se o condomínio credor sobre a documentação apresentada (fls. 274/282), bem como providencie o recolhimento das taxas devidas para expedição de carta para cientificação do novo credor fiduciário.

Outrossim, comprove o condomínio credor a averbação da penhora pelo sistema ARISP, diante do pedido e boleto gerados no respectivo sistema (fls. 200), juntando a certidão atualizada do imóvel.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Por fim, anoto que a carta (fls. 240), foi expedida incorretamente, porquanto inexistente bloqueio Bacenjud em face da Caixa Econômica Federal. Assim, advirto a serventia para que se atente ao correto andamento processual.

Int.

São Vicente, 06 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0537/2019, foi disponibilizado na página 2484/2493 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Teor do ato: "Fls. 254/261: Pese embora a ausência de oposição da Caixa Econômica Federal à penhora que recaiu sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, esta noticiou que seu cedeu seu crédito em favor de "empresa RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL., CNPJ: 02.773.542/0001-22, com endereço na Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP- CEP: 01448-000, que passa a ser titular do contrato e da respectiva garantia" (sic) (fls. 242 e 274/282). Assim sendo, manifeste-se o condomínio credor sobre a documentação apresentada (fls. 274/282), bem como providencie o recolhimento das taxas devidas para expedição de carta para identificação do novo credor fiduciário. Outrossim, comprove o condomínio credor a averbação da penhora pelo sistema ARISP, diante do pedido e boleto gerados no respectivo sistema (fls. 200), juntando a certidão atualizada do imóvel. Prazo: 15 (quinze) dias. Por fim, anoto que a carta (fls. 240), foi expedida incorretamente, porquanto inexistente bloqueio Bacenjud em face da Caixa Econômica Federal. Assim, advirto a serventia para que se atente ao correto andamento processual."

São Vicente, 9 de maio de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – SP

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590

A Fazenda Pública do Município de São Vicente, por sua procuradora, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Certidão atualizada, que demonstra a existência de dívida tributária incidente sobre o imóvel objeto da constrição realizada nos autos do processo cujo número se encontra em epígrafe, por força dos comandos insertos no parágrafo único, do art. 130, 186 e 187, do CTN.

Requer, ainda, que eventuais intimações sejam feitas em nome desta subscritora.

Termos em que, com a juntada de documento, pede deferimento.

São Vicente, 9 de maio de 2019.

MARÍLIA GAZAL

Procuradora Municipal

OAB-SP 242.395

GEOVAN A. AMORIM JR

Estagiário de Direito



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

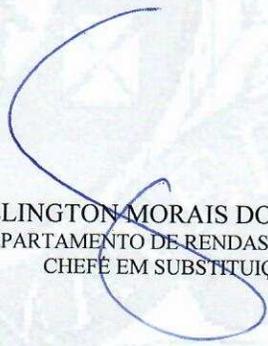
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

CERTIDÃO

INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SRA. MARÍLIA RUFINO GARCIA GAZAL
FINALIDADE: INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1011148-74.2017.8.26.0590
5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO: 17-00104-0101-00070-011 PROCESSO Nº. 35843/2018
IMÓVEL: RUA JOSE FRANCISCO VALENÇA, 70 APTO 42
PROPRIETÁRIO: PATRÍCIA MARIA DA SILVA
RELACIONADO COM: IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **R\$ 20.035,97** (Vinte mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), a saber: EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 (ACORDO Nº. 2271248) - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151445139/17(04), Nº. 151979076/17(05) e Nº. 154150832/17(06) = R\$ 11.283,05. EXERCÍCIO DE 2017 (ACORDO Nº. 2271247) - INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA Nº. 034.661/18 = R\$ 3.247,07. EXERCÍCIO DE 2018 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150737845/19 = R\$ 3.129,45. EXERCÍCIO DE 2019 - A.R. 101490 = R\$ 2.376,40. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Tânia Regina Souza Magalhães, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 3 de Maio de 2019.


TÂNIA REGINA SOUZA MAGALHÃES
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

D.Julgador, em primeiras linhas junta-se comprovante de recolhimento para intimação da empresa RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL no endereço sito Rua Amauri, 255, 5º. Andar, São Paulo/SP – CEP: 01448-000.

Outrossim, esclarece a exequente que até o presente momento o boleto para pagamento através da ARISP não foi encaminhado para o e-mail indicado às fls.,124 dos autos.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

À vista do exposto, requer seja novamente oficiada a ARISP para o encaminhamento devido do boleto para o cumprimento da ordem de averbação da penhora na matrícula do imóvel.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

Requer que todas as intimações alusivas ao feito sejam publicadas exclusivamente em nome de LUIZ ANTONIO PIRES, OAB/SP 92.304 e TIAGO PEREIRA RAPHAEL, OAB/SP 250.902, sob pena de nulidade.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2019051016105109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL			03.747.835/0001-06
N° do processo	Unidade	CEP	
10111487420178260590	5 VARA CIVEL SAO VICENTE		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA INTIMAÇÃO RB CAPITAL SECURITIZADORA			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 143410374784 350001061092



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2019051016105109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL			03.747.835/0001-06
N° do processo	Unidade	CEP	
10111487420178260590	5 VARA CIVEL SAO VICENTE		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL X PATRICIA MARIA DA SILVA INTIMAÇÃO RB CAPITAL SECURITIZADORA			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 143410374784 350001061092



Corte aqui.

14/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:51:02
 838411645 0171

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio IJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 868000000000-0 21205117400-2
 14341037478-4 35000106109-2
 Data do pagamento 14/05/2019
 Valor Total 21,20

NR.AUTENTICACAO 4.FD8.A97.4F4.9DC.0E2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Fls. 285/286: Ciente o juízo.

Anote-se a atualização do débito tributário apontado pela Fazenda Pública Municipal a fls. 286 (R\$ 20.035,97).

Outrossim, face o recolhimento da taxa de postagem (fls. 289), expeça-se carta objetivando a cientificação do cessionário do crédito hipotecário, na forma consignada a fls. 283.

Por fim, considerando que a penhora já está averbada perante a Serventia Predial (cf.fls. 214/219), esclareça o credor o pedido formulado no petitório de fls. 287/288 (*in fine*).

Intime-se.

São Vicente, 15 de maio de 2019.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0550/2019, foi disponibilizado na página 2644/2653 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 285/286: Ciente o juízo. Anote-se a atualização do débito tributário apontado pela Fazenda Pública Municipal a fls. 286 (R\$ 20.035,97). Outrossim, face o recolhimento da taxa de postagem (fls. 289), expeça-se carta objetivando a cientificação do cessionário do crédito hipotecário, na forma consignada a fls. 283. Por fim, considerando que a penhora já está averbada perante a Serventia Predial (cf.fls. 214/219), esclareça o credor o pedido formulado no petítório de fls. 287/288 (in fine). Intime-se."

São Vicente, 17 de maio de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se nos termos subseqüentes:

D.Julgador, por equívoco foi requerido o
envio do boleto para averbação da penhora pelo sistema da ARISP,
uma vez que já se encontra averbado consoante fls., 214/219 dos
autos.

Outrossim, a exequente irá aguardar a
expedição de carta de intimação da empresa RB CAPITAL
SECURITIZADORA RESIDENCIAL.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 92.304

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367 -São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Destinatário(a):
 RB Capital Companhia de Securitização
 Rua Amauri, 255, 5º andar, Jardim Europa
 São Paulo-SP
 CEP 01448-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A), nos termos do art. 799, I** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 28 de maio de 2019. Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO

RB Capital Companhia de Securitizacão
Rua Amauri, 255, 5º andar, Jardim Europa
Sao Paulo, SP
01448-000

AR971168967JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Bruna Moreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Bruna Moreira

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ar 892355

DATA DE ENTREGA

31 JUL 2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

35.530.594 - X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo legal para oferecimento de impugnação à penhora. Nada Mais. São Vicente, 03 de julho de 2019. Eu, ____, Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Face o teor da certidão exarada a fls. 295, requeira o credor o que de direito em termos de prosseguimento do feito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Na inércia, intime-se-o pessoalmente, por carta, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Vicente, 03 de julho de 2019.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2019, foi disponibilizado na página 2640/2651 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Teor do ato: "Face o teor da certidão exarada a fls. 295, requeira o credor o que de direito em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 10 (dez) dias. Na inércia, intime-se-o pessoalmente, por carta, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int."

São Vicente, 5 de julho de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., requerer o leilão do imóvel através de leiloeiro
oficial designado por este D.Juizo.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thiago Gonçalves Alvarez**

Vistos.

Fls. 298: Acolho o pedido formulado pelo credor, para que se proceda a realização do praxeamento eletrônico dos direitos que a executada possui sobre o imóvel penhorado nos autos.

Concedo ao credor o prazo de 15 (quinze) dias para que **indique o** leiloeiro judicial cadastrado perante o Tribunal de Justiça para que proceda o praxeamento do imóvel.

Intime-se.

São Vicente, 21 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0707/2019, foi disponibilizado na página 3918/3929 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Teor do ato: "Fls. 298: Acolho o pedido formulado pelo credor, para que se proceda a realização do praxeamento eletrônico dos direitos que a executada possui sobre o imóvel penhorado nos autos. Concedo ao credor o prazo de 15 (quinze) dias para que indique o leiloeiro judicial cadastrado perante o Tribunal de Justiça para que proceda o praxeamento do imóvel."

São Vicente, 24 de julho de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CEP 01448-000, por seus advogados (docs. 01/02), nos autos da ação de execução de título extrajudicial, em epígrafe, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL** contra Patrícia Maria da Silva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Por força da Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças, datada de 21.09.2012, a Caixa Econômica Federal cedeu o crédito fiduciário para a RB Capital, motivo pelo qual ela ingressa nos autos na qualidade de credora da garantia fiduciária constante da matrícula do imóvel objeto da construção (fls.215-219) - AV.08.

A RB Capital vem informar que está vigente o seguinte contrato de financiamento imobiliário:

Matrícula nº 127.820 – Contrato nº 155550183444-8 (Docs. 03/04)

- Valor total financiado de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.
- Foi realizado o pagamento de 96 (noventa e seis) das 240 (duzentos e quarenta), sendo que o último pagamento efetivado em 22.05.2018, restando ainda o saldo de aproximadamente R\$ 61.117,69, atualizado até 31.07.2019.

Ademais, conforme consta da r. decisão deste R. Juízo (fl.114-117), e da averbação da penhora na AV.08 da matrícula do imóvel (fl.215-219), foram penhorados os direitos aquisitivos da executada sobre o imóvel.

Dessa forma, na medida em que a aquisição definitiva do direito de propriedade é condicionada ao pagamento da dívida a apuração do valor econômico do direito aquisitivo penhorado deve levar em conta o valor de mercado do bem, descontado do valor do saldo devedor e encargos contratuais.

Realizado o leilão dos direitos aquisitivos penhorados, o arrematante ficará subrogado nos direitos e obrigações do devedor original do contrato, substituindo-o na relação contratual com o atual credor, tornando-se, então, titular dos direitos aquisitivos e obrigando-se a resgatar o saldo da dívida.

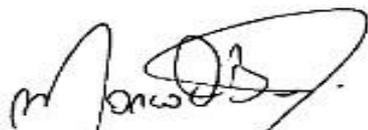
Outrossim, a RB Capital requer que na eventual venda particular e/ou praça da totalidade do imóvel penhorado seja obrigatoriamente respeitado o direito de preferência para pagamento da dívida com garantia fiduciária para a aquisição do imóvel, uma vez que o imóvel alienado fiduciariamente transfere ao credor a propriedade resolúvel do imóvel.

Diante disso, requer a peticionante que este MM. Juízo determine as providências necessários afim de evitar qualquer prejuízo à credora-fiduciária, bem com eventual irregularidade processual.

Requer, ainda, que todas as intimações para a RB Capital (interessada) sejam publicadas em nome dos advogados **MARCO OTAVIO BOTTINO**

JUNIOR (OAB/SP nº 221.079) e GASTÃO MEIRELLES PEREIRA (OAB/SP 130.203), sob pena de nulidade do ato.

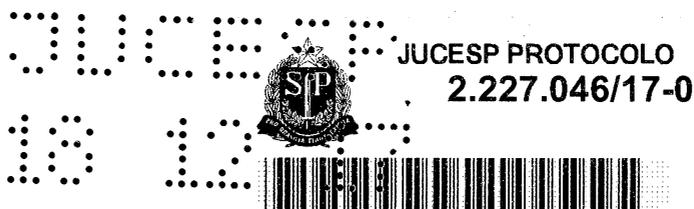
Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 13 de agosto de 2019.



Marco Otavio Bottino Junior
OAB/SP nº 221.079



Lucas Do Nascimento Diniz
OAB/SP 375.721



RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

NIRE 35.300.157.648

CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Data, hora e local: Realizada às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, na sede social da RB Capital Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: A Assembleia foi presidida pela Sra. Flávia Palacios Mendonça Bailune e secretariada pela Sra. Carolina Spíndola de Abreu Avancini.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia.

Deliberações: Após o exame e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- (i) aprovar a alteração da sede da Companhia, passando de "Rua Amauri, nº 255, 5º andar, parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo" para "Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo"; e
- (ii) em razão da deliberação e aprovação acima, fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.*"

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, após ser lida e achada conforme, foi assinada em livro próprio pelos acionistas presentes. **Mesa:** Flávia Palacios Mendonça Bailune – Presidente; e Carolina Spíndola de Abreu Avancini – Secretária. **Acionistas:** RB Capital S.A. (por sua Diretora Denise Yuri Santana Kaziura e seu Procurador Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer); e RB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 20:28, sob o número WSV19701104900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 41B4319.

JUCESP
18 12 17

Capital Serviços de Crédito Ltda. (por sua Diretora Flávia Palacios Mendonça Bailune e sua Procuradora Carolina Spíndola de Abreu Avancini).

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de dezembro de 2017.


Flávia Palacios Mendonça Bailune
Presidente


Carolina Spíndola de Abreu Avancini
Secretária

[página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em 04 de dezembro de 2017]





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 20:28, sob o número WSV19701104900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 41B4319.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta

NIRE 35.300.157.648
CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2015

Hora, Data, Local: Às 18:00 horas do dia 27 de maio de 2015, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, parte.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (“Acionistas”).

Mesa: Presidente, Sr. Marcelo Michalúá; e Secretário, Sr. Marcelo Meth.

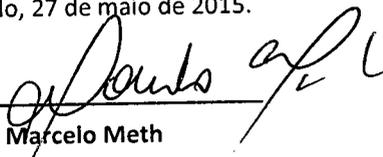
Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos da *Proposta da Administração e Relatório Detalhado com Justificativas à Alteração do Estatuto Social*, a qual foi disponibilizada aos acionistas em conformidade com o artigo 6º, da Instrução CVM 481/09, com o objetivo de aprovar a reforma da redação do artigo 3º, do Estatuto Social, para inclusão de novos itens no objeto social da Companhia.

Deliberações: Após o exame e discussão, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de implementar as alterações conforme Proposta da Administração e Relatório Detalhado com Justificativas à Alteração do Estatuto Social, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter vigência com a reação constante do Anexo I da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. **Mesa:** Marcelo Michalúá - Presidente; Marcelo Meth - Secretário. **Acionistas:** RB Capital Holding S.A. (por seu Diretor Marcelo Michalúá e procurador Roberto Carlos Traballi) e RB Capital Serviços de Crédito Ltda. (por seu Diretor Marcelo Meth e procurador Felipe Brito da Silva).

Certifico que a presente é cópia fiel da via lavrada no livro próprio.

São Paulo, 27 de maio de 2015.


Marcelo Meth
Secretário




ATA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 JUL 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 285.665/15-7

PLÁVIA PEGNARITTA
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 20:28, sob o número WSVVC19701104900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 41B4319.

DUCESP
02 07 15

ANEXO I

(consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2015)

**ESTATUTO SOCIAL DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) Aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio;
- (ii) Gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros;
- (iii) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) Distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vi) Prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (vii) Consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e
- (viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.



DUCESP
00 07 15

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 12.482.912,05 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), representado por 5.996.865 (cinco milhões, novecentas e noventa e seis mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

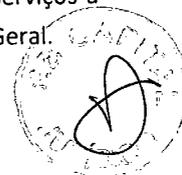
Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (a) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.



DUCESP
02 07 15

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da



DUCESP
07 15

Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

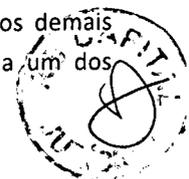
Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama ou fac-símile, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 – O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos



JUL 15
02 07 15

demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

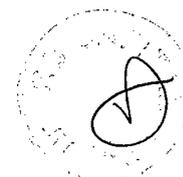
Parágrafo Segundo – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 – As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 – Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;



02 07 15

- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e
- (xii) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item (i), e Parágrafo Segundo, abaixo.

Seção II Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.



JUL 2019
02 07 15

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

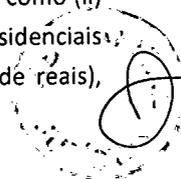
Artigo 28 – Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: (a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (b) quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto, ou (c) qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, observada eventual autorização necessária conforme o Artigo 23 acima, ser realizada nos seguintes termos:

- (i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho de Administração, por unanimidade;
- (ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; e
- (iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: (a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (b) um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração; ou (c) dois Procuradores observados os limites da respectiva procuração.

Parágrafo Segundo – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, bem como (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia e que recaiam sobre imóveis residenciais, (tais como hipoteca ou alienação fiduciária) de valor de no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),



JUL 2019
02 07 15

poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer dois Procuradores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

JUL 2019
02 07 15

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do parágrafo primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.



02 07 15

Parágrafo Primeiro - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 02 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.



JUNIOR
02 07 15

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo – Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO MICHALUÁ, portador da Cédula de Identidade nº 16.323.178, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 127.314.838-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Amauri, 255 , 5 ANDAR - PARTE , Jardim Europa, São Paulo, São Paulo, CEP 01448-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[Handwritten signature]
 MARCELO MICHALUÁ
 RG: 16.323.178

[Handwritten signature]
 ROBERTO DA SILVA SARDINHA
 Escrivão Autorizado

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

[Digital Stamp: OFICIAL DO REGISTRO DO BRASIL, Rua Casa, Graciosa, 114, AUTENTICAÇÃO: Assinatura e original, 24 JUN 2015]

[Digital Stamp: Cédula de Identidade, 16.323.178, 24 JUN 2015]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 20:28, sob o número WSVVC19701104900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74-2017.8.26.0590 e código 41B4319.

11º REGISTRO CIVIL SANTA LUCILIA
XEROX EXTRAIDA NESTA SERVENTIA

EM BRANCO

JUCESP
09 05 18



JUCESP PROTOCOLO
0.404.061/18-7



RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35.300.157.648

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018

Hora, Data, Local: Às 09h do dia 27 de abril de 2018, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 11º andar, parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcelo Michalua; e Secretário, Sr. Glauber da Cunha Santos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição de membros da Diretoria da Companhia; **Deliberações:** Após o exame e discussão, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade (i) a reeleição para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **GLAUBER DA CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.076.231-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 120.547.898-10, que exercerá o seu mandato pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2020; (ii) a reeleição para o cargo de Diretora de Relação com Investidores da Companhia, a Sra. **FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 052.718.227-37, que exercerá o seu mandato pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2020; (iii) a reeleição para o cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.997.520-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, que exercerá o seu mandato pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2020. Declarações de desimpedimento arquivadas na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. **Mesa:** Marcelo Michalua - Presidente; Glauber da Cunha Santos - Secretário. **Conselheiros:** Marcelo Michalua, Adalbero de Araújo Cavalcanti e Glauber da Cunha Santos.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 27 de abril de 2018.

Marcelo Michalua

Conselheiro e Presidente da Mesa

Glauber da Cunha Santos

Conselheiro e Secretário da Mesa



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 20:28, sob o número WSVVC19701104900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 41B431A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAC



JUCESP PROTOCOLO
0.484.978/18-4

CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35.300.157.648



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2018**

Hora, Data, Local: Às 9h do dia 22 de maio de 2018, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcelo Michalúá; e Secretário, Sr. Glauber da Cunha Santos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a re-ratificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2018, registrada na JUCESP sob nº 221.331/18-9 em 09/05/2018, que deliberou sobre a reeleição de membros da Diretoria da Companhia; **Deliberações:** Após o exame e discussão, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, re-ratificar a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2018, registrada na JUCESP sob nº 221.331/18-9 em 09/05/2018, que deliberou sobre a reeleição de membros da Diretoria da Companhia, a fim de que conste que a Sra. Flávia Palacios Mendonça Bailune foi reeleita e ocupa não apenas o cargo de Diretora de Relação com Investidores da Companhia, mas também o cargo de Diretora Vice-Presidente, para os fins do art. 24 do Estatuto Social da Companhia. Dessa forma, fica consignada neste ato referida correção e re-ratificada a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2018, de forma que a Diretoria é composta: (i) pelo Sr. **GLAUBER DA CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.076.231-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 120.547.898-10, que exercerá o seu mandato pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2020, como Diretor Presidente; (ii) a Sra. **FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 052.718.227-37, que exercerá o seu mandato pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2020, como Diretora Vice-Presidente e Diretora de Relação com Investidores da Companhia; e (iii) o Sr. **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.997.520-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, que exercerá o seu mandato pelo prazo de 2 anos, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2020, como Diretor sem designação específica. Declarações de desimpedimento arquivadas na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. **Mesa:** Marcelo Michalúá - Presidente; Glauber da Cunha Santos - Secretário. **Conselheiros:** Marcelo Michalúá, Adalbero de Araújo Cavalcanti e Glauber da Cunha Santos.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 22 de maio de 2018.



Marcelo Michalúá

Conselheiro e Presidente da Mesa



Glauber da Cunha Santos

Conselheiro e Secretário da Mesa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

JUCESP
28 MAI 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

254.356/18-7

FLAVIA R. BRITO FERREIRA
SECRETARIA GERAL

JUCESP



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma do Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados), **GASTÃO MEIRELLES PEREIRA** (OAB/SP 130.203), **ADRIANO CURY BORGES** (OAB/SP 237.021), **RENATA ANTIQUERA** (OAB/SP 129.297), **FLÁVIA TIEZZI COTINI DE AZEVEDO SODRÉ** (OAB/SP 253.877), **MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR** (OAB/SP 221.079), **ISABELA CRISTINA BRAGANÇA FALCÃO MORAES SILVA** (OAB/SP 305.440), **AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES** (OAB/SP 326.395), **FERNANDO GARGANTINI DE MORAIS** (OAB/PR 56.736 e OAB/SP 359.688), **LUCAS DO NASCIMENTO DINIZ** (OAB/SP 375.721), **VICTÓRIA ARROYO BARBOSA GOULART** (OAB/SP 428.476), **INGRID SORA** (OAB/SP 405.940), **VITOR FAZZIO DA FONSECA** (OAB/SP 408.167), **ARIANE MOÇO** (OAB/SP 408.224), **LETÍCIA BRITO SILVA** (OAB/SP 406.377) e aos acadêmicos de Direito **GIULIA MACEDO BISSOTO** (CPF 467.392.198-42 e RG 37.588.477-4) e **LEONARDO LICO FERREIRA LOPES** (CPF 415.055.538-10 e RG 38.749.098-X), todos brasileiros, com endereço na Rua dos Pinheiros, 870, 7º andar – Torre 2000, São Paulo, SP, CEP 05422-001, a quem confere todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, e os de assinar compromissos e termos, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, transigir e conciliar, representar o outorgante em qualquer juízo e instância, podendo os outorgados, no desempenho deste mandato, agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para o fim específico de defender os interesses da OUTORGANTE nos processos judiciais que tenham como objeto a cessão de créditos imobiliários relativos à carteira da Caixa Econômica Federal, séries 75, 76, 110, 111, 123 e 124 da 1ª emissão Certificados de Recebíveis Imobiliários – "CRI" – da OUTORGANTE.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

Staubert da Cunha
CPF 323.111.111
RG 20.547.888-1

[Handwritten signature]

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Flávia Palacios
Mendonça Ballone
RG 80.917.105-7
CPF 052.777.777



DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 31/07/2019
 RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

NO. CONTRATO : 155550183444.8 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03018
 NOME MUTUARIO: PATRICIA MARIA DA SILVA CPF/CGC: 299.972.558-28
 END.: R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SP 11.320.330
 PZO: 240 PZR: 130 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 2003 Taxa Juros nominal Anual : 08,5563 SITUACAO: 103 063 117 132 381
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,8999

DT. ESCRITURA	: 19/05/2010	SD 19/07/2019	:	48.461,34
PRESTACAO DE	: 19/07/2019	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	: 765,70	SD 31/07/2019	:	48.461,34
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	19,74-
TOTAL	: 765,70	JUROS DIARIOS	:	137,92
ATRASO QTDE	: 014			
PERIODO	: 06/2018 a 07/2019	DIVIDA TOTAL	:	61.117,69
ENCARGO ATRASO	: 10.969,99			
MORA + MULTA	: 1.550,81			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 17,37			
TOTAL ATRASO	: 12.538,17			
Valor (TP022)...		Valor (TP023)...		
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 91.712,73			

Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SEC20/09/2012

USUARIO: C121288 SIACI - SE PRODUCAO 31/07/2019 - 15:14:37

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8
 END R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SAO VICENTE SP 11320330 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000550 PROD 2003 UNO 03018 UNC 03018 ORR 015 LF 162 TF 002 SIT.ESP:063 103 117 132 381
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 17,06 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 19/05/2010 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 19/05/2010
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999									
VR.ALTER.	76.500,00	RGE	0554	TX INIC	8,5563			CES	0,000	FCVS	0,00			
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 112		PREST	864,21	TAXAS	25,00			
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	9,26	RAZAO				
VL GARANT	85.000,00	PRZ PRO	108	TX FI	0,6492	0,0000		S.DFI	7,80	VENC TO	19/06/2010			
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS	0,00			
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00			

Contrato com Tx. de Juros reduzida para 7,9071% em funcao da opcao por debito em conta ou debito em folha

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
19/05/10	DIF PAGAMENTO: 319				25,95988-		
19/05/10	DIF PAGAMENTO: 326				25,95988		
19/06/10	CORRECAO		1,00109688	83,91			76.583,91
TAXAS:							25,00
19/06/10	001		17,03	823,37	318,74	76.265,17	
21/06/10	310		865,40	504,63	865,40		
19/07/10	CORRECAO		1,00032879	25,07			76.290,24
TAXAS:							25,00
19/07/10	002		17,00	821,43	318,74	75.971,50	
19/07/10	310		863,43	502,69	863,43		
19/08/10	CORRECAO		1,00113267	86,05			76.057,55
TAXAS:							25,00
19/08/10	003		16,98	819,90	318,73	75.738,82	
19/08/10	310		861,88	501,17	861,88		
19/09/10	CORRECAO		1,00084691	64,14			75.802,97
TAXAS:							25,00
19/09/10	004		16,95	818,22	318,73	75.484,24	
20/09/10	310		860,17	499,49	860,17		
19/10/10	CORRECAO		1,00028593	21,58			75.505,82
TAXAS:							25,00
19/10/10	005		16,92	816,26	318,73	75.187,09	
19/10/10	310		858,18	497,53	858,18		
19/11/10	CORRECAO		1,00065405	49,17			75.236,27
TAXAS:							25,00
19/11/10	006		16,89	814,49	318,74	74.917,53	
19/11/10	310		856,38	495,75	856,38		

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828	% PACT. 100,00	RENDA	6.777,83	C.PES 01	CONTRATO 155550183444-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/12/10	CORRECAO		1,00073053		54,72		74.972,26
TAXAS:							
19/12/10	007		16,87	812,75	494,02	318,73	25,00
20/12/10	310		854,62			854,62	
19/01/11	CORRECAO		1,00093510		69,80		74.723,34
TAXAS:							
19/01/11	008		16,85	811,11	492,37	318,74	25,00
19/01/11	310		852,96			852,96	
19/02/11	CORRECAO		1,00156889		116,73		74.521,33
TAXAS:							
19/02/11	009		16,83	809,77	491,04	318,73	25,00
21/02/11	310		851,60			851,60	
19/03/11	CORRECAO		1,00023216		17,22		74.219,83
TAXAS:							
19/03/11	010		16,80	807,79	489,05	318,74	25,00
21/03/11	310		849,59			849,59	
19/04/11	CORRECAO		1,00114194		84,39		73.985,48
TAXAS:							
19/04/11	011		16,78	806,24	487,50	318,74	25,00
19/04/11	310		848,02			848,02	
19/05/11	CORRECAO		1,00068951		50,79		73.717,53
TAXAS:							
19/05/11	012		16,75	804,48	485,75	318,73	25,00
19/05/11	310		846,23			846,23	
19/06/11	CORRECAO		1,00146495		107,52		73.506,33
TAXAS:							
19/06/11	013		16,74	806,27	484,35	321,92	25,00
20/06/11	310		848,01			848,01	1,00968
19/07/11	CORRECAO		1,00099603		72,89		73.257,30
TAXAS:							
19/07/11	014		16,71	804,63	482,71	321,92	25,00
19/07/11	310		846,34			846,34	
19/08/11	CORRECAO		1,00185077		134,98		73.070,37
TAXAS:							
19/08/11	015		16,71	803,39	481,47	321,92	25,00
19/08/11	310		845,10			845,10	
19/09/11	CORRECAO		1,00105324		76,62		72.825,07
TAXAS:							
19/09/11	016		16,69	801,78	479,86	321,92	25,00
19/09/11	310		843,47			843,47	
19/10/11	CORRECAO		1,00128966		93,50		72.596,65
TAXAS:							
19/10/11	017		16,67	800,27	478,36	321,91	25,00
21/10/11	310		841,94	17,86	859,80	841,94	0,80435
19/11/11	CORRECAO		1,00080306		58,04		72.332,79
TAXAS:							
19/11/11	018		16,64	798,53	476,61	321,92	25,00
21/11/11	310		840,17			840,17	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8							
19/12/11	CORRECAO		1,00043113		31,04		72.041,91
TAXAS:							
19/12/11	019		16,61	796,62	474,70	321,92	71.719,99
26/12/11	310		838,23	20,32	858,55	856,11	0,10973
19/01/12	CORRECAO		1,00108983		78,16		71.798,16
TAXAS:							
19/01/12	020		16,58	795,01	473,10	321,91	71.476,25
02/02/12	310		836,59	23,86	860,45	836,59	1,07160
19/02/12	CORRECAO		1,00114585		81,90		71.558,15
TAXAS:							
19/02/12	021		16,56	793,43	471,51	321,92	71.236,23
22/02/12	310		834,99		834,99	855,35	0,91384-
TAXAS:							
19/03/12	022		16,53	791,31	469,40	321,91	70.914,31
19/03/12	310		832,84		832,84	856,71	1,07138-
19/04/12	CORRECAO		1,00088362		62,66		70.976,97
TAXAS:							
19/04/12	023		16,50	789,60	467,69	321,91	70.655,06
19/04/12	310		831,10		831,10		
19/05/12	CORRECAO		1,00014201		10,03		70.665,09
TAXAS:							
19/05/12	024		16,47	787,55	465,64	321,91	70.343,18
21/05/12	310		829,02		829,02	829,02	
TAXAS:							
19/06/12	025		16,43	789,16	463,50	325,66	70.017,52
19/06/12	310		830,59		830,59	830,59	1,01120
19/07/12	CORRECAO		1,00012181		8,52		70.026,05
TAXAS:							
19/07/12	026		16,39	787,07	461,42	325,65	69.700,40
19/07/12	310		828,46		828,46	828,46	
TAXAS:							
19/08/12	027		16,35	784,93	459,27	325,66	69.374,74
20/08/12	310		826,28		826,28	826,28	
TAXAS:							
20/09/12	Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SE						
19/09/12	028		16,31	782,78	457,13	325,65	69.049,08
19/09/12	310		824,09		824,09	824,09	
TAXAS:							
19/10/12	029		16,27	780,63	454,98	325,65	68.723,43
19/10/12	310		821,90		821,90	821,91	0,00044-
TAXAS:							
19/11/12	030		16,23	778,48	452,83	325,65	68.397,78
19/11/12	310		819,71		819,71	819,71	
TAXAS:							
19/12/12	031		16,19	776,34	450,69	325,65	68.072,13
19/12/12	310		817,53		817,53	817,53	
TAXAS:							
19/01/13	032		16,15	774,19	448,55	325,64	67.746,48
21/01/13	310		815,34		815,34	815,34	

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:										
19/02/13	033			16,11	772,04		446,40	325,64	67.420,83	25,00
19/02/13	310			813,15			813,15	813,15		
TAXAS:										
19/03/13	034			16,07	769,90		444,25	325,65	67.095,18	25,00
19/03/13	310			810,97			810,97	810,97		
TAXAS:										
19/04/13	035			19,84	767,75		442,10	325,65	66.769,53	25,00
19/04/13	310			812,59			812,59	812,59		
TAXAS:										
19/05/13	036			19,78	765,61		439,96	325,65	66.443,88	25,00
20/05/13	310			810,39			810,39	810,39		
TAXAS:										
19/06/13	037			19,72	763,51		437,81	325,70	66.118,18	1,00012
19/06/13	310			808,23			808,23	808,23		
TAXAS:										
19/07/13	038			19,67	761,36		435,66	325,70	65.792,48	25,00
29/07/13	310			806,03	20,72		826,75	806,03	0,92893	
TAXAS:										
19/08/13	039			19,61	759,22		433,52	325,70	65.466,78	25,00
19/08/13	310			803,83			803,83	803,83		
19/09/13	CORRECAO				1,00051093		33,44			65.500,23
TAXAS:										25,00
19/09/13	040			19,57	757,29		431,60	325,69	65.174,54	25,00
09/10/13	310			801,86	25,36		827,22	822,59	0,20742	
19/10/13	CORRECAO				1,00032576		21,23			65.195,77
TAXAS:										25,00
19/10/13	041			19,51	755,29		429,59	325,70	64.870,07	25,00
21/10/13	310			799,80			799,80	799,80		
19/11/13	CORRECAO				1,00019201		12,45			64.882,53
TAXAS:										25,00
19/11/13	042			19,46	753,22		427,53	325,69	64.556,84	25,00
16/12/13	310			797,68	28,81		826,49	823,05	0,15396	

DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 27/01/2014
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DT EVENTO 19/11/2013 TP PED 281 EXCLUSAO DE CONV POR INADIMPLENCIA

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999					
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	8,5563					
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVFS	0,00
SD P-RATA	64.556,84	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	PREST	786,00	TAXAS	25,00
VL GARANT	86.885,02	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000	0,0000	S.MIP	11,49	RAZAO	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	7,97	VENC TO	19/12/2013
DESP CART:	0,00						S.CRE		SD APOS	64.556,84
									TX.EQ	0,00

TAXAS		TA	TCA	TRC		TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/12/13 CORRECAO			1,00078510		50,68			64.607,52
TAXAS:								25,00
19/12/13	043		19,42	786,36	460,66	325,70	64.281,82	
05/03/14	310		830,78	53,42	884,20	795,83	3,94987	
19/01/14 CORRECAO			1,00008039		5,16			64.286,99
TAXAS:								25,00
19/01/14	044		19,36	784,08	458,39	325,69	63.961,30	
05/03/14	310		828,44	38,66	867,10	822,49	1,99393	
19/02/14 CORRECAO			1,00113778		72,77			64.034,07
TAXAS:								25,00
19/02/14	045		19,33	782,27	456,58	325,69	63.708,38	
05/03/14	310		826,60	23,13	849,73	791,96	2,58214	
19/03/14 CORRECAO			1,00085236		54,02			63.436,71
TAXAS:								25,00
19/03/14	046		19,27	779,95	454,26	325,69	63.382,68	
09/05/14	310		824,22	41,05	865,27	853,08	0,54439	
19/04/14 CORRECAO			1,00085236		54,02			63.436,71
TAXAS:								25,00
19/04/14	047		19,22	778,01	452,31	325,70	63.111,01	
09/05/14	310		822,23	25,83	848,06	1.013,14	7,37229-	
19/05/14 CORRECAO			1,00103681		65,09			62.850,40
TAXAS:								25,00
19/05/14	048		19,16	775,69	449,99	325,70	62.785,31	
19/05/14	310		819,85		819,85	819,85		
19/06/14 CORRECAO			1,00103681		65,09			62.850,40
TAXAS:								25,00
19/06/14	049		19,12	775,13	448,14	326,99	62.523,42	1,00389
20/06/14	310		819,25		819,25	886,23	2,98815-	
19/07/14 CORRECAO			1,00060360		37,73			62.561,15
TAXAS:								25,00
19/07/14	050		19,08	773,07	446,07	327,00	62.234,15	
21/07/14	310		817,15		817,15	817,15		
19/08/14 CORRECAO			1,00066015		41,08			62.275,24
TAXAS:								25,00
19/08/14	051		19,03	771,03	444,04	326,99	61.948,25	
19/08/14	310		815,06		815,06	815,06		
19/09/14 CORRECAO			1,00113245		70,15			62.018,40
TAXAS:								25,00
19/09/14	052		19,00	769,20	442,21	326,99	61.691,41	
19/09/14	310		813,20		813,20	813,20		
19/10/14 CORRECAO			1,00059888		36,94			61.728,36
TAXAS:								25,00
19/10/14	053		18,95	767,13	440,14	326,99	61.401,37	
20/10/14	310		811,08		811,08	811,08		
19/11/14 CORRECAO			1,00096608		59,31			61.460,69
TAXAS:								25,00
19/11/14	054		18,91	765,23	438,23	327,00	61.133,69	
19/11/14	310		809,14		809,14	809,14		
19/12/14 CORRECAO			1,00102380		62,58			61.196,28
TAXAS:								25,00
19/12/14	055		18,87	763,34	436,34	327,00	60.869,28	
27/01/15	310		807,21	34,54	841,75	807,21	1,53216	

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8							
19/01/15	CORRECAO		1,00041488		25,25		60.894,53
TAXAS:							
19/01/15	056		18,83	761,19	434,20	60.567,54	25,00
27/01/15	310		805,02	20,02	825,04	0,88806	
19/02/15	CORRECAO		1,00105206		63,72		60.631,26
TAXAS:							
19/02/15	057		18,78	759,31	432,31	60.304,26	25,00
19/02/15	310		803,09		803,09		
19/03/15	CORRECAO		1,00106204		64,04		60.368,31
TAXAS:							
19/03/15	058		18,74	757,44	430,44	60.041,31	25,00
19/03/15	310		801,18		801,18	2,42027-	
19/04/15	CORRECAO		1,00114371		68,67		60.109,98
TAXAS:							
19/04/15	059		18,71	755,59	428,59	59.782,98	25,00
21/12/15	310		799,30	141,73	941,03	6,18142	
19/05/15	CORRECAO		1,00086598		51,77		59.834,75
TAXAS:							
19/05/15	060		18,67	753,63	426,63	59.507,75	25,00
21/12/15	310		797,30	126,43	923,73	5,51412	
19/06/15	CORRECAO		1,00191899		114,19		59.621,94
TAXAS:							
19/06/15	061		18,64	755,70	425,12	59.291,36	1,01061
21/12/15	310		799,34	110,61	909,95	4,82415	
19/07/15	CORRECAO		1,00184492		109,38		59.400,75
TAXAS:							
19/07/15	062		18,62	754,13	423,54	59.070,16	25,00
21/12/15	310		797,75	94,72	892,47	4,13112	
19/08/15	CORRECAO		1,00211579		124,98		59.195,14
TAXAS:							
19/08/15	063		18,60	752,66	422,07	58.864,55	25,00
21/12/15	INC		796,26	78,49	874,75	38,15142	
19/09/15	CORRECAO		1,00219594		129,26		58.993,82
TAXAS:							
19/09/15	064		18,58	751,23	420,65	58.663,24	25,00
21/12/15	INC		794,81	62,35	857,16	37,38425	
19/10/15	CORRECAO		1,00095077		55,77		58.719,01
TAXAS:							
19/10/15	065		18,54	749,27	418,68	58.388,42	25,00
21/12/15	INC		792,81	47,66	840,47	36,65633	
19/11/15	CORRECAO		1,00224379		131,01		58.519,43
TAXAS:							
19/11/15	066		18,52	747,84	417,26	58.188,85	25,00
21/12/15	INC		791,36	31,81	823,17	35,90181	
11/12/15	DIF PAGAMENTO: 321						
19/12/15	CORRECAO		1,00185922		108,18	1,83621	58.297,04
TAXAS:							
19/12/15	067		18,50	746,26	415,67	57.966,45	25,00
21/12/15	INC		789,76		789,76	34,44466	

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

DT EVENTO 21/12/2015 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 29/12/2015
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999									
VR.ALTER.	4.700,93	RGE	0554	TX INIC	8,5563									
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVS		0,00			
SD P-RATA	57.966,45	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	PREST	809,06	TAXAS		25,00			
VL GARANT	89.220,77	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000		S.MIP	11,15	RAZAO					
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	8,19	VENCTO		19/01/2016			
DESP CART:	0,00						S.CRE		SD APOS		62.667,38			
									TX.EQ		0,00			

DESC. DESP

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	PAR	FGTS	LIQUIDO	FGHAB	MORA IOF	COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
									VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
21/12/15	DIF	PAGAMENTO: 418							205,02678-		
19/01/16	CORRECAO			1,00110910				69,50			62.736,88
TAXAS:											25,00
19/01/16	068		19,29			809,55		447,32	362,23	62.374,65	
18/01/16	310		853,84					853,84	853,82	0,00087	
19/02/16	CORRECAO			1,00181653				113,30			62.487,96
TAXAS:											25,00
19/02/16	069		19,26			807,78		445,56	362,22	62.125,74	
05/04/16	PP8		852,04		41,73			893,77		38,77624	
19/03/16	CORRECAO			1,00169424				105,25			62.230,99
TAXAS:											25,00
19/03/16	070		19,23			805,95		443,72	362,23	61.868,76	
05/04/16	PP8		850,18		25,82			876,00		38,00529	
05/04/16	DIF	PAGAMENTO: 370							76,82926-		
19/04/16	CORRECAO			1,00129978				80,41			61.949,18
TAXAS:											25,00
19/04/16	071		19,19			803,94		441,71	362,23	61.586,95	
07/06/16	PP8		848,13		43,21			891,34		38,53728	
19/05/16	CORRECAO			1,00190899				117,56			61.704,52
TAXAS:											25,00
19/05/16	072		19,16			802,19		439,96	362,23	61.342,29	
07/06/16	PP8		846,35		26,89			873,24		37,75472	
07/06/16	DIF	PAGAMENTO: 370							76,24488-		
19/06/16	CORRECAO			1,00158080				96,97			61.439,26
TAXAS:											25,00
19/06/16	073		19,13			803,20		438,07	365,13	61.074,13	1,02116
20/06/16	310		847,33					847,33	847,33		

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828	% PACT. 100,00	RENDA	6.777,83	C.PES 01	CONTRATO 155550183444-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/07/16	CORRECAO		1,00190089		116,09		61.190,23
TAXAS:							
19/07/16	074		19,10	801,43	436,31	60.825,11	25,00
30/08/16	310		845,53	39,53	885,06	0,00043	
19/08/16	CORRECAO		1,00239984		145,97		60.971,08
TAXAS:							
19/08/16	075		19,08	799,86	434,73	60.605,95	25,00
06/09/16	310		843,94	26,24	870,18	870,18	
19/09/16	CORRECAO		1,00132718		80,43		60.686,38
TAXAS:							
19/09/16	076		19,04	797,83	432,70	60.321,25	25,00
18/11/16	310		841,87	49,00	890,87	841,87	2,09746
19/10/16	CORRECAO		1,00188250		113,55		60.434,81
TAXAS:							
19/10/16	077		19,02	796,04	430,92	60.069,69	25,00
18/11/16	310		840,06	32,76	872,82	840,06	1,40230
19/11/16	CORRECAO		1,00190228		114,26		60.183,96
TAXAS:							
19/11/16	078		18,98	794,25	429,12	59.818,83	25,00
02/01/17	310		838,23	39,95	878,18	838,23	1,70580
19/12/16	CORRECAO		1,00142983		85,53		59.904,36
TAXAS:							
19/12/16	079		18,94	792,26	427,14	59.539,24	25,00
18/04/17	PP8		836,20	78,57	914,77	38,91389	
19/01/17	CORRECAO		1,00225780		134,42		59.673,67
TAXAS:							
19/01/17	080		18,92	790,61	425,49	59.308,55	25,00
18/04/17	PP8		834,53	61,62	896,15	38,12181	
19/02/17	CORRECAO		1,00151668		89,95		59.398,50
TAXAS:							
19/02/17	081		18,88	788,65	423,53	59.033,38	25,00
18/04/17	PP8		832,53	45,48	878,01	37,35014	
19/03/17	CORRECAO		1,00017951		10,59		59.043,98
TAXAS:							
19/03/17	082		18,83	786,12	421,00	58.678,86	25,00
18/04/17	PP8		829,95	31,47	861,42	36,64441	
18/04/17	DIF PAGAMENTO: 370						
19/04/17	CORRECAO		1,00079907		46,88	156,23497-	58.725,74
TAXAS:							
19/04/17	083		18,77	783,85	418,72	58.360,61	25,00
02/06/17	310		827,62	38,00	865,62	865,63	0,00042-
19/05/17	CORRECAO		1,00052899		30,87		58.391,49
TAXAS:							
19/05/17	084		18,72	781,47	416,35	58.026,37	25,00
14/05/18	PP8		825,19	189,96	1.015,15	43,07182	
19/06/17	CORRECAO		1,00042668		24,75		58.051,13
TAXAS:							
19/06/17	085		18,66	785,87	413,92	57.679,18	25,00
14/05/18	PP8		829,53	175,54	1.005,07	42,64414	1,01784

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/07/17 CORRECAO			1,00089498		51,62		57.730,80
TAXAS:							25,00
19/07/17	086		18,61	783,59	411,63	371,96	57.358,84
14/05/18	PP8		827,20	159,54	986,74	41,86641	
19/08/17 CORRECAO			1,00071288		40,89		57.399,73
TAXAS:							25,00
19/08/17	087		18,56	781,23	409,27	371,96	57.027,77
14/05/18	PP8		824,79	143,59	968,38	41,08742	
TAXAS:							25,00
19/09/17	088		18,49	778,58	406,62	371,96	56.655,81
14/05/18	PP8		822,07	128,43	950,50	40,32879	
TAXAS:							25,00
19/10/17	089		18,42	775,93	403,97	371,96	56.283,85
14/05/18	PP8		819,35	113,68	933,03	39,58755	
TAXAS:							25,00
19/11/17	090		18,36	773,27	401,32	371,95	55.911,89
14/05/18	PP8		816,63	98,79	915,42	38,84038	
TAXAS:							25,00
19/12/17	091		18,29	770,62	398,67	371,95	55.539,93
14/05/18	PP8		813,91	84,32	898,23	38,11102	
TAXAS:							25,00
19/01/18	092		18,22	767,97	396,02	371,95	55.167,97
14/05/18	PP8		811,19	69,71	880,90	37,37573	
TAXAS:							25,00
19/02/18	093		18,16	765,32	393,36	371,96	54.796,01
14/05/18	PP8		808,48	55,24	863,72	36,64679	
TAXAS:							25,00
19/03/18	094		21,14	762,66	390,70	371,96	54.424,05
14/05/18	PP8		808,80	41,87	850,67	36,09310	
TAXAS:							25,00
19/04/18	095		21,05	760,01	388,05	371,96	54.052,09
14/05/18	PP8		806,06	27,62	833,68	35,37223	
TAXAS:							25,00
19/05/18	096	PAGAMENTO: 370	20,97	757,36	385,40	371,96	53.680,13
22/05/18	310		803,33	17,44	820,77	803,33	0,73996
TAXAS:							25,00
19/06/18	097		20,88	755,52	382,75	372,77	53.307,36
EM ABERTO			801,40				0,73709
TAXAS:							25,00
19/07/18	098		20,79	752,86	380,10	372,76	52.934,59
EM ABERTO			798,65				
TAXAS:							25,00
19/08/18	099		20,70	750,20	377,43	372,77	52.561,82
EM ABERTO			795,90				
TAXAS:							25,00
19/09/18	100		20,62	747,54	374,78	372,76	52.189,05
EM ABERTO			793,16				

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							25,00
19/10/18	101		20,53	744,89	372,13	51.816,28	25,00
EM ABERTO			790,42				
TAXAS:							25,00
19/11/18	102		20,53	742,23	369,46	51.443,51	25,00
EM ABERTO			787,76				
TAXAS:							25,00
19/12/18	103		20,44	739,57	366,81	51.070,74	25,00
EM ABERTO			785,01				
TAXAS:							25,00
19/01/19	104		20,36	736,91	364,14	50.697,97	25,00
EM ABERTO			782,27				
TAXAS:							25,00
19/02/19	105		20,18	734,25	361,49	50.325,20	25,00
EM ABERTO			779,43				
TAXAS:							25,00
19/03/19	106		20,09	731,60	358,84	49.952,43	25,00
EM ABERTO			776,69				
TAXAS:							25,00
19/04/19	107		20,01	728,94	356,17	49.579,66	25,00
EM ABERTO			773,95				
TAXAS:							25,00
19/05/19	108		19,92	726,28	353,52	49.206,89	25,00
EM ABERTO			771,20				
TAXAS:							25,00
19/06/19	109		19,83	723,62	350,85	48.834,11	25,00
EM ABERTO			768,45				
TAXAS:							25,00
19/07/19	110		19,74	720,96	348,20	48.461,34	25,00
EM ABERTO			765,70				
TAXAS:							25,00
19/08/19	111		19,66	718,31	345,55	48.088,57	25,00
EM ABERTO			762,97				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequirente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Trata-se de execução de título extrajudicial promovida por **Condomínio Edifício Marazul** contra **Patrícia Maria da Silva**, objetivando a cobrança das despesas condominiais da unidade autônoma 42 do condomínio-exequirente, em fase de alienação judicial.

O novo credor fiduciário foi intimado (fls. 293) e ingressou nos autos, noticiando que, por força de cessão de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, passou a ser o beneficiário do contrato de financiamento do imóvel descrito na matrícula nº 127.820 do CRI de São Vicente. Argumentou que, realizado o leilão dos direitos aquisitivos penhorados nos autos, o arrematante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações do devedor original, obrigando-se a resgatar o saldo da dívida. Requereu que, na hipótese de venda particular e/ou praça, seja obrigatoriamente respeitado o direito de preferência para pagamento da dívida com garantia fiduciária (fls. 301/303).

Analisando com acuidade os documentos encartados nos autos, verifico que foram penhorados os direitos oriundos do contrato de financiamento concernente à unidade 42 do condomínio-credor, situado à rua José Francisco Valença nº 70, nesta cidade de São Vicente,

Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO. DIREITOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 655, XI, DO CPC. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. 1. O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos". (REsp 679821/DF, Rel. Min. Felix Fisher, Quinta Turma, unânime, DJ 17/12/2004 p. 594) 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp n.º1171341/DF, 4.ª T., Rel.ª Min.ª Maria Isabel Gallotti, j. 6.12.2011).

Assim, com a penhora dos direitos da devedora fiduciante, o objeto da constrição judicial não é a propriedade, que ela ainda não tem, mas tão somente os direitos aquisitivos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nesse passo, realizando-se o leilão, em caso de arrematação dos direitos aquisitivos penhorados, o arrematante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações da devedora fiduciante, substituindo-a na relação contratual com o credor-fiduciário.

Portanto, eventual arrematante deve estar ciente que não se tonará proprietário do imóvel. Se tornará titular dos direitos aquisitivos sobre o bem, sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante, independentemente da vontade do proprietário fiduciário, ou seja, obrigando-se a resgatar o saldo da dívida em cumprimento da condição a que está subordinado o contrato.

Cabe obter, que com o valor obtido com a arrematação será destinado ao exequente, do qual não participará o proprietário fiduciário, pois seu crédito e respectiva garantia remanescem intocados. Em suma, a penhora dos direitos da devedora fiduciante não atinge o direito do credor-fiduciário.

Por fim, por ocasião do leilão, os lançadores e interessados devem ter ciência que, em caso de arrematação, a devedora fiduciante deixa de ser a devedora original, que passará a ser o próprio arrematante, com a obrigação de pagar todas as prestações do financiamento que estiverem em aberto, devidas ao proprietário fiduciário.

Providencie a serventia a inclusão de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO como terceiro interessado na lide, cujas intimações devem ser publicadas em nome dos patronos, Dr. Marco Antonio Bottino Júnior – OAB/SP 221.079 e Gastão Meirelles Pereira – OAB/SP 130.203. Anote-se junto ao sistema E-SAJ.

Aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento integral do comando proferido a fls. 299, com a indicação pelo credor do leiloeiro judicial cadastrado perante o Tribunal de Justiça.

Int.

São Vicente, 21 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0789/2019, foi disponibilizado na página 2890/2900 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Teor do ato: "Trata-se de execução de título extrajudicial promovida por Condomínio Edifício Marazul contra Patrícia Maria da Silva, objetivando a cobrança das despesas condominiais da unidade autônoma 42 do condomínio-exequente, em fase de alienação judicial. O novo credor fiduciário foi intimado (fls. 293) e ingressou nos autos, noticiando que, por força de cessão de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, passou a ser o beneficiário do contrato de financiamento do imóvel descrito na matrícula nº 127.820 do CRI de São Vicente. Argumentou que, realizado o leilão dos direitos aquisitivos penhorados nos autos, o arrematante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações do devedor original, obrigando-se a resgatar o saldo da dívida. Requereu que, na hipótese de venda particular e/ou praça, seja obrigatoriamente respeitado o direito de preferência para pagamento da dívida com garantia fiduciária (fls. 301/303). Analisando com acuidade os documentos encartados nos autos, verifico que foram penhorados os direitos oriundos do contrato de financiamento concernente à unidade 42 do condomínio-credor, situado à rua José Francisco Valença nº 70, nesta cidade de São Vicente, Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO. DIREITOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 655, XI, DO CPC. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. 1. O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos". (REsp 679821/DF, Rel. Min. Felix Fisher, Quinta Turma,unânime, DJ 17/12/2004 p. 594) 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp n.º1171341/DF, 4.ª T., Relª. Minª. Maria Isabel Gallotti, j. 6.12.2011). Assim, com a penhora dos direitos da devedora fiduciante, o objeto da constrição judicial não é a propriedade, que ela ainda não tem, mas tão somente os direitos aquisitivos. Nesse passo, realizando-se o leilão, em caso de arrematação dos direitos aquisitivos penhorados, o arrematante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações da devedora fiduciante, substituindo-a na relação contratual com o credor-fiduciário. Portanto, eventual arrematante deve estar ciente que não se tonará proprietário do imóvel. Se tornará titular dos direitos aquisitivos sobre o bem, sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante, independentemente da vontade do proprietário fiduciário, ou seja, obrigando-se a resgatar o saldo da dívida em cumprimento da condição a que está subordinado o contrato. Cabe obter temperar, que com o valor obtido com a arrematação será destinado ao exequente, do qual não participará o proprietário fiduciário, pois seu crédito e respectiva garantia remanescem intocados. Em suma, a penhora dos direitos da devedora fiduciante não atinge o direito do credor-fiduciário. Por fim, por ocasião do leilão, os lançadores e interessados devem ter ciência que, em caso de arrematação, a devedora fiduciante deixa de ser a devedora original, que passará a ser o próprio arrematante, com a obrigação de pagar todas as prestações do financiamento que estiverem em aberto, devidas ao proprietário fiduciário. Providencie a serventia a inclusão de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO como terceiro interessado na lixeira, cujas intimações devem ser publicadas em nome dos patronos, Dr. Marco Antonio Bottino Júnior - OAB/SP 221.079 e Gastão Meirelles Pereira - OAB/SP 130.203. Anote-se junto ao sistema E-SAJ. Aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento integral do comando proferido a fls. 299, com a indicação pelo credor do leiloeiro judicial cadastrado perante o Tribunal de Justiça."

São Vicente, 26 de agosto de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0791/2019, foi disponibilizado na página 2900/2901 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Trata-se de execução de título extrajudicial promovida por Condomínio Edifício Marazul contra Patrícia Maria da Silva, objetivando a cobrança das despesas condominiais da unidade autônoma 42 do condomínio-exequente, em fase de alienação judicial. O novo credor fiduciário foi intimado (fls. 293) e ingressou nos autos, noticiando que, por força de cessão de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, passou a ser o beneficiário do contrato de financiamento do imóvel descrito na matrícula nº 127.820 do CRI de São Vicente. Argumentou que, realizado o leilão dos direitos aquisitivos penhorados nos autos, o arrematante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações do devedor original, obrigando-se a resgatar o saldo da dívida. Requereu que, na hipótese de venda particular e/ou praça, seja obrigatoriamente respeitado o direito de preferência para pagamento da dívida com garantia fiduciária (fls. 301/303). Analisando com acuidade os documentos encartados nos autos, verifico que foram penhorados os direitos oriundos do contrato de financiamento concernente à unidade 42 do condomínio-credor, situado à rua José Francisco Valença nº 70, nesta cidade de São Vicente, Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO. DIREITOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 655, XI, DO CPC. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. 1. O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos". (REsp 679821/DF, Rel. Min. Felix Fisher, Quinta Turma, unânime, DJ 17/12/2004 p. 594) 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp n.º1171341/DF, 4.ª T., Rel.ª Min.ª Maria Isabel Gallotti, j. 6.12.2011). Assim, com a penhora dos direitos da devedora fiduciante, o objeto da constrição judicial não é a propriedade, que ela ainda não tem, mas tão somente os direitos aquisitivos. Nesse passo, realizando-se o leilão, em caso de arrematação dos direitos aquisitivos penhorados, o arrematante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações da devedora fiduciante, substituindo-a na relação contratual com o credor-fiduciário. Portanto, eventual arrematante deve estar ciente que não se tonará proprietário do imóvel. Se tornará titular dos direitos aquisitivos sobre o bem, sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante, independentemente da vontade do proprietário fiduciário, ou seja, obrigando-se a resgatar o saldo da dívida em cumprimento da condição a que está subordinado o contrato. Cabe obter, que com o valor obtido com a arrematação será destinado ao exequente, do qual não participará o proprietário fiduciário, pois seu crédito e respectiva garantia remanescem intocados. Em suma, a penhora dos direitos da devedora fiduciante não atinge o direito do credor-fiduciário. Por fim, por ocasião do leilão, os lançadores e interessados devem ter ciência que, em caso de arrematação, a devedora fiduciante deixa de ser a devedora original, que passará a ser o próprio arrematante, com a obrigação de pagar todas as prestações do financiamento que estiverem em aberto, devidas ao proprietário fiduciário. Providencie a serventia a inclusão de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO como terceiro interessado na lixeira, cujas intimações devem ser publicadas em nome dos patronos, Dr. Marco Antonio Bottino Júnior - OAB/SP 221.079 e Gastão Meirelles Pereira - OAB/SP 130.203. Anote-se junto ao sistema E-SAJ. Aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento integral do comando proferido a fls. 299, com a indicação pelo credor do leiloeiro judicial cadastrado perante o Tribunal de Justiça."

São Vicente, 26 de agosto de 2019.

Nilson Jeronimo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., nos termos dos artigos 879,
inciso II e 883, ambos do Código de Processo Civil - CPC, expor e
requerer o quanto segue:

É sabido que a fase executória deve
percorrer pelo modo menos gravoso (art. 805, do CPC) e que para a
alienação do produto da penhora, o procedimento mais eficaz e
democrático é o leilão judicial, sendo a forma eletrônica eleita como
meio preferencial pelo novo CPC (art. 882, do CPC), ainda que se
trate de processo físico.

Além da grande acessibilidade aos
interessados, que podem enviar seus lances de qualquer lugar do
mundo, o leilão eletrônico evita questionamentos, pois é também a

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

forma mais transparente, uma vez que as partes e os interessados do processo podem acompanhar os leilões ao vivo, via internet.

Ademais, esta forma de alienação segue os termos regulamentados pelo artigo 879 e seguintes do Novo Código de Processo Civil e Provimento 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura - CSM/TJSP.

Por essa razão, para a realização da alienação dos bem(ns) penhorado(s), com base no art. 883 do CPC, requeiro:

- a) A nomeação da Gestora **SUBLIME LEILÕES**, por intermédio do Leiloeiro Oficial LUIZ CARLOS MONTEIRO, JUCESP nº 909, com escritório na Cidade de São Paulo na Avenida General Ataliba Leonel, nº 93, 10º andar, CJ. 103, Santana- CEP 02033-000, Fone (11) 2251-1360, e-mail judicial@sublimeleiloes.com.br;
- b) O Leiloeiro indicado está tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a realização de leilões com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site www.sublimeleiloes.com.br, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, publicado no DJE Ano II - Edição 411 - São Paulo, de 9 de fevereiro de 2009, que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo Artigo 882, § 1º e 2º, do Código de Processo Civil;

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

c) Aguarda, portanto, que V.Exa. nomeie o leiloeiro indicado, nos termos do Artigo 883, antes citado, legitimando-o a tomar as providências cabíveis visando a realização do ato de expropriação;

d) Seja a comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) do valor da venda e, sendo o valor da arrematação supere o valor de avaliação, seja esta majorada para 10% (dez por cento) da arrematação. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) do valor da avaliação, a ser suportado pelo Executado, devendo, em todos os casos, ser feito o pagamento diretamente na conta do Leiloeiro em conta por ele indicada;

e) Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do e-mail judicial@sublimeleiloes.com.br quanto à realização da alienação eletrônica.

Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como, toda a parte burocrática do leilão será conduzido por este Leiloeiro, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração, publicação dos editais e prestação de contas.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da
Comarca de São Vicente-SP

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590

A Fazenda Pública do Município de São Vicente, por sua procuradora, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Certidão atualizada, que demonstra a existência de dívida tributária incidente sobre o imóvel objeto da constrição realizada nos autos do processo cujo número se encontra em epígrafe, por força dos comandos insertos nos artigos 130, parágrafo único, 186 e 187, do CTN.

Termos em que, pede deferimento.

São Vicente, 11 de setembro de 2019.

JEFERSON FILHO
Estagiário de Direito

ELAINE DA SILVA
Procuradora Municipal
OAB-SP 208.937



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

CERTIDÃO

INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SRA. ELAINE DA SILVA
FINALIDADE: INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1011148-74.2017.8.26.0590
5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO: 17-00104-0101-00070-011 PROCESSO Nº. 35843/2018
IMÓVEL: RUA JOSE FRANCISCO VALENÇA, 70 APTO 42
PROPRIETÁRIO: PATRICIA MARIA DA SILVA
RELACIONADO COM: IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **R\$ 19.222,89** (Dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a saber: EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 (ACORDO 2271248) - EXECUÇÕES FISCAIS Nº. 151445139/17 (2014), Nº. 151979076/17 (2015) E Nº. 154150832/17 (2016) = R\$ 10.826,48. EXERCÍCIO DE 2017 - INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA Nº. 034.661/18 = R\$ 2.620,17. EXERCÍCIO DE 2018 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150737845/19 = R\$ 3.268,59. EXERCÍCIO DE 2019 - A.R. 101490 = R\$ 2.507,65. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Welington Moraes Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 3 de setembro de 2019.

WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Fls. 342/343: Ciente o juízo. Anote-se.

Fls. 339/341: Diante do cumprimento integral pelo exequente, nomeio a empresa SUBLIME LEILÕES, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, para proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do "Leilão" Eletrônico, especificadamente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 §§ 3º a 6º, e 889, I do Código de Processo Civil, e no Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o "Leilão" Eletrônico, tal como determinado pelo artigo 882, parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui consignadas.

A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.sublimeleiloes.com.br>, no qual serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no aludido portal para que participem do "leilão" eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

A intimação do executado das datas das hastas públicas será efetivada com a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, em vista da citação ficta realizada no processo de conhecimento.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Int.

São Vicente, 18 de setembro de 2019.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2019, foi disponibilizado na página 2422/2432 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 342/343: Ciente o juízo. Anote-se. Fls. 339/341: Diante do cumprimento integral pelo exequente, nomeio a empresa SUBLIME LEILÕES, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, para proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do "Leilão" Eletrônico, especificadamente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 §§ 3º a 6º, e 889, I do Código de Processo Civil, e no Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o "Leilão" Eletrônico, tal como determinado pelo artigo 882, parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui consignadas. A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.sublimeleiloes.com.br>, no qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no aludido portal para que participem do "leilão" eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. A intimação do executado das datas das hastas públicas será efetivada com a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, em vista da citação ficta realizada no processo de conhecimento. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

São Vicente, 20 de setembro de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

URGENTE - Leilão: 1011148-74.2017.8.26.0590

judicial@sublimeleiloes.com.br

Seg, 14/10/2019 10:53

Para: SAO VICENTE - 5 OFICIO CIVEL <saovicente5cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (110 KB)

EDITAL.docx;

Prezados(as), bom dia!

Cientes de nossa nomeação nos autos nº 1011148-74.2017, enviamos anexo minuta de Edital do leilão para apreciação e homologação, tão logo que estiver em termos, faremos juntada dos demais documentos.

1ª LEILÃO em 07/01/2020 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 10/01/2020; correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 183.638,96 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 31/01/2020 a partir das 15:00 horas, correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 137.729,22 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Desde já agradecemos a confiança do Juízo e nos colocamos a disposição do ofício.

Cordialmente,

--



SUBLIME LEILÕES
 judicial@sublimeleiloes.com.br
 Central de atendimento - Tel 11 2251-1360
 AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, C.J. 103 - Santana/ SP
 www.sublimeleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO

JUIZ:	OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS
PROCESSO Nº.	1011148-74.2017.8.26.0590 – Despesas Condominiais
VARA:	5ª Vara Cível
COMARCA:	São Vicente do Estado de São Paulo
EXEQUENTE:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL (CNPJ/MF 03.747.835/0001-06) por meio de seus representantes legais;
EXECUTADO:	PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28) e seus cônjuge, se casada for;
INTERESSADOS:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04); RB CAPITAL SECUTIZADORA RESIDENCIAL (CNPJ/MF 02.773.542/0001-22); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL:	OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. CADASTRO MUNICIPAL: 17-00104-0101-00070-011. MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.
	LAUDO DE AVALIAÇÃO: O imóvel é composto por 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e com o direito do uso de uma vaga de garagem.
IMEDIAÇÕES:	Situado a 5 minutos da Praia do José Menino, está apenas a 14 minutos do Centro de São Vicente, possuindo excelente localização e comércios aos arredores.
LOCALIZAÇÃO:	Rua Francisco de Valença, 70, Apartamento 42, São Vicente/SP, CEP 11320-330.
DEPOSITÁRIO:	PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28).
ONUS:	Consta na AV.08 PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. Consta na R.07 ALIANAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sob o CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. <u>Conforme consta nas fls. 301/303 e 324/334 o saldo de R\$ 61.117,69 (sessenta e um mil, centos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) até 31 de julho de 2019 para que o contrato seja liquidado.</u> Compulsando os autos identificamos DÉBITOS FISCAIS no valor de R\$ 19.222,89 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) em 03 de setembro de 2019 (fls. 191/196 e 342/343). <u>Mencionados débitos fiscais serão sub-rogados com o respectivo preço da venda (art. 130 do CTN).</u> Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 13.336,03 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos) em setembro/2019.
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil).

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- DATAS:** **1ª LEILÃO em 07/01/2020 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 10/01/2020;** correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 183.638,96 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:
- 2ª LEILÃO que se encerrará em 31/01/2020 a partir das 15:00 horas,** correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 137.729,22 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
- AVALIAÇÃO:** **R\$ 183.638,96 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Atualizado em setembro/2019 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- PORTAL:** **SUBLIME LEILÕES**, site www.sublimeleiloes.com.br.
- LEILOEIRO:** LUIZ CARLOS MONTEIRO - JUCESP nº 909.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
- PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES: A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

São Vicente, 14 de outubro de 2019.

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Aprovo a minuta apresentada a fls. 393.

Intime-se o gestor nomeado, por correio eletrônico, acerca deste despacho.

Providencie a serventia afixação da cópia do edital no local de costume.

Ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam, 1ª Praça terá início às 09:00 do dia 07/01/2020, não havendo arrematantes, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª Praça, que se encerrará no dia 31/01/2020 às 15:00.

Aguarde-se o resultado.

Int.

São Vicente, 14 de outubro de 2019.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0927/2019, foi disponibilizado na página 2543/2545 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Aprovo a minuta apresentada a fls. 393. Intime-se o gestor nomeado, por correio eletrônico, acerca deste despacho. Providencie a serventia afixação da cópia do edital no local de costume. Ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam, 1ª Praça terá início às 09:00 do dia 07/01/2020, não havendo arrematantes, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª Praça, que se encerrará no dia 31/01/2020 às 15:00. Aguarde-se o resultado."

São Vicente, 16 de outubro de 2019.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

MARIA ALICE FERRANTI

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0155.email.locaweb.com.br>
Para: judicial@sublimeleiloes.com.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 15:47
Assunto: Retransmitidas: Informação acerca das datas das praças

This is the mail system at host arnie0155.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<judicial@sublimeleiloes.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250

2.0.0 <judicial@sublimeleiloes.com.br> +G/MJb7xsV3yWgAA0qCxAg Saved



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital de fls. 348/350 foi afixado em local de costume. Nada Mais. São Vicente, 24 de outubro de 2019. Eu, ____, Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MARIA ALICE FERRANTI

De: judicial@sublimeleiloes.com.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 16:20
Para: MARIA ALICE FERRANTI
Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Informação acerca das datas das praças
Anexos: MDNPart2.txt

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: "judicial@sublimeleiloes.com.br" <judicial@sublimeleiloes.com.br>
Assunto:: Informação acerca das datas das praças
Data: 24/10/2019 15:47

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

MARIA ALICE FERRANTI

De: judicial@sublimeleiloes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de outubro de 2019 09:49
Para: MARIA ALICE FERRANTI
Assunto: Re: Informação acerca das datas das praças

Prezada Sra. Maria, bom dia!

Cientes da aprovação da minuta de Edital de leilão apresentada e publicação das datas, informamos que a mesma já se encontra publicada em nossa plataforma:

<https://www.sublimeleiloes.com.br/leiloes/editais/5db6e34e0d7df.pdf>

Oportunamente, faremos juntada dos demais documentos.

Desde já agradecemos a confiança do Juízo e nos colocamos a disposição do ofício.

Cordialmente,



Em 24/10/2019 15:47, MARIA ALICE FERRANTI escreveu:

Boa tarde

Prezados(as)

Através do presente segue em anexo o despacho aprovando a minuta e informando acerca das datas das praças.

Atenciosamente.

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5º Ofício Cível da Comarca de São Vicente - SP

Rua Jacob Emerick, 1367 - São Vicente - SP CEP 11310-906

e mail funcional: saovicente5cv@tjsp.jus.br –

fone: (13) 3467 6650

E-mail: mferranti@tjsp.ju

MARIA ALICE FERRANTI

De: judicial@sublimeleiloes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de outubro de 2019 09:49
Para: MARIA ALICE FERRANTI
Assunto: Re: Informação acerca das datas das praças

Prezada Sra. Maria, bom dia!

Cientes da aprovação da minuta de Edital de leilão apresentada e publicação das datas, informamos que a mesma já se encontra publicada em nossa plataforma:

<https://www.sublimeleiloes.com.br/leiloes/editais/5db6e34e0d7df.pdf>

Oportunamente, faremos juntada dos demais documentos.

Desde já agradecemos a confiança do Juízo e nos colocamos a disposição do ofício.

Cordialmente,



Em 24/10/2019 15:47, MARIA ALICE FERRANTI escreveu:

Boa tarde

Prezados(as)

Através do presente segue em anexo o despacho aprovando a minuta e informando acerca das datas das praças.

Atenciosamente.

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5º Ofício Cível da Comarca de São Vicente - SP

Rua Jacob Emerick, 1367 - São Vicente - SP CEP 11310-906

e mail funcional: saovicente5cv@tjsp.jus.br –

fone: (13) 3467 6650

E-mail: mferranti@tjsp.ju



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)

3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

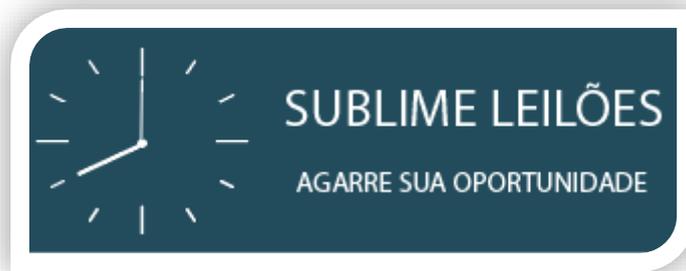
CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o leiloeiro no Sistema SAJ, bem como no site dos auxiliares da justiça. Nada Mais. São Vicente, 03 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial LUIZ CARLOS MONTEIRO, JUCESP nº 909, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Este leiloeiro foi nomeado para realizar os leilões do bem constrito no presente autos; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços deste auxiliar para a realização e consumação do certame, o presente encerrou-se negativo, sem licitantes.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Leilões Negativos do bem ora leiloados. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020.

SUBLIME LEILÕES

LUIZ CARLOS MONTEIRO
JUCESP nº 909

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

|

contato@sublimeleiloes.com.br

AUTO NEGATIVO DE 1º e 2º LEILÕES

JUIZ: OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS
PROCESSO N.º: 1011148-74.2017.8.26.0590 – Despesas Condominiais
VARA: 5ª Vara Cível
COMARCA: São Vicente do Estado de São Paulo

A **SUBLIME LEILÕES**, representada pelo leiloeiro oficial, LUIZ CARLOS MONTEIRO – JUCESP nº 909, procedeu a realização do certame através do gestor, www.sublimeleiloes.com.br, levando a público nas datas de **07 de janeiro de 2020, às 09:00 horas até 10 de janeiro de 2020, às 15:00 horas**, o 1º Leilão; seguindo sem interrupção para o 2º Leilão, com encerramento em **31 de janeiro de 2020, às 15:00 horas**, do bem abaixo descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. **CADASTRO MUNICIPAL: 17-00104-0101-00070-011. MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

E apregoando o bem penhorado, na forma do edital publicado e dentro do horário regulamentar, certificou que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

Para constar, lavrou-se o presente, AUTO DE LEILÃO que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS MONTEIRO
Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 909

Sublime Leilões / APARTAMENTO EM SÃO VICENTE 5 / Apartamento em São Vicente



Judicial		
Tipo	Abertura	Fechamento
1ª Praça	07/01/20 09h00	10/01/20 15h00
2ª Praça	10/01/20 15h00	31/01/20 15h00
Modalidade	Online	246
Local do leilão	Online	

- Edital do Leilão
- Documentos do Lote
- Habilite-se
- Relação de lotes
- Auditório Virtual

Lote 1: Apartamento em São Vicente - Lance Inicial: R\$ 137.729,22 - Incremento: R\$ 2.000,00

< 1 >



2ª Praça Sem licitante

Abertura: 10/01/20 15h00 Fechamento: 31/01/20 15h00

Avaliação: R\$ 183.638,96

Lance Inicial: R\$ 137.729,22 Incremento: R\$ 2.000,00

• 41,62M² DE ÁREA ÚTIL

APARTAMENTO: Composto por dormitório, sala, cozinha, WC, área de serviço e vaga de garagem.

IMEDIAÇÕES: Situado próximo a praia, estando apenas a 14 minutos do Centro de São Vicente, possuindo excelente localização e comércios aos arredores.

Processo: 1011148-74.2017.8.26.0590

Compartilhe esta oportunidade!

Fechado há 2 22 42 14
dias horas minutos segundos

Proposta de Parcelamento

Sobre a visitação

Informações adicionais

ÁREA DE LANCES

MAIOR LANCE

ÚLTIMOS LANCES

Usuário

robertsoares

Senha

.....

Entrar

Cadastre-se

Lembrar Senha

R\$ 0,00 (+5%)

Usuário:

Cidade:

Data:

Sem licitante

Usuário	Valor	Data
Nenhum lance registrado até o momento		

Nenhum lance registrado até o momento

Endereço: R. José Francisco Valença, 70 - Itararé, São Vicente - SP, 11320-330



📍 Avenida General Ataliba Leonel, 93 - CEP: 02033-000
São Paulo/SP

☎ Telefone/Whatsapp: (11) 2251-1360

✉ E-mail: lidiannyxavier@sublimeleiloes.com.br

Termos de Uso

Política de Privacidade

Site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PLATAFORMAS DE LEILÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Fls. 73/74: Trata-se de auto de leilão negativo, 1ª e 2ª praças, apresentados por Sublime Leilões.

Tendo em vista que o leilão do bem penhorado restou frustrado em razão da ausência de interessados, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para regular andamento do feito.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Vicente, 05 de fevereiro de 2020.

Otávio Augusto Teixeira Santos (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2020, foi disponibilizado na página 2782/2790 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fls. 73/74: Trata-se de auto de leilão negativo, 1ª e 2ª praças, apresentados por Sublime Leilões. Tendo em vista que o leilão do bem penhorado restou frustrado em razão da ausência de interessados, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para regular andamento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

São Vicente, 7 de fevereiro de 2020.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES & RAPHAEL**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP**

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., Novo Leilão com preço mínimo em segunda praça fixado em valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, nos termos do Art. 891, parágrafo único do CPC.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Trata-se de execução de título extrajudicial proposta por Condomínio Edifício Marazul em face de Patrícia Maria da Silva, na qual os leilões designados para venda do imóvel constricto não restaram frutíferos (fls. 361/363).

O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 891, determina que não será aceito lance que ofereça preço vil, enquanto o parágrafo único do aludido dispositivo inovou, ao trazer o percentual de 50% da avaliação como preço mínimo, na hipótese de não haver estipulação pelo magistrado.

O § 1º, do artigo 882, do referido *Codex* (em correspondência ao art. 689-A do CPC/73), por sua vez, prevê a possibilidade de realização de hasta pública por meio eletrônico, observada a regulamentação do Conselho Nacional da Justiça.

A outro giro, o art. 13 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que: *“Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa”*.

Fixadas tais premissas, do exame atento dos autos observa-se que os leilões eletrônicos realizados objetivando a alienação do imóvel constricto foram negativos.

Diante desse quadro, há que se considerar o interesse público na efetividade do processo, que importa na concessão, a quem tem o direito, do provimento jurisdicional perseguido, em tempo razoável.

Assim sendo, entendo que deve ser aceito como lance mínimo o patamar de 60% sobre o valor da avaliação do imóvel, em segundo praxeamento.

O percentual ora estabelecido permitirá, com grande probabilidade, a alienação do imóvel, evitando, a outro giro, a alegação do chamado preço vil.

Nesse sentido, a conferir, são os seguintes julgados:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

“O STJ entende que está caracterizado o preço vil quando o valor da arrematação for inferior a 50% da avaliação do bem. Hipótese em que os bens foram arrematados por quantum correspondente a 60% do montante avaliado. Agravo Regimental não provido” (RCDESP no AREsp 100820, rel. Min. Herman Benjamin, j. 20.3.2012).

“Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Bem imóvel penhorado. Leilão eletrônico. Remuneração do gestor do pregão eletrônico. Falta de interesse recursal. O agravante não tem interesse processual para insurgir-se contra o pagamento a gestor, porque ele é de exclusiva responsabilidade do arrematante. Recurso não conhecido neste aspecto. Preliminar. Nulidade da decisão agravada por falta de fundamentação. Concisão autorizada pelo art. 165 do CPC. Mérito. Percentual mínimo para arrematação do bem penhorado. Segundo leilão. Redução para 60% do valor de avaliação do bem. Art. 13 do Provimento n. 1.625 do Conselho Superior da Magistratura. Percentual usualmente adotado sem que represente preço vil ao mesmo tempo em que estimula a arrematação do bem ao despertar maior interesse dos licitantes. Decisão reformada. Recurso conhecido e provido em parte.” (Agravo de Instrumento nº 2015210-09.2013.8.26.0000 2/9; 31ª Câmara de Direito Privado do TJSP; Rel. Hamid Bdine, j. 29/10/2013)

“LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EXECUÇÃO ARREMATAÇÃO LANCE MÍNIMO FIXADO EM 80% SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO HIPÓTESE CONCRETA QUE NÃO JUSTIFICA A FIXAÇÃO NESTE PATAMAR LANÇO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, EM SEGUNDA PRAÇA PREÇO VIL ART. 692 DO CPC INOCORRÊNCIA DECISÃO REFORMADA RECURSO PROVIDO. Na hipótese de segundo pregão, tem-se aceito como piso para a arrematação o valor correspondente a 60% do valor atualizado da avaliação, o que merece ser prestigiado no caso concreto, não havendo que se falar em preço vil.” (Agravo de Instrumento nº 0198163-43.2011.8.26.0000; 31ª Câmara de Direito Privado do TJSP; Rel. Paulo Ayrosa, j. 18/10/2011)

Ante o exposto, acolho o pedido formulado para fixar em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação do bem o lance mínimo a ser eventualmente observado em segundo pregão.

Informe o credor se, com o percentual ora estabelecido, pretende nova tentativa de expropriação, requerendo o que de direito.

INT.

São Vicente, 09 de março de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0426/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de execução de título extrajudicial proposta por Condomínio Edifício Marazul em face de Patrícia Maria da Silva, na qual os leilões designados para venda do imóvel construído não restaram frutíferos (fls. 361/363). O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 891, determina que não será aceito lance que ofereça preço vil, enquanto o parágrafo único do aludido dispositivo inovou, ao trazer o percentual de 50% da avaliação como preço mínimo, na hipótese de não haver estipulação pelo magistrado. O § 1º, do artigo 882, do referido Codex (em correspondência ao art. 689-A do CPC/73), por sua vez, prevê a possibilidade de realização de hasta pública por meio eletrônico, observada a regulamentação do Conselho Nacional da Justiça. A outro giro, o art. 13 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que: "Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa". Fixadas tais premissas, do exame atento dos autos observa-se que os leilões eletrônicos realizados objetivando a alienação do imóvel construído foram negativos. Diante desse quadro, há que se considerar o interesse público na efetividade do processo, que importa na concessão, a quem tem o direito, do provimento jurisdicional perseguido, em tempo razoável. Assim sendo, entendo que deve ser aceito como lance mínimo o patamar de 60% sobre o valor da avaliação do imóvel, em segundo praxeamento. O percentual ora estabelecido permitirá, com grande probabilidade, a alienação do imóvel, evitando, a outro giro, a alegação do chamado preço vil. Nesse sentido, a conferir, são os seguintes julgados: "O STJ entende que está caracterizado o preço vil quando o valor da arrematação for inferior a 50% da avaliação do bem. Hipótese em que os bens foram arrematados por quantum correspondente a 60% do montante avaliado. Agravo Regimental não provido" (RCDESP no AREsp 100820, rel. Min. Herman Benjamin, j. 20.3.2012). "Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Bem imóvel penhorado. Leilão eletrônico. Remuneração do gestor do pregão eletrônico. Falta de interesse recursal. O agravante não tem interesse processual para insurgir-se contra o pagamento a gestor, porque ele é de exclusiva responsabilidade do arrematante. Recurso não conhecido neste aspecto. Preliminar. Nulidade da decisão agravada por falta de fundamentação. Concisão autorizada pelo art. 165 do CPC. Mérito. Percentual mínimo para arrematação do bem penhorado. Segundo leilão. Redução para 60% do valor de avaliação do bem. Art. 13 do Provimento n. 1.625 do Conselho Superior da Magistratura. Percentual usualmente adotado sem que represente preço vil ao mesmo tempo em que estimula a arrematação do bem ao despertar maior interesse dos licitantes. Decisão reformada. Recurso conhecido e provido em parte." (Agravo de Instrumento nº 2015210-09.2013.8.26.0000 2/9; 31ª Câmara de Direito Privado do TJSP; Rel. Hamid Bdine, j. 29/10/2013) "LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EXECUÇÃO ARREMATACÃO LANCE MÍNIMO FIXADO EM 80% SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO HIPÓTESE CONCRETA QUE NÃO JUSTIFICA A FIXAÇÃO NESTE PATAMAR LANÇO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, EM SEGUNDA PRAÇA PREÇO VIL ART. 692 DO CPC INOCORRÊNCIA DECISÃO REFORMADA RECURSO PROVIDO. Na hipótese de segundo pregão, tem-se aceito como piso para a arrematação o valor correspondente a 60% do valor atualizado da avaliação, o que merece ser prestigiado no caso concreto, não havendo que se falar em preço vil." (Agravo de Instrumento nº 0198163-43.2011.8.26.0000; 31ª Câmara de Direito Privado do TJSP; Rel. Paulo Ayrosa, j. 18/10/2011) Ante o exposto, acolho o pedido formulado para fixar em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação do bem o lance mínimo a ser eventualmente observado em segundo pregão. Informe o credor se, com o percentual ora estabelecido, pretende nova tentativa de expropriação, requerendo o que de direito. INT."

São Vicente, 12 de março de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Filho
Coordenador

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., anuir com a nova tentativa de
expropriação no percentual de 60% (sessenta pontos percentuais)
estabelecido por V.Exa.

Outrossim, requer seja intimado o
leiloeiro a fim de juntar edital com datas de primeira e segunda
praça.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

Página 1 de 1

URGENTE: Leilão - 1011148-74.2017.8.26.0590

Judicial Sublime <judicial@sublimeleiloes.com.br>

Qua, 25/03/2020 09:14

Para: SAO VICENTE - 5 OFICIO CIVEL <saovicente5cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (55 KB)

EDITAL.docx; assinatura judicial.JPG;

Prezados, bom dia!

Cientes de nossa nomeação nos autos [1011148-74.2017](#), enviamos anexo a minuta de Edital de leilão (antecedência de 82 dias para seu início) para apreciação e posterior homologação.

1ª LEILÃO em 15/06/2020 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 18/06/2020; correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 187.537,68 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 09/07/2020 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 112.522,60 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Agradecemos a confiança do juízo e permanecemos a disposição do ofício.

Cordialmente,

--



DADOS DO PROCESSO

JUIZ: OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS
PROCESSO Nº. [1011148-74.2017.8.26.0590](#) – Execução de Título Extrajudicial
VARA: 5ª Vara Cível
COMARCA: São Vicente do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL (CNPJ/MF 03.747.835/0001-06) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADO: PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28) e seus cônjuge, se casada for;

INTERESSADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04); RB CAPITAL SECUTIZADORA RESIDENCIAL (CNPJ/MF 02.773.542/0001-22); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. **CADASTRO MUNICIPAL:** 17-00104-0101-00070-011. **MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Composto por 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e com o direito do uso de uma vaga de garagem.

IMEDIAÇÕES: Situado a 5 minutos da Praia do José Menino, está apenas a 14 minutos do Centro de São Vicente, possuindo excelente localização e comércios aos arredores.

LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco de Valença, 70, Apartamento 42, São Vicente/SP, CEP 11320-330.

DEPOSITÁRIO: PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28).

ONUS: Consta na **AV.08 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **R.07 ALIANAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sob o CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Conforme costa nas fls. 301/303 e 324/334 o saldo de R\$ 61.117,69 (sessenta e um mil, centos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) até 31 de julho de 2019 para que o contrato seja liquidado. Compulsando os autos identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 19.222,89 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) em 03 de setembro de 2019 (fls. 191/196 e 342/343). Mencionados débitos fiscais serão sub-rogados com o respectivo preço da venda (art. 130 do CTN). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 13.336,03 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos) em setembro/2019.
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil).

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- DATAS:** **1ª LEILÃO em 15/06/2020 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 18/06/2020;** correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 187.537,68 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:
- 2ª LEILÃO que se encerrará em 09/07/2020 a partir das 15:00 horas,** correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 112.522,60 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
- AVALIAÇÃO:** **R\$ 187.537,68 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Atualizado em março/2020 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- PORTAL:** ***SUBLIME LEILÕES***, site www.sublimeleiloes.com.br.
- LEILOEIRO:** LUIZ CARLOS MONTEIRO - JUCESP nº 909.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
- PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES: A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

São Vicente, 25 de março de 2020.

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1011148-74.2017.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Condomínio Edifício Marazul
Doutor Jose Francisco Valenca, 70, Itarare - CEP 11320-330, São Vicente-SP
Executado: Patricia Maria da Silva
Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare - CEP 11320-330, São Vicente-SP

Juiz de Direito: **Otávio Augusto Teixeira Santos**

O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por força da situação mundial causada pelo novo coronavírus (*COVID-19*), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), editou o Provimento CSM nº 2549/2020, instituindo o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau e estabelecendo, dentre outras normas, a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 25.03 e 30.04.2020 (art. 5º, § 1º).

O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em ininterrupto trabalho remoto, para garantia dos princípios da celeridade e da duração razoável do processo, dará o andamento possível nas demais demandas em curso, mantida a suspensão das audiências (art. 5º, *caput*), pelos riscos inerentes à aglomeração de pessoas em um único ambiente.

Fixadas tais premissas, defiro o pedido formulado pelo exequente e para prosseguimento da execução e novo praceamento eletrônico do imóvel constrito, fica mantido o gestor judicial anteriormente nomeado (SUBLIME LEILÕES) para realização de novas praças, as quais deverão ser efetuadas nos moldes determinados na minuta apresentada a fls. 374/376.

Intime-se a aludida empresa acerca da ratificação de sua nomeação e aguarde-se o resultado das hastas públicas designadas.

Assinalo, ao derradeiro, que na forma do item 1, do Comunicado Conjunto nº 255/2020, "*Durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau, todas as decisões, despachos, sentenças e atos ordinatórios devem ser enviados à publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), bem como aos órgãos conveniados pela intimação eletrônica via portal, vedada apenas a contagem de prazo, que passará a fluir somente com a normalização do expediente forense*".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Int,
São Vicente, 03 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2020, foi disponibilizado na página 2375/2382 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por força da situação mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), editou o Provimento CSM nº 2549/2020, instituindo o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau e estabelecendo, dentre outras normas, a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 25.03 e 30.04.2020 (art. 5º, § 1º). O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em ininterrupto trabalho remoto, para garantia dos princípios da celeridade e da duração razoável do processo, dará o andamento possível nas demais demandas em curso, mantida a suspensão das audiências (art. 5º, caput), pelos riscos inerentes à aglomeração de pessoas em um único ambiente. Fixadas tais premissas, defiro o pedido formulado pelo exequente e para prosseguimento da execução e novo praceamento eletrônico do imóvel constrito, fica mantido o gestor judicial anteriormente nomeado (SUBLIME LEILÕES) para realização de novas praças, as quais deverão ser efetuadas nos moldes determinados na minuta apresentada a fls. 374/376. Intime-se a aludida empresa acerca da ratificação de sua nomeação e aguarde-se o resultado das hastas públicas designadas. Assinalo, ao derradeiro, que na forma do item 1, do Comunicado Conjunto nº 255/2020, "Durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau, todas as decisões, despachos, sentenças e atos ordinatórios devem ser enviados à publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), bem como aos órgãos conveniados pela intimação eletrônica via portal, vedada apenas a contagem de prazo, que passará a fluir somente com a normalização do expediente forense".

São Vicente, 7 de abril de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Filho
Coordenador

↩ Responder ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

RATIFICAÇÃO DAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS

MF

MARIA ALICE FERRANTI

Ter, 07/04/2020 13:01

judicial@sublimeleiloes.com.br ∨



despacho.pdf

528 KB

Boa tarde

Prezado (as)

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590

Por ordem do Dr. OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de São Vicente, fica Vossa Senhoria **Intimada** acerca da **ratificação** de sua nomeação e aguarde-se o resultado das hastas públicas designadas. Segue em anexo a decisão em questão.

Atenciosamente.

**MARIA ALICE FERRANTI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5º Ofício Cível da Comarca de São Vicente - SP

Rua Jacob Emerick, 1367 - São Vicente - SP CEP 11310-906

e mail funcional: saovicente5cv@tjsp.jus.br - fone: (13) 3467 6650

E-mail: mferranti@tjsp.jus.br

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Re: RATIFICAÇÃO DAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS - 1011148-74.2017.8.26.0590

confiáveis. Confio no conteúdo de judicial@sublimeleiloes.com.br. | Mostrar conteúdo bloqueado

JS

Judicial Sublime <judicial@sublimeleiloes.com.br

>

Qua, 08/04/2020 14:23

MARIA ALICE FERRANTI



👍 ↶ ↷ → ...

Prezada Sra. Maria, boa tarde!

Cientes do r. despacho que homologou a minuta de Edital de fls. 374-376, com as seguintes datas:

1ª LEILÃO em 15/06/2020 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 18/06/2020; correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 187.537,68 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 09/07/2020 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 112.522,60 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Informamos nesta data, que em cumprimento ao art. 887 § 1º do Código de Processo Civil o Edital de leilão foi devidamente publicado na plataforma deste leiloeiro, tempestivamente, podendo eventualmente ser consultado no link abaixo:

<https://www.sublimeleiloes.com.br/leiloes/editais/5e8e08287c8a6.pdf>

Agradecemos a confiança do juízo e permanecemos a disposição do ofício.

Cordialmente,

De: "MARIA ALICE FERRANTI" <mferranti@tjsp.jus.br>

Para: judicial@sublimeleiloes.com.br

Enviadas: Terça-feira, 7 de abril de 2020 13:01:23

Assunto: RATIFICAÇÃO DAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS

Boa tarde

Prezado (as)

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1011148-74.2017.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Condomínio Edifício Marazul
Doutor Jose Francisco Valenca, 70, Itarare - CEP 11320-330, São Vicente-SP
Executado: Patricia Maria da Silva
Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare - CEP 11320-330, São Vicente-SP

Juiz de Direito: **Otávio Augusto Teixeira Santos**

O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por força da situação mundial causada pelo novo coronavírus (*COVID-19*), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), editou o Provimento CSM nº 2549/2020, instituindo o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau e estabelecendo, dentre outras normas, a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 25.03 e 30.04.2020 (art. 5º, § 1º).

O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em ininterrupto trabalho remoto, para garantia dos princípios da celeridade e da duração razoável do processo, dará o andamento possível nas demais demandas em curso, mantida a suspensão das audiências (art. 5º, *caput*), pelos riscos inerentes à aglomeração de pessoas em um único ambiente.

Fixadas tais premissas, ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam, 1ª Praça terá início às 09:00 do dia 15/06/2020, não havendo arrematantes, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/07/2020 às 15:00.

Aguarde-se o resultado.

Assinalo, ao derradeiro, que na forma do item 1, do Comunicado Conjunto nº 255/2020, "*Durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau, todas as decisões, despachos, sentenças e atos ordinatórios devem ser enviados à publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), bem como aos órgãos conveniados pela intimação eletrônica via portal, vedada apenas a contagem de prazo, que passará a fluir somente com a normalização do expediente forense*".

Int,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

São Vicente, 13 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0492/2020, foi disponibilizado na página 2614/2616 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por força da situação mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), editou o Provimento CSM nº 2549/2020, instituindo o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau e estabelecendo, dentre outras normas, a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 25.03 e 30.04.2020 (art. 5º, § 1º). O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em ininterrupto trabalho remoto, para garantia dos princípios da celeridade e da duração razoável do processo, dará o andamento possível nas demais demandas em curso, mantida a suspensão das audiências (art. 5º, caput), pelos riscos inerentes à aglomeração de pessoas em um único ambiente. Fixadas tais premissas, ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam, 1ª Praça terá início às 09:00 do dia 15/06/2020, não havendo arrematantes, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª Praça, que se encerrará no dia 09/07/2020 às 15:00. Aguarde-se o resultado. Assinalo, ao derradeiro, que na forma do item 1, do Comunicado Conjunto nº 255/2020, "Durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau, todas as decisões, despachos, sentenças e atos ordinatórios devem ser enviados à publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), bem como aos órgãos conveniados pela intimação eletrônica via portal, vedada apenas a contagem de prazo, que passará a fluir somente com a normalização do expediente forense".

São Vicente, 15 de abril de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Filho
Coordenador



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.**

A Fazenda Pública do Município de São Vicente,
por intermédio de sua procuradora infra-assinada, nos autos do processo em
epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada de sua
certidão positiva de débitos atualizada.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Vicente, 22 de junho de 2020.

Isabella Cardoso Adegas

Procuradora Geral

OAB/SP 175.542



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

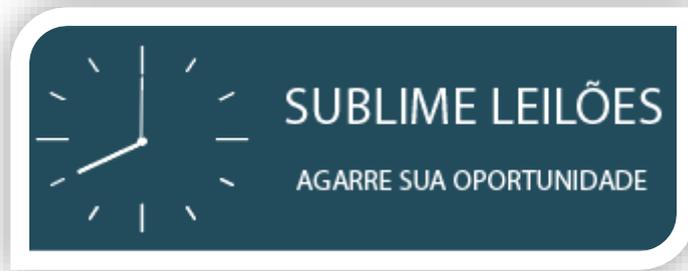
CERTIDÃO

INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SRA. ISABELLA CARDOSO ADEGAS
FINALIDADE: INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1011148-74.2017.8.26.0590
5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO: 17-00104-0101-00070-011 PROCESSO Nº. 35843/2018
IMÓVEL: RUA JOSE FRANCISCO VALENÇA, 70 APTO 42
PROPRIETÁRIO: PATRICIA MARIA DA SILVA
RELACIONADO COM: IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **RS 22.444,08** (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), a saber: EXERCÍCIO DE 2014 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151445139/17 = R\$ 3.368,22. EXERCÍCIO DE 2015 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151979076/17 = R\$ 3.160,76. EXERCÍCIO DE 2016 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 154150832/17 = R\$ 3.492,84. EXERCÍCIO DE 2017 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151779387/19 = R\$ 3.178,94. EXERCÍCIO DE 2018 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150737845/19 = R\$ 3.597,98. EXERCÍCIO DE 2019 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150868597/20 = R\$ 3.224,76. EXERCÍCIO DE 2020 - A.R. 075853 = R\$ 2.420,58. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Wellington Moraes Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 22 de junho de 2020.

WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial LUIZ CARLOS MONTEIRO, JUCESP nº 909, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Este leiloeiro foi nomeado para realizar os leilões do bem constricto no presente autos; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços deste auxiliar para a realização e consumação do certame, o presente encerrou-se negativo, sem licitantes.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Leilões Negativos do bem ora leiloados. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 10 de julho de 2020.

SUBLIME LEILÕES

LUIZ CARLOS MONTEIRO
JUCESP nº 909

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

| contato@sublimeleiloes.com.br

AUTO NEGATIVO DE 1º e 2º LEILÕES

JUIZ: OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS
PROCESSO N.º: 1011148-74.2017.8.26.0590 – Despesas Condominiais
VARA: 5ª Vara Cível
COMARCA: São Vicente do Estado de São Paulo

A **SUBLIME LEILÕES**, representada pelo leiloeiro oficial, LUIZ CARLOS MONTEIRO – JUCESP nº 909, procedeu a realização do certame através do gestor, www.sublimeleiloes.com.br, levando a público nas datas de **15 de junho de 2020, às 09:00 horas até 18 de junho de 2020, às 15:00 horas**, o 1º Leilão; seguindo sem interrupção para o 2º Leilão, com encerramento em **09 de julho de 2020, às 15:00 horas**, do bem abaixo descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. **CADASTRO MUNICIPAL: 17-00104-0101-00070-011. MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

E apregoando o bem penhorado, na forma do edital publicado e dentro do horário regulamentar, certificou que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

Para constar, lavrou-se o presente, AUTO DE LEILÃO que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS MONTEIRO
Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 909

Sublime Leilões / APARTAMENTO EM SÃO VICENTE 2 / Apartamento em São Vicente



Judicial		
Tipo	Abertura	Fechamento
1ª Praça	15/06/20 09h00	18/06/20 15h00
2ª Praça	18/06/20 15h00	09/07/20 15h00
Modalidade	Online	510
Local do leilão	Online	

- Edital do Leilão
- Documentos do Lote
- Habilite-se
- Relação de lotes
- Auditório Virtual

Lote 1: Apartamento em São Vicente - Lance Inicial: R\$ 112.522,60 - Incremento: R\$ 2.000,00

◀ 1 ▶



2ª Praça Sem licitante

Abertura: 18/06/20 15h00 Fechamento: 09/07/20 15h00

Avaliação: R\$ 187.537,68

Lance Inicial: R\$ 112.522,60 Incremento: R\$ 2.000,00

- 41,62M² DE ÁREA ÚTIL

APARTAMENTO: Composto por dormitório, sala, cozinha, WC, área de serviço e vaga de garagem.

IMEDIAÇÕES: Situado próximo a praia, estando apenas a 14 minutos do Centro de São Vicente, possuindo excelente localização e comércios aos arredores.

Processo: 1011148-74.2017.8.26.0590

Compartilhe esta oportunidade!

Fechado há 0 22 49 37
dias horas minutos segundos

Proposta de Parcelamento

Sobre a visitação

Informações adicionais

ÁREA DE LANCES

MAIOR LANCE

ÚLTIMOS LANCES

Usuário

Senha

Entrar

Cadastre-se

Lembrar Senha

R\$ 0,00 (+5%)

Usuário:

Cidade:

Data:

Sem licitante

Usuário	Valor	Data
Nenhum lance registrado até o momento		

Nenhum lance registrado até o momento

Endereço: R. José Francisco Valença, 70 - Itararé, São Vicente - SP, 11320-330



📍 Avenida General Ataliba Leonel, 93 - CEP: 02033-000
São Paulo/SP

☎ Telefone/Whatsapp: (11) 2251-1360

✉ E-mail: lidiannyxavier@sublimeleiloes.com.br

Termos de Uso

Política de Privacidade

Site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PLATAFORMAS DE LEILÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1011148-74.2017.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Condomínio Edifício Marazul
Doutor Jose Francisco Valenca, 70, Itarare - CEP 11320-330, São Vicente-SP
Executado: Patricia Maria da Silva
Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare - CEP 11320-330, São Vicente-SP

Juiz de Direito: **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por força da situação mundial causada pelo novo coronavírus (*COVID-19*), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), editou o Provimento CSM nº 2549/2020, instituindo o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau e estabelecendo, dentre outras normas, a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 25.03 e 30.04.2020 (art. 5º, § 1º).

Esse regramento foi alterado por força da edição da Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, disso decorrendo a necessidade de adaptações, que vieram à lume através do Provimento CSM nº 2554/2020, que preceitua em seus artigos 1º e 2º: "*Art. 1º. O Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau instituído pelo Provimento CSM nº 2.549/2020 fica estendido até o dia 15/05/2020, prorrogável, se necessário, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição; Art. 2º. A partir do dia 04 de maio de 2020, os prazos processuais dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico voltam a fluir, sendo restituídos por tempo igual ao que falta para sua complementação (CPC, art. 221)*", que foi prorrogado para 26 de julho de 2020 pelo artigo 1º do Provimento nº 2563/2020.

O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em ininterrupto trabalho remoto, para garantia dos princípios da celeridade e da duração razoável do processo, dará regular andamento aos processos (judiciais e administrativos) que tramitam sob formato digital, mantida a suspensão do expediente presencial, inclusive as audiências de custódia (art. 4º, do Prov. CSM 2.554/2020), pelos riscos inerentes à aglomeração de pessoas em um único ambiente.

Fixadas essas premissas, trata-se de auto de leilão negativo, 1ª e 2ª praças, apresentados por Sublime Leilões.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Tendo em vista que o leilão do bem penhorado restou frustrado em razão da ausência de interessados, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para regular andamento do feito.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int,
São Vicente, 13 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0943/2020, foi disponibilizado na página 2412/2413 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fixadas essas premissas, trata-se de auto de leilão negativo, 1ª e 2ª praças, apresentados por Sublime Leilões. Tendo em vista que o leilão do bem penhorado restou frustrado em razão da ausência de interessados, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para regular andamento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

São Vicente, 15 de julho de 2020.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

D.Julgador, o leiloeiro através da petição e
documentos de fls., 387/389 dos autos noticiou ausência de lances e
o leilão em primeira e segunda praça restou negativo, sem licitantes.

Dessa forma, considerando a dificuldade no
leilão, requer seja o leilão realizado pelo valor venal do imóvel.

S.M.J, caso não for o entendimento de V.Exa.,
requer seja possibilitado nova avaliação por intermédio de Perito
Corretor de Imóveis indicado pela exequente, bem como seja o leilão
em valor de 51% (cinquenta e um por cento) da avaliação, nos
termos do Art. 891, parágrafo único do CPC.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

Por derradeiro, requer seja substituído o leiloeiro, bem como seja concedido prazo para apresentação de outro, como de direito e em obediência às formalidades legais.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Adotado o relatório de fls. 335/336 acrescente-se que restou determinado a inclusão do credor fiduciário RB Capital Companhia de Securiutização como terceiro interessado, porquanto passou a ser beneficiário do contrato de financiamento do imóvel descrito na matrícula nº 127.820 do CRI de São Vicente, destacando que foram penhorados nestes autos os direitos oriundos do contrato de financiamento concernente à unidade 42 do condomínio-exequente.

Em prosseguimento, os leilões designados para a venda do imóvel constricto não restaram frutíferos (fls. 361/363), e acolhendo os argumentos elencados pelo credor (fls. 366), restou estabelecido como lanço mínimo o patamar de 60% sobre o valor da avaliação do imóvel, em segundo praceamento (fls. 367/369).

Noticiou o leiloeiro que o certame encerrou negativo, sem licitantes (fls. 367), requerendo o credor nova avaliação, bem como a realização de *"leilão realizado pelo valor venal do imóvel"* (sic) ou alternativamente no percentual *"de 51% cinquenta e um por cento) da avaliação, nos termos do art. 891, paragrafo único do CPC"* (sic) (fls. 393/394)

Cabe destacar, como já analisado por este Juízo anteriormente, em face do interesse publico na efetividade do processo, restou estabelecido o percentual de 60% como lanço mínimo, por ocasião do segundo praceamento (fls. 367/369).

Nesse passo, o Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 891, determina que não será aceito lanço que ofereça preço vil, enquanto o parágrafo único do aludido dispositivo inovou, ao trazer o percentual de 50% da avaliação como preço mínimo, na hipótese de não haver estipulação pelo magistrado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O § 1º, do artigo 882, do referido *Códex* (em correspondência ao art. 689-A do CPC/73), por sua vez, prevê a possibilidade de realização de hasta pública por meio eletrônico, observada a regulamentação do Conselho Nacional da Justiça.

A outro giro, o art. 13 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que: *“Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa”*.

Fixadas essas premissas, indefiro o pedido de redução formulado, mantido o percentual de 60% do valor da avaliação do bem no lance mínimo a ser eventualmente observado em segundo pregão.

Informe o credor se, com o percentual ora estabelecido, pretende nova tentativa de expropriação, facultando ao credor apresentação de avaliações atualizadas do valor de mercado do imóvel para análise deste Juízo e indicação de novo gestor para proceder ao praxeamento.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Intime-se.

São Vicente, 28 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1042/2020, foi disponibilizado na página 2414/2416 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fixadas essas premissas, indefiro o pedido de redução formulado, mantido o percentual de 60% do valor da avaliação do bem no lance mínimo a ser eventualmente observado em segundo pregão. Informe o credor se, com o percentual ora estabelecido, pretende nova tentativa de expropriação, facultando ao credor apresentação de avaliações atualizadas do valor de mercado do imóvel para análise deste Juízo e indicação de novo gestor para proceder ao praxeamento. Prazo: 15 (quinze) dias."

São Vicente, 30 de julho de 2020.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

D.Julgador, a exequente tem interesse em
nova tentativa de expropriação.

Dessa forma, requer seja o presente feito
suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias a fim de proceder com novas
avaliações atualizadas do imóvel.

Oportunamente será indicado novo gestor.

Termos em que,

P.deferimento.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMERICK, 1367, SÃO VICENTE-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos

Vistos.

Fls. 398/399: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, como requerido, para os fins pretendidos.

Decorrido o prazo, manifeste-se o autor/credor, independentemente de nova intimação.

Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Vicente, 07 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1105/2020, foi disponibilizado na página 2065/2066 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fls. 398/399: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, como requerido, para os fins pretendidos. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor/credor, independentemente de nova intimação. Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

São Vicente, 10 de agosto de 2020.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP**

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls., requerer seja o imóvel avaliado por intermédio de Oficial de Justiça de acordo com os parâmetros atuais de mercado, como de direito e em obediência às formalidades legais.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Primacialmente, comprove o credor o recolhimento das custas de diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Cumprida a determinação, **expeça-se mandado para avaliação do imóvel**, cuja diligência poderá ser efetuada por estimativa feita junto a 3 imobiliárias para estabelecer valor médio do imóvel penhorado, observando que somente 1/3 do bem pertence ao executado, lavrando auto circunstanciado, bem como intimando-se eventuais ocupantes do bem.

Após, tornem para homologação do valor da avaliação e regular prosseguimento do feito, com a nomeação de leiloeiro.

Intime-se.

São Vicente, 15 de setembro de 2020.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1337/2020, foi disponibilizado na página 2224/2225 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Primacialmente, comprove o credor o recolhimento das custas de diligência do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 15 (quinze) dias. Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumprida a determinação, expeça-se mandado para avaliação do imóvel, cuja diligência poderá ser efetuada por estimativa feita junto a 3 imobiliárias para estabelecer valor médio do imóvel penhorado, observando que somente 1/3 do bem pertence ao executado, lavrando auto circunstanciado, bem como intimando-se eventuais ocupantes do bem. Após, tornem para homologação do valor da avaliação e regular prosseguimento do feito, com a nomeação de leiloeiro."

São Vicente, 17 de setembro de 2020.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de
recolhimento da condução do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00017.126178 1 83920000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	23/09/2020	Vencimento	28/09/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Numero	30659810000017126	Numero Documento	17126	Valor do documento	82,83

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** Número do Depósito: **17126** Autenticação mecânica
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1011148742017826059**
 Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA** Comarca/Fórum: **SAO VICENTE** Ano Processo: **2017**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00017.126178 1 83920000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	23/09/2020	Vencimento	28/09/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Numero	30659810000017126	Numero Documento	17126	Valor do documento	82,83

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** Número do Depósito: **17126** Autenticação mecânica
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1011148742017826059**
 Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA** Comarca/Fórum: **SAO VICENTE** Ano Processo: **2017**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00017.126178 1 83920000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	5945-5 / 950001-4	Data Emissão	23/09/2020	Vencimento	28/09/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL	Nosso Numero	30659810000017126	Numero Documento	17126	Valor do documento	82,83

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** Número do Depósito: **17126** Autenticação mecânica
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1011148742017826059**
 Nome do Réu: **PATRICIA MARIA DA SILVA** Comarca/Fórum: **SAO VICENTE** Ano Processo: **2017**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00017.126178 1 83920000008283

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	28/09/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5945-5 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso numero
23/09/2020	17126			23/09/2020	30659810000017126
Carteira	Especie	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento
17/35					82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acrescimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador: **CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL** CPF/CNPJ: 03.747.835/0001-06
 RUA RUA DOUTOR JOSE FRANCISCO VALENCA 70, ITARARE
 SAO VICENTE -SP CEP:11320-330

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica
Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PEREIRA RAPHAELE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 14:23, sob o número WSVC2070129069. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10414874-2017-8-26-0590 e código 5BB6290.

23/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:06:45
 000400004 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FLAVIO SOUZA BARBOSA
 AGENCIA: 0004-3 CONTA: 58.833-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090306598100700017126178183920000008283

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 CONDOMINIO EDIFICIO MARAZUL
 CNPJ: 03.747.835/0001-06

NR. DOCUMENTO	92.301
NOSSO NUMERO	30659810000017126
CONVENIO	03065981
DATA DE VENCIMENTO	28/09/2020
DATA DO PAGAMENTO	23/09/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

=====

NR.AUTENTICACAO 0.3D8.4F4.F85.3F7.2A5

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedir mandado.

Nada Mais. São Vicente, 25 de setembro de 2020. Eu, ____,
 Maria Alice Ferranti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CPF: 299.972.558-28, RG: 351468584

Valor da Ação: **R\$ 4.985,97 - Data do Valor da Ação: 03/10/2017 16:02:48**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **590.2020/022842-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

PATRICIA MARIA DA SILVA, RG 351468584, CPF 299.972.558-28, Rua Dr. Jose Francisco Valença, 70, Apto 42, Itarare, CEP 11320-330, São Vicente - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de São Vicente, Dr(a). Otávio Augusto Teixeira Santos,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel penhorado correspondente ao APARTAMENTO N° 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, observando o oficial de justiça que a diligência poderá ser efetuada por estimativa feita junto a 3 imobiliárias para estabelecer valor médio do imóvel penhorado, considerando mais que, somente 1/3 do bem pertence à executada, que deverá ser intimada, lavrando auto circunstanciado, bem como intimando-se eventuais ocupantes do bem, se o caso, para querendo, opor impugnação no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. São Vicente, 25 de setembro de 2020. Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, Coordenador.

DILIGÊNCIA: Guia nº 17126 (23/09/2020) - R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Tiago Pereira Raphael

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

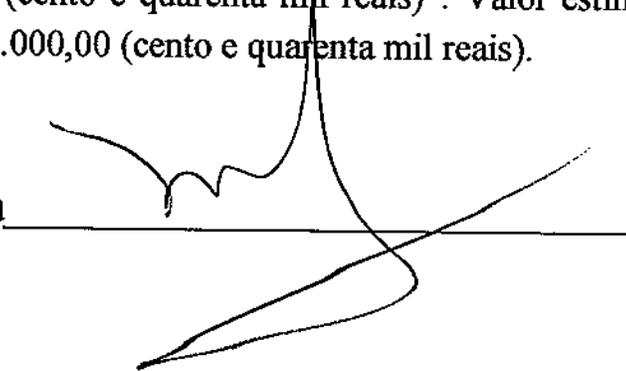
* *

59020200228427

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Em 10 de dezembro de 2020, compareci, eu Oficial de Justiça, à Rua José Francisco Valença, nº 70, apto. 42, Itararé, São Vicente, na Comarca de São Vicente/SP, a fim de executar o respeitável mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da **5ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP**, nos Autos do Processo nº **1011148-74.2017.8.26.0590**, tendo como requerente **Condomínio Edifício Marazul** contra **Patrícia Maria da Silva** e aí sendo, me dirigi ainda a três imobiliárias situadas próximas ao referido imóvel procurando fazer uma estimativa do valor de mercado do mesmo, para proceder à Avaliação, chegando ao valor médio de R\$ 140.0000,00 (cento e quarenta mil reais)". Valor estimado do referido Imóvel: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Oficial de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Maristela Maria Da Silva (26185)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2020/022842-7 dirigi-me à três imobiliárias para obter junto às mesmas uma estimativa do valor médio do imóvel situado na Rua José Francisco Valença, nº 70, apto. 42, Itararé, São Vicente/SP, quando apurei e **procedi à Avaliação** do valor médio do referido imóvel, que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), quando lavrei o competente Auto de Avaliação, o qual segue anexo. Certifico ainda que me dirigi várias vezes ao endereço do referido imóvel, onde ninguém atendeu o interfone, diligenciando no condomínio fui atendida pela moradora do apto. nº 23, Sra. Helena, a qual declarou desconhecer se há moradores no referido apartamento, declarando ainda desconhecer também qual o apartamento do síndico, deixei recados, porém não obtive retorno, em função do que **deixei de proceder à Intimação**. Diante do exposto devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 14 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 03 UFESPs
 Guia nº 17126 – data: 23/09/2020
 Valor: R\$ 82,83

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13)

3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Vicente, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____,
 Antonio Marcos Barboza da Silva, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2021, foi disponibilizado na página 2600/2601 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça. Prazo: 15 (quinze) dias."

São Vicente, 8 de fevereiro de 2021.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

D.Julgador, a exequente anui com a avaliação
realizada pelo Sr. Oficial de Justiça e requer seja designado novo
leilão.

Considerando a dificuldade em haver
licitantes, requer seja aplicado o comando do artigo 891, parágrafo
único do CPC.

Outrossim, requer a juntada da memória de
cálculo atualizada no montante atualizado de R\$ 22.153,59 (vinte e
dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 12/02/2021

Fls. 1 de 3

Autor: COND ED.MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
15/08/2016		R\$	400,67	65.681674	470,89	2%	R\$ 9,41	54	54,0000%	254,28	734,58
15/10/2016		R\$	382,03	65.937995	447,24	2%	R\$ 8,94	52	52,0000%	232,56	688,74
15/11/2016		R\$	362,95	66.050089	424,18	2%	R\$ 8,48	51	51,0000%	216,33	648,99
15/01/2017		R\$	366,43	66.188858	427,35	2%	R\$ 8,54	49	49,0000%	209,40	645,29
15/02/2017		R\$	348,60	66.466851	404,85	2%	R\$ 8,09	48	48,0000%	194,32	607,26
15/03/2017		R\$	341,59	66.626371	395,76	2%	R\$ 7,91	47	47,0000%	186,00	589,67
15/04/2017		R\$	333,60	66.839575	385,27	2%	R\$ 7,70	46	46,0000%	177,22	570,19
15/05/2017		R\$	333,96	66.893046	385,38	2%	R\$ 7,70	45	45,0000%	173,42	566,50
15/06/2017		R\$	433,47	67.13386	498,42	2%	R\$ 9,96	44	44,0000%	219,30	727,68
17/07/2017		R\$	523,22	66.932458	603,42	2%	R\$ 12,06	43	43,0000%	259,47	874,95
15/08/2017		R\$	564,69	67.046243	650,15	2%	R\$ 13,00	42	42,0000%	273,06	936,21
15/09/2017		R\$	550,40	67.026129	633,88	2%	R\$ 12,67	41	41,0000%	259,89	906,44
16/10/2017		R\$	527,40	67.012723	607,52	2%	R\$ 12,15	40	40,0000%	243,00	862,67
15/11/2017		R\$	340,17	67.26067	390,40	2%	R\$ 7,80	39	39,0000%	152,25	550,45
15/12/2017		R\$	346,82	67.381739	397,32	2%	R\$ 7,94	38	38,0000%	150,98	556,24
15/01/2018		R\$	358,37	67.556931	409,48	2%	R\$ 8,18	37	37,0000%	151,50	569,16
15/02/2018		R\$	545,62	67.712311	622,01	2%	R\$ 12,44	36	36,0000%	223,92	858,37
15/03/2018		R\$	549,37	67.834193	625,16	2%	R\$ 12,50	35	35,0000%	218,80	856,46
16/04/2018		R\$	617,82	67.881676	702,56	2%	R\$ 14,05	34	34,0000%	238,87	955,48
15/05/2018		R\$	613,28	68.024227	695,94	2%	R\$ 13,91	33	33,0000%	229,66	939,51
15/06/2018		R\$	402,49	68.316731	454,78	2%	R\$ 9,09	32	32,0000%	145,52	609,39
16/07/2018		R\$	607,57	69.29366	676,83	2%	R\$ 13,53	31	31,0000%	209,81	900,17
15/08/2018		R\$	352,16	69.466894	391,32	2%	R\$ 7,82	30	30,0000%	117,39	516,53
15/09/2018		R\$	334,26	69.466894	371,43	2%	R\$ 7,42	29	29,0000%	107,71	486,56
15/10/2018		R\$	345,89	69.675294	383,21	2%	R\$ 7,66	28	28,0000%	107,29	498,16
15/11/2018		R\$	345,51	69.953995	381,26	2%	R\$ 7,62	27	27,0000%	102,94	491,82
15/03/2019		R\$	375,91	70.507049	411,55	2%	R\$ 8,23	23	23,0000%	94,65	514,43
Subtotal:					13.247,56		264,80			5.149,54	18.661,90
DESPESAS PROCESSUAIS											
25/10/2017		R\$	18,74	67.012723	21,58		R\$ 0,00			0,00	21,58

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 12/02/2021

Fls. 2 de 3

Autor: COND ED.MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
DESPESAS PROCESSUAIS											
25/10/2017		R\$	125,35	67.012723	144,39		R\$ 0,00			0,00	144,39
25/10/2017		R\$	15,00	67.012723	17,27		R\$ 0,00			0,00	17,27
05/03/2018		R\$	77,10	67.834193	87,73		R\$ 0,00			0,00	87,73
13/07/2018		R\$	15,00	69.29366	16,71		R\$ 0,00			0,00	16,71
19/09/2018		R\$	21,20	69.466894	23,55		R\$ 0,00			0,00	23,55
19/10/2018		R\$	830,00	69.675294	919,55		R\$ 0,00			0,00	919,55
26/10/2018		R\$	154,43	69.675294	171,09		R\$ 0,00			0,00	171,09
31/10/2018		R\$	77,10	69.675294	85,41		R\$ 0,00			0,00	85,41
14/05/2019		R\$	21,20	71.476252	22,89		R\$ 0,00			0,00	22,89
23/09/2020		R\$	82,83	73.8579	86,57		R\$ 0,00			0,00	86,57
			Subtotal:		1.596,74		0,00			0,00	1.596,74

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 12/02/2021

Fls. 3 de 3

Autor: COND ED.MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total	
Padrão de Cálculo:											Total do Principal Corrigido:	13.247,56
CORREÇÃO MONETÁRIA:											Total de Multas:	264,80
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2021											Total de Juros:	5.149,54
- Multiplicador do Cálculo: 77.193242											Total de Despesas Processuais:	<u>1.596,74</u>
JUROS:											Subtotal:	20.258,64
- Contagem: A cada mudança de mês.											+ Honorários 10%	1.894,95
- Período: A partir de 15/08/2016 até 28/02/2021.												
- Taxa: .5% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)												
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)												
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.												
											Total do Cálculo:	22.153,59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Diante da juntada do valor atualizado da avaliação do bem imóvel constricto nos autos (fls. 412) e da apresentação de memória atualizada do débito (fls. 417/419), passo a analisar o pedido de novas hastas deduzido.

Os leilões realizados restaram negativos sem lances (fls. 388).

Destarte, defiro, em parte, o pedido formulado pelo exequente e para prosseguimento da execução e novo praceamento eletrônico do imóvel constricto, fica mantido o gestor judicial anteriormente nomeado (Sublime leilões) para realização de novas praças, as quais deverão ser efetuadas nos mesmos moldes determinados no despacho de fls. 367/369 e fls. 395/396.

Intime-se a empresa nomeada para indicar a data de praceamento, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da intimação.

Int.

São Vicente, 15 de fevereiro de 2021.

Otávio Augusto Teixeira Santos (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2021, foi disponibilizado na página 2785/2786 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2021. Considera-se a data de publicação em 17/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Diante da juntada do valor atualizado da avaliação do bem imóvel constrito nos autos (fls. 412) e da apresentação de memória atualizada do débito (fls. 417/419), passo a analisar o pedido de novas hastas deduzido. Os leilões realizados restaram negativos sem lances (fls. 388). Destarte, defiro, em parte, o pedido formulado pelo exequente e para prosseguimento da execução e novo praceamento eletrônico do imóvel constrito, fica mantido o gestor judicial anteriormente nomeado (Sublime leilões) para realização de novas praças, as quais deverão ser efetuadas nos mesmos moldes determinados no despacho de fls. 367/369 e fls. 395/396. Intime-se a empresa nomeada para indicar a data de praceamento, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da intimação."

São Vicente, 16 de fevereiro de 2021.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

Urgente - Novo Praceamento - Proc.1011148-74.2017.8.26.0590

ANTONIO MARCOS BARBOZA DA SILVA <antonio.barboza@tjsp.jus.br>

Qui, 25/02/2021 18:53

Para: judicial@sublimeleiloes.com.br <judicial@sublimeleiloes.com.br>

📎 1 anexos (365 KB)

1011148-74.2017.8.26.0590.pdf;

Prezados,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, fica Vossa Senhoria intimada a proceder no sentido de designar datas para o novo praceamento nos termos das determinações contidas no decisum exarado a fls. 420 (em anexo).

Processo nº: 1011148-74.2017.8.26.0590

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequirente: Condomínio Edifício Marazul

Executado: Patricia Maria da Silva

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO MARCOS BARBOZA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5ª Vara cível da Comarca de São Vicente - São Paulo

e-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Tel: (13) 3467-6650

Rua Jacob Emerick, 1367 - Parque Bitaru - Cep 11310-906

URGENTE - Leilão: 1011148-74.2017.8.26.0590

Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>

Ter, 16/03/2021 18:31

Para: SAO VICENTE - 5 OFICIO CIVEL <saovicente5cv@tjsp.jus.br>

1 anexos (33 KB)

EDITAL.docx;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Cientes de nossa nomeação nos autos 1011148-74.2017, enviamos anexo a minuta de Edital de leilão para apreciação, homologação e juntada.

1ª LEILÃO em 11/05/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 14/05/2021; correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 143.595,42 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 04/06/2021 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Agradecemos a confiança e permanecemos a disposição.

Cordialmente

--



11 2251-1360 11 2251-1360
judicial@sublimeleiloes.com.br
www.sublimeleiloes.com.br
R. Gen. Ataliba Leonel, 93 - Cj.103 - Santana, SP

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRASANTOS
PROCESSO Nº. [1011148-74.2017.8.26.0590](#) - Execução de Título Extrajudicial
VARA: 5ª Vara Cível
COMARCA: São Vicente do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL (CNPJ/MF 03.747.835/0001-06) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADO: PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28) e seus cônjuge, se casada for;

INTERESSADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04). RB CAPITAL SECUTIZADORA RESIDENCIAL (CNPJ/MF 02.773.542/0001-22). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. **CADASTRO MUNICIPAL:** 17-00104-0101-00070-011. **MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Composto por 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e com o direito do uso de uma vaga de garagem.

LOCALIZAÇÃO: R. José Francisco Valença, 70, Apto. 42 - Itararé, São Vicente - SP, 11320-330.

DEPOSITÁRIO: PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28).

ONUS: Consta na **AV.08 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **R.07 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sob o CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 restando o saldo de R\$ 61.117,69 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos) em 31 de julho de 2019 para quitação do contrato (fls. 301-334). Compulsando os autos identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 22.444,08 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) em 22 de junho de 2020 (fls. 385-386). **Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN cominado com o art. 908, § 1º do CPC.** Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 14/03/2021, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 15/03/2021, **NÃO CONSTA** no banco nacional de devedores trabalhistas em face do executado. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no

estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 22.153,59 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) em 12 de fevereiro de 2021 (fls. 417-419).
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- DATAS:** **1ª LEILÃO em 11/05/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 14/05/2021;** correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 143.595,42 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:
- 2ª LEILÃO que se encerrará em 04/06/2021 a partir das 15:00 horas,** correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
- AVALIAÇÃO:** **R\$ 143.595,42 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Atualizado em março/2021 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- PORTAL:** **SUBLIME LEILÕES**, site www.sublimeleiloes.com.br.
- LEILOEIRO:** LUIZ CARLOS MONTEIRO - JUCESP nº 909.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
- PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, e sendo o valor da arrematação superior ao valor de avaliação, seja esta majorada para 10% (dez por cento) da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão

devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES: A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

São Vicente, 18 de março de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Fls. 424/428: Aprovo a minuta apresentada.

Intime-se o gestor nomeado, por correio eletrônico, acerca deste despacho.

Providencie a Serventia, quando possível, a afixação da cópia do edital no local de costume.

Ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam:

1ª LEILÃO em 11/05/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 14/05/2021; correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 143.595,42 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 04/06/2021 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Aguarde-se o resultado.

Int.

São Vicente, 19 de março de 2021.

Otávio Augusto Teixeira Santos (Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2021, foi disponibilizado na página 2997/2998 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fls. 424/428: Aprovo a minuta apresentada. Intime-se o gestor nomeado, por correio eletrônico, acerca deste despacho. Providencie a Serventia, quando possível, a afixação da cópia do edital no local de costume. Ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam: 1ª LEILÃO em 11/05/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 14/05/2021; correspondente à avaliação atualizada no valor deR\$ 143.595,42 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2ª LEILÃO que se encerrará em 04/06/2021 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor deR\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor. Aguarde-se o resultado. Int."

São Vicente, 23 de março de 2021.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

Aprovação de Minuta de Edital - 1011148-74.2017.8.26.0590

ANTONIO MARCOS BARBOZA DA SILVA <antonio.barboza@tjsp.jus.br>

Qua, 24/03/2021 16:00

Para: Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>

Por ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, Dr. Otávio Augusto Teixeira Santos, fica Vossa Senhoria ciente do r. Despacho exarado a fls. 429, com o seguinte teor:

“ Fls. 424/428: Aprovo a minuta apresentada.

Intime-se o gestor nomeado, por correio eletrônico, acerca deste despacho.

Providencie a Serventia, quando possível, a afixação da cópia do edital no local de costume.

Ficam as partes cientes das datas das praças, quais sejam:

1ª LEILÃO em 11/05/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 14/05/2021; correspondente à avaliação atualizada no valor de R\$ 143.595,42 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 04/06/2021 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de R\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Aguarde-se o resultado

Processo nº: 1011148-74.2017.8.26.0590

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Edifício Marazul

Executado: Patricia Maria da Silva

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO MARCOS BARBOZA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5ª Vara cível da Comarca de São Vicente - São Paulo

e-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Tel: (13) 3467-6650

Rua Jacob Emerick, 1367 - Parque Bitaru - Cep 11310-906



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

Processo nº: 1011148-74.2017.8.26.0590

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Edifício Marazul

Executado: Patricia Maria da Silva

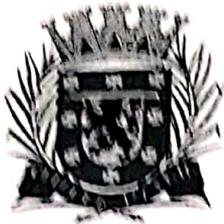
(processo administrativo nº001-0000035843-2018-2)

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por sua procuradora infra-assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada de sua certidão positiva de débitos atualizada.

Termos em que
Pede deferimento.

São Vicente, Data do Protocolo.

ISABELLA CARDOSO ADEGAS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 175.542



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

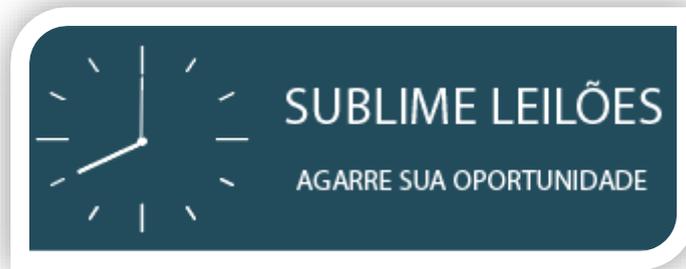
Certidão Positiva Tributos Imobiliários

INTERESSADO:	PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FINALIDADE:	SRA. ISABELLA CARDOSO ADEGAS INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1011148-74.2017.8.26.0590
INSCRIÇÃO:	5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
IMÓVEL:	17-00104-0101-00070-011 PROCESSO Nº. 35843/2018
PROPRIETÁRIO:	RUA JOSÉ FRANCISCO VALENÇA, 70 APTO 42
RELACIONADO COM:	PATRICIA MARIA DA SILVA IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verificou-se **CONSTAR** DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **R\$ 28.512,61** (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos), a saber: EXERCÍCIO DE 2014 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151445139/17 = R\$ 3.787,07. EXERCÍCIO DE 2015 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151979076/17 = R\$ 3.566,16. EXERCÍCIO DE 2016 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 154150832/17 = R\$ 3.958,82. EXERCÍCIO DE 2017 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151779387/19 = R\$ 3.622,10. EXERCÍCIO DE 2018 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150717845/19 = R\$ 4.127,15. EXERCÍCIO DE 2019 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150868597/20 = R\$ 3.727,54. EXERCÍCIO DE 2020 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1523609894/21 = R\$ 3.249,35. EXERCÍCIO DE 2021 - A.R. 076471 = R\$ 2.474,42. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Wellington Moraes Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendias Diversas, assinada. São Vicente, 6 de abril de 2021.

WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Mariana Gili
MARIANA PEREIRA GILI
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590 – Execução de Título Extrajudicial

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, JUCESP nº 1049, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Esta gestora fora nomeada para realizar os leilões dos bens onerados no presentes autos; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços deste auxiliar para a realização e consumação do certame, o presente encerrou-se negativo, sem lances à vista.

No entanto, este auxiliar informa que recebeu a proposta da pessoa jurídica MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, e como não houve lances à vista condiciona a mesma a apreciação, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil.

Valor de 2ª Praça: R\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado, conforme Edital de leilão.

Termos da proposta

Valor total: R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), correspondente a mais de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado em segunda praça.

Entrada: R\$ 21.550,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

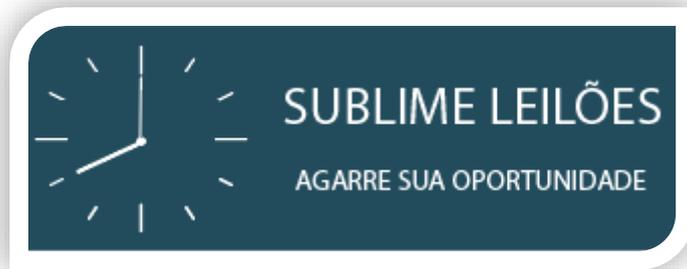
Parcelas: 30 mensais, devidamente corrigidas pelo índice do TJSP

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

| contato@sublimeleiloes.com.br



Desse modo, este leiloeiro faz juntada do **auto de arrematação (anexo)** para assinatura deste juízo, bem como arrematante, nos termos do art. 903 do CPC.

Aguarda este auxiliar posterior despacho de homologação para juntada dos comprovantes de pagamentos referente à entrada e comissão do leiloeiro.

São Paulo, 11 de junho de 2021.


CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
JUCESP nº 1049

BRUNO CÉZAR ALVES XAVIER
OAB/SP 440.687
(assinado digitalmente)

A/C - SUBLIME LEILÕES - PROPOSTA**QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Pessoa jurídica: MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ/MF nº 37.851.285/0001-84, **Endereço:** Avenida Vida Nova, 28, Cj. 209 (A) - Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP, CEP 05576-100, **e-mail:** drjoaoneto@yahoo.com.

DADOS DO LEILÃO

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. **CADASTRO MUNICIPAL:** 17-00104-0101-00070-011. **MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

VALOR EM 2ª PRAÇA: R\$ 86.157,25 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Nos termos do art. 895 § 2º do Código de Processo Civil:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor total: R\$ 86.200,00 (oitenta e seis e mil e duzentos reais).

Entrada: R\$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente a mais de 25% do valor de avaliação atualizado em segunda praça.

Parcelas e Indexador: 30 parcelas mensais no valor de R\$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais) corrigidas pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ciente que:

- a) O imóvel ficará gravado com hipoteca judicial até a sua devida quitação.
- b) O valor de entrada mais comissão do leiloeiro (vide Edital) serão pagos em 24 horas da homologação da presente proposta.

São Paulo, 12 de maio de 2021.



Moraes Neto Consultoria & Administração de Bens Ltda
(PROponente)

AUTO DE ARREMATAÇÃO
2ª PRAÇA

fls. 438

Ao 04º de junho de 2021, foi encerrado às 15h00min o leilão online através da plataforma www.sublimeleiloes.com.br, neste ato representada pelo CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 1049, devidamente nomeado pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito, **OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS**, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº **1011148-74.2017.8.26.0590**, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL (CNPJ/MF 03.747.835/0001-06)** move em face de **PATRICIA MARIA DA SILVA (CPF/MF 299.972.558-28)** e seu cônjuge, se casada for; e demais interessados constantes do Edital, sendo apregoado em leilão o seguinte bem:

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) APARTAMENTO Nº 42, LOCALIZADO NO 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Valença, 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo. **CADASTRO MUNICIPAL: 17-00104-0101-00070-011. MATRÍCULA Nº 127.820 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ocasão em que foi ofertado o maior lance por **MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 37.851.285/0001-84, com endereço comercial na Avenida Vida Nova, 28, Cj. 209 (A) - Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP, CEP 05576-100, representada por seu representante João de Moraes Neto, advogado, inscrito no CPF/MF nº 200.017.078-17, portador do RG nº 23.413.888-9, e-mail: drjoaoneto@yahoo.com, telefone celular: (11) 94725-1979, no valor total de **R\$ 86.200,00 (oitenta e seis e mil e duzentos reais)**, com entrada de R\$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais) correspondente a 25% do valor total, sendo o saldo remanescente dividido em 30 parcelas mensais, respectivamente corrigidas pelos índices do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, garantida por hipoteca do próprio bem. (art. 895, § 1º do CPC).

Oportunidade em que o Sr. Leiloeiro confirmou a arrematação e, lavrou o presente Auto de Arrematação, encaminhando-o ao MM. Juízo para assinatura do presente, de modo a torná-lo perfeito, acabado e irretratável nos termos do artigo 903 do CPC, cominado com artigo 20 do Provimento 1625/09 do CSM.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE ARREMATAÇÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

São Paulo, 04 de junho de 2021.



MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Arrematante



CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
Leiloeiro Oficial - JUCESP 1049

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS
Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.851.285/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2020
NOME EMPRESARIAL MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORAES NETO CONSULTORIA & ADMINISTRACAO DE BENS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VIDA NOVA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL N 209 A
CEP 06.764-045	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ROSA	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOFISCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 4137-5155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2020** às **14:18:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 1348ae0e-5116-4b04-b409-bedfea69a07a

Estabelecimento	
<p>IE: 675.415.392.116 CNPJ: 37.851.285/0001-84 Nome Empresarial: MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA Nome Fantasia: MORAES NETO CONSULTORIA & ADMINISTRACAO DE BENS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA VIDA NOVA Nº: 28 CEP: 06.764-045 Município: TABOAO DA SERRA</p> <p>Complemento: SALA COMERCIAL N 209 A Bairro: JARDIM MARIA ROSA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Gestão e administração da propriedade imobiliária*</p> <p>Data da Situação Cadastral: 24/07/2020 Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2020 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 24/07/2020</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

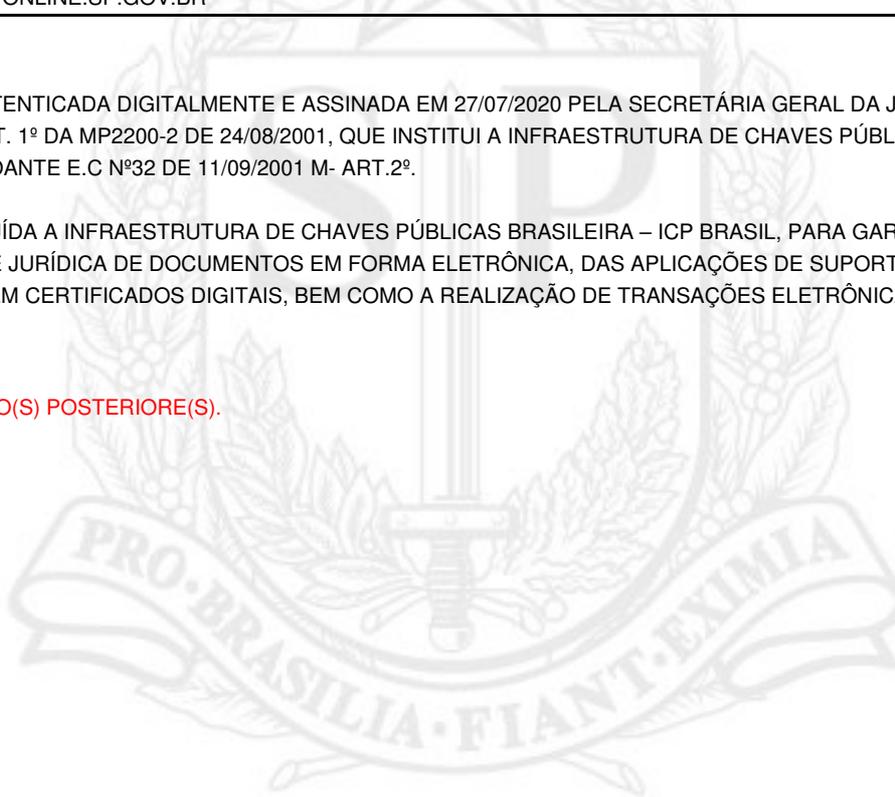
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35236181415	CNPJ 37.851.285/0001-84	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236181415	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/07/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:08:28	CÓDIGO DE CONTROLE 137332379
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO CEZAR ALVES XAVIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/08/2021 às 09:12, sob o número WSV21700855018. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 6E2911B.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim SPP2030718279 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA VIDA NOVA		NÚMERO 28
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL N 209 A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ROSA	CEP 06764045
MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA		UF SÃO PAULO
E-MAIL TECNOFISCO@HOTMAIL.COM		TELEFONE 11 41375155
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO DE MORAES NETO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARF R\$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PSPP2030718279DOC01DE02

24/07/2020

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA

MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

- 1. JOÃO DE MORAES NETO**, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº. 370567, nascido em 15/04/1978, portador da cédula de Identidade RG nº. 23.413.888-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 200.017.078-17;
- 2. JOANA D ARC LOBO DE MORAES**, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/08/1981, corretora de seguros de todos os ramos, registrada na SUSEP sob nº. 10.0493341, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 40.633.587-4 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 219.455.098-48;

Ambos residentes e domiciliados na Rua Rio de Janeiro, nº 371 – Cidade Intercap, Taboão da Serra/SP – CEP 06757-290.

Os acima qualificados constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Vida Nova, nº. 28, Sala Comercial nº. 209 – A, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP – CEP 06764-045.

CLAUSULA II – O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizada da seguinte forma pelos sócios:

JOÃO DE MORAES NETO, subscreve a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de registro deste instrumento na Junta Comercial, em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

JOANA D ARC LOBO DE MORAES, subscreve a quantia de 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de registro neste instrumento na Junta Comercial, em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais.

JOÃO DE MORAES NETO	30%	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
JOANA D ARC LOBO DE MORAES	70%	70.000 quotas	R\$ 70.000,00
Totalizando	100%	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220
E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100

CLÁUSULA III – O objeto social da sociedade será a exploração no ramo de **Gestão, administração, compra, venda e corretagem de bens próprios e de terceiros, outras obras de acabamento da construção.**

CLÁUSULA IV – A sociedade iniciará suas atividades em **23/07/2020** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio Sr. **JOÃO DE MORAES NETO** isoladamente, com poder e atribuição de sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ Único – O administrador, neste ato, empossado, declara nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro que não está impedido de exercer administração da sociedade.

§ 1º - Caso a designação da(s) administrador(as) ocorra em ato separado ao Contrato Social, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua designação;

§ 2º - Independentemente da forma de designação, no prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, a(s) administrador (a) deverá(ao) requerer a averbação de sua nomeação no registro competente, sob pena de se tornar sem efeito à designação, sendo que igual prazo será observado para a averbação da cessação do exercício do cargo de administrador(a) contado da ocorrência, mediante requerimento;

§ 3º - Em caso de renúncia, a mesma tornar-se-á eficaz em relação à sociedade quando esta tomar conhecimento e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação da renúncia, às expensas da renunciante. A destituição de sócio nomeada no Contrato Social será decidida pela maioria do capital social;

CLAUSULA VIII – Ambos os sócios terão direito a retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA IX – Todos os atos, instrumentos e documentos em nome da sociedade deverão ser obrigatoriamente assinados:

- a)- por administrador(a), ou por qualquer sócio(s) da empresa, já qualificado(s) no preâmbulo deste instrumento;
- b)- por procurador, se houver; ou,
- c)- por dois procuradores com poderes específicos, se houver;

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220

E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100

§ 1º - Os mandatos outorgados em nome da sociedade, serão outorgados na forma do caput da cláusula 7ª acima e especificarão os poderes concedidos, bem como o seu prazo de validade, salvo, os outorgados com poderes da cláusula “ad judícia” e para processos administrativos;

§ 2º - O administrador fará jus a uma remuneração que será levada à conta de gastos operacionais e determinados em Reunião Ordinária de Sócios, observando sempre os seus serviços prestados à sociedade e o valor de seus serviços no mercado, guardando-se naturalmente as possibilidades financeiras da empresa e dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLAUSULA X – A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados ao objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado pelos sócios, sempre representando maioria do capital social.

CLAUSULA XI – A administração da sociedade deverá manter um sistema de controles contábeis internos de forma a demonstrar com segurança, ao término de cada exercício, que:

- a) - as operações realizadas estão de acordo com a autorização dos sócios; e,
- b) - as operações serão escrituradas de sorte a permitir a elaboração das demonstrações financeiras e a manter a perfeita contabilização de seus ativos e passivos.

CLÁUSULA XII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XIII – Ao final de cada exercício social será preparado o Balanço Patrimonial de acordo com os princípios gerais de contabilidade, o qual deverá ser submetido à aprovação em Reunião Ordinária de Sócios;

§ 1º - Os lucros da sociedade, após as deduções legais, terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios e, havendo distribuição os sócios, o mesmo será feito na proporção das respectivas participações;

§ 2º - A sociedade poderá preparar e submeter os sócios balanços semestrais ou em períodos menores, podendo, com base nesses balanços, os sócios:

- a) - declarar e distribuir os lucros apurados, os lucros acumulados ou reserva de lucro existente;
- b) - manter os referidos lucros em conta de lucros em suspenso; ou,
- c) - destiná-los a aumento de capital;

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220
E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100

§ 3º - Até 30 (trinta) dias antes da Reunião Ordinária dos Sócios, o Balanço Patrimonial deverá estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração, formalidade essa que poderá ser dispensada por decisão destes.

CLÁUSULA XIV – A sociedade não se dissolverá pela falência, falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, que continuará com os remanescentes, os quais adquirirão, na proporção das quotas que possuírem, as quotas do(a) sócio falido(a), falecido(a) ou que se retire. As aquisições serão feitas pelo valor apresentado no último Balanço Patrimonial da Sociedade. Se tal Balanço tiver sido elaborado em um período superior a 60 (sessenta) dias antes da aquisição, será elaborado um balanço especial para o efeito de se determinar o valor contábil das quotas em questão;

§ 1º - Não havendo interesse dos demais sócios na aquisição das quotas do(a) falecido(a), fica facultado aos herdeiros, maiores e capazes, inclusive a(o) viúva(o) meeiro, se houver, a substituição do “de cujus” na sociedade, pelo valor nominal de suas quotas, desde que permaneçam indivisas; Se houver mais de um herdeiro, estes, conjuntamente com a(o) viúva(o) meeiro, se houver, designarão quem dentre eles deverá representá-los junto à sociedade, através de carta de preposição com ciência dos demais sócios. Se o(a) falecido(a) for o(a) administrador(a), ou um deles, se nomeado mais de um, a administração da sociedade passará automaticamente aos demais administradores. Não havendo outra administradora, os sócios remanescentes nomearão o(s) novo(s) administrador(as) em Reunião Extraordinária, que deverá ser convocada imediatamente, a fim de não prejudicar a sociedade; Se houver apenas um sócio sobrevivente, a administração da sociedade passará automaticamente a ele;

§ 2º - No caso de retirada da sociedade, o quotista retirante notificará as remanescentes desta sua decisão, devendo estas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação, decidir se a aquisição será feita pelos remanescentes ou pela sociedade;

§ 3º - As, quotas, direitos e outros bens sociais pertencentes ao quotista retirante, excluída, incapaz ou morto, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com base em balancete especial efetuado com data anterior a 30 (trinta) dias, do evento, devendo este pagamento ser feito dentro de 60 (sessenta) dias e corrigido pelo IGPM da FGV a contar da data em que for tomada a decisão quanto à aquisição das quotas.

CLÁUSULA XV – A deliberação sobre dissolução e liquidação da sociedade, assim como a cessação do estado de liquidação, exigirá o quorum mínimo de ¾ (três quartos) do capital social;

§ 1º - Deverão os sócios designar, em Reunião Extraordinária, um liquidante e estabelecer seus poderes, deveres e remuneração;

§ 2º - A cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, ou assim que solicitado, o liquidante deverá apresentar os sócios o relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período, sendo que, sem autorização prévia da maioria dos sócios, não poderá gravar os bens ou contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis e nem prosseguir na atividade social;

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220
E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100

§ 3º - Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará, em Reunião Extraordinária, os sócios, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento;

§ 4º - Se o ativo não for suficiente, deverá o liquidante exigir dos sócios, na proporção das respectivas participações, os recursos necessários à liquidação total do passivo;

§ 5º - O sócio dissidente tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do arquivamento da Ata de Reunião dos Sócios, para promover a ação que couber;

§ 6º - Encerrada a liquidação, o credor não satisfeito só terá direito de exigir, individualmente, o pagamento de seu crédito, até o limite da soma por ela recebida em partilha e a propor contra o liquidante, ação de perdas e danos;

CLÁUSULA XVI – A venda, transferência ou cessão, por qualquer forma, de qualquer quota, sempre dependerá do consentimento prévio e por escrito dos sócios representando a maioria do capital social, que terão sempre direito de preferência. A venda, transferência ou cessão de qualquer quota de forma diversa à prevista nesta cláusula será nula e ineficaz, inclusive com relação à sociedade;

§ Único - A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação do respectivo instrumento, sendo que, até 2 (dois) anos após tal averbação, o cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA XVII – Desejando qualquer dos sócios vender, ceder, transferir ou de outra forma alienar suas quotas, total ou parcialmente:

a) - deverá enviar aviso por escrito os outros sócios para que estes, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de decadência, exerçam seu direito de preferência;

b) - a falta de interesse, inclusive por omissão, na compra das quotas ofertadas, dará direito o sócio ofertante de oferecer a terceiros, desde que em condições idênticas à oferta original; e,

c) - preliminarmente, antes da venda, cessão ou transferência das quotas, o terceiro interessado deverá apresentar, em Reunião Extraordinária, todos os documentos e certidões que comprove sua idoneidade moral e financeira, para aprovação e autorização da alteração do Contrato Social e sua inclusão na sociedade.

CLÁUSULA XVIII – Havendo oferta de terceiros interessados na aquisição das quotas, deverá o sócio alienante informar os demais e, primeiramente, oferecer a eles as suas quotas, nas mesmas condições e preço a ele oferecido pelo terceiro interessado, para que os sócios possam exercer o direito de preferência ou a ele renunciar.

CLÁUSULA XIX – As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, os quais serão convocadas por quaisquer dos sócios ou pelo administrador.

CLÁUSULA XX – As Reuniões Ordinárias, deverão ser, realizadas dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do respectivo exercício social e terão por finalidade:

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220
E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100

a) - tomar as contas do(s) administrador(es), examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial correspondente ao exercício social encerrado, com exoneração de responsabilidade do(s) administrador(es) da sociedade na hipótese de aprovação, sem ressalva, dos documentos;

b) - deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado; e,

c) - designar, se necessário, o(s) administrador(es), fixando-lhe(s) as respectivas remunerações;

§ Único – Os demais assuntos serão tratados em Reuniões Extraordinárias, que poderão ser realizadas sempre que julgadas necessárias, presididas por sócios escolhidas entre os presentes.

CLÁUSULA XXI – Ficam dispensadas de convocação as Reuniões, por publicação, quando todos os sócios comparecerem e se declararem cientes do local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA XXII – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação com a presença dos sócios representando a maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

CLÁUSULA XXIII – Dos trabalhos e deliberações será lavrada no Livro de Atas de Reunião dos Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por todos os sócios participantes da reunião ou quantos bastem à validade das deliberações sociais e, será levada à registro no prazo de 30 (trinta) dias de sua realização.

CLÁUSULA XXIV – As decisões sociais serão tomadas pelos votos dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a referida Lei 10.406/2002 ou o presente Contrato Social exigir quorum maior e/ou específico.

CLÁUSULA XXV – O presente Contrato Social poderá ser modificado, no todo ou em parte, inclusive para transformação em sociedade por ações, ou ainda no caso de fusão, cisão, incorporação, dissolução, cessação do estado de liquidação ou extinção da sociedade, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social;

§ Único - Todas as decisões sociais serão aceitas e respeitadas por todos os sócios, sem qualquer óbice ou limitação, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA XXVI – Em caso de dissidência nas deliberações, o sócio dissidente somente poderá se retirar da sociedade se de tais deliberações decorrer fusão, cisão, incorporação da sociedade ou substancial modificação do Contrato Social que acarrete efetivo, inequívoco e comprovado prejuízo o sócio dissidente e que impeça ou torne efetivamente inviável a sua permanência na sociedade.

CLÁUSULA XXVII – O sócio que, pela sua conduta, colocar em risco a continuidade da sociedade, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, em Reunião Extraordinária convocada para tal fim, convocada em tempo hábil, não inferior a 15 (quinze) dias, para que o sócio a ser excluído possa comparecer e exercer o direito de defesa, o que, não ocorrendo, não será motivo de impedimento à realização da Reunião;

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220

E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100

§ 1º - Entende-se por conduta grave, entre outras:

- a) - a omissão ou o não cumprimento de obrigações sociais assumidas perante a sociedade ou aos demais sócios;
- b) - a prática de atos que, direta ou indiretamente, possam prejudicar os interesses sociais ou dos demais sócios;
- c) - incompatibilidade com os demais sócios em detrimento da sociedade;
- d) - não integralização das quotas subscritas;
- e) - a prática de ato de liberalidade à custa da sociedade;
- f) - o uso, em proveito próprio ou de terceiros, de bens, serviços ou créditos da sociedade sem autorização prévia dos demais sócios;
- g) - as causas que trata o § 1º do Artigo 1.011 da citada Lei 10.406/02; ou,
- h) - a prática de atos que demonstrem evidente conflito de interesse com os da sociedade ou com os demais sócios;

§ 2º - É, também motivo de exclusão do sócio a sua:

- a) - concordata;
- b) - falência;
- c) - insolvência; ou,
- d) - incapacidade física ou mental que comprometa o exercício regular de suas funções, se designado administrador;

§ 3º - Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão a alteração do Contrato Social com os ajustes necessários levando-o ao registro pertinente;

§ 4º - As quotas do sócio excluído serão apuradas e pagas na forma estabelecida na cláusula 12ª acima.

DO FORO

Fica eleito o foro da sede da sociedade para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, infra-assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 24 de Julho de 2020.

JOÃO DE MORAES NETO

JOANA D ARC LOBO DE MORAES

Tel: (11) 4137-5155 / 4137-7563 / 4701-0600 / 4135-4220
E-mail: tecnofisco@tecnofisco.com, Rua Eusébio de Sousa, nº 121 – Portal do Morumbi
São Paulo/SP CEP 05638-100



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOAO DE MORAES NETO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
20001707817	PARDA	234138889	22/09/2018	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RUA RIO DE JANEIRO				371	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CIDADE INTERCAP				06757290	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
TABOÃO DA SERRA					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	TABOÃO DA SERRA		DATA	24/07/2020	
NOME	JOAO DE MORAES NETO		ASSINATURA		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO CEZAR ALVES XAVIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/06/2021 às 09:12, sob o número WSV21700855018. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 6E2911B.





DECLARAÇÃO

Eu, JOAO DE MORAES NETO, portador do Documento de Identificação nº 234138889 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 20001707817, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA VIDA NOVA, 28, SALA COMERCIAL N 209 A, Bairro: JARDIM MARIA ROSA, TABOÃO DA SERRA, SP, CEP: 06764045, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOAO DE MORAES NETO (Sócio-Administrador)
234138889 SSP/SP



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030718279** de registro de abertura e enquadramento da empresa **MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Heloisa Cecilia Valente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2020.

Heloisa Cecilia Valente, CPF: 13646077867

Este documento foi assinado digitalmente por Heloisa Cecilia Valente e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030718279.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030718279** em **24/07/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236181415**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

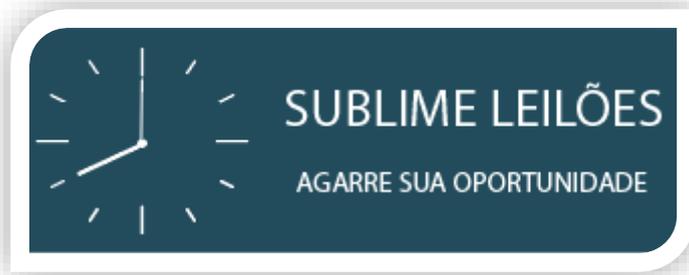
Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030718279.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR										
DESTINATÁRIO PATRICIA MARIA DA SILVA RUA DOUTOR JOSÉ FRANCISCO VALENÇA 70 APTO 42 ITARARÉ 11320-330 - SÃO VICENTE - SP		UNIDADE DE POSTAGEM 29 ABR 2021 CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA SÃO VICENTE 03 MAI 2021 DR/SPM										
QB 24302945 2 BR		DO OBJETO										
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR SUBLIME LEILÕES AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL 93 CONJUNTO 103 SANTANA 02033-000 - SÃO PAULO - SP												
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 30,04,21 12:47 h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	OBSERVAÇÃO ID 416 MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros	
1 Mudou-se	5 Recusado											
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado											
3 Não existe o número	7 Ausente											
4 Desconhecido	8 Falecido											
9 Outros												
ASSINATURA DO RECEBEDOR ANTONIO PAULÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Adilson Alves Matr. nº 923.835-4 Carteiro										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 31/5/21										
		Nº DOC. DE IDENTIDADE										

ÁREA DE COLA NO VERSO)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, JUCESP nº 1049, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Esta gestora recebeu a proposta da pessoa jurídica MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, conforme às fls. 435-436.

No entanto, na data de hoje recebeu a ligação de um dos representantes do proponente, demonstrando ter confundido os termos de alienação fiduciária com hipoteca, da qual os efeitos são distintos juridicamente.

Contudo, observa-se que a somatória dos valores em abertos aos credores fiduciário, fiscal e condominial, não são suficientes para a devida quitação das dívidas do imóvel com o valor de 2ª praça.

Importante frisar que se trata do terceiro leilão realizado no presente autos. Ressaltando que os autos tramitam desde o ano 2017 (pouco mais de 4 anos), na iminência de satisfação de parte do crédito percorrido.

De modo que, a proposta apresentada às fls. 435-436 não se trata de somente de uma proposta de parcelamento, mas também de uma condicionante ao condomínio (ora exequente), para manifestação no tocante a quitação/perdão de seu crédito pelo limite da arrematação.

Não sendo responsabilizado o proponente/arrematante pelo saldo remanescente até a data da arrematação, devendo o condomínio apresentar sua concordância nos autos.

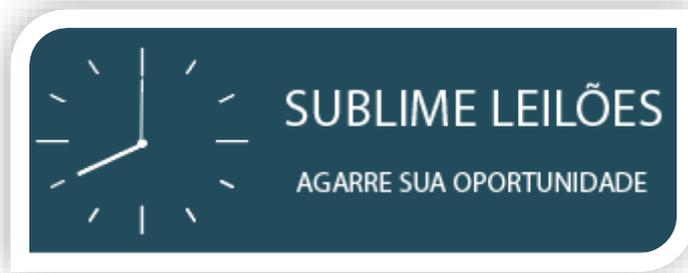
Deste modo, deve o autor/condomínio ser intimado a se manifestar nos termos da presente petição, esclarecendo se concorda com a proposta parcelada condicionada ao seu perdão até o limite da arrematação.

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

| contato@sublimeleiloes.com.br



Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 14 de junho de 2021.


CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
JUCESP nº 1049

BRUNO CÉZAR ALVES XAVIER
OAB/SP 440.687
(assinado digitalmente)

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

|

contato@sublimeleiloes.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Diante da proposta de compra parcelada condicionada (fls. 435/436 e 455/456) digam as partes no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações.

Int.

São Vicente, 15 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0997/2021, foi disponibilizado na página 2540/2543 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/06/2021. Considera-se a data de publicação em 18/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Diante da proposta de compra parcelada condicionada (fls. 435/436 e 455/456) digam as partes no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações."

São Vicente, 17 de junho de 2021.

Nilson Jeronymo da Silva
Chefe de Seção Judiciário

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

Sublime Leilões na pessoa de seu leiloeiro,
noticiou nos autos, fls., 435/436 que recebeu proposta da Pessoa
Jurídica Moraes Neto Consultoria e Administração de Bens no valor
total de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais),
correspondente a mais de 60% (sessenta por cento) do valor de
avaliação atualizado em segunda praça.

Entrada: R\$ 21.550,00 (vinte e um mil,
quinhentos e cinquenta reais).

Parcelas: 30 mensais, devidamente corrigidas
pelo índice do TJSP.

Página 1 de 3

PIRES ε RAPHAEL

ADVOGADOS

Com efeito, o débito atualizado monta a quantia de R\$ 23.324,53 (vinte e três mil reais trezentos e vinte e quatro centavos e cinquenta e três centavos), consoante memória de cálculo inclusa.

Assim sendo, o exequente anui com a proposta realizada nos autos, todavia, com as seguintes observações.

As dívidas condominiais possuem natureza *propter rem*, que objetiva a conservação da própria coisa e por isto agregam e acompanham o bem independentemente de sua titularidade, razão pela qual o próprio imóvel deve responder pelo seu inadimplemento.

Conforme entendimento jurisprudencial, o crédito decorrente de taxa condominial, por sua natureza prefere inclusive as garantias de crédito real como a hipoteca o mesmo ocorrendo em relação à propriedade resolúvel como a alienação fiduciária.

Portanto, o condomínio tem preferência sobre os demais créditos, razão pela anui com o recebimento total da entrada e pagamento restante em 30 dias após o pagamento da entrada, inclusive, com acréscimo de demais parcelas condominiais vincendas no decurso da ação, até quitar o débito.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 25/06/2021

Fls. 1 de 2

Autor: COND. ED MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
15/08/2016		R\$	400,67	65.681674	485,27	2%	R\$ 9,70	58	58,0000%	281,45	776,42
15/10/2016		R\$	382,03	65.937995	460,89	2%	R\$ 9,21	56	56,0000%	258,09	728,19
15/11/2016		R\$	362,95	66.050089	437,13	2%	R\$ 8,74	55	55,0000%	240,42	686,29
15/01/2017		R\$	366,43	66.188858	440,40	2%	R\$ 8,80	53	53,0000%	233,41	682,61
15/02/2017		R\$	348,60	66.466851	417,21	2%	R\$ 8,34	52	52,0000%	216,94	642,49
15/03/2017		R\$	351,59	66.626371	419,78	2%	R\$ 8,39	51	51,0000%	214,08	642,25
15/04/2017		R\$	333,60	66.839575	397,03	2%	R\$ 7,94	50	50,0000%	198,51	603,48
15/05/2017		R\$	333,96	66.893046	397,15	2%	R\$ 7,94	49	49,0000%	194,60	599,69
15/06/2017		R\$	433,47	67.13386	513,64	2%	R\$ 10,27	48	48,0000%	246,54	770,45
15/07/2017		R\$	523,22	66.932458	621,85	2%	R\$ 12,43	47	47,0000%	292,26	926,54
15/08/2017		R\$	564,69	67.046243	670,00	2%	R\$ 13,40	46	46,0000%	308,20	991,60
15/09/2017		R\$	550,40	67.026129	653,24	2%	R\$ 13,06	45	45,0000%	293,95	960,25
15/10/2017		R\$	527,40	67.012723	626,07	2%	R\$ 12,52	44	44,0000%	275,47	914,06
15/11/2017		R\$	340,14	67.26067	402,28	2%	R\$ 8,04	43	43,0000%	172,98	583,30
15/12/2017		R\$	346,82	67.381739	409,45	2%	R\$ 8,18	42	42,0000%	171,96	589,59
15/01/2018		R\$	358,37	67.556931	421,99	2%	R\$ 8,43	41	41,0000%	173,01	603,43
15/02/2018		R\$	545,62	67.712311	641,00	2%	R\$ 12,82	40	40,0000%	256,40	910,22
15/03/2018		R\$	549,37	67.834193	644,25	2%	R\$ 12,88	39	39,0000%	251,25	908,38
15/04/2018		R\$	617,82	67.881676	724,02	2%	R\$ 14,48	38	38,0000%	275,12	1.013,62
15/05/2018		R\$	402,49	68.024227	470,68	2%	R\$ 9,41	37	37,0000%	174,15	654,24
15/06/2018		R\$	402,49	68.316731	468,67	2%	R\$ 9,37	36	36,0000%	168,72	646,76
16/07/2018		R\$	607,57	69.29366	697,50	2%	R\$ 13,95	35	35,0000%	244,12	955,57
15/08/2018		R\$	352,16	69.466894	403,27	2%	R\$ 8,06	34	34,0000%	137,11	548,44
15/09/2018		R\$	334,26	69.466894	382,77	2%	R\$ 7,65	33	33,0000%	126,31	516,73
15/10/2018		R\$	345,89	69.675294	394,91	2%	R\$ 7,89	32	32,0000%	126,37	529,17
15/11/2018		R\$	345,51	69.953995	392,90	2%	R\$ 7,85	31	31,0000%	121,79	522,54
15/03/2019		R\$	375,91	70.507049	424,12	2%	R\$ 8,48	27	27,0000%	114,51	547,11
15/02/2021		R\$	375,60	77.193242	387,06	2%	R\$ 7,74	4	4,0000%	15,48	410,28
			Subtotal:		13.804,53		275,97			5.783,20	19.863,70

DESPESAS PROCESSUAIS

PATRICIA MARIA DA SILVA

Emissão: 25/06/2021

Fls. 2 de 2

Autor: COND. ED MARAZUL X Réu: PATRICIA MARIA DA SILVA

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
25/10/2017		RS	15,00	67.012723	17,80		RS 0,00			0,00	17,80
05/03/2018		RS	77,10	67.834193	90,41		RS 0,00			0,00	90,41
13/07/2018		RS	15,00	69.29366	17,22		RS 0,00			0,00	17,22
19/09/2018		RS	21,20	69.466894	24,27		RS 0,00			0,00	24,27
19/10/2018		RS	830,00	69.675294	947,63		RS 0,00			0,00	947,63
26/10/2018		RS	154,43	69.675294	176,31		RS 0,00			0,00	176,31
31/10/2018		RS	77,10	69.675294	88,02		RS 0,00			0,00	88,02
14/05/2019		RS	21,20	71.476252	23,59		RS 0,00			0,00	23,59
28/09/2020		RS	82,83	73.8579	89,21		RS 0,00			0,00	89,21
Subtotal:					1.474,46		0,00			0,00	1.474,46

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2021 - Multiplicador do Cálculo: 79.550234 <p>JUROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 15/08/2016 até 30/06/2021. - Taxa: .5% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas. 	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">13.804,53</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">275,97</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">5.783,20</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right; border-bottom: 1px solid black;">1.474,46</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">21.338,16</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">+ Honorários 10%</td> <td style="text-align: right;">1.986,37</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; border: 2px solid black;">23.324,53</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	13.804,53	Total de Multas:	275,97	Total de Juros:	5.783,20	Total de Despesas Processuais:	1.474,46	Subtotal:	21.338,16	+ Honorários 10%	1.986,37	Total do Cálculo:	23.324,53
Total do Principal Corrigido:	13.804,53														
Total de Multas:	275,97														
Total de Juros:	5.783,20														
Total de Despesas Processuais:	1.474,46														
Subtotal:	21.338,16														
+ Honorários 10%	1.986,37														
Total do Cálculo:	23.324,53														

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte executada deixou transcorrer "*In albis*" o prazo fixado no Comando Judicial a fls. 457, por outro lado, o Exequente carreou aos autos sua manifestação a fls. 459/463. Nada Mais. São Vicente, 17 de agosto de 2021. Eu, ____, Antonio Marcos Barboza da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

VISTOS.

Designadas datas para alienação judicial dos direitos que a executada Patrícia Maria da Silva possui sobre a unidade condominial, sobreveio aos autos informes do leiloeiro noticiando a existência de proposta apresentada por MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, em 2ª praça, para aquisição parcelada no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (fls. 435/453).

Nada obstante a anuência manifestada pelo condomínio credor à proposta formulada (fls. 459/463), o caso concreto ostenta peculiaridade que **impede a instituição de hipoteca na forma estabelecida no artigo 895, § 1º, do NCPC.**

Com efeito, como a executada não possui a propriedade da unidade condominial, sendo detentora apenas dos direitos e obrigações sobre o bem, por força de instrumento particular devidamente registrado perante o fôlio real (fls. 110/113), não há viabilidade de ingresso da carta de arrematação perante a tábua registrária para instituição da garantia real, sob pena de violação ao princípio da continuidade.

Por esse prisma, não sendo possível a constituição da hipoteca, através da qual o próprio bem arrematado garante a execução da obrigação assumida pelo arrematante (pagamento parcelado do lance), carece de razoabilidade autorizar, desde logo, a imissão na posse do arrematante no bem.

Fixados tais balizamentos e considerando que até a presente data este Juízo não assinou o auto de arrematação, esclareça o arrematante se mantém a proposta apresentada, ciente que somente será autorizado seu ingresso na unidade condominial após o pagamento integral do preço.

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

São Vicente, 23 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1254/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)	D.J.E
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)	D.J.E
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)	D.J.E
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)	D.J.E
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Designadas datas para alienação judicial dos direitos que a executada Patrícia Maria da Silva possui sobre a unidade condominial, sobreveio aos autos informes do leiloeiro noticiando a existência de proposta apresentada por MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, em 2ª praça, para aquisição parcelada no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (fls. 435/453). Nada obstante a anuência manifestada pelo condomínio credor à proposta formulada (fls. 459/463), o caso concreto ostenta peculiaridade que impede a instituição de hipoteca na forma estabelecida no artigo 895, § 1º, do NCPC. Com efeito, como a executada não possui a propriedade da unidade condominial, sendo detentora apenas dos direitos e obrigações sobre o bem, por força de instrumento particular devidamente registrado perante o fôlio real (fls. 110/113), não há viabilidade de ingresso da carta de arrematação perante a tábua registrária para instituição da garantia real, sob pena de violação ao princípio da continuidade. Por esse prisma, não sendo possível a constituição da hipoteca, através da qual o próprio bem arrematado garante a execução da obrigação assumida pelo arrematante (pagamento parcelado do lance), carece de razoabilidade autorizar, desde logo, a imissão na posse do arrematante no bem. Fixados tais balizamentos e considerando que até a presente data este Juízo não assinou o auto de arrematação, esclareça o arrematante se mantém a proposta apresentada, ciente que somente será autorizado seu ingresso na unidade condominial após o pagamento integral do preço. Prazo: 10 (dez) dias. Int."

São Vicente, 25 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

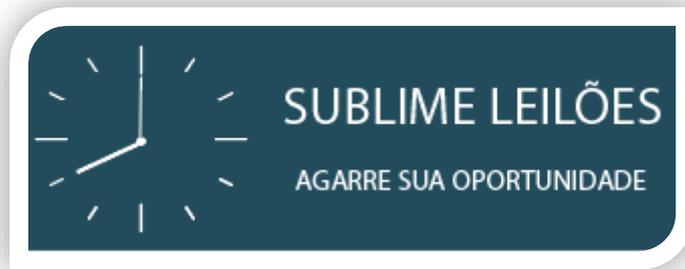
Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1254/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2021. Considera-se a data de publicação em 27/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Designadas datas para alienação judicial dos direitos que a executada Patrícia Maria da Silva possui sobre a unidade condominial, sobreveio aos autos informes do leiloeiro noticiando a existência de proposta apresentada por MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, em 2ª praça, para aquisição parcelada no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (fls. 435/453). Nada obstante a anuência manifestada pelo condomínio credor à proposta formulada (fls. 459/463), o caso concreto ostenta peculiaridade que impede a instituição de hipoteca na forma estabelecida no artigo 895, § 1º, do NCPC. Com efeito, como a executada não possui a propriedade da unidade condominial, sendo detentora apenas dos direitos e obrigações sobre o bem, por força de instrumento particular devidamente registrado perante o fôlio real (fls. 110/113), não há viabilidade de ingresso da carta de arrematação perante a tábua registrária para instituição da garantia real, sob pena de violação ao princípio da continuidade. Por esse prisma, não sendo possível a constituição da hipoteca, através da qual o próprio bem arrematado garante a execução da obrigação assumida pelo arrematante (pagamento parcelado do lance), carece de razoabilidade autorizar, desde logo, a imissão na posse do arrematante no bem. Fixados tais balizamentos e considerando que até a presente data este Juízo não assinou o auto de arrematação, esclareça o arrematante se mantém a proposta apresentada, ciente que somente será autorizado seu ingresso na unidade condominial após o pagamento integral do preço. Prazo: 10 (dez) dias. Int."

São Vicente, 26 de agosto de 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, neste ato representada pelo leiloeiro oficial **CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS**, JUCESP nº 1049, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem em cumprimento ao r. despacho de fls. 465, informar que o proponente não tem interesse em continuar com a arrematação, conforme e-mail anexo.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.


CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
JUCESP nº 1049

BRUNO CÉZAR ALVES XAVIER
OAB/SP 440.687
(assinado digitalmente)

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

|

contato@sublimeleiloes.com.br

Assunto: **Re: Arrematação parcelada (condicionada) - ID 416**
De: Joao Neto <drjoaneto@yahoo.com>
Para: Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>
Data: 20/09/2021 20:51



Olá,

Ante a determinação judicial, não há interesse na manutenção da proposta de arrematação, vez que com os demais débitos e encargos o bem terá um valor bem acima do praticado pelo mercado.

Desde já agradeço .

Att

Moraes Neto Adm de Bens LTDA.
Dr João de Moraes Neto

Enviado do meu iPhone

Em 20 de set. de 2021, à(s) 14:23, Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Reiteremos o envio do e-mail abaixo e aguardamos um retorno com urgência.

Cordialmente

<ae0098ac.png>

Em 25/08/2021 12:55, Judicial - Sublime Leilões escreveu:

Prezado Sr. João, boa tarde.

Tendo em vista a apresentação de proposta para arrematação parcelada nos autos do processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590, referente ao apartamento nº 42 situado na Rua Doutor José Francisco Valença, 70, Itararé São Vicente - SP.

Informamos que houve a seguinte decisão, qual seja (também anexo):

24/08/2021

 Decisão

VISTOS. Designadas datas para alienação judicial dos direitos que a executada Patrícia Maria da Silva possui sobre a unidade condominial, sobreveio aos autos informes do leiloeiro noticiando a existência de proposta apresentada por MORAES NETO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, em 2ª praça, para aquisição parcelada no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (fls. 435/453). Nada obstante a anuência manifestada pelo condomínio credor à proposta formulada (fls. 459/463), o caso concreto ostenta peculiaridade que impede a instituição de hipoteca na forma estabelecida no artigo 895, § 1º, do NCPC. Com efeito, como a executada não possui a propriedade da unidade condominial, sendo detentora apenas dos direitos e obrigações sobre o bem, por força de instrumento particular devidamente registrado perante o fôlio real (fls. 110/113), não há viabilidade de ingresso da carta de arrematação perante a tábua registrária para instituição da garantia real, sob pena de violação ao princípio da continuidade. Por esse prisma, não sendo possível a constituição da hipoteca, através da qual o próprio bem arrematado garante a execução da obrigação assumida pelo arrematante (pagamento parcelado do lance), carece de razoabilidade

autorizar, desde logo, a imissão na posse do arrematante no bem. Fixados tais balizamentos e considerando que até a presente data este Juízo não assinou o auto de arrematação, esclareça o arrematante se mantém a proposta apresentada, ciente que somente será autorizado seu ingresso na unidade condominial após o pagamento integral do preço. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

Diante disso, nos informe sobre o interesse em manter à arrematação ou não.

Aguardamos retorno,

Cordialmente

--

<ae0098ac.png>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Fls. 468/470 – Diante do desinteressante manifestado pelo licitante, resta prejudicada a proposta de arrematação apresentada nos autos.

Assim sendo, requeira o credor o que entender de direito objetivando o regular andamento do feito.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Int.

São Vicente, 24 de setembro de 2021.

Otávio Augusto Teixeira Santos (Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1346/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2021. Considera-se a data de publicação em 28/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)

Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)

Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)

Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)

Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fls. 468/470 Diante do desinteressante manifestado pelo licitante, resta prejudicada a proposta de arrematação apresentada nos autos. Assim sendo, requeira o credor o que entender de direito objetivando o regular andamento do feito. Prazo: 15 (quinze) dias. Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

São Vicente, 27 de setembro de 2021.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já
qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que
contende com PATRICIA MARIA DA SILVA, vem,
respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao
r.despacho de fls., manifestar-se e requerer o quanto segue:

D.Julgador, a exequente desde 2017 persegue
seu crédito, sem êxito nos leilões realizados.

Razão disso requer seja designado novo
leilão dos direitos do imóvel e que em segundo pregão, sejam
aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da
avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES

OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL

OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, ., Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otávio Augusto Teixeira Santos**

Vistos.

Fls. 473 - O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 891, determina que não será aceito lance que ofereça preço vil, enquanto o parágrafo único do aludido dispositivo inovou, ao trazer o percentual de 50% da avaliação como preço mínimo, na hipótese de não haver estipulação pelo magistrado.

A outro giro, o art. 13 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que: *“Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa”*.

Fixadas essas premissas, indefiro o pedido de redução formulado, mantido o percentual de 60% do valor da avaliação do bem no lance mínimo a ser eventualmente observado em segundo pregão.

Informe o credor se, com o percentual ora estabelecido, pretende nova tentativa de expropriação, facultando-lhe a indicação de novo gestor para proceder ao praxeamento.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

São Vicente, 01 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1382/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2021. Considera-se a data de publicação em 06/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fls. 473 - O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 891, determina que não será aceito lance que ofereça preço vil, enquanto o parágrafo único do aludido dispositivo inovou, ao trazer o percentual de 50% da avaliação como preço mínimo, na hipótese de não haver estipulação pelo magistrado. A outro giro, o art. 13 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que: Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa. Fixadas essas premissas, indefiro o pedido de redução formulado, mantido o percentual de 60% do valor da avaliação do bem no lance mínimo a ser eventualmente observado em segundo pregão. Informe o credor se, com o percentual ora estabelecido, pretende nova tentativa de expropriação, facultando-lhe a indicação de novo gestor para proceder ao praxeamento. Prazo: 15 (quinze) dias. Na inércia, determino, desde já, a intimação do autor, por carta, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

São Vicente, 5 de outubro de 2021.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
5ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO
VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1011148-74.2017.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, já qualificado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que contende com **PATRICIA MARIA DA SILVA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fls., manifestar-se em nova tentativa de expropriação, e indica o leiloeiro a seguir:

O exequente nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANÇE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 - www.lancejudicial.com.br - 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919.

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

PIRES & RAPHAEL

ADVOGADOS

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer que:

- a) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- b) Os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- c) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Outrossim, requer intimação do gestor judicial, para pracemento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja nomeado para tanto o GESTOR “LANCE JUDICIAL” na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Termos em que,

P.deferimento.

LUIZ ANTONIO PIRES
OAB/SP 92.304

TIAGO PEREIRA RAPHAEL
OAB/SP 250.902



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011148-74.2017.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Marazul**
 Executado: **Patricia Maria da Silva**

Vistos.

Fls. 476/477: Defiro o pedido formulado.

Nomeio a empresa LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, para proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do "Leilão" Eletrônico, especificadamente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 §§ 3º a 6º, e 889, I do Código de Processo Civil, e no Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o "Leilão" Eletrônico, tal como determinado pelo artigo 882, parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui consignadas.

A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, no qual serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no aludido portal para que participem do "leilão" eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

A intimação do executado das datas das hastas públicas será efetivada com a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, em vista da citação ficta realizada no processo de conhecimento.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
5ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emerick, 1367, Sala 54 - Parque Bitaru
CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente5cv@tjsp.jus.br

Intime-se o Gestor do Leilão para que providencie o necessário.

Int.

São Vicente, 13 de outubro de 2021.

Otávio Augusto Teixeira Santos(Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1417/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/10/2021. Considera-se a data de publicação em 18/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Pereira Raphael (OAB 250902/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)
Marco Otavio Bottino Junior (OAB 221079/SP)
Gastao Meirelles Pereira (OAB 130203/SP)

Teor do ato: "Fls. 476/477: Defiro o pedido formulado. Nomeio a empresa LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, para proceder a realização das praças, sendo que o procedimento do "Leilão" Eletrônico, especificadamente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 §§ 3º a 6º, e 889, I do Código de Processo Civil, e no Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o "Leilão" Eletrônico, tal como determinado pelo artigo 882, parágrafo primeiro do Novo Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui consignadas. A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, no qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no aludido portal para que participem do "leilão" eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. A intimação do executado das datas das hastas públicas será efetivada com a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, em vista da citação ficta realizada no processo de conhecimento. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se o Gestor do Leilão para que providencie o necessário."

São Vicente, 15 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO VICENTE DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 1011148-74.2017.8.26.0590

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – atual denominação de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, já devidamente qualificada, nos autos da *ação de execução de título extrajudicial*, em epígrafe, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL** contra Patrícia Maria da Silva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 478/479, expor e requerer o quanto segue:

01. De plano, a **RB SEC** reitera os termos da petição de fls. 301/334 dos autos, reforçando que está vigente o contrato de financiamento imobiliário com os seguintes valores atualizados até 26.10.2021:

Matrícula nº 127.820 – Contrato nº 155550183444-8 (Doc. 01)

- Valor total financiado de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.
- Foi realizado o pagamento de 96 (noventa e seis) das 240 (duzentos e quarenta), sendo que o último pagamento efetivado em 22.05.2018, restando ainda o saldo de aproximadamente R\$ 81.143,76, atualizado até 26/10/2021.

02. Com efeito, a aquisição definitiva do direito de propriedade é condicionada ao pagamento da dívida fiduciária, assim o valor econômico do direito aquisitivo penhorado deve levar em conta o valor de mercado do bem, descontado do valor do saldo devedor e encargos contratuais atualizados.

03. Dito isso, realizado o leilão dos direitos aquisitivos penhorados (decisão de fls. 114/117), o arrematante ficará subrogado nos direitos e obrigações do devedor original do contrato, substituindo-o na relação contratual com o atual credor, tornando-se, então, titular dos direitos aquisitivos e obrigando-se a resgatar o saldo da dívida.

04. Outrossim, importante frisar que na eventual venda particular e/ou praça da totalidade do imóvel penhorado seja obrigatoriamente respeitado o direito de preferência para pagamento da dívida com garantia fiduciária para a aquisição do imóvel, uma vez que o imóvel alienado fiduciariamente transfere ao credor a propriedade resolúvel do bem.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.



Marco Otavio Bottino Junior

OAB/SP n° 221.079



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

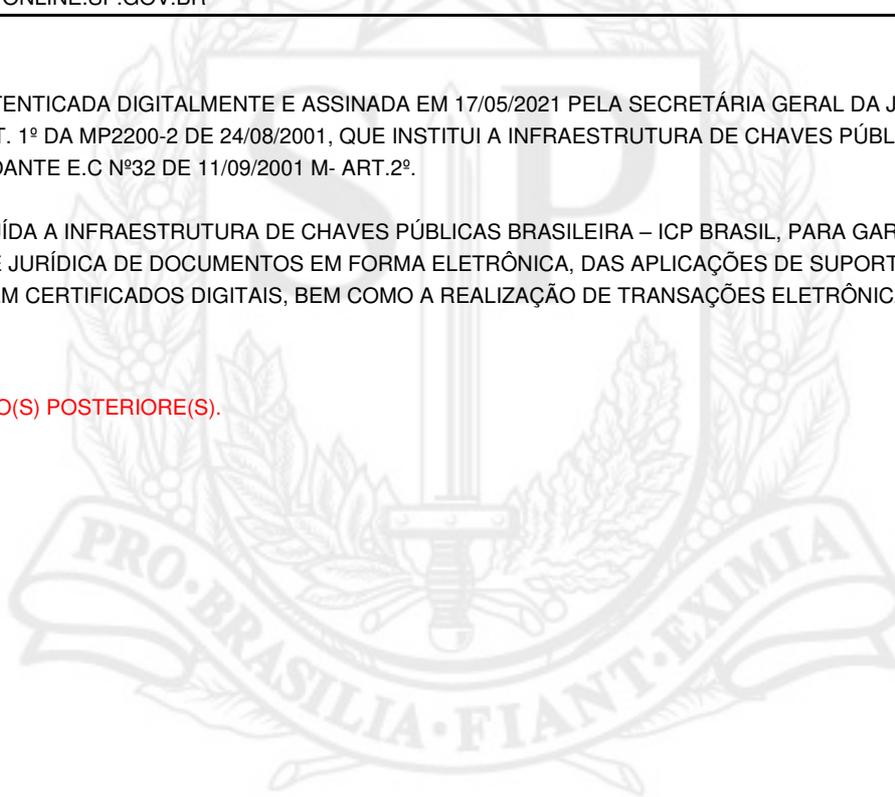
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300157648	CNPJ 02.773.542/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 212.002/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/05/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:37:13	CÓDIGO DE CONTROLE 152074524
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV/C21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2. FOLHETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.338.647/21-1



MREI
contém Amarrados Manualmente

CAPA DO REQUERIMENTO

da 01/02

CONTROLE INTERNET
029252012-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Boa Vista	NÚMERO 254	COMPLEMENTO 13º-SALA 1315	CEP 01014-907
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 02.773.542/0001-22	NIRE - SEDE 3530015764-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA: DATA: 29/04/2021			

03
 03
 PRO1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
212.002/21-1

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

5/14
RB SEC
212.002/21-1

- Verificação de Qualidade e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

S

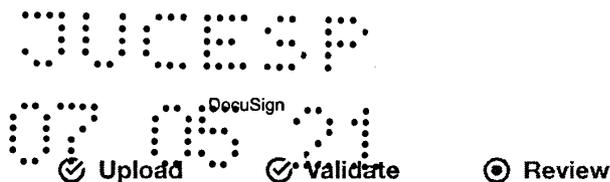


Certifico o registro sob o nº 212.002/21-1 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338647211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152074524. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

4/30/2021

Validator



Results

File name

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - AGE 09.04.21 - 10HS.pdf

Status

2 of 2 valid signatures

Signature details

2021-04-30 15:05:48 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA
 BAILUNE:05271822737
Status: Valid ⓘ



Name: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737

E-mail: flavia.bailune@gmail.com

Certification path:

- Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
 - └ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
 - └ AC SAFEWEB RFB v5
 - └ FLAVIA PALACIOS MENDONCA
 - └ BAILUNE:05271822737

Validity: 2020-08-28 15:05:25 -0300 to 2021-08-28 15:05:25 -0300

Trust point: Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Signature level: PDF-NOT-ETSI

Serial number: 73 B9 3C 58 F0 C4 07 85

Signature policy OID: 2.16.76.1.7.1.11.1 URL:
http://politicas.icpbrasil.gov.br/PA_PAAdES_AD_RB_v1_0.der

Signature application entity: DocuSign®

Signature algorithm: SHA256 RSA

Signature hash algorithm: SHA256

Signature time source: Signer's computer clock

Hide details

<https://validator.docusign.com>

1/2

4/30/2021

2021-04-30 15:06:46 -0300

DUCESP

DocuSign
Signature from: DocuSign, Inc.
Status: Valid

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Name: DocuSign, Inc.
E-mail: enterprisesupport@docusign.com
Certification path:
 Entrust.net Certification Authority (2048)
 └─ Entrust Class 3 Client CA - SHA256
 └─ DocuSign, Inc.
Validity: 2020-08-07 20:47:51 -0300 to 2022-12-20 20:47:50 -0300
Trust point: Entrust.net Certification Authority (2048)
Signature level: PKCS7-B
Serial number: 48 A9 39 FF 10 32 4D 75 DA 56 5B CE E4 91 D5 F4
Signature application entity: DocuSign®
Signature algorithm: SHA256 RSA
Signature hash algorithm: SHA256
Signature time source: Signer's computer clock
Hide details

Validated by DocuSign on 2021-04-30 15:14:04 -0300

These results may change after the above date and time.

For more details, see Terms of Use.

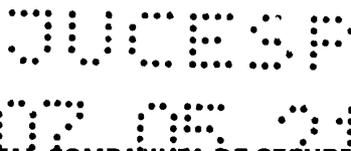
The validation results are based on the following signature types:

- **Advanced Signature and Advanced Seal:** certificates from DocuSign France Certificate Authority.
- **DocuSign Trusted Signature:** certificates from DocuSign US Certificate Authority, Certificate Authorities licensed in India, Costa Rica, Argentina, Chile, Colombia, Ecuador, Guatemala, Japan, Vietnam and the United States of America.
- **ICP-Brasil:** certificates under the Brazilian public key infrastructure.
- **Qualified Signature and Qualified Seal:** certificates issued from CAs under the EURL.

VALIDATE ANOTHER PDF

English | Powered by DocuSign | Terms of Use | Privacy Policy | Intellectual Property
Copyright © 2018 DocuSign, Inc. All rights reserved.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.


RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
 Companhia Aberta
 CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22
 NIRE 35.300.157.648

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2021**



DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 10:00 horas do dia 09 de abril de 2021, na sede social da RB Capital Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

MESA. Presidente, Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e Secretário, Mário Lins Estevam de Barros.

ORDEM DO DIA. Deliberar sobre **(i)** a alteração da denominação social da Companhia, **(ii)** a renúncia apresentada pelos Srs. Marcelo Michaluá; Glauber da Cunha Santos; e Adalbero de Araujo Cavalcanti aos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a alteração do endereço da sede da Companhia; e **(v)** a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES. Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:

(i) a alteração da denominação social da Companhia, de "RB Capital Companhia de Securitização", para "RB SEC Companhia de Securitização";

(ii) tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Srs. **(a) Marcelo Michaluá**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.323.178 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 127.314.838-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(b) Glauber da Cunha Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 09.076.231-1 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 120.547.898-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na

SP - 29259399v10



Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(c) Adalbero de Araujo Cavalcanti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.46.360 (SSP/BA) e inscrito no CPF/ME sob o nº 704.506.414-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia nesta data, na forma do **Anexo I** à presente ata;

(iii) eleger os seguintes novos membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer em seu cargo até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 **(a) Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; **(b) Aaron Kraig**, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, solteiro, portador do passaporte norte-americano nº 566189261, residente e domiciliado em 156 Prince Street, 2A. New York, NY 10012, Estados Unidos da América para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(c) Mário Lins Estevam de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.431.338-24, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, 1º andar, Sala 139, CEP 04538-133, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos (a) declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no Art. 147 da Lei das S.A. para a sua investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse na forma do **Anexo II** à presente ata, os quais serão lavrados no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Em virtude da deliberação aprovada nos itens **(i)** e **(ii)** acima, o Conselho de Administração da Companhia passa, portanto, a ter a seguinte composição:

(a) Flávia Palácios Mendonça Bailune, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

(b) Aaron Kraig, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de

SP - 29259399v10

JUCESP

investimentos financeiros; solteiro; portador do passaporte norte-americano nº 566189261, residente e domiciliado em 156 Prince Street, 2A. New York, NY 10012, Estados Unidos da América, ocupando o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e

(c) **Mário Lins Estevam de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.431.338-24, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, 1º andar, Sala 139, CEP 04538-133, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(iv) a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907.

Em virtude da alteração de endereço ora aprovada, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte nova redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral".

(v) e, por fim, aprovar a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que, já com as alterações ora deliberadas, terá a redação constante do **Anexo III** à presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A. Após o encerramento dos trabalhos, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

(assinaturas na página seguinte)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

SP - 29259399v10

JUCESP

(página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital
Companhia de Securitização realizada em 09 de abril de 2021)

Mesa:

DocuSigned by:
Assinado por FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE 06271822737
CPF: 06271822737
Hora da Assinatura: 09/04/2021 | 10:48:07 BRT
ICP
0010107017A1A1547D83F058F7F508B5F7

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Mário Lins Estevam de Barros
Secretário

Acionista:

YAWARA BRASIL S.A.

DocuSigned by:
Assinado por OLAVO LIRA BARBOSA 08287390820
CPF: 08287390820
Hora da Assinatura: 09/04/2021 | 09:42:22 BRT
ICP
0010107017A1A1547D83F058F7F508B5F7

Por: Olavo Lira Barbosa
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Assinado por IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO 09653079802
CPF: 09653079802
Hora da Assinatura: 09/04/2021 | 12:08:07 BRT
ICP
17202BAF78E74F20AC0F3253A53F6596

Por: Ivo Pereira de Freitas Filho
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1.

Por: Camila nakaoka Moreira
RG: 37.272.652-5
CPF/ME: 321.982.608-32

2.

Por: Carolina Oliveira de Paiva
RG: 39.307.594-1
CPF/ME: 425.083.628-24

SP - 29259399v10



JUCESP
07 Anexo I 21
CARTAS DE RENÚNCIA

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

SP - 29259399v10

Certifico o registro sob o nº 212.002/21-1 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338647211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152074524. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.



São Paulo, 9 de Abril de 2021.



São Paulo, April 9, 2021.

À
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132

Prezados Senhores,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **MARCELO MICHALUÁ**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.323.178 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 127.314.838-06, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132 ("Administrador"), venho apresentar minha renúncia, formal e expressa, aos cargos de Conselheiro e Diretor Vice-Presidente da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300157648 ("Companhia"), para os quais fui eleito, respectivamente, de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 30 de abril de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de junho de 2019, sob nº 299.095/19-8, e de acordo com a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2021 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 4 de março de 2021, sob nº 128.180/21-3, sendo que minha renúncia produzirá efeitos a partir da presente data.

SP - 29259399v10

To
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132

Dear Sirs,

For all purposes and legal effects, I, **MARCELO MICHALUÁ**, Brazilian, manager, bearer of Identity Card (RG) No. 16.323.178 (SSP/SP) and enrolled with the CPF/ME under No. 127.314.838-06, with commercial address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132 ("Manager"), hereby present my formal and express resignation to the positions of Board Member and Vice-President Officer of **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, *sociedade por ações* having its registered office at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132, enrolled with the CNPJ/ME under no. 02.773.542/0001-22 and with NIRE 35300157648 ("Company"), to which I was appointed, respectively, in accordance with the Minutes of the Ordinary General Assembly held on April 30, 2019 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on June 5, 2019, under No. 299.095/19-8, and in accordance with the Minutes of the Board of Directors Meeting held on February 25, 2021 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on March 4, 2021, under No. 128.180/21-3, provided that my resignation will be effective as from the date hereof.

DECLARAÇÃO
DE RESCISÃO

O Administrador outorga à Companhia a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações da Companhia perante o Administrador, declarando que nada mais tem a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

The Manager grants to the Company broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all Company's obligations towards the Manager, declaring that she/he has nothing more to receive, claim or demand from the Company, at any title or any time, in or out of court.

Por fim, pela assinatura deste termo, a Companhia recebe a renúncia do Administrador e outorga ao Administrador a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações do Administrador perante a Companhia, declarando que nada tem a receber, reclamar ou pleitear do Administrador, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Lastly, by executing this term, the Company receives the resignation from the Manager and grants to the Manager broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all obligations of the Manager towards the Company, declaring that it has nothing to receive, claim or demand from the Manager, at any title or any time, in or out of court.

Em caso de conflito entre as colunas em português e em inglês, a coluna em português prevalecerá.

In case of conflict between the columns in Portuguese and English, the column in Portuguese shall prevail.

Atenciosamente,

Sincerely yours,

DocuSigned by:
MARCELO MICHALUÁ
Signed By: MARCELO MICHALUÁ:12731493808
CPF: 12731493808
Signing Time: 09/04/2021 10:00:08 BRT
CP
Brazil

MARCELO MICHALUÁ
Conselheiro e Diretor Vice-Presidente / Board Member and Vice-President Officer

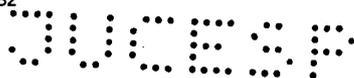
Ciente e de Acordo / Acknowledged and Agreed

DocuSigned by:
Assinado por PLAVIA PALACIOS MENCHONCA BALBUENA:05271822737
CPF: 05271822737
Hora de assinatura: 09/04/2021 11:10:02:24 BRT
CP
Brazil

DocuSigned by:
MARCELO MICHALUÁ
Signed By: MARCELO MICHALUÁ:12731493808
CPF: 12731493808
Signing Time: 09/04/2021 10:00:22 BRT
CP
Brazil

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

SP - 29259399V10



São Paulo, 9 de Abril de 2021.  São Paulo, April 9, 2021.

<p>À RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132</p>	<p>To RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132</p>
--	---

Prezados Senhores,

Dear Sirs,

<p>Para todos os fins e efeitos legais, eu, GLAUBER DA CUNHA SANTOS, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 09.076.231-1 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 120.547.898-10, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132 ("Administrador"), venho apresentar minha renúncia, formal e expressa, ao cargo de Conselheiro da RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300157648 ("Companhia"), para o qual fui reeleito de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 30 de abril de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de junho de 2019, sob nº 299.095/19-8, sendo que minha renúncia produzirá efeitos a partir da presente data.</p>	<p>For all purposes and legal effects, I, GLAUBER DA CUNHA SANTOS, Brazilian, economist, bearer of Identity Card (RG) No. 09.076.231-1 (IFP/RJ) and enrolled with the CPF/ME under No. 120.547.898-10, with commercial address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132 ("Manager"), hereby present my formal and express resignation to the position of Board Member of RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, <i>sociedade por ações</i> having its registered office at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132, enrolled with the CNPJ/ME under no. 02.773.542/0001-22 and with NIRE 35300157648 ("Company"), to which I was re-appointed in accordance with the Minutes of the Ordinary General Assembly held on April 30, 2019 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on June 5, 2019, under No. 299.095/19-8, provided that my resignation will be effective as from the date hereof.</p>
---	--

<p>O Administrador outorga à Companhia a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações da Companhia perante o Administrador, declarando que nada mais</p>	<p>The Manager grants to the Company broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all Company's obligations towards the Manager, declaring that she/he has nothing</p>
---	--

SP - 29259399v10

JUCESP

JUCESP

tem a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele. more to receive, claim or demand from the Company, at any title or any time, in or out of court.

Por fim, pela assinatura deste termo, a Companhia recebe a renúncia do Administrador e outorga ao Administrador a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irreatável quitação por todas as obrigações do Administrador perante a Companhia, declarando que nada tem a receber, reclamar ou pleitear do Administrador, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele. Lastly, by executing this term, the Company receives the resignation from the Manager and grants to the Manager broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all obligations of the Manager towards the Company, declaring that it has nothing to receive, claim or demand from the Manager, at any title or any time, in or out of court.

Em caso de conflito entre as colunas em português e em inglês, a coluna em português prevalecerá. In case of conflict between the columns in Portuguese and English, the column in Portuguese shall prevail.

Atenciosamente,

Sincerely yours,

DocuSigned by:
Signed By: GLAUBER DA CUNHA SANTOS: 1205478810
CPF: 1205478810
Signing Time: 08/04/2021 | 12:18:11 BRT
ICP:
2418E5002E184528F48843A9E039F8

GLAUBER DA CUNHA SANTOS
Conselheiro / Board Member

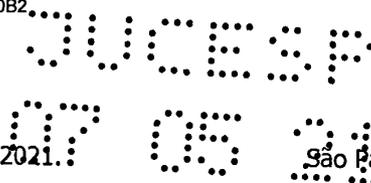
Ciente e de Acordo / Acknowledged and Agreed

DocuSigned by:
Assinado por: PLAVIA PALACIOS MEMONICA BALLENA: 06271822737
CPF: 06271822737
Hora de assinatura: 08/04/2021 | 10:30:21 BRT
ICP:
2418E5002E184528F48843A9E039F8

DocuSigned by:
Signed by: MARCELO MACHALUA: 12731482908
CPF: 12731482908
Signing Time: 08/04/2021 | 08:00:28 BRT
ICP:
1733C187FACB1775B1C198EC7748230

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

SP - 29259399v10



São Paulo, 9 de Abril de 2021. São Paulo, April 9, 2021.

À
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132

To
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132

Prezados Senhores,

Dear Sirs,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **ADALBERO DE ARAUJO CAVALCANTI**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 37.46.360 (SSP/BA) e inscrito no CPF/ME sob o nº 704.506.414-49, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132 ("Administrador"), venho apresentar minha renúncia, formal e expressa, ao cargo de Conselheiro da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300157648 ("Companhia"), para o qual fui reeleito de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 30 de abril de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de junho de 2019, sob nº 299.095/19-8, sendo que minha renúncia produzirá efeitos a partir da presente data.

For all purposes and legal effects, I, **ADALBERO DE ARAUJO CAVALCANTI**, Brazilian, engineer, bearer of Identity Card (RG) No. 37.46.360 (SSP/BA) and enrolled with the CPF/ME under No. 704.506.414-49, with commercial address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132 ("Manager"), hereby present my formal and express resignation to the position of Board Member of **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, *sociedade por ações* having its registered office at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132, enrolled with the CNPJ/ME under no. 02.773.542/0001-22 and with NIRE 35300157648 ("Company"), to which I was re-appointed in accordance with the Minutes of the Ordinary General Assembly held on April 30, 2019 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on June 5, 2019, under No. 299.095/19-8, provided that my resignation will be effective as from the date hereof.

O Administrador outorga à Companhia a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações da Companhia perante o Administrador, declarando que nada mais

The Manager grants to the Company broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all Company's obligations towards the Manager, declaring that she/he has nothing

SP - 29259399v10

JUCESP

JUCESP

tem a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele. more to receive, claim or demand from the Company, at any title or any time, in or out of court.

Por fim, pela assinatura deste termo, a Companhia recebe a renúncia do Administrador e outorga ao Administrador a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretratável quitação por todas as obrigações do Administrador perante a Companhia, declarando que nada tem a receber, reclamar ou pleitear do Administrador, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele. Lastly, by executing this term, the Company receives the resignation from the Manager and grants to the Manager broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all obligations of the Manager towards the Company, declaring that it has nothing to receive, claim or demand from the Manager, at any title or any time, in or out of court.

Em caso de conflito entre as colunas em português e em inglês, a coluna em português prevalecerá. In case of conflict between the columns in Portuguese and English, the column in Portuguese shall prevail.

Atenciosamente, Sincerely yours,

DocuSigned by: Adalberto de Araujo Cavalcanti
Assinado por: ADALBERO DE ARAUJO CAVALCANTI 7049041449
CPF: 7049041449
Data/Hora da Assinatura: 08/04/2021 | 08:10:02 BRT

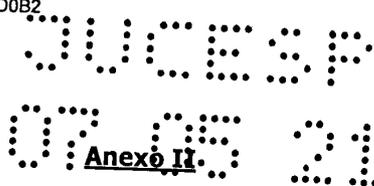
ADALBERO DE ARAUJO CAVALCANTI
Conselheiro / Board Member

Ciente e de Acordo / Acknowledged and Agreed

DocuSigned by: Flávia Palacios Mendonça Balline
Assinado por: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BALLINE 0527182737
CPF: 0527182737
Data/Hora da Assinatura: 08/04/2021 | 10:50:28 BRT
DocuSigned by: Marcello Michallia
Assinado por: MARCELO MICHALLIA 12721483808
CPF: 12721483808
Data/Hora da Assinatura: 08/04/2021 | 08:00:30 BRT

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

SP - 29259399v10



TERMOS DE POSSE

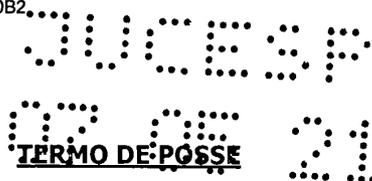
(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

SP - 29259399v10

Certifico o registro sob o nº 212.002/21-1 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338647211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152074524. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.





Eu, **FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, tendo sido eleita para o cargo de membro do Conselho de Administração da **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.157.648 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de abril de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedida por lei especial para o exercício de atividade empresarial, bem como não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

DocuSigned by:
Assinado por FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE 1827182737
CPF: 0527182737
Hora de assinatura: 09/04/2021 10:56:32 EDT

FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE
Membro do Conselho de Administração

SP - 29259399v10



Eu, **AARON KRAIG**, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, solteiro, portador do passaporte norte-americano nº 566189261, residente e domiciliado em 156 Prince Street, 2A. New York, NY 10012, Estados Unidos da América, tendo sido eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.157.648 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de abril de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

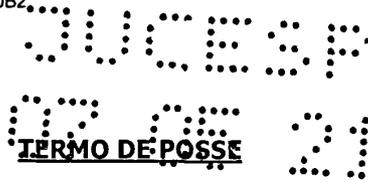
Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

AARON KRAIG

Membro do Conselho de Administração
p.p. Mário Lins Estevam de Barros

SP - 29259399v10



Eu, **MÁRIO LINS ESTEVAM DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.431.338-24, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, 1º andar, Sala 139, CEP 04538-133, tendo sido eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.157.648 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de abril de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

MÁRIO LINS ESTEVAM DE BARROS
Presidente do Conselho de Administração

SP - 29259399v10

JUCESP
07/05/21
Anexo III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

SP - 29259399v10

Certifico o registro sob o nº 212.002/21-1 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338647211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152074524. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.





ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO** ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (vii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e
- (viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

SP - 29259399v10

JUCESP
07 05 21

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.191.066,20 (um milhão, cento e noventa e um mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), representado por 7.927.248 (sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (a) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

SP - 29259399v10

JUCESP
CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e

SP - 29259399v10

JUCESP

permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da

SP - 29259399v10

JUCESP

reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 – O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 – As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 – Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

SP - 29259399v10



- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e
- (xii) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item (i), e Parágrafo Segundo, abaixo.

Parágrafo Único. As emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários serão aprovadas de forma global até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) por reunião do Conselho de Administração.

Seção II Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

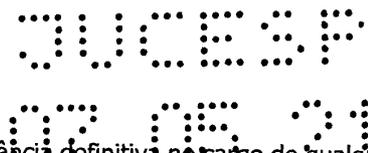
Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

SP - 29259399v10



Artigo 26 - Em caso de ~~vacância definitiva no cargo de qualquer~~ Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto, ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, observada eventual autorização necessária conforme o Artigo 23 acima, ser realizada nos seguintes termos:

- (i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho de Administração, por unanimidade;
- (ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; e
- (iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração; ou **(c)** dois Procuradores observados os limites da respectiva procuração.

SP - 29259399v10



Parágrafo Segundo – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer dois Procuradores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que

SP - 29259399v10

JUCESP

serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto – O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

SP - 29259399v10

JUCESP
CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Primeiro - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

**CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO**

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

**CAPÍTULO IX
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

SP - 29259399v10



Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

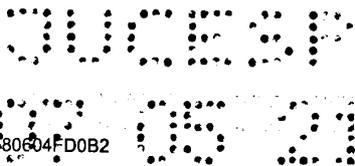
Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

SP - 29259399v10



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F7504F1F1BC4E819230680604FD0B2
 Assunto: Project Redbull - AGE de Fechamento RB Sec

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 18

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

MBN - Marcela Benhossi

Rua Hungria 1.100

São Paulo, SP 01455-906

mbenhossi@pn.com.br

Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original
 09/04/2021 05:29:10

Portador: MBN - Marcela Benhossi
 mbenhossi@pn.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Adalbero de Araujo Cavalcanti
 adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com
 CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 06:09:35
 ID: a11843ff-6bdb-4bf5-a8e1-d6353e4f9e3d

Assinatura

DocuSigned by:
 Adalbero de Araujo Cavalcanti
 E1C0888E7A37411...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.103.94.172

Registro de hora e data

Enviado: 09/04/2021 05:46:35
 Visualizado: 09/04/2021 06:09:35
 Assinado: 09/04/2021 06:10:08

Camila Nakaoka Moreira
 cnakaoka@pn.com.br
 Pinheiro Neto Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Camila Nakaoka Moreira
 CBF43980E7C4E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.36.5.194

Enviado: 09/04/2021 05:46:37
 Visualizado: 09/04/2021 08:29:43
 Assinado: 09/04/2021 08:30:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Carolina Oliveira de Paiva
 coliveira@pn.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Carolina Oliveira de Paiva
 577AD8912359477...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.36.5.194

Enviado: 09/04/2021 05:46:37
 Visualizado: 09/04/2021 08:56:27
 Assinado: 09/04/2021 08:56:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2021 17:50:29
 ID: b134fa50-71ef-4cda-a5a6-6e45fbfe9675

Flávia Palacios Mendonça Bailune
 flavia.palacios@rbsec.com
 Diretora

RB Capital Companhia de Securitização

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

DocuSigned by:
 Flavia Palacios Mendonça Bailune
 241BE5082E18493...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 191.19.25.2

Enviado: 09/04/2021 05:46:36
 Visualizado: 09/04/2021 10:49:31
 Assinado: 09/04/2021 10:50:37



Eventos do signatário

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 10:25:53
ID: 22574d51-d5a7-4c67-a95b-80d92a0905e8

Glauber da Cunha Santos
glauber.santos@rbinvestimentos.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 12:14:36
ID: 6bb13737-7d29-4ca2-9181-79a5f4cca6fc

Ivo Pereira de Freitas Filho
ivofreitas@plbrasil.com.br

Socio
PLBrasil
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 10:27:36
ID: 5d864e29-a57b-4e3c-a57d-6e7a0ddd1006

Marcelo Michalua
marcelo.michalua@rbcapital.com
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 05:41:33
ID: 865fa3da-630d-4737-9263-3ad742c887de

Mario Lins Estevam de Barros
MB@jaguargrowth.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 10:54:33
ID: 9ada3379-ddcb-4b38-b354-91477f85e612

OLAVO LIRA BARBOSA
olavolira@plbrasil.com.br
PLBrasil Assessoria Empresarial Ltda.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 04:43:58
ID: 5af7f21e-24e9-4b6c-b5b8-cc45f38c29d6

Assinatura

DocuSigned by:

9A78683D00354BA...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.60.170.242

DocuSigned by:
Ivo Pereira de Freitas Filho
17208BAF79BE4F2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.112.79.133

DocuSigned by:
Marcelo Michalua
4733C1B7F8CB477...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.189.29.234

DocuSigned by:
Mario Lins Estevam de Barros
5C2870F9028D474...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.209.65.43

DocuSigned by:

001D77C7AA3347D...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.62.47.230

Registro de hora e data

Enviado: 09/04/2021 05:46:36
Visualizado: 09/04/2021 12:14:36
Assinado: 09/04/2021 12:16:23

Enviado: 09/04/2021 05:46:36
Visualizado: 09/04/2021 12:03:43
Assinado: 09/04/2021 12:13:44

Enviado: 09/04/2021 05:46:36
Visualizado: 09/04/2021 05:59:11
Assinado: 09/04/2021 06:00:33

Enviado: 09/04/2021 05:46:37
Visualizado: 09/04/2021 10:54:33
Assinado: 09/04/2021 10:55:50

Enviado: 09/04/2021 05:46:36
Visualizado: 09/04/2021 06:09:58
Assinado: 09/04/2021 09:47:19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega Intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
GDF - Gerson Durant Gomes Filho ggomes@pn.com.br Pinheiro Neto Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 05:46:37
Guilherme Antonio Bassan Amorim gamorim@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 05:46:37
João Marcelino Cavalcanti Júnior joao.cavalcanti@mattosfilho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 06:57:55 Visualizado: 09/04/2021 09:25:06
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer olavo.meyer@rbcapital.com Procurador RB Capital S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/04/2021 03:33:39 ID: 8d34bd6b-3148-4ba0-a7a5-88a75f65fb01	Copiado	Enviado: 09/04/2021 05:46:38
Rafaella Barbosa Boccia rafaella.boccia@mattosfilho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 06:57:55 Visualizado: 09/04/2021 09:14:34
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/04/2021 05:46:38
Entrega certificada	Segurança verificada	09/04/2021 06:09:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/04/2021 09:47:19
Concluído	Segurança verificada	09/04/2021 12:16:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

JUCESP
07 05 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign

DocuSign

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: awada@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at awada@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to awada@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to awada@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.

POWER OF ATTORNEY

JUCESP

de

de

PROCURAÇÃO

By this private instrument, Mr. **Aaron Kraig**, citizen of the United States of America, single, finance investment professional, bearer of the USA Passport No. 566189261, resident and domiciled at 156 Prince Street, 2A. New York, NY 10012, United States of America ("**Grantor**"), hereby appoints as his legal representative Mr. **Mário Lins Estevam de Barros**, Brazilian, married, engineer, bearer of the identity card RG No. 29.752.948-1 (SSP/SP) and enrolled with the Taxpayers' Registry under No. 295.431.338-24, with business address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.221, 1º Floor, Room 139, Zip Code 04538-133, ("**Grantee**") to represent the Grantor in the capacity of member of the Board of Directors of **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, a Brazilian *sociedade por ações*, duly organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Boa Vista, 254, 13th Floor, Room 1315, Centro, Zip Code 01014-907, enrolled with the CNPJ/ME under No. 02.773.542/0001-22 ("**Company**"), with specific powers to: (i) receive summons on behalf of the Grantor, in accordance with article 146, paragraph 2nd of the Law No. 6,404/1976, as amended from time to time; (ii) execute, on behalf of the Grantor and with Grantor's prior consent, the Instrument of Investiture of the Grantor as member of the Company's Board of Directors; (iii) represent the Grantor on the Board of Directors' Meetings and, as previously authorized by Grantor, vote and execute the minutes of the meeting; and (iv) to perform any and all acts and execute any and all documents required or convenient for the fulfillment of this instrument.

This power of attorney shall be valid for the entire term of office of the Grantor as a Member of the Board of Directors of the Company and for an additional term of three

Por meio deste instrumento de mandato, o Sr. **Aaron Kraig**, cidadão dos Estados Unidos da América, solteiro, profissional de investimentos financeiros, portador do passaporte norte-americano nº 566189261, residente e domiciliado em 156 Prince Street, 2A. New York, NY 10012, Estados Unidos da América ("**Outorgante**"), neste ato constitui como seu representante legal o Sr. **Mário Lins Estevam de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.431.338-24, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Sala 139, CEP 04538-133, ("**Outorgado**") para fins de representar o Outorgante na qualidade de membro do Conselho de Administração da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, ("**Companhia**"), com poderes específicos para: (i) receber citações em nome do Outorgante, de acordo com o artigo 146, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada de tempos em tempos; (ii) assinar, em nome do Outorgante, e mediante autorização do Outorgante, o seu respectivo termo de posse para investidura no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) representar o Outorgante em Reuniões do Conselho de Administração e, mediante autorização do Outorgante, votar e assinar as respectivas atas de reunião; e (iv) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes ao cumprimento deste instrumento.

A presente procuração será válida por todo o prazo de duração do mandato da Outorgante como Membro do Conselho de Administração da Companhia e por um prazo adicional de 3 (três) anos após o término de seu mandato.

SP - 30042745v2

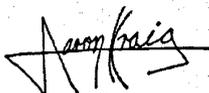
JUCESP
 07 05 21

(3) years after the end of the Grantor's term-in-office.

In case of a conflict between the English and the Portuguese versions of this Power of Attorney, the Portuguese version shall prevail. Em caso de conflito entre as versões em inglês e em português desta Procuração, a versão em português deverá prevalecer.

New York, April 09, 2021.

Nova Iorque, 09 de abril de 2021.



Aaron Kraig

Member of the Board of Directors / Membro do Conselho de Administração

SP - 30042745v2

Certifico o registro sob o nº 212.002/21-1 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338647211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152074524. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.





10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.210.907 de 27/01/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 27/01/2021, o qual foi protocolado sob nº 2.213.607, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.210.907 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 27 de janeiro de 2021

Erivelton de Oliveira Rodrigues
Escrivente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

PAULO SP 01 FEV 2021

VALDO SEMERIN
DOU-C-SELO DE
AUTENTICIDADE

CÓPIA COLADA

TADEU CARLOS SALES COSTA
 BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 ANA CELIA DOURADO BATISTA
 EDNILSON NUNES DA SILVA

Valor pago pelo ato R\$ 3,90

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 68,10	R\$ 19,37	R\$ 13,24	R\$ 3,60	R\$ 4,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,27	R\$ 1,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,69



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtpsp.com.br/validarregistro
e Informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10191519064903250



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1111464TIDC000004015CC21K

JUCESP
07 05 21

61
Rev. 2004

Office of the Secretary of the State of Connecticut

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: The United States of America

THIS PUBLIC DOCUMENT

2. has been signed by **RICARDO SALMON**

3. acting in the capacity of **NOTARY PUBLIC**

4. in the State of Connecticut for the term of **May 01, 2019 to April 30, 2024**

SONIA B. PIMENTEL DE MELLO	
TRADUTORA PÚBLICA	
TRAD. Nº 4884	LV. Nº 093
FLS. Nº 059-060	RUBRICA

CERTIFIED

5. at Hartford, Connecticut

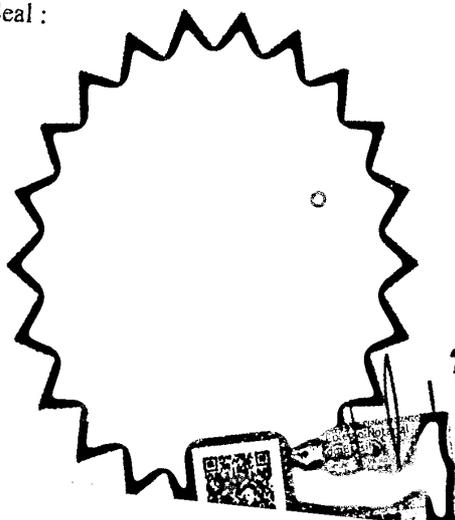
6. on **January 4, 2021**

7. by **DENISE W. MERRILL**, Secretary of the State of Connecticut

8. Number : **2021-00027**

CÓPIA COLADA

9. Seal :



10. Signature

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
 Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico e prescrito
 cópia reprográficada que contém com o original apresentado. dou fé

01 FEV. 2021

TADEU CARLOS SALES COSTA
 BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
 DE PINHO IZIDORO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Certifico o registro sob o nº 212.002/21-1 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338647211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152074524. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

JUCESP
07 05 21

**SECRETARY'S CERTIFICATE
OF
YAWARA LLC
(a Delaware Limited Liability Company)**

I, Bruce A. Wolfson, Secretary of Yawara LLC, a Delaware limited liability company (the "Company"), do hereby certify that attached hereto is a true and correct copy of an extract from the United States Passport of Aaron Kraig, Number 566189261 issued on August 13, 2018 and expiring on August 12, 2028, which passport remains in full force and effect.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned has executed this certificate this 10th day of December, 2020.

Bruce A. Wolfson
Secretary
Yawara LLC

SUBSCRIBED AND SWORN
TO BEFORE ME THIS 10th
DAY OF December 2020

RICARDO C. SALMON
Notary Public, State of Connecticut
No. 168510
Qualified in Fairfield County
Commission Expires April 30, 2024

CÓPIA COLORIDA

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Sel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fe

07 FEV. 2021

ANEXO SOBRE DE
CONFIRMAÇÃO DE
AUTENTICAÇÃO

TADEU CARLOS SALES COSTA
 BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 ANA CELIA DOURADO BATISTA
 EDNILSON NUNES DA SILVA

Valor pago pelo ato R\$ 3,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.





SONIA BEATRIZ PIMENTEL DE MELLO
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Matrícula Jucesp nº 1726

INGLÊS

Tradução nº 4884 Livro: 093 Folhas: 059-060

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data foi-me apresentado um documento redigido em idioma inglês, constando de Certidão do Secretário de Yawara LLC, datada de 10 de dezembro de 2020, acompanhada de cópia de folhas do Passaporte norte-americano de Aaron Kraig, documento esse que traduzo para o vernáculo sob nº 4884 nos seguintes termos:

**“CERTIDÃO DO SECRETÁRIO
 DE
 YAWARA LLC
 (Sociedade de Responsabilidade Limitada de Delaware)**

Eu, Bruce A. Wolfson, Secretário de Yawara LLC, sociedade de responsabilidade limitada de Delaware (a “Sociedade”), por este ato certifico que se encontra em apenso cópia fiel e correta de extrato do Passaporte Norte-Americano de Aaron Kraig, Número 566189261, emitido em 13 de agosto de 2018, o qual expira em 12 de agosto de 2028, passaporte esse que permanece em pleno vigor.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o infra-assinado firma a presente certidão aos 10 dias de dezembro de 2020.

(*ass. Bruce A. Wolfson*)
 Bruce A. Wolfson
 Secretário
 Yawara LLC.”

Legalizações norte-americanas: “Firmado e jurado perante mim aos 10 dias de dezembro de 2020. (assinatura ilegível)
 RICARDO C. SALMON
 Notário Público, Estado de Connecticut
 Nº 166510
 Empossado no Condado de Fairfield
 Comissão expira em 30 de abril de 2024.”

“Gabinete da Secretária do Estado de Connecticut

**APOSTILA
 (Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)**

1. País: Estados Unidos da América
2. Este documento público
3. foi assinado por RICARDO SALMON
4. agindo na qualidade de Notário Público
5. no Estado de Connecticut para o mandato de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2024

Certificado

5. em Hartford, Connecticut
6. em 4 de janeiro de 2021
7. por DENISE W. MERRILL, Secretária do Estado de Connecticut
8. Número: 2021-00027
9. Selo (foi aposto o selo do Estado)
10. Assinatura (assinatura ilegível), Secretária do Estado.”

“NÓS, O POVO dos Estados Unidos, a fim de formar uma União mais perfeita, estabelecer a justiça, assegurar a Tranquilidade interna, prover a Defesa Comum, promover o Bem-Estar geral, e garantir para nós e para nossos descendentes os Benefícios da Liberdade, promulgamos e estabelecemos esta Constituição para os Estados Unidos da América.

CÓPIA COLADA



TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Autenticação - Autêntico e presente
 A autenticidade que contém com o
 original registrado, dou fé

TADEU CARLOS DE CARVALHO
 BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 ANA CELIA DOURADO BATISTA
 EDNILSON NUNES DA SILVA
 Valor pelo ato R\$ 3,90

Rua Fradique Coutinho, 255 – Apto 34 – 0541 - Tel.: 55 (11) 3083-4024
 CPF 415.697.418-91 – CCM 3 - sp@mello@email.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

JUCESP
 07 DE 01
 DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

RG – FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE – PÁGINA

CNH – MARIO LINS ESTEVAM DE BARROS – 2 PÁGINAS

PROCURAÇÃO – AARON KRAIG- 12 PÁGINAS

São Paulo, 19 DE ABRIL DE 2021



Maria Inês Finavaro Aniche

JUCESP
 DE CLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

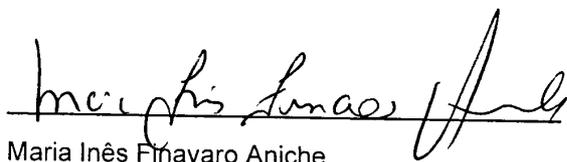
Documentos apresentados:

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

PROCURAÇÃO – AARON KRAIG – 2 PÁGINAS

CERTIDÃO DE DOCUMENTO – AARON KRAIG – 12 PÁGINAS

São Paulo, 03 de MAIO de 2021


 Maria Inês Finavaro Aniche

JUCESP
07 05 21
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados:

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09/04/2021 – 10H00 – 27 PÁGINAS

ASSINATURA DIGITAL – 7 PÁGINAS

São Paulo, 19 de ABRIL de 2021


Maria Inês Finavaro Aniche

JUCESP
07/05/21
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

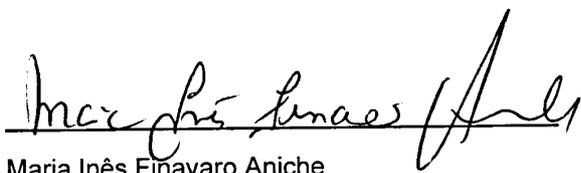
Documentos apresentados:

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DECLARAÇÃO – 4 PÁGINAS

ASSINATURA DIGITAL – 3 PÁGINAS

São Paulo, 19 de ABRIL de 2021


Maria Inês Finavaro Aniche

**Declaração**

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Boa Vista, 254, 13º-SALA 1315, Centro, SP, São Paulo, CEP 01014-907, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Flavia Palacios Mendonça Bailune
Assinado por FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE 05271822737
CPF: 05271822737
Hora de assinatura: 18/04/2021 | 10:00:38 PDT

241BE50B2E1849308F489839A9ED30F5

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE**RG: 60.917.105-7****RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**



Declaração

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Boa Vista, 254, 13º-SALA 1315, Centro, SP, São Paulo, CEP 01014-907, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Flavia Palácios Mendonça Bailune
Assinado por FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE 05271822737
CPF: 05271822737
Hora de assinatura: 18/04/2021 | 10:01:10 PDT
ICP
Brasil
241BE50B2E1B40398F489839A8ED39F5

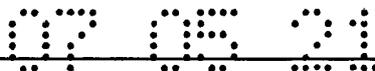
FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

RG: 60.917.105-7

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

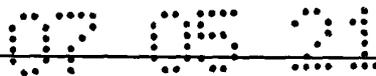
Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Boa Vista, 254, 13º-SALA 1315, Centro, SP, São Paulo, CEP 01014-907, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Flavia Palacios Mendonça Bailune
Assinado por: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737
CPF: 05271822737
Hora de assinatura: 18/04/2021 | 10:01:14 PDT
ICP
Brasil

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE
RG: 60.917.105-7
RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Declaração

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Boa Vista, 254, 13º-SALA 1315, Centro, SP, São Paulo, CEP 01014-907, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Flavia Palácios Mendonça Bailune
Assinado por: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE.05271822737
CPF: 05271822737
Hora de assinatura: 16/04/2021 | 10:04:42 PDT
ICP-Brasil
241BE9082E1849398F489539A9ED39F5

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

RG: 60.917.105-7

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Validator



Results

File name

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - AGE 09.04.21 - 10HS - DECLARAÇÃO.pdf

Status

5 of 5 valid signatures

Signature details

2021-04-16 14:00:38 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA
 BAILUNE:05271822737
Status: Valid



Name: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737
E-mail: flavia.bailune@gmail.com
 Show details

2021-04-16 14:01:10 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA
 BAILUNE:05271822737
Status: Valid



Name: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737
E-mail: flavia.bailune@gmail.com
 Show details

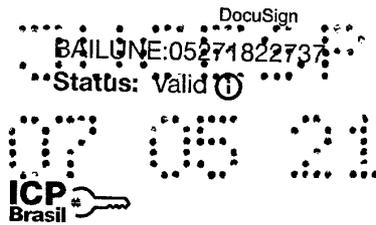
2021-04-16 14:01:14 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA

<https://validator.docusign.com>

1/3



Name: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737

E-mail: flavia.bailune@gmail.com

Show details

2021-04-16 14:04:42 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA

BAILUNE:05271822737

Status: Valid



Name: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737

E-mail: flavia.bailune@gmail.com

Show details

2021-04-16 14:04:56 -0300



Signature from: DocuSign, Inc.

Status: Valid

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Name: DocuSign, Inc.

E-mail: enterprisesupport@docusign.com

Show details

Validated by DocuSign on 2021-04-16 14:29:54 -0300

These results may change after the above date and time.

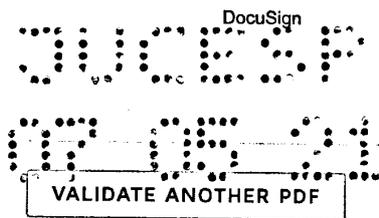
For more details, see Terms of Use.

The validation results are based on the following signature types:

- **Advanced Signature and Advanced Seal:** certificates from DocuSign France Certificate Authority.
- **DocuSign Trusted Signature:** certificates from DocuSign US Certificate Authority, Certificate Authorities licensed in India, Costa Rica, Argentina, Chile, Colombia, Ecuador, Guatemala, Japan, Vietnam and the United States of America.
- **ICP-Brasil:** certificates under the Brazilian public key infrastructure.
- **Qualified Signature and Qualified Seal:** certificates issued from CAs under the EUTL.

<https://validator.docusign.com>

2/3



[English](#) ▼ |
 [Powered by DocuSign](#) |
 [Terms of Use](#) |
 [Privacy Policy](#) |
 [Intellectual Property](#)
 Copyright © 2018 DocuSign, Inc. All rights reserved.

<https://validator.docusign.com>

3/3



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 540



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029252012-3		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 127.314.838-06	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07 05 21



fls. 541

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029252012-3		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COM PANHIA DE SECURITIZAÇÃO		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 120.547.898-10
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPIRELIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07 05 21



fls. 542

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029252012-3		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 704.506.414-49
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



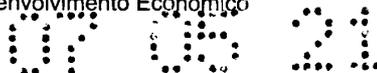
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029252012-3		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO		
NOME DO INTEGRANTE Flávia Palácios Mendonça Bailuna						IDENTIFICAÇÃO 052.718.227-37
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 60917105	DIGITO 7	DATA DE EXPIEDIÇÃO 15/02/2019	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Boa Vista						NÚMERO 254
COMPLEMENTO 13° SALA 1315		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 01014-907
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 09/04/2021 Término do Mandato: 08/04/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029252012-3		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO		
NOME DO INTEGRANTE Aaron Kraig					IDENTIFICAÇÃO 566189261	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE Americana
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) 156 Prince Street						NÚMERO
COMPLEMENTO NY 10012		BAIRRO/DISTRITO 2A. New York				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS Estados Unidos Da América
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE PF - Domicílio no Exterior			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 09/04/2021 Término do Mandato: 08/04/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07/05/21



fls. 545

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029252012-3		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO		
NOME DO INTEGRANTE Mário Lins Estevam de Barros					IDENTIFICAÇÃO 295.431.338-24	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29752948	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima					NÚMERO 4221	
COMPLEMENTO 1º-SALA 139		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04538-133	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Procurador (entrada)		Início do Mandato: 09/04/2021		Termino do Mandato: 08/04/2024		
Presidente do Conselho Administrativo (entrada)		Início do Mandato: 09/04/2021		Termino do Mandato: 08/04/2024		
REPRESENTADOS 566189261(Aaron Kraig)						
DADOS COMPLEMENTARES						

06/05/2021

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.338.647/21-1

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
 Data: 06/05/2021

Ciência Vogais

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

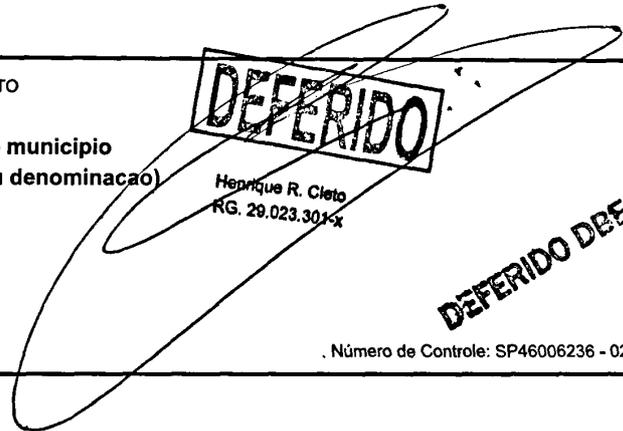
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2130569246

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.773.542/0001-22
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	 <p>DEFERIDO</p> <p>Henrique R. Cleto RG. 29.023.301-x</p> <p>DEFERIDO DBE</p> <p>Número de Controle: SP46006236 - 02773542000122</p>
---	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE	CPF 052.718.227-37
LOCAL	DATA 16/04/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.773.542/0001-22

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado de São Paulo

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP PROTOCOLO
0.292.904/21-6

CONTROLE INTERNET
029183953-3

CAPA DO REQUERIMENTO

Doc 01102

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Boa Vista		NÚMERO 254	COMPLEMENTO 13º-SALA 1315	CEP 01014-907	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 02.773.542/0001-22	NIRE - SEDE 3530015764-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 15/04/2021	DARF: R\$, 00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 28 ABR 2021
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUL 19 19 PRO1



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.

- () Gerencia de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

20/11/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.



Validator

 Upload Validate Review

Results

File name

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - ARCA 09.04.21 - 11HS.pdf

Status

 2 of 2 valid signatures

Signature details

2021-04-16 14:00:38 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA
BAILUNE:05271822737
Status: Valid 

**Name:** FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737**E-mail:** flavia.bailune@gmail.com**Certification path:**

- Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
 - └ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
 - └ AC SAFEWEB RFB v5
 - └ FLAVIA PALACIOS MENDONCA
BAILUNE:05271822737

Validity: 2020-08-28 15:05:25 -0300 to 2021-08-28 15:05:25 -0300**Trust point:** Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5**Signature level:** PDF-NOT-ETSI**Serial number:** 73 B9 3C 58 F0 C4 07 85**Signature policy OID:** 2.16.76.1.7.1.11.1 URL:http://politicass.icpbrasil.gov.br/PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der**Signature application entity:** DocuSign@**Signature algorithm:** SHA256 RSA**Signature hash algorithm:** SHA256**Signature time source:** Signer's computer clock

Hide details

<https://validator.docusign.com>

1/2

Signature from: DocuSign, Inc.
Status: Valid 

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Name: DocuSign, Inc.
E-mail: enterprisesupport@docusign.com
Certification path:
Entrust.net Certification Authority (2048)
└─ Entrust Class 3 Client CA - SHA256
 └─ DocuSign, Inc.
Validity: 2020-08-07 20:47:51 -0300 to 2022-12-20 20:47:50 -0300
Trust point: Entrust.net Certification Authority (2048)
Signature level: PKCS7-B
Serial number: 48 A9 39 FF 10 32 4D 75 DA 56 5B CE E4 91 D5 F4
Signature application entity: DocuSign®
Signature algorithm: SHA256 RSA
Signature hash algorithm: SHA256
Signature time source: Signer's computer clock
[Hide details](#)

 **Validated by DocuSign on 2021-04-16 14:31:09 -0300**

These results may change after the above date and time.

For more details, see [Terms of Use](#).

The validation results are based on the following signature types:

- **Advanced Signature and Advanced Seal:** certificates from DocuSign France Certificate Authority.
- **DocuSign Trusted Signature:** certificates from DocuSign US Certificate Authority, Certificate Authorities licensed in India, Costa Rica, Argentina, Chile, Colombia, Ecuador, Guatemala, Japan, Vietnam and the United States of America.
- **ICP-Brasil:** certificates under the Brazilian public key infrastructure.
- **Qualified Signature and Qualified Seal:** certificates issued from CAs under the EUTL.

[VALIDATE ANOTHER PDF](#)

 English ▼

Powered by DocuSign

[Terms of Use](#)

[Privacy Policy](#)

[Intellectual Property](#)

Copyright © 2018 DocuSign, Inc. All rights reserved.

22/04/2021

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.292.904/21-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
9- Anexar procuração específica outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado Brasileiro (exceto países signatários do Tratado de Haia/Apostilamento), no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público; (Arts. 15 e 16 da IN DREI 81/2020 e Art. 119 da Lei 6.404/76).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 22/04/2021

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

28 ABR 2021

EXIGÊNCIA Clécia Vogais

Marcelo Ricomini
RG 10.556.924-8

Vogal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSVC21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 780519F.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

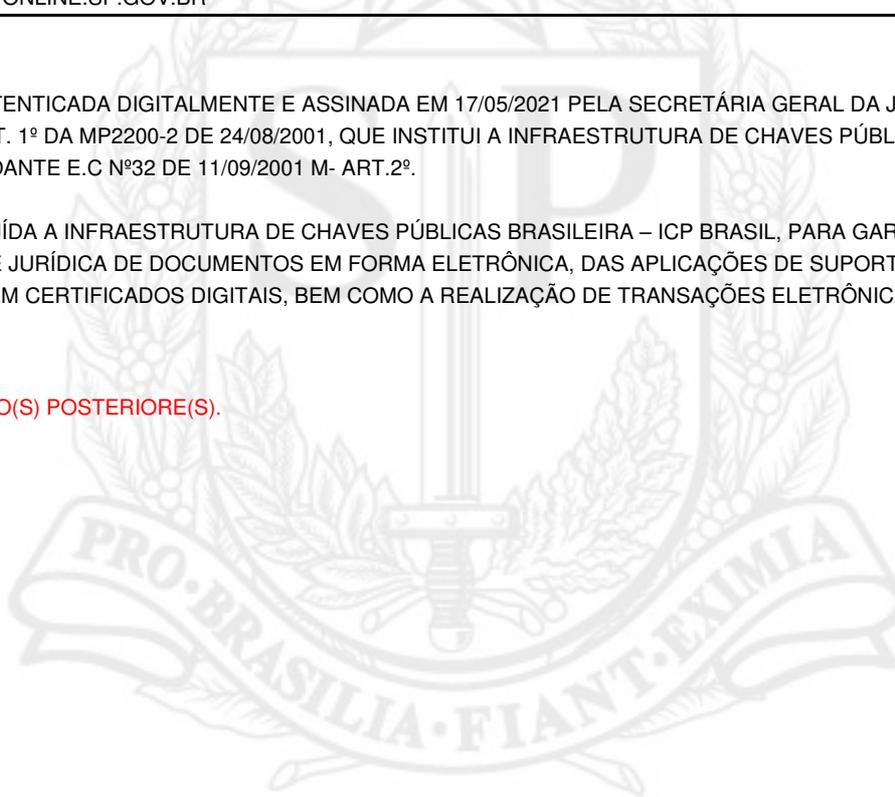
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300157648	CNPJ 02.773.542/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 212.003/21-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/05/2021
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:41:23	CÓDIGO DE CONTROLE 152075057	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



DocuSign Envelope ID: CAB24696-4FAE-44ED-A6B6-4EB2AB3DDDBA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contém Amarrados
Manualmente

JUCESP PROTOCOLO
0.338.655/21-9



CAPA DO REQUERIMENTO

de 02/02

CONTROLE INTERNET
029252063-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Boa Vista	NÚMERO 254	COMPLEMENTO 13ª-SALA 1315	CEP 01014-907
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 02.773.542/0001-22	NIRE - SEDE 3530015764-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: FLAVIA PALÁCIO MENDONÇA BAILUNE (Diretor)		DARE: R\$,00	1/1
ASSINATURA:		DATA: 29/04/2021	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE (X) Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

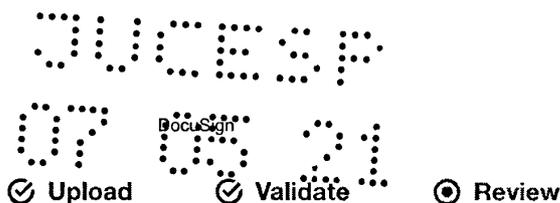
PROT. 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número W5VC21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051A3.



4/30/2021

Validator



Results

File name

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACÃO - ARCA 09.04.21 - 11HS.pdf

Status

2 of 2 valid signatures

Signature details

2021-04-30 15:05:48 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA
BAILUNE:05271822737
Status: Valid ⓘ



Name: FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737

E-mail: flavia.bailune@gmail.com

Certification path:

- Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
 - └ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
 - └ AC SAFEWEB RFB v5
 - └ FLAVIA PALACIOS MENDONCA
 - └ BAILUNE:05271822737

Validity: 2020-08-28 15:05:25 -0300 to 2021-08-28 15:05:25 -0300

Trust point: Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Signature level: PDF-NOT-ETSI

Serial number: 73 B9 3C 58 F0 C4 07 85

Signature policy OID: 2.16.76.1.7.1.11.1 URL:

http://politicasscpbrasil.gov.br/PA_PAAdES_AD_RB_v1_0.der

Signature application entity: DocuSign®

Signature algorithm: SHA256 RSA

Signature hash algorithm: SHA256

Signature time source: Signer's computer clock

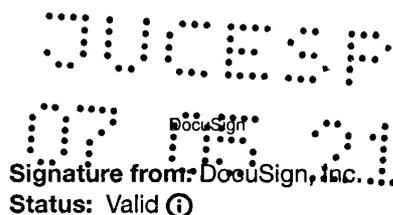
Hide details

<https://validator.docusign.com>

1/2

4/30/2021

2021-04-30 15:06:46 -0300



DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Name: DocuSign, Inc.
E-mail: enterprisesupport@docuSign.com
Certification path:
Entrust.net Certification Authority (2048)
└─ Entrust Class 3 Client CA - SHA256
└─ DocuSign, Inc.
Validity: 2020-08-07 20:47:51 -0300 to 2022-12-20 20:47:50 -0300
Trust point: Entrust.net Certification Authority (2048)
Signature level: PKCS7-B
Serial number: 48 A9 39 FF 10 32 4D 75 DA 56 5B CE E4 91 D5 F4
Signature application entity: DocuSign®
Signature algorithm: SHA256 RSA
Signature hash algorithm: SHA256
Signature time source: Signer's computer clock
Hide details

Validated by DocuSign on 2021-04-30 15:14:25 -0300
These results may change after the above date and time.
For more details, see Terms of Use.

The validation results are based on the following signature types:

- Advanced Signature and Advanced Seal: certificates from DocuSign France Certificate Authority.
DocuSign Trusted Signature: certificates from DocuSign US Certificate Authority, Certificate Authorities licensed in India, Costa Rica, Argentina, Chile, Colombia, Ecuador, Guatemala, Japan, Vietnam and the United States of America.
ICP-Brasil: certificates under the Brazilian public key infrastructure.
Qualified Signature and Qualified Seal: certificates issued from CAs under the EUTL.

VALIDATE ANOTHER PDF

English | Powered by DocuSign | Terms of Use | Privacy Policy | Intellectual Property
Copyright © 2018 DocuSign, Inc. All rights reserved.

JUCESP
07 05 21
RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22
NIRE 35.300.157.648



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 11:00 horas do dia 09 de abril de 2021, na sede social da RB SEC Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação, em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA. Presidente, Sr. Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e Secretário, Mário Lins Estevam de Barros.

ORDEM DO DIA. Deliberar sobre (i) a renúncia apresentada pelos membros da Diretoria, Srs. Marcelo Michaluá e Renato Bugana Peres aos seus respectivos cargos de Diretores da Companhia; (ii) a eleição de novo Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) a reeleição da Diretora Presidente e Diretora de Relação com Investidores da Companhia.

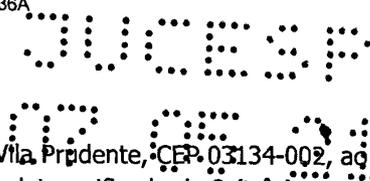
DELIBERAÇÕES. Após o exame e discussão, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade:

(i) a renúncia apresentada pelo Sr. **Marcelo Michaluá**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.323.178 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 127.314.838-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia e Sr. **Renato Bugana Peres**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.809.196-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 312.799.418-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, conforme cartas de renúncia por eles apresentadas à Companhia nesta data, na forma do **Anexo I** à presente ata;

(ii) eleger o Sr. **Vinicius de Souza Barbosa**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 36.118.122-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 367.271.638-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

SP - 29270572v10





na Rua Ibitirama, 2300, apto 36B, Vila Prudente, CEP 03134-002, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(iii) reeleger a Sra. **Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, ao cargo de Diretora Presidente cumulado com o cargo de Diretora de Relação com Investidores da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Os Diretores ora eleitos nos itens (ii) e (iii) acima (a) declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (b) tomarão posse, nesta data, mediante a assinatura dos Termos de Posse e declaração de desimpedimento constantes do **Anexo II** à presente, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e (c) exercerão seu mandato de forma unificada ao mandato vigente, encerrando-se, portanto, na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Em virtude das deliberações aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, a Diretoria da Companhia passa, portanto, a ter a seguinte composição:

- (a) **Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, ocupando os cargos de Diretora Presidente e Diretora de Relações com Investidores; e
- (b) **Vinicius de Souza Barbosa**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 36.118.122-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 367.271.638-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibitirama, 2300, apto 36B, Vila Prudente, CEP 03134-002, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente.

SP - 29270572v10

JUCESP
07 05 21

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Flávia Palácios Mendonça Bailune – Presidente; e Mário Lins Estevam de Barros – Secretário.

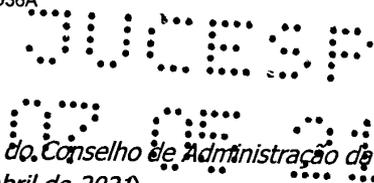
São Paulo, 09 de abril de 2021.

(assinaturas na página seguinte)
(restante da página intencionalmente deixado em branco)

SP - 29270572v10

Certifico o registro sob o nº 212.003/21-5 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338655219. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152075057. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051A3.



(página de assinaturas da Reunião do Conselho de Administração da RB SEC Companhia de Securitização realizada em 09 de abril de 2021)

Mesa:

DocuSigned by:
Assinado por: FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE 05271822737
CPF: 05271822737
Hora de emissão: 08/04/2021 | 11:43:25 BRT

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Mário Lins Estevam de Barros
Secretário

Conselheiros:

DocuSigned by:
Assinado por: FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE 05271822737
CPF: 05271822737
Hora de emissão: 08/04/2021 | 11:44:02 BRT

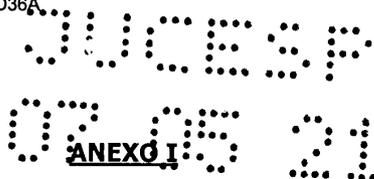
Flávia Palácios Mendonça Bailune
Membro do Conselho de Administração

Mário Lins Estevam de Barros
Presidente do Conselho de Administração

Aaron Kraig
(p.p. Mário Lins Estevam de Barros)
Vice-Presidente do Conselho de
Administração



SP - 29270572v10



*à ata de Reunião do Conselho de Administração da RB SEC Companhia de Securitização,
realizada em São Paulo, 09 de abril de 2021.*

CARTAS DE RENÚNCIA

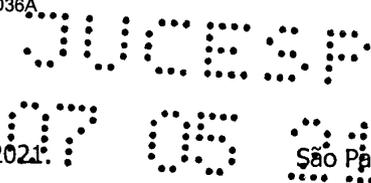
(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

SP - 29270572v10

Certifico o registro sob o nº 212.003/21-5 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338655219. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152075057. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051A3.





São Paulo, 9 de Abril de 2021.

São Paulo, April 9, 2021.

À
**RB CAPITAL COMPANHIA DE
 SECURITIZAÇÃO**
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º
 andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-
 132

To
**RB CAPITAL COMPANHIA DE
 SECURITIZAÇÃO**
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440,
 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code
 04538-132

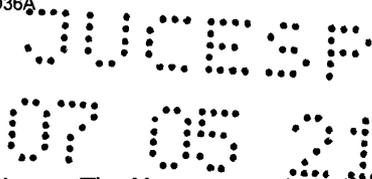
Prezados Senhores,

Dear Sirs,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **MARCELO MICHALUÁ**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.323.178 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 127.314.838-06, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132 ("Administrador"), venho apresentar minha renúncia, formal e expressa, aos cargos de Conselheiro e Diretor Vice-Presidente da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300157648 ("Companhia"), para os quais fui eleito, respectivamente, de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 30 de abril de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de junho de 2019, sob nº 299.095/19-8, e de acordo com a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2021 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 4 de março de 2021, sob nº 128.180/21-3, sendo que minha renúncia produzirá efeitos a partir da presente data.

For all purposes and legal effects, I, **MARCELO MICHALUÁ**, Brazilian, manager, bearer of Identity Card (RG) No. 16.323.178 (SSP/SP) and enrolled with the CPF/ME under No. 127.314.838-06, with commercial address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132 ("Manager"), hereby present my formal and express resignation to the positions of Board Member and Vice-President Officer of **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, *sociedade por ações* having its registered office at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132, enrolled with the CNPJ/ME under no. 02.773.542/0001-22 and with NIRE 35300157648 ("Company"), to which I was appointed, respectively, in accordance with the Minutes of the Ordinary General Assembly held on April 30, 2019 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on June 5, 2019, under No. 299.095/19-8, and in accordance with the Minutes of the Board of Directors Meeting held on February 25, 2021 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on March 4, 2021, under No. 128.180/21-3, provided that my resignation will be effective as from the date hereof.

SP - 29270572v10



O Administrador outorga à Companhia a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações da Companhia perante o Administrador, declarando que nada mais tem a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

The Manager grants to the Company broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all Company's obligations towards the Manager, declaring that she/he has nothing more to receive, claim or demand from the Company, at any title or any time, in or out of court.

Por fim, pela assinatura deste termo, a Companhia recebe a renúncia do Administrador e outorga ao Administrador a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações do Administrador perante a Companhia, declarando que nada tem a receber, reclamar ou pleitear do Administrador, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Lastly, by executing this term, the Company receives the resignation from the Manager and grants to the Manager broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all obligations of the Manager towards the Company, declaring that it has nothing to receive, claim or demand from the Manager, at any title or any time, in or out of court.

Em caso de conflito entre as colunas em português e em inglês, a coluna em português prevalecerá.

In case of conflict between the columns in Portuguese and English, the column in Portuguese shall prevail.

Atenciosamente, Sincerely yours,

DocuSigned by:
M. J.M.A.
Signed By: MARCELO MICHALUÁ 12731482006
CPF: 12731482006
Signing Time: 2020/05/21 11:46:54 BRT

MARCELO MICHALUÁ

Conselheiro e Diretor Vice-Presidente / Board Member and Vice-President Officer

Ciente e de Acordo / Acknowledged and Agreed

DocuSigned by:
Assinado por: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BALANE 06271482007
CPF: 06271482007
Hora da assinatura: 2020/05/21 11:44:08 BRT

DocuSigned by:
Signed By: VINÍCIUS DE SOUZA BARBOSA 36727143358
CPF: 36727143358
Signing Time: 2020/05/21 12:16:42 BRT

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

SP - 29270572v10



JUCESP
07 05 21

São Paulo, 9 de Abril de 2021.

São Paulo, April 9, 2021.

À
**RB CAPITAL COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132

Prezados Senhores,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **RENATO BUGANA PERES**, Brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.809.196-1 (SSP-SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 312.799.418-47, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Administrador"), venho apresentar minha renúncia, formal e expressa, ao cargo de Diretor da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300157648 ("Companhia"), para o qual fui eleito de acordo com a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2021 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 4 de março de 2021, sob nº 128.180/21-3, sendo que minha renúncia produzirá efeitos a partir da presente data.

O Administrador outorga à Companhia a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas

To
**RB CAPITAL COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO**

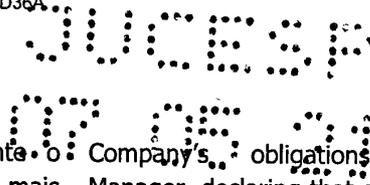
Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132

Dear Sirs,

For all purposes and legal effects, I, **RENATO BUGANA PERES**, Brazilian, accountant, bearer of Identity Card (RG) No. 26.809.196-1 (SSP-SP) and enrolled with the CPF/ME under No. 312.799.418-47, with address in the City of São Paulo, State of São Paulo, with commercial address at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132 ("Manager"), hereby present my formal and express resignation to the position of Officer of **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, *sociedade por ações* having its registered office at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 4.440, 11th Floor, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132, enrolled with the CNPJ/ME under no. 02.773.542/0001-22 and with NIRE 35300157648 ("Company"), to which I was appointed in accordance with the Minutes of the Board of Directors Meeting held on February 25, 2021 and filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo on March 4, 2021, under No. 128.180/21-3, provided that my resignation will be effective as from the date hereof.

The Manager grants to the Company broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all

SP - 29270572v10



as obrigações da Companhia perante o Administrador, declarando que nada mais tem a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Company's obligations towards the Manager, declaring that she/he has nothing more to receive, claim or demand from the Company, at any title or any time, in or out of court.

Por fim, pela assinatura deste termo, a Companhia recebe a renúncia do Administrador e outorga ao Administrador a mais ampla, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todas as obrigações do Administrador perante a Companhia, declarando que nada tem a receber, reclamar ou pleitear do Administrador, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Lastly, by executing this term, the Company receives the resignation from the Manager and grants to the Manager broad, full, general, irrevocable and irreversible release and discharge regarding all obligations of the Manager towards the Company, declaring that it has nothing to receive, claim or demand from the Manager, at any title or any time, in or out of court.

Em caso de conflito entre as colunas em português e em inglês, a coluna em português prevalecerá.

In case of conflict between the columns in Portuguese and English, the column in Portuguese shall prevail.

Atenciosamente,

Sincerely yours,

DocuSigned by:
Renato Bugana Peres
Assinado por: RENATO BUGANA PERES | 127041047
CPF: 1127041047
Data/Hora da Assinatura: 09/04/2021 | 11:08:13 BRT

RENATO BUGANA PERES
Diretor / Officer

Ciente e de Acordo / Acknowledged and Agreed

DocuSigned by:
Gisela Simiema Ceschin
Assinado por: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BALLENE | 08271822737
CPF: 08271822737
Data/Hora da Assinatura: 09/04/2021 | 11:44:09 BRT

0218470822184939894896394603963

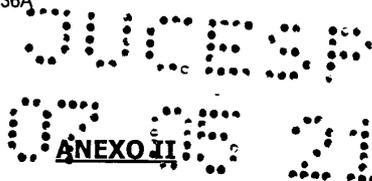
DocuSigned by:
Gisela
Signed By: VINICIUS DE SOUZA BARBOSA | 36727183838
CPF: 36727183838
Singing Time: 09/04/2021 | 12:18:54 BRT

550145240CF5M3C3JAE137324444892

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

SP - 29270572v10





*à ata de Reunião do Conselho de Administração da RB SEC Companhia de Securitização,
realizada em São Paulo, 09 de abril de 2021.*

TERMOS DE POSSE

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

SP - 29270572v10

Certifico o registro sob o nº 212.003/21-5 em 07/05/2021 da empresa RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300157648, protocolado sob o nº 0338655219. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152075057. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051A3.





Eu, **FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, tendo sido eleita para o cargo de Diretora Presidente cumulado ao cargo de Diretora de Relações com Investidores da **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.157.648 ("**Companhia**"), conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), pelo o que declaro não estar impedida por lei especial para o exercício de atividade empresarial, bem como não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

Assinado por: FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE.0021822737
 CPF: 05271822737
 NOME DE EMPRESÁRIO: 080420211114413 BRT
 ICP
 2418830821144200674883049E039F3

FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

Diretor Presidente e Diretora de Relações com Investidores

SP - 29270572v10

JUCESP

TERMO DE POSSE

Eu, **VINICIUS DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 36.118.122-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 367.271.638-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibitirama, 2300, apto 36B, Vila Prudente, CEP 03134-002, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente da **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUICESP") sob o NIRE 35.300.157.648 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), pelo o que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

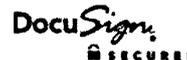
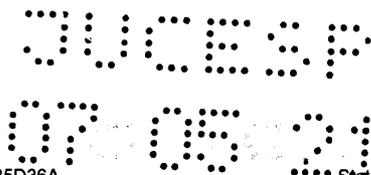
Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2021.


 Signed By VINICIUS DE SOUZA BARBOSA 2072119208
 CPF: 36727163839
 Signing Time: 09/04/2021 12:18:07 BRT

VINICIUS DE SOUZA BARBOSA
Diretor Vice-Presidente

SP - 29270572v10



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CFCAD8103F34EBBA4F475F3FD35D36A Status: Concluído
 Assunto: Project Redbull - RCA de Fechamento RB Sec
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 12 Assinaturas: 13 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 0 MBN - Marcela Benhossi
 Assinatura guiada: Ativado Rua Hungria 1.100
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado São Paulo, SP 01455-906
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília mbenhossi@pn.com.br
 Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: MBN - Marcela Benhossi Local: DocuSign
 09/04/2021 11:28:40 mbenhossi@pn.com.br

Eventos do signatário

Flávia Palacios Mendonça Bailune
 flavia.palacios@rbsec.com
 Diretora

RB Capital Companhia de Securitização
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 10:25:53
 ID: 22574d51-d5a7-4c67-a95b-80d92a0905e8

Marcelo Michalua
 marcelo.michalua@rbcapital.com
 Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 05:41:33
 ID: 865fa3da-630d-4737-9263-3ad742c887de

Mario Lins Estevam de Barros
 MB@jaguargrowth.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 11:52:13
 ID: a582eb9c-bc37-4f9f-8011-8410e128f5fd

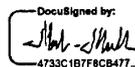
Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 191.19.25.2

Registro de hora e data

Enviado: 09/04/2021 11:34:34
 Visualizado: 09/04/2021 11:42:48
 Assinado: 09/04/2021 11:44:17



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 201.92.135.244

Enviado: 09/04/2021 11:34:34
 Visualizado: 09/04/2021 11:36:20
 Assinado: 09/04/2021 11:47:22



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.209.65.43

Enviado: 09/04/2021 11:34:35
 Visualizado: 09/04/2021 11:52:13
 Assinado: 09/04/2021 11:52:25

Eventos do signatário

Renato Bugana Peres
 renato.peres@rbcapital.com
 Procurador
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 08:52:44
 ID: 2b4b708e-31a0-4af3-ba48-f6d79544a892

Vinicius de Souza Barbosa
 vinicius.souza@rbsec.com
 Procurador

RB SEC
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 10:10:05
 ID: 82dbf70d-0f6f-40d4-a66f-a66db43335c3

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega Intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

GDF - Gerson Durant Gomes Filho
 ggomes@pn.com.br
 Pinheiro Neto Advogados
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

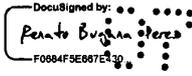
Guilherme Antonio Bassan Amorim
 gamorim@pn.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

João Marcelino Cavalcanti Júnior
 joao.cavalcanti@mattosfilho.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Assinatura  **Registro de hora e data**

DocuSigned by:
 Enviado: 09/04/2021 11:34:34
 F0984F5E697E430 Visualizado: 09/04/2021 11:35:32
 Assinado: 09/04/2021 11:36:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.188.64.107

DocuSigned by:
 Enviado: 09/04/2021 11:34:34
 953C48C4CE364C2... Visualizado: 09/04/2021 12:16:18
 Assinado: 09/04/2021 12:19:01

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 179.118.228.224

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega Intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
GDF - Gerson Durant Gomes Filho ggomes@pn.com.br Pinheiro Neto Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 11:34:35
Guilherme Antonio Bassan Amorim gamorim@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 11:34:35
João Marcelino Cavalcanti Júnior joao.cavalcanti@mattosfilho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/04/2021 11:34:36

Eventos de cópia

Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
 olavo.meyer@rbcapital.com
 Procurador
 RB Capital S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 09/04/2021 03:33:39
 ID: 8d34bd6b-3148-4ba0-a7a5-88a75f65fb01

Rafaella Barbosa Boccia
 rafaella.boccia@mattosfilho.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas

Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

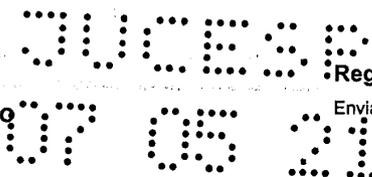
Envelope enviado
 Entrega certificada
 Assinatura concluída
 Concluído

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Status

Copiado



Registro de hora e data

Enviado: 09/04/2021 11:34:35

Copiado

Enviado: 09/04/2021 11:34:36
 Visualizado: 09/04/2021 11:56:01

Assinatura

Registro de hora e data

Assinatura

Registro de hora e data

Status

Carimbo de data/hora

Com hash/criptografado
 Segurança verificada
 Segurança verificada
 Segurança verificada

09/04/2021 11:34:36
 09/04/2021 12:16:18
 09/04/2021 12:19:01
 09/04/2021 12:19:01

Status

Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

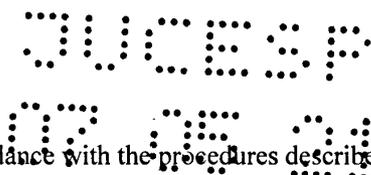
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: awada@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at awada@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to awada@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to awada@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.

JUCESP
07 05 21
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

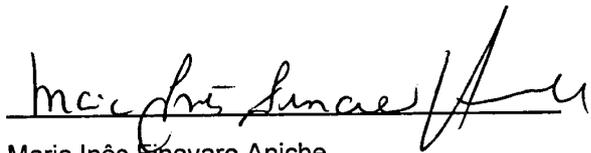
Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNH – VINICIUS DE SOUZA BARBOSA – 1 PÁGINA

São Paulo, 19 DE ABRIL DE 2021



Maria Inês Finavaro Aniche

JUCESP
07 05 21
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados:

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
09/04/2021 – 11H00 – 12 PÁGINAS**

ASSINATURA DIGITAL – 6 PÁGINAS

São Paulo, 19 de ABRIL de 2021



Maria Inês Finavaro Aniche



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 577

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029252063-8		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 127.314.838-06		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 578

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029252063-8		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 312.799.418-47		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP		
MUNICIPIO				UF	PAIS		
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 579

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029252063-8		NIRE SEDE 3530015764-8		NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			
NOME DO INTEGRANTE Vinicius de Souza Barbosa					IDENTIFICAÇÃO 367.271.638-39		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 36118122	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Ibitirama					NÚMERO 2300		
COMPLEMENTO APTO. 36B		BAIRRO/DISTRITO Vila Prudente			CEP 03134-002		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 09/04/2021 Término do Mandato: 08/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 580

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029252063-8		NIRE SEDE 3530015764-8		NOOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZACAO			
NOME DO INTEGRANTE FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE						IDENTIFICAÇÃO 052.718.227-37	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 60917105	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Boa Vista						NÚMERO 254	
COMPLEMENTO 13º-S.1315		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 01014-907	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Diretor (entrada)		Início do Mandato: 09/04/2021		Termino do Mandato: 08/04/2024			
Diretor Presidente (entrada)		Início do Mandato: 09/04/2021		Termino do Mandato: 08/04/2024			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

06/05/2021



10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.338.655/21-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
 Data: 06/05/2021

Ciência Vogais

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/1



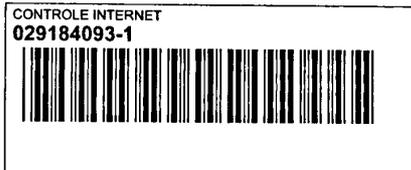
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

Doc 02102



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Boa Vista	NÚMERO 254	COMPLEMENTO 13º-SALA 1315	CEP 01014-907
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 02.773.542/0001-22	NIRE - SEDE 3530015764-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <small>Flavia Palacios Mendonça Bailune Assinado por: FLAVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE:027182727 CPF: 957182727 RG: 10.556.924-0</small>		DATA: 15/04/2021	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 28 APR 2021 Marcelo Ricomini RG 10.556.924-0
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE (<input checked="" type="checkbox"/>) Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO E CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

J
Nº
C
★ 1
PRO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051A3.

Validator

 Upload Validate Review

Results

File name

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - ARCA 09.04.21 - 11HS.pdf

Status

 2 of 2 valid signatures

Signature details

2021-04-16 14:00:38 -0300



Signature from: FLAVIA PALACIOS MENDONCA
BAILUNE:05271822737
Status: Valid ⓘ

**Name:** FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE:05271822737**E-mail:** flavia.bailune@gmail.com**Certification path:**

Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
 └ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4
 └ AC SAFEWEB RFB v5
 └ FLAVIA PALACIOS MENDONCA
 BAILUNE:05271822737

Validity: 2020-08-28 15:05:25 -0300 to 2021-08-28 15:05:25 -0300**Trust point:** Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5**Signature level:** PDF-NOT-ETSI**Serial number:** 73 B9 3C 58 F0 C4 07 85**Signature policy OID:** 2.16.76.1.7.1.11.1 URL:http://politicass.icpbrasil.gov.br/PA_PADES_AD_RB_v1_0.der**Signature application entity:** DocuSign®**Signature algorithm:** SHA256 RSA**Signature hash algorithm:** SHA256**Signature time source:** Signer's computer clock

Hide details

<https://validator.docusign.com>

1/2

Signature from: DocuSign, Inc.
Status: Valid 

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Name: DocuSign, Inc.
E-mail: enterprisesupport@docusign.com
Certification path:
 Entrust.net Certification Authority (2048)
 └─ Entrust Class 3 Client CA - SHA256
 └─ DocuSign, Inc.
Validity: 2020-08-07 20:47:51 -0300 to 2022-12-20 20:47:50 -0300
Trust point: Entrust.net Certification Authority (2048)
Signature level: PKCS7-B
Serial number: 48 A9 39 FF 10 32 4D 75 DA 56 5B CE E4 91 D5 F4
Signature application entity: DocuSign@
Signature algorithm: SHA256 RSA
Signature hash algorithm: SHA256
Signature time source: Signer's computer clock
[Hide details](#)

 **Validated by DocuSign on 2021-04-16 14:31:09 -0300**

These results may change after the above date and time.

For more details, see [Terms of Use](#).

The validation results are based on the following signature types:

- **Advanced Signature and Advanced Seal:** certificates from DocuSign France Certificate Authority.
- **DocuSign Trusted Signature:** certificates from DocuSign US Certificate Authority, Certificate Authorities licensed in India, Costa Rica, Argentina, Chile, Colombia, Ecuador, Guatemala, Japan, Vietnam and the United States of America.
- **ICP-Brasil:** certificates under the Brazilian public key infrastructure.
- **Qualified Signature and Qualified Seal:** certificates issued from CAs under the EUTL.

[VALIDATE ANOTHER PDF](#)

22/04/2021

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.292.908/21-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apreendido?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
126- Exigência por dependência de protocolo (informar ao protocolo)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

0.292.904/21-6

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 22/04/2021

28 ABR 2021
EXIGÊNCIA
 Gerente Vogais

Marcelo Ricomini
 RG 10.556.924-0
 Vogal

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051A3.





DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo **Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos**, sob a forma de documento eletrônico por processo de certificação digital, conforme Medida Provisória n° 2200-2/2001

LIVRO 0559 - PÁGINA 235/238 - "Traslado"**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

No dia treze do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (13/05/2021), nesta Cidade e Comarca de São Paulo - Capital, neste 30º Tabelionato de Notas, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2859, perante mim Escrevente, nas formas indicadas abaixo, nos campos de assinatura, apresentou-se como "**Outorgante**", **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.773.542/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n° 35300157648, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n° 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907, e-mail "nfe@rbcapital.com.br", telefone (11) 3127-2700, regida por seu Estatuto Social Consolidado por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/04/2021 e registrada na JUCESP sob o n° 212.002/21-1 em 07/05/2021 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representada na forma dos artigos 15, 29 e 30 de seu referido estatuto social consolidado por seus Diretores: **Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG n° 60.917.105-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n° 052.718.227-37; e **Vinicius De Souza Barbosa**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 36.118.122-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 367.271.638-39, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, e ambos eleitos por meio da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/04/2021 e registrada na JUCESP sob o n° 212.003/21-5 em 07/05/2021. A regularidade da representação da empresa Outorgante e a identificação dos representantes desta foram feitas em vistas aos documentos apresentados nos originais e retro mencionados, estando os referidos representantes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, do que dou fé. Os referidos representantes declaram, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais ao retro indicado ou que de algum modo o altere. Então, a Outorgante, por seus representantes, expôs que, por este público instrumento nomeia e constitui como seus "**Procuradores**", **CLASSE A:** (i) **DANIELLA BRAGA YAMADA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 43.464.640-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 361.371.958-48 e (ii) **THIAGO FARIA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.366.436-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 137.685.467-80; **CLASSE B:** (iii) **HELDER ULISSES ANTONIAZZI**,

www.cartorioblasco.com.br pedido@cartorioblasco.com.br 11 3074-2590

Av. Brg. Faria Lima, 2.859 - Itaim Bibi - São Paulo/SP

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo *Substituto do Tabelião*, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico por processo de certificação digital, conforme Medida Provisória n° 2200-2/2001

brasileiro, casado, bancário, portador da Célula de Identidade RG n° 34.008.034-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 310.060.238-28; **CLASSE C: (iv) DAVID DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.349.072-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 309.508.598-26, todos com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13° andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907. A Outorgante, na forma como vem representada, observados os limites e demais restrições estabelecidos no estatuto social da Outorgante, e ainda na legislação aplicável, notadamente a forma de representação contida no estatuto social, a Outorgante confere aos Procuradores, amplos, gerais e ilimitados poderes para praticarem, **desde que observados os limites de valores previstos abaixo, todos os atos em seu nome, incluindo, mas sem limitação, os seguintes:** 1°) representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer autoridade e/ou repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, sejam da administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, inclusive sociedades de economia mista, autarquias e fundações, seus órgãos, desmembramentos e repartições públicas inclusive, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e Registros de Imóveis (em geral), Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Previdenciária (INSS), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretarias Municipais e Estaduais de Fazenda, Caixa Econômica Federal, dentre outras autoridades governamentais, podendo acompanhar e ter vista de quaisquer processos, requerer, recorrer, apresentar e receber documentos, firmar recibos e declarações; 2°) representá-la perante **instituições financeiras, bancárias e de mercado de capitais públicas ou privadas**, podendo, para tanto, abrir, movimentar, transformar, transferir, encerrar ou liquidar contas correntes bancárias, de poupança e de investimentos, realizar depósitos, consultar e solicitar saldos e extratos e demais aplicações financeiras junto às instituições financeiras públicas e privadas, assim como junto a sociedades comerciais não financeiras, sendo-lhes facultado requisitar, emitir, aceitar, assinar ou endossar cheques, ordens de pagamento e de crédito, títulos de crédito, transferência de fundos ou outra forma de autorização de pagamento, endossar duplicatas e notas promissórias para cobrança e quaisquer outros títulos, inclusive cédulas de crédito, especialmente bancário; celebrar, discutir, negociar e contratar quaisquer instrumentos financeiros de empréstimo e financiamento, bem como realizar qualquer operação bancária exigida no curso dos negócios

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo **Substituto do Tabelião**, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico por processo de certificação digital, conforme Medida Provisória n° 2200-2/2001

da Outorgante, incluindo a transferência de valores das contas da Outorgante; realizar aprovação eletrônica para transmissão, recepção de arquivos de pagamento e rescisões; pagar tributos, prestar garantias reais ou fidejussórias, inclusive fiança bancária; **3º)** assinar e representar a Outorgante em todos os atos e contratos de qualquer natureza, como contratante, contratada e/ou interveniente, independentemente do valor ou do objeto; contratar, sob qualquer forma ou tipo jurídico; firmar os documentos que criem obrigações para a Outorgante ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, assinando contratos em geral, inclusive, contratos de câmbio e de derivativos, entre outros, seus aditivos, alterações e demais instrumentos contratuais, ajustando condições, fixando preços e formas de pagamento; **4º)** contratar e dispensar funcionários e empregados da Outorgante, com poderes, inclusive, para assinar carteiras de trabalho, termos de rescisão de contratos de trabalho e assinar documentos relacionados ao departamento de recursos humanos; **5º)** receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar requerimentos, notificações e correspondências em geral, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, assinar requerimentos, documentos, declarações e/ou formulários, solicitar e retirar quaisquer certidões, cumprir exigências necessárias, apresentar documentos, solicitar, gerar, retirar, pagar ou cancelar quaisquer impostos, guias, inclusive tributos, taxas, tarifas ou contribuições de qualquer natureza, promover e assinar escrituras de rerratificação e aditamento necessárias e requerer o que for mister no interesse da Outorgante; **6º)** receber citações e notificações, inclusive judiciais, e, no âmbito administrativo, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração, prestando declarações, juntando e retirando documentos, podendo acordar, transigir e firmar compromissos; **7º)** assinar alterações contratuais, contratos com clientes, com prestadores de serviço, fornecedores ou quaisquer terceiros com quem a Outorgante mantenha qualquer relacionamento comercial necessário para a consecução de seus objetivos sociais; **8º)** representá-la para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Outorgante, em especial para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado geral da Outorgante, podendo, para tanto requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de quaisquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como participar de qualquer outro evento relacionado; e **9º)** assinar e registrar, praticar todos os atos necessários para registro de quaisquer alterações contratuais, atas

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo *Substituto do Tabelião*, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico por processo de certificação digital, conforme Medida Provisória n° 2200-2/2001

de reuniões de sócios e demais atos societários da Outorgante, podendo, para tanto, assinar e conduzir processos, cumprir exigências, apresentar recursos, incluindo recurso ao plenário, bem como recursos perante ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), Juntas Comerciais, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ou outros órgãos e autoridades competentes e representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas; bem como todos poderes para praticar todos e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; **sendo vedado seu substabelecimento, no todo ou em partes. Os poderes ora outorgados deverão obedecer os seguintes limites de representação para todos os atos e assinatura de qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação perante a Outorgante ou que a exonere de obrigações para com terceiros:** (I) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, e até o limite 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) um Diretor em conjunto com um Procurador A, Procurador B ou Procurador C; ou (b) dois Procuradores A em conjunto; (II) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusive, e até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) um Diretor em conjunto com um Procurador A, Procurador B ou Procurador C; (b) dois Procuradores A em conjunto; (c) um Procurador A com um procurador B; (d) dois Procuradores B em conjunto; (III) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) um Diretor em conjunto com um Procurador A, Procurador B ou Procurador C; (b) dois Procuradores A em conjunto; (c) um Procurador A com um procurador B; (d) dois Procuradores B em conjunto; (e) um Procurador A com um procurador C; ou (f) um Procurador B com um Procurador C. **Excepcionalmente, respeitada a prerrogativa de aprovação pelo Conselho de Administração de atos cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a Outorgante poderá ser representada isoladamente por qualquer 1 (um) dos procuradores acima nomeados (seja procurador Classe A, Classe B ou Classe C), em atos que resultem em obrigações ou que a exonere de obrigações para com terceiros, desde que tal forma de representação individual tenha sido previamente aprovada, por unanimidade, em reunião de Diretoria. A presente procuração terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar dessa data.** A

qualificação dos Procuradores, e os demais dados mencionados foram informados e conferidos pelos representantes da Outorgante, pelos quais se responsabilizam integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE**

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo **Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos**, sob a forma de documento eletrônico por processo de certificação digital, conforme Medida Provisória n° 2200-2/2001

INDISPONIBILIDADE. Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrações para o CNPJ da Outorgante - código de consulta (hash) n° 35db.b370.9418.c553.3fb8.a78d.df65.0a9a.e5d6.74d1. Assim na forma como vem representada, o disse e me pediu este instrumento de procuração, que as presentes declaram lida, pelo que acharam em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que **dou fé**. Eu, (a), **MATEUS SILVA ROCHA**, Escrevente, ora subscrito, (a), escrevi e, eu, **RAONI PEREIRA SANTOS**, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (assinado eletronicamente conforme Provimento 100/2020 do CNJ) **FLAVIA PALACIOS MENDONCA BAILUNE | VINICIUS DE SOUZA BARBOSA | RAONI PEREIRA SANTOS**. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 147,97; Ao Estado: R\$ 42,05; IPESP: R\$ 28,78; Ministério Público: R\$ 7,10; Registro Civil: R\$ 7,79; Tribunal de Justiça: R\$ 10,15; Santa Casa: R\$ 1,48; Iss: R\$ 3,16; Total: R\$ 248,48. Selo digital n°: 1132171PR0000000047271218 - Valor R\$: R\$ 248,48. MATRÍCULA ELETRÔNICA: 113217.2021.05.13.00000443-38. **NADA MAIS.- TRASLADADA EM SEGUIDA.**

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



Selo digital n°: 1132171TR000000004729121Y - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjssp.jus.br>.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (atual denominação da RB Capital Companhia de Securitização), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907 ("Outorgante"), representada nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores **FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.718.227-37 e **VINICIUS DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 36.118.122-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 367.271.638-39, ambos com endereço comercial na sede social da Outorgante, nomeia e constitui seus procuradores classe A, B e C, da seguinte forma:

PROCURADORES CLASSE A: DANIELLA BRAGA YAMADA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.464.640-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 361.371.958-48 e **THIAGO FARIA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.366.436-8 (DIC/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 137.685.467-80; **PROCURADORES CLASSE B: FELIPE DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.234.838-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 344.008.128-12 e **HELDER ULISSES ANTONIAZZI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.008.034-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 310.060.238-28; **PROCURADORES CLASSE C, DAVID DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.349.072-X (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 309.508.598-26, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907.

PODERES DA PROCURAÇÃO: Observados os limites e demais restrições estabelecidos no estatuto social da Outorgante, e ainda na legislação aplicável, notadamente a forma de representação contida no estatuto social, a Outorgante confere aos Outorgados, amplos, gerais e ilimitados poderes para praticarem, **desde que observados os limites de valores previstos abaixo, todos os atos em seu nome, incluindo, mas sem limitação, os seguintes:** (1) representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer autoridade e/ou repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, sejam da administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, inclusive sociedades de economia mista, autarquias e fundações, seus órgãos, desmembramentos e repartições públicas inclusive, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e Registros de Imóveis (em geral), Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Previdenciária (INSS), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretarias Municipais e Estaduais de Fazenda, Caixa Econômica Federal, dentre outras autoridades governamentais, podendo acompanhar e ter vista de quaisquer processos, requerer, recorrer, apresentar e receber documentos, firmar recibos e declarações; (2) representá-la perante instituições financeiras, bancárias e de mercado de capitais públicas ou privadas, podendo, para tanto, abrir, movimentar, transformar, transferir, encerrar ou liquidar contas correntes bancárias, de poupança e de investimentos, realizar depósitos, consultar e solicitar saldos e extratos e demais aplicações financeiras junto às instituições financeiras públicas e privadas, assim como junto a sociedades

comerciais não financeiras, sendo-lhes facultado requisitar, emitir, aceitar, assinar ou endossar cheques, ordens de pagamento e de crédito, títulos de crédito, transferência de fundos ou outra forma de autorização de pagamento, endossar duplicatas e notas promissórias para cobrança e quaisquer outros títulos, inclusive cédulas de crédito, especialmente bancário; celebrar, discutir, negociar e contratar quaisquer instrumentos financeiros de empréstimo e financiamento, bem como realizar qualquer operação bancária exigida no curso dos negócios da Outorgante, incluindo a transferência de valores das contas da Outorgante; realizar aprovação eletrônica para transmissão, recepção de arquivos de pagamento e rescisões; pagar tributos, prestar garantias reais ou fidejussórias, inclusive fiança bancária; **(3)** assinar e representar a Outorgante em todos os atos e contratos de qualquer natureza, como contratante, contratada e/ou interveniente, independentemente do valor ou do objeto; contratar, sob qualquer forma ou tipo jurídico; firmar os documentos que criem obrigações para a Outorgante ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, assinando contratos em geral, inclusive, contratos de câmbio e de derivativos, entre outros, seus aditivos, alterações e demais instrumentos contratuais, ajustando condições, fixando preços e formas de pagamento; **(4)** contratar e dispensar funcionários e empregados da Outorgante, com poderes, inclusive, para assinar carteiras de trabalho, termos de rescisão de contratos de trabalho e assinar documentos relacionados ao departamento de recursos humanos; **(5)** receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar requerimentos, notificações e correspondências em geral, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, assinar requerimentos, documentos, declarações e/ou formulários, solicitar e retirar quaisquer certidões, cumprir exigências necessárias, apresentar documentos, solicitar, gerar, retirar, pagar ou cancelar quaisquer impostos, guias, inclusive tributos, taxas, tarifas ou contribuições de qualquer natureza, promover e assinar escrituras de rerratificação e aditamento necessárias e requerer o que for mister no interesse da Outorgante; **(6)** receber citações e notificações, inclusive judiciais, e, no âmbito administrativo, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração, prestando declarações, juntando e retirando documentos, podendo acordar, transigir e firmar compromissos; **(7)** assinar alterações contratuais, contratos com clientes, com prestadores de serviço, fornecedores ou quaisquer terceiros com quem a Outorgante mantenha qualquer relacionamento comercial necessário para a consecução de seus objetivos sociais; **(8)** representá-la para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Outorgante, em especial para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado geral da Outorgante, podendo, para tanto requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de quaisquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como participar de qualquer outro evento relacionado; e **(9)** praticar qualquer ato necessário à administração da Outorgante, inclusive para assinar e registrar (praticar todos os atos necessários para registro) quaisquer alterações contratuais, atas de reuniões de sócios e demais atos societários da Outorgante, podendo, para tanto, assinar e conduzir processos, cumprir exigências, apresentar recursos, incluindo recurso ao plenário, bem como recursos perante ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), Juntas Comerciais, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ou outros órgãos e autoridades competentes e representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas; bem como todos poderes para praticar todos e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato mesmo que aqui não descritos expressamente, sendo vedado seu substabelecimento, no todo ou em partes. **Os poderes ora outorgados deverão obedecer os seguintes limites de representação para todos os atos e assinatura de qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação perante a Outorgante ou que a exonere de obrigações para com terceiros:**

(I) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, e até o limite 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) um Diretor em conjunto com um Procurador A, Procurador B ou Procurador C; ou (b) dois Procuradores A em conjunto; (II) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusive, e até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) um Diretor em conjunto com um Procurador A, Procurador B ou Procurador C; (b) dois Procuradores A em conjunto; (c) um Procurador A com um procurador B; (d) dois Procuradores B em conjunto; (III) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) um Diretor em conjunto com um Procurador A, Procurador B ou Procurador C; (b) dois Procuradores A em conjunto; (c) um Procurador A com um procurador B; (d) dois Procuradores B em conjunto; (e) um Procurador A com um procurador C; ou (f) um Procurador B com um Procurador C. **Excepcionalmente, respeitada a prerrogativa de aprovação pelo Conselho de Administração de atos cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a Outorgante poderá ser representada isoladamente por qualquer 1 (um) dos procuradores acima nomeados (seja procurador Classe A, Classe B ou Classe C), em atos que resultem em obrigações ou que a exonere de obrigações para com terceiros, desde que tal forma de representação individual tenha sido previamente aprovada, por unanimidade, em reunião de Diretoria. A presente procuração tem validade até 12 de abril de 2022, sendo vedado o seu substabelecimento.**

São Paulo, 13 de abril de 2021.

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.773.542/0001-2**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP: 01014-907, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **ANDREA AUGUSTA PULICI** (OAB/SP 129.778 e OAB/RJ 166.198), **GASTÃO MEIRELLES PEREIRA** (OAB/SP 130.203), **ADRIANO CURY BORGES** (OAB/SP 237.021), **RENATA ANTIQUERA** (OAB/SP 129.297), **MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR** (OAB/SP 221.079), **FLÁVIA TIEZZI COTINI DE AZEVEDO SODRÉ** (OAB/SP 253.877), **ISABELA CRISTINA BRAGANÇA FALCÃO MORAES SILVA** (OAB/SP 305.440), **LAIS TRIPIQUIA LEMES** (OAB/SP 331.439), **LUCAS DO NASCIMENTO DINIZ** (OAB/SP 375.721), **CARLOS EDUARDO DELGADO BALDINI** (OAB/SP 343.683), **FLÁVIA ERIKA SHIBATA** (OAB/SP 323.484), **MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA** (OAB/SP 382.232), **ARIANE GARCIA MOÇO** (OAB/SP 408.224), **HEITOR WASHINGTON VILLA** (OAB/SP 405.041), **BEATRIZ MENESES DE SOUZA** (OAB/SP 393.166), **ANNA GABRIELA FERREIRA DA MOTA** (OAB/SP 434.606) e aos acadêmicos de Direito **GUILHERME BARROCO BRENO** (CPF 425.928.908-07 e RG 39.284.385-7) e **LETICIA DE SOUZA SOARES** (CPF: 475.197.688-56 e RG: 37.994.999-4) todos brasileiros, integrantes de **PEREIRA, PULICI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (OAB/SP 19.696), com endereço na Rua Fradique Coutinho, 212, conjunto 35, São Paulo, SP, CEP 05416-000, a quem confere todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, e os de assinar compromissos e termos, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, transigir e conciliar, representar o outorgante em qualquer juízo e instância, podendo os outorgados, no desempenho deste mandato, agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para o fim específico de defender os interesses da OUTORGANTE nos processos judiciais que tenham como objeto a cessão de créditos imobiliários relativos à Caixa Econômica Federal, series 75, 76, 110, 111, 123 e 124 da 1ª emissão Certificados de Recebíveis Imobiliários – "CRI" – da Outorgante.

São Paulo, 9 de junho de 2021.

RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B0F3B22899DF4AB395AA0488CA96F47C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Procuração Carteira CEF.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Debora Valentin

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440 – 11o Andar

Sao Paulo, SP 04538-132

debora.valentin@rbsec.com

Endereço IP: 177.140.222.166

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Debora Valentin

Local: DocuSign

09-06-2021 | 13:58

debora.valentin@rbsec.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Flavia Palacios

flavia.palacios@rbsec.com

Diretora

RB Capital Companhia de Securitização

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Flavia Palacios*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.16.170.249

Enviado: 09-06-2021 | 13:58

Reenviado: 10-06-2021 | 09:57

Visualizado: 10-06-2021 | 11:41

Assinado: 10-06-2021 | 11:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Vinicius de Souza Barbosa

vinicius.souza@rbsec.com

Diretor

RB SEC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Usando endereço IP: 201.13.217.76

Enviado: 09-06-2021 | 13:58

Visualizado: 09-06-2021 | 14:22

Assinado: 09-06-2021 | 14:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

09-06-2021 | 13:58

Entrega certificada

Segurança verificada

09-06-2021 | 14:22

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	09-06-2021 14:22
Concluído	Segurança verificada	10-06-2021 11:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 26/10/2021
 RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

NO. CONTRATO : 155550183444.8 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03018
 NOME MUTUARIO: PATRICIA MARIA DA SILVA CPF/CGC: 299.972.558-28
 END.: R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SP 11.320.330
 PZO: 240 PZR: 103 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 2003 Taxa Juros nominal Anual : 08,5563 SITUACAO: 103 063 117 381
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,8999

DT. ESCRITURA	: 19/05/2010	SD 19/10/2021	:	38.396,38
PRESTACAO DE	: 19/10/2021	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	: 691,60	SD 26/10/2021	:	38.396,38
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	17,39-
TOTAL	: 691,60	JUROS DIARIOS	:	63,70
ATRASO QTDE	: 041			
PERIODO	: 06/2018 a 10/2021	DIVIDA TOTAL	:	81.143,76
ENCARGO ATRASO	: 30.606,64			
MORA + MULTA	: 12.041,60			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 52,83			
TOTAL ATRASO	: 42.701,07			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 91.712,73			

Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SEC20/09/2012

USUARIO: C105682 SIACI - SE PRODUCAO 26/10/2021 - 13:59:04

Emitente: C105682 (SE)

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8
 END R JOSE FRANCISCO VALENCA 70 AP 42 ITARARE SAO VICENTE SP 11320330 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000550 PROD 2003 UNO 03018 UNC 03018 ORR 015 LF 162 TF 002 SIT.ESP:063 103 117 381
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 17,06 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 19/05/2010 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 19/05/2010
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	76.500,00	RGE	0554	TX INIC	8,5563	PREST	864,21	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	9,26	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	7,80	VENC TO	19/06/2010
VL GARANT	85.000,00	PRZ PRO	108	TX FI	0,6492	S.CRE		SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/05/10	DIF	PAGAMENTO: 319			25,95988-		
19/05/10	DIF	PAGAMENTO: 326			25,95988		
19/06/10		CORRECAO		1,00109688			76.583,91
TAXAS:							25,00
19/06/10	001		17,03	823,37	504,63	318,74	76.265,17
21/06/10	310		865,40		865,40		
19/07/10		CORRECAO		1,00032879			76.290,24
TAXAS:							25,00
19/07/10	002		17,00	821,43	502,69	318,74	75.971,50
19/07/10	310		863,43		863,43		
19/08/10		CORRECAO		1,00113267			76.057,55
TAXAS:							25,00
19/08/10	003		16,98	819,90	501,17	318,73	75.738,82
19/08/10	310		861,88		861,88		
19/09/10		CORRECAO		1,00084691			75.802,97
TAXAS:							25,00
19/09/10	004		16,95	818,22	499,49	318,73	75.484,24
20/09/10	310		860,17		860,17		
19/10/10		CORRECAO		1,00028593			75.505,82
TAXAS:							25,00
19/10/10	005		16,92	816,26	497,53	318,73	75.187,09
19/10/10	310		858,18		858,18		
19/11/10		CORRECAO		1,00065405			75.236,27
TAXAS:							25,00
19/11/10	006		16,89	814,49	495,75	318,74	74.917,53
19/11/10	310		856,38		856,38		

Emitente: C105682 (SE)

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/12/10	CORRECAO			1,00073053			74.972,26
TAXAS:							25,00
19/12/10	007		16,87	812,75	494,02	318,73	74.653,53
20/12/10	310		854,62		854,62	854,62	
19/01/11	CORRECAO			1,00093510			74.723,34
TAXAS:							25,00
19/01/11	008		16,85	811,11	492,37	318,74	74.404,60
19/01/11	310		852,96		852,96	852,96	
19/02/11	CORRECAO			1,00156889			74.521,33
TAXAS:							25,00
19/02/11	009		16,83	809,77	491,04	318,73	74.202,60
21/02/11	310		851,60		851,60	851,60	
19/03/11	CORRECAO			1,00023216			74.219,83
TAXAS:							25,00
19/03/11	010		16,80	807,79	489,05	318,74	73.901,09
21/03/11	310		849,59		849,59	849,59	
19/04/11	CORRECAO			1,00114194			73.985,48
TAXAS:							25,00
19/04/11	011		16,78	806,24	487,50	318,74	73.666,74
19/04/11	310		848,02		848,02	848,02	
19/05/11	CORRECAO			1,00068951			73.717,53
TAXAS:							25,00
19/05/11	012		16,75	804,48	485,75	318,73	73.398,80
19/05/11	310		846,23		846,23	846,23	
19/06/11	CORRECAO			1,00146495			73.506,33
TAXAS:							25,00
19/06/11	013		16,74	806,27	484,35	321,92	73.184,41
20/06/11	310		848,01		848,01	848,01	1,00968
19/07/11	CORRECAO			1,00099603			73.257,30
TAXAS:							25,00
19/07/11	014		16,71	804,63	482,71	321,92	72.935,38
19/07/11	310		846,34		846,34	846,34	
19/08/11	CORRECAO			1,00185077			73.070,37
TAXAS:							25,00
19/08/11	015		16,71	803,39	481,47	321,92	72.748,45
19/08/11	310		845,10		845,10	845,10	
19/09/11	CORRECAO			1,00105324			72.825,07
TAXAS:							25,00
19/09/11	016		16,69	801,78	479,86	321,92	72.503,15
19/09/11	310		843,47		843,47	843,47	
19/10/11	CORRECAO			1,00128966			72.596,65
TAXAS:							25,00
19/10/11	017		16,67	800,27	478,36	321,91	72.274,75
21/10/11	310		841,94	17,86	859,80	841,94	0,80435
19/11/11	CORRECAO			1,00080306			72.332,79
TAXAS:							25,00
19/11/11	018		16,64	798,53	476,61	321,92	72.010,87
21/11/11	310		840,17		840,17	840,17	

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSCV21701657686. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78057AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828		% PACT.	100,00	RENDA	6.777,83		C.PES	01	CONTRATO	155550183444-8	
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM						
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP						
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ						
19/12/11	CORRECAO			1,00043113			72.041,91						
TAXAS:							25,00						
19/12/11	019		16,61	796,62	474,70	71.719,99							
26/12/11	310		838,23	20,32	858,55	0,10973							
19/01/12	CORRECAO			1,00108983			71.798,16						
TAXAS:							25,00						
19/01/12	020		16,58	795,01	473,10	71.476,25							
02/02/12	310		836,59	23,86	860,45	1,07160							
19/02/12	CORRECAO			1,00114585			71.558,15						
TAXAS:							25,00						
19/02/12	021		16,56	793,43	471,51	71.236,23							
22/02/12	310		834,99		834,99	0,91384-							
TAXAS:							25,00						
19/03/12	022		16,53	791,31	469,40	70.914,31							
19/03/12	310		832,84		832,84	1,07138-							
19/04/12	CORRECAO			1,00088362			70.976,97						
TAXAS:							25,00						
19/04/12	023		16,50	789,60	467,69	70.655,06							
19/04/12	310		831,10		831,10								
19/05/12	CORRECAO			1,00014201			70.665,09						
TAXAS:							25,00						
19/05/12	024		16,47	787,55	465,64	70.343,18							
21/05/12	310		829,02		829,02								
TAXAS:							25,00						
19/06/12	025		16,43	789,16	463,50	70.017,52							
19/06/12	310		830,59		830,59		1,01120						
19/07/12	CORRECAO			1,00012181			70.026,05						
TAXAS:							25,00						
19/07/12	026		16,39	787,07	461,42	69.700,40							
19/07/12	310		828,46		828,46								
TAXAS:							25,00						
19/08/12	027		16,35	784,93	459,27	69.374,74							
20/08/12	310		826,28		826,28								
TAXAS:							25,00						
20/09/12	Contrato Securitizado:RB CAPITAL COMPANHIA DE SE												
19/09/12	028		16,31	782,78	457,13	69.049,08							
19/09/12	310		824,09		824,09								
TAXAS:							25,00						
19/10/12	029		16,27	780,63	454,98	68.723,43							
19/10/12	310		821,90		821,90	0,00044-							
TAXAS:							25,00						
19/11/12	030		16,23	778,48	452,83	68.397,78							
19/11/12	310		819,71		819,71								
TAXAS:							25,00						
19/12/12	031		16,19	776,34	450,69	68.072,13							
19/12/12	310		817,53		817,53								
TAXAS:							25,00						
19/01/13	032		16,15	774,19	448,55	67.746,48							
21/01/13	310		815,34		815,34								

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSCV21701657886. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
VENC TO	NR. BONUS	FCV S	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	I OF	COMPL	VALOR PAGO	DIF. REAJ
TAXAS:								25,00
19/02/13	033		16,11	772,04	446,40		325,64	67.420,83
19/02/13	310		813,15				813,15	25,00
TAXAS:								25,00
19/03/13	034		16,07	769,90	444,25		325,65	67.095,18
19/03/13	310		810,97				810,97	25,00
TAXAS:								25,00
19/04/13	035		19,84	767,75	442,10		325,65	66.769,53
19/04/13	310		812,59				812,59	25,00
TAXAS:								25,00
19/05/13	036		19,78	765,61	439,96		325,65	66.443,88
20/05/13	310		810,39				810,39	25,00
TAXAS:								25,00
19/06/13	037		19,72	763,51	437,81		325,70	66.118,18
19/06/13	310		808,23				808,23	1,00012
TAXAS:								25,00
19/07/13	038		19,67	761,36	435,66		325,70	65.792,48
29/07/13	310		806,03	20,72			806,03	0,92893
TAXAS:								25,00
19/08/13	039		19,61	759,22	433,52		325,70	65.466,78
19/08/13	310		803,83				803,83	65.500,23
19/09/13	CORRECAO			1,00051093				25,00
TAXAS:								25,00
19/09/13	040		19,57	757,29	431,60		325,69	65.174,54
09/10/13	310		801,86	25,36			822,59	0,20742
19/10/13	CORRECAO			1,00032576				65.195,77
TAXAS:								25,00
19/10/13	041		19,51	755,29	429,59		325,70	64.870,07
21/10/13	310		799,80				799,80	64.882,53
19/11/13	CORRECAO			1,00019201				25,00
TAXAS:								25,00
19/11/13	042		19,46	753,22	427,53		325,69	64.556,84
16/12/13	310		797,68	28,81			823,05	0,15396

DT EVENTO 19/11/2013 TP PED 281 EXCLUSAO DE CONV POR INADIMPLENCIA

DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 27/01/2014
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	8,5563	PREST	786,00	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	11,49	RAZAO	
SD P-RATA	64.556,84	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	7,97	VENC TO	19/12/2013
VL GARANT	86.885,02	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	64.556,84
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM. CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSCV21701657886. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828		% PACT.	100,00	RENDA	6.777,83		C.PES	01	CONTRATO	155550183444-8	
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM						
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP						
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ						
19/12/13	CORRECAO			1,00078510			64.607,52						
TAXAS:							25,00						
19/12/13	043		19,42	786,36	460,66	64.281,82							
05/03/14	310		830,78	53,42	884,20	3,94987							
19/01/14	CORRECAO			1,00008039			64.286,99						
TAXAS:							25,00						
19/01/14	044		19,36	784,08	458,39	63.961,30							
05/03/14	310		828,44	38,66	867,10	1,99393							
19/02/14	CORRECAO			1,00113778			64.034,07						
TAXAS:							25,00						
19/02/14	045		19,33	782,27	456,58	63.708,38							
05/03/14	310		826,60	23,13	849,73	2,58214							
TAXAS:							25,00						
19/03/14	046		19,27	779,95	454,26	63.382,68							
09/05/14	310		824,22	41,05	865,27	0,54439							
19/04/14	CORRECAO			1,00085236			63.436,71						
TAXAS:							25,00						
19/04/14	047		19,22	778,01	452,31	63.111,01							
09/05/14	310		822,23	25,83	848,06	7,37229-							
TAXAS:							25,00						
19/05/14	048		19,16	775,69	449,99	62.785,31							
19/05/14	310		819,85		819,85								
19/06/14	CORRECAO			1,00103681			62.850,40						
TAXAS:							25,00						
19/06/14	049		19,12	775,13	448,14	62.523,42							
20/06/14	310		819,25		819,25	2,98815-	1,00389						
19/07/14	CORRECAO			1,00060360			62.561,15						
TAXAS:							25,00						
19/07/14	050		19,08	773,07	446,07	62.234,15							
21/07/14	310		817,15		817,15								
19/08/14	CORRECAO			1,00066015			62.275,24						
TAXAS:							25,00						
19/08/14	051		19,03	771,03	444,04	61.948,25							
19/08/14	310		815,06		815,06								
19/09/14	CORRECAO			1,00113245			62.018,40						
TAXAS:							25,00						
19/09/14	052		19,00	769,20	442,21	61.691,41							
19/09/14	310		813,20		813,20								
19/10/14	CORRECAO			1,00059888			61.728,36						
TAXAS:							25,00						
19/10/14	053		18,95	767,13	440,14	61.401,37							
20/10/14	310		811,08		811,08								
19/11/14	CORRECAO			1,00096608			61.460,69						
TAXAS:							25,00						
19/11/14	054		18,91	765,23	438,23	61.133,69							
19/11/14	310		809,14		809,14								
19/12/14	CORRECAO			1,00102380			61.196,28						
TAXAS:							25,00						
19/12/14	055		18,87	763,34	436,34	60.869,28							
27/01/15	310		807,21	34,54	841,75	1,53216							

Emitente: C105682 (SE)

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
19/01/15	CORRECAO			1,00041488			60.894,53
TAXAS:							25,00
19/01/15	056		18,83	761,19	434,20	60.567,54	
27/01/15	310		805,02	20,02	825,04	0,88806	
19/02/15	CORRECAO			1,00105206			60.631,26
TAXAS:							25,00
19/02/15	057		18,78	759,31	432,31	60.304,26	
19/02/15	310		803,09		803,09		
19/03/15	CORRECAO			1,00106204			60.368,31
TAXAS:							25,00
19/03/15	058		18,74	757,44	430,44	60.041,31	
19/03/15	310		801,18		801,18	2,42027-	
19/04/15	CORRECAO			1,00114371			60.109,98
TAXAS:							25,00
19/04/15	059		18,71	755,59	428,59	59.782,98	
21/12/15	310		799,30	141,73	941,03	6,18142	
19/05/15	CORRECAO			1,00086598			59.834,75
TAXAS:							25,00
19/05/15	060		18,67	753,63	426,63	59.507,75	
21/12/15	310		797,30	126,43	923,73	5,51412	
19/06/15	CORRECAO			1,00191899			59.621,94
TAXAS:							25,00
19/06/15	061		18,64	755,70	425,12	59.291,36	1,01061
21/12/15	310		799,34	110,61	909,95	4,82415	
19/07/15	CORRECAO			1,00184492			59.400,75
TAXAS:							25,00
19/07/15	062		18,62	754,13	423,54	59.070,16	
21/12/15	310		797,75	94,72	892,47	4,13112	
19/08/15	CORRECAO			1,00211579			59.195,14
TAXAS:							25,00
19/08/15	063		18,60	752,66	422,07	58.864,55	
21/12/15	INC		796,26	78,49	874,75	38,15142	
19/09/15	CORRECAO			1,00219594			58.993,82
TAXAS:							25,00
19/09/15	064		18,58	751,23	420,65	58.663,24	
21/12/15	INC		794,81	62,35	857,16	37,38425	
19/10/15	CORRECAO			1,00095077			58.719,01
TAXAS:							25,00
19/10/15	065		18,54	749,27	418,68	58.388,42	
21/12/15	INC		792,81	47,66	840,47	36,65633	
19/11/15	CORRECAO			1,00224379			58.519,43
TAXAS:							25,00
19/11/15	066		18,52	747,84	417,26	58.188,85	
21/12/15	INC		791,36	31,81	823,17	35,90181	
11/12/15	DIF PAGAMENTO: 321						
19/12/15	CORRECAO			1,00185922			58.297,04
TAXAS:							25,00
19/12/15	067		18,50	746,26	415,67	57.966,45	
21/12/15	INC		789,76		789,76	34,44466	

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV/C21701657886. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

DT EVENTO 21/12/2015 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 19/05/2010 DATA CADASTRO: 29/12/2015
 APOLICE 61130 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1743	TX EFET	8,8999								
VR.ALTER.	4.700,93	RGE	0554	TX INIC	8,5563								
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVS	0,00			
SD P-RATA	57.966,45	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	PREST	809,06	TAXAS	25,00			
VL GARANT	89.220,77	PRZ PRO	108	TX FI	0,0000	0,0000	S.MIP	11,15	RAZAO				
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	8,19	VENCTO	19/01/2016			
DESP CART:	0,00						S.CRE		SD APOS	62.667,38			
									TX.EQ	0,00			

DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
21/12/15	DIF PAGAMENTO: 418				205,02678-		
19/01/16	CORRECAO			1,00110910			62.736,88
TAXAS:							25,00
19/01/16	068		19,29	809,55	447,32	62.374,65	
18/01/16	310		853,84		853,84	0,000087	
19/02/16	CORRECAO			1,00181653	113,30		62.487,96
TAXAS:							25,00
19/02/16	069		19,26	807,78	445,56	62.125,74	
05/04/16	PP8		852,04	41,73	893,77	38,77624	
19/03/16	CORRECAO			1,00169424	105,25		62.230,99
TAXAS:							25,00
19/03/16	070		19,23	805,95	443,72	61.868,76	
05/04/16	PP8		850,18	25,82	876,00	38,00529	
05/04/16	DIF PAGAMENTO: 370				76,82926-		
19/04/16	CORRECAO			1,00129978	80,41		61.949,18
TAXAS:							25,00
19/04/16	071		19,19	803,94	441,71	61.586,95	
07/06/16	PP8		848,13	43,21	891,34	38,53728	
19/05/16	CORRECAO			1,00190899	117,56		61.704,52
TAXAS:							25,00
19/05/16	072		19,16	802,19	439,96	61.342,29	
07/06/16	PP8		846,35	26,89	873,24	37,75472	
07/06/16	DIF PAGAMENTO: 370				76,24488-		
19/06/16	CORRECAO			1,00158080	96,97		61.439,26
TAXAS:							25,00
19/06/16	073		19,13	803,20	438,07	61.074,13	1,02116
20/06/16	310		847,33		847,33		

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSCV2101657886. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828		% PACT. 100,00		RENDA		6.777,83		C.PES 01		CONTRATO 155550183444-8		
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM							
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	FGHAB	COMPL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	TP	JUROS	SALDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	INDICE	REAJ
		LIQUIDO	MORA	IOF	TOTAL	DEVIDO	DIF. REAJ							
19/07/16	CORRECAO		1,00190089		116,09		61.190,23						25,00	
TAXAS:														
19/07/16	074		19,10		801,43		436,31		365,12			60.825,11		
30/08/16	310		845,53		39,53		885,06		885,05			0,00043		
19/08/16	CORRECAO		1,00239984		145,97		60.971,08						25,00	
TAXAS:														
19/08/16	075		19,08		799,86		434,73		365,13			60.605,95		
06/09/16	310		843,94		26,24		870,18		870,18					
19/09/16	CORRECAO		1,00132718		80,43		60.686,38						25,00	
TAXAS:														
19/09/16	076		19,04		797,83		432,70		365,13			60.321,25		
18/11/16	310		841,87		49,00		890,87		841,87			2,09746		
19/10/16	CORRECAO		1,00188250		113,55		60.434,81						25,00	
TAXAS:														
19/10/16	077		19,02		796,04		430,92		365,12			60.069,69		
18/11/16	310		840,06		32,76		872,82		840,06			1,40230		
19/11/16	CORRECAO		1,00190228		114,26		60.183,96						25,00	
TAXAS:														
19/11/16	078		18,98		794,25		429,12		365,13			59.818,83		
02/01/17	310		838,23		39,95		878,18		838,23			1,70580		
19/12/16	CORRECAO		1,00142983		85,53		59.904,36						25,00	
TAXAS:														
19/12/16	079		18,94		792,26		427,14		365,12			59.539,24		
18/04/17	PP8		836,20		78,57		914,77					38,91389		
19/01/17	CORRECAO		1,00225780		134,42		59.673,67						25,00	
TAXAS:														
19/01/17	080		18,92		790,61		425,49		365,12			59.308,55		
18/04/17	PP8		834,53		61,62		896,15					38,12181		
19/02/17	CORRECAO		1,00151668		89,95		59.398,50						25,00	
TAXAS:														
19/02/17	081		18,88		788,65		423,53		365,12			59.033,38		
18/04/17	PP8		832,53		45,48		878,01					37,35014		
19/03/17	CORRECAO		1,00017951		10,59		59.043,98						25,00	
TAXAS:														
19/03/17	082		18,83		786,12		421,00		365,12			58.678,86		
18/04/17	PP8		829,95		31,47		861,42					36,64441		
18/04/17	DIF PAGAMENTO: 370								156,23497-					
19/04/17	CORRECAO		1,00079907		46,88		58.725,74						25,00	
TAXAS:														
19/04/17	083		18,77		783,85		418,72		365,13			58.360,61		
02/06/17	310		827,62		38,00		865,62		865,63			0,00042-		
19/05/17	CORRECAO		1,00052899		30,87		58.391,49						25,00	
TAXAS:														
19/05/17	084		18,72		781,47		416,35		365,12			58.026,37		
14/05/18	PP8		825,19		189,96		1.015,15					43,07182		
19/06/17	CORRECAO		1,00042668		24,75		58.051,13						25,00	
TAXAS:														
19/06/17	085		18,66		785,87		413,92		371,95			57.679,18		
14/05/18	PP8		829,53		175,54		1.005,07					42,64414		1,01784

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSCV21701657886. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828		% PACT. 100,00		RENDA		6.777,83		C.PES 01		CONTRATO 155550183444-8	
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM						
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP						
		FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ						
19/07/17	CORRECAO			1,00089498			57.730,80						
TAXAS:													
19/07/17	086		18,61	783,59	411,63	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		827,20	159,54	986,74	41,86641							
19/08/17	CORRECAO			1,00071288			57.399,73						
TAXAS:													
19/08/17	087		18,56	781,23	409,27	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		824,79	143,59	968,38	41,08742							
19/09/17	088		18,49	778,58	406,62	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		822,07	128,43	950,50	40,32879							
19/10/17	089		18,42	775,93	403,97	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		819,35	113,68	933,03	39,58755							
19/11/17	090		18,36	773,27	401,32	371,95	25,00						
14/05/18	PP8		816,63	98,79	915,42	38,84038							
19/12/17	091		18,29	770,62	398,67	371,95	25,00						
14/05/18	PP8		813,91	84,32	898,23	38,11102							
19/01/18	092		18,22	767,97	396,02	371,95	25,00						
14/05/18	PP8		811,19	69,71	880,90	37,37573							
19/02/18	093		18,16	765,32	393,36	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		808,48	55,24	863,72	36,64679							
19/03/18	094		21,14	762,66	390,70	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		808,80	41,87	850,67	36,09310							
19/04/18	095		21,05	760,01	388,05	371,96	25,00						
14/05/18	PP8		806,06	27,62	833,68	35,37223							
14/05/18	DIF	PAGAMENTO: 370				471,02839-							
19/05/18	096		20,97	757,36	385,40	371,96	25,00						
22/05/18	310		803,33	17,44	820,77	803,33							
19/06/18	097		20,88	755,52	382,75	372,77	25,00						
EM ABERTO			801,40										
19/07/18	098		20,79	752,86	380,10	372,76	25,00						
EM ABERTO			798,65										
19/08/18	099		20,70	750,20	377,43	372,77	25,00						
EM ABERTO			795,90										
19/09/18	100		20,62	747,54	374,78	372,76	25,00						
EM ABERTO			793,16										

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSV21701657886. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

TAXAS		TA	TCA	TRC		TAO	TAC	TOM
VENC TO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:								
19/10/18	101		20,53	744,89	372,13	372,76	51.816,28	25,00
EM ABERTO			790,42					
TAXAS:								
19/11/18	102		20,53	742,23	369,46	372,77	51.443,51	25,00
EM ABERTO			787,76					
TAXAS:								
19/12/18	103		20,44	739,57	366,81	372,76	51.070,74	25,00
EM ABERTO			785,01					
TAXAS:								
19/01/19	104		20,36	736,91	364,14	372,77	50.697,97	25,00
EM ABERTO			782,27					
TAXAS:								
19/02/19	105		20,18	734,25	361,49	372,76	50.325,20	25,00
EM ABERTO			779,43					
TAXAS:								
19/03/19	106		20,09	731,60	358,84	372,76	49.952,43	25,00
EM ABERTO			776,69					
TAXAS:								
19/04/19	107		20,01	728,94	356,17	372,77	49.579,66	25,00
EM ABERTO			773,95					
TAXAS:								
19/05/19	108		19,92	726,28	353,52	372,76	49.206,89	25,00
EM ABERTO			771,20					
TAXAS:								
19/06/19	109		19,83	723,62	350,85	372,77	48.834,11	25,00
EM ABERTO			768,45					
TAXAS:								
19/07/19	110		19,74	720,96	348,20	372,76	48.461,34	25,00
EM ABERTO			765,70					
TAXAS:								
19/08/19	111		19,66	718,31	345,55	372,76	48.088,57	25,00
EM ABERTO			762,97					
TAXAS:								
19/09/19	112		19,57	715,65	342,88	372,77	47.715,80	25,00
EM ABERTO			760,22					
TAXAS:								
19/10/19	113		19,48	712,99	340,23	372,76	47.343,03	25,00
EM ABERTO			757,47					
TAXAS:								
19/11/19	114		19,40	710,33	337,56	372,77	46.970,26	25,00
EM ABERTO			754,73					
TAXAS:								
19/12/19	115		19,31	707,67	334,90	372,77	46.597,49	25,00
EM ABERTO			751,98					
TAXAS:								
19/01/20	116		19,22	705,02	332,26	372,76	46.224,72	25,00
EM ABERTO			749,24					

Emitente: C105682 (SE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 12:32, sob o número WSCV21701657886. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011148-74.2017.8.26.0590 e código 78051AE.

PATRICIA MARIA DA SILVA		00029997255828		% PACT. 100,00		RENDA		6.777,83		C.PES 01		CONTRATO 155550183444-8	
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM						
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP						
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ						
TAXAS:													25,00
19/02/20	117		19,13	702,36	329,59	372,77	45.851,95						
EM ABERTO			746,49										
TAXAS:													25,00
19/03/20	118		19,05	699,70	326,94	372,76	45.479,18						
EM ABERTO			743,75										
TAXAS:													25,00
19/04/20	119		18,96	697,04	324,27	372,77	45.106,41						
EM ABERTO			741,00										
TAXAS:													25,00
19/05/20	120		18,87	694,39	321,63	372,76	44.733,64						
EM ABERTO			738,26										
TAXAS:													25,00
19/06/20	121		18,79	691,74	318,96	372,78	44.360,86						
EM ABERTO			735,53										
TAXAS:													25,00
19/07/20	122		18,70	689,08	316,30	372,78	43.988,08						
EM ABERTO			732,78										
TAXAS:													25,00
19/08/20	123		18,61	686,42	313,64	372,78	43.615,30						
EM ABERTO			730,03										
TAXAS:													25,00
19/09/20	124		18,52	683,76	310,99	372,77	43.242,52						
EM ABERTO			727,28										
TAXAS:													25,00
19/10/20	125		18,44	681,11	308,33	372,78	42.869,74						
EM ABERTO			724,55										
TAXAS:													25,00
19/11/20	126		18,35	678,45	305,67	372,78	42.496,96						
EM ABERTO			721,80										
TAXAS:													25,00
19/12/20	127		18,26	675,79	303,01	372,78	42.124,18						
EM ABERTO			719,05										
TAXAS:													25,00
19/01/21	128		18,17	673,13	300,35	372,78	41.751,40						
EM ABERTO			716,30										
22/01/21	DIF	PAGAMENTO: 321				0,75227							
TAXAS:													25,00
19/02/21	129		18,09	670,47	297,69	372,78	41.378,62						
EM ABERTO			713,56										
27/01/21	DIF	PAGAMENTO: 321				0,75227							
TAXAS:													25,00
19/03/21	130		18,00	667,82	295,04	372,78	41.005,84						
EM ABERTO			710,82				1,50454						
TAXAS:													25,00
19/04/21	131		17,91	665,16	292,38	372,78	40.633,06						
EM ABERTO			708,07										

Emitente: C105682 (SE)

PATRICIA MARIA DA SILVA 00029997255828 % PACT. 100,00 RENDA 6.777,83 C.PES 01 CONTRATO 155550183444-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
				MORA	IOF	DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:									25,00
19/05/21	132		17,83		662,50	289,72	372,78	40.260,28	
EM ABERTO			705,33						
TAXAS:									25,00
19/06/21	133		17,74		659,84	287,06	372,78	39.887,50	
EM ABERTO			702,58						
TAXAS:									25,00
19/07/21	134		17,65		657,18	284,41	372,77	39.514,72	
EM ABERTO			699,83						
TAXAS:									25,00
19/08/21	135		17,56		654,52	281,74	372,78	39.141,94	
EM ABERTO			697,08						
TAXAS:									25,00
19/09/21	136		17,48		651,87	279,09	372,78	38.769,16	
EM ABERTO			694,35						
TAXAS:									25,00
19/10/21	137		17,39		649,21	276,43	372,78	38.396,38	
EM ABERTO			691,60						
TAXAS:									25,00
19/11/21	138		17,30		646,55	273,77	372,78	38.023,60	
EM ABERTO			688,85						

Emitente: C105682 (SE)